



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Roger Barude Camargo
Chefe de Gabinete

ATOS DO GABINETE

PORTARIA GP 19/2024

Roger Barude, Chefe do Gabinete da Prefeita Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, o servidor abaixo relacionado a dirigir viaturas oficiais no atendimento dos serviços do Gabinete do Prefeito, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

| Matr. | Servidor | CNH | Categoria | Validade |
|-------|--------------------|-------------|-----------|------------|
| 36373 | JONAS COSTA RANGEL | 03384975925 | AB | 05/08/2024 |

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Bauru, 07 de fevereiro de 2024.

ROGER BARUDE
CHEFE DE GABINETE

OUVIDORIA GERAL

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h às 17h30)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes
Corregedor Geral

PORTARIA 011/24-C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, Segunda Corregedora Administrativa, a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 18.996/2.024.

PORTARIA 012/24-C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Anna Carolina Mondillo, Primeira Corregedora Administrativa, o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilacqua, Técnico de Administração, e a servidora Elisabete Martinez Ubeda, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 16.393/2024.

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PMB 180.505/23, que tem como interessada: a Secretaria Municipal de Saúde. Determino o arquivamento da presente Sindicância. À Corregedoria para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PMB 176.084/22, que tem como interessada: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Determino o arquivamento da presente Sindicância. À Corregedoria para oficiar.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14)

3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): gdf_adm@bauru.sp.gov.br

Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 01/02/2024, portaria nº 337/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **RENATA VASCONCELLOS SANCHEZ OROSCO**, RG nº 30xxxxx26, matrícula nº 29.103, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo nº 14.822/2024.

A partir 31/01/2024, portaria nº 338/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **VERONICA APARECIDA SANTIAGO**, RG nº 33xxxxx96, matrícula nº 35.498, do cargo efetivo de Agente Educacional – Secretário de Escola, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo nº 15.186/2024.

A partir 31/01/2024, portaria nº 339/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **AMANDA RIJO SOARES**, RG nº 43xxxxx06, matrícula nº 34.996, do cargo efetivo de Agente Educacional – Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo nº 15.369/2024.

A partir 02/02/2024, portaria n.º 340/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **LUCIMARA TANIA SANTOS FARIA**, RG n.º 27xxxxx44, matrícula n.º 35.494, do cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Especial, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 15.703/2024.

A partir 01/02/2024, portaria n.º 341/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **JAQUELINE MUKOYAMA DA SILVA**, RG n.º 29xxxxx71, matrícula n.º 33.564, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 15.725/2024.

A partir 31/01/2024, portaria n.º 342/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **TAIS PELICAO**, RG n.º 44xxxxx62, matrícula n.º 35.802, do cargo efetivo de Agente Educacional – Auxiliar de Creche, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 15.761/2024.

A partir 01/02/2024, portaria n.º 343/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **SIMONE VIRGINIA VITTI**, RG n.º 18xxxxx38, matrícula n.º 35.002, do cargo efetivo de Especialista em Saúde – Fonoaudiólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 15.813/2024.

A partir 01/02/2024, portaria n.º 344/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **LUIS ADOLFO BEIJO**, RG n.º 33xxxxx59, matrícula n.º 36.113, do cargo efetivo de Assistente em Serviços na Escola – Servente de Escola, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 15.842/2024.

A partir 30/01/2024, portaria n.º 345/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **IVO CALOBRIZI PIEDEDE**, RG n.º 25xxxxx38, matrícula n.º 34.526, do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde – Agente de Controle as Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 15.948/2024.

A partir 01/02/2024, portaria n.º 346/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **AMANDA AMARAL DE ALMEIDA**, RG n.º 54xxxxx86, matrícula n.º 36.364, cargo efetivo de Especialista em Saúde – Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 15.985/2024.

A partir 02/02/2024, portaria n.º 347/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA**, RG n.º 27xxxxx30, matrícula n.º 29.622, do cargo efetivo de Assistente em Serviços na Escola – Merendeira, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 16.157/2024.

A partir 02/02/2024, portaria n.º 348/2024, exonera, a pedido, o (a) servidor (a) **ANANDA SHANTI SILVA DOS REIS**, RG n.º 47xxxxx68, matrícula n.º 35.593, do cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica Infantil, da Secretaria Municipal da Educação, conforme processo n.º 17.323/2024.

RETIFICAÇÃO: No D.O.M n.º 3802 de 08/02/2024: Onde se lê: **DISPENSA:** A partir 08/01/2024, portaria n.º 307/2024, dispensa o (a) servidor (a) **NILMA ANDREA BATISTA DE SOUZA**, RG n.º 37xxxxx44, matrícula n.º 30.404, da função de confiança de Diretora de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme processo n.º 16.886/2024..... **Leia-se:** A partir 08/02/2024, portaria n.º 307/2024, dispensa a pedido...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial n.º 3802 do dia 08/02/2024:

ONDE SE LÊ:

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **ANSELMO RUIZ LOPES**, portador(a) do CPF 493.XXX.XXX-80, classificado(a) em 10.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de ADMINISTRAÇÃO, edital n.º. Este(a) deve contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **SARAH DE PAULA MELO**, portador(a) do CPF 513.XXX.XXX-61, classificado(a) em 6.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, edital n.º. Este(a) deve contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **JENIFER GABRIELA NOGUEIRA RAMOS**, portador(a) do CPF 485.XXX.XXX-30, classificado(a) em 7.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de DESIGN, edital n.º. Este(a) deve contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

LEIA-SE:

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **ANSELMO RUIZ LOPES**, portador(a) do CPF 493.XXX.XXX-80, classificado(a) em 10.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de ADMINISTRAÇÃO, **edital n.º 02/2023**. Este(a) deve contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **SARAH DE PAULA MELO**, portador(a) do CPF 513.XXX.XXX-61, classificado(a) em 6.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, **edital n.º 02/2023**. Este(a) deve

contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de ESTAGIÁRIO na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **JENIFER GABRIELA NOGUEIRA RAMOS**, portador(a) do CPF 485.XXX.XXX-30, classificado(a) em 7.º, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de DESIGN, **edital n.º 02/2022**. Este(a) deve contatar a SUPERESTÁGIO BAURU – Telefone (14) 3227-6561 ou (14) 98152-1398 – Endereço: Rua Rio Branco, n.º 15-15, Sala 31 – Centro – Bauru/SP, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A partir de 08/02/2024, portaria n.º 349/2024, nomeia **PEDRO RICARDO PEREIRA**, RG n.º 54.XXX.XXX-6 e CPF n.º 317.XXX.XXX-50, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SECRETARIA**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, conforme Processo n.º 349/2024.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 350/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JOYCE TAVARES BATISTA**, portador(a) do RG n.º 44XXXXX01 e CPF n.º 390.XXX.XXX-16, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 10º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 12h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de LEONARDO AUGUSTO VANZELLI, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 36648, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 01/06/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 351/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **DAVIANE MARQUES RIBEIRO**, portador(a) do RG n.º 43XXXXX53 e CPF n.º 328.XXX.XXX-40, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 11º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 12h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de CIRLENE APARECIDA GALELLI MOREIRA, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 33514, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 01/06/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 352/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **FABIANA HOLANDA VIDAL**, portador(a) do RG n.º 59XXXXX47 e CPF n.º 249.XXX.XXX-23, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 12º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 13h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de ADRIANA DE ALMEIDA RAMOS BATISTA, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 36407, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 16/05/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 353/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **EMILIO ELIAS GODINHO SILVA**, portador(a) do RG n.º 46XXXXX73 e CPF n.º 380.XXX.XXX-10, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 13º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 13h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de ANGELA LUNA CASSALATE, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 34394, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 06/07/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 354/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **SILVIA APARECIDA DA SILVA ROCHA**, portador(a) do RG n.º 22XXXXX0X e CPF n.º 191.XXX.XXX-18, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 14º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 14h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 355/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JENNIFER MIRELLEN NASCIMENTO**, portador(a) do RG n.º 44XXXXX94 e CPF n.º 395.XXX.XXX-23, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 15º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Edital n.º 16/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 14h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de ANA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula 32212, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 07/11/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 356/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR**, portador(a) do RG n.º 34XXXXX34 e CPF n.º 299.XXX.XXX-55, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 36º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, Edital n.º 07/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 15h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em razão do cumprimento do mandado judicial n.º 1001826-59.2022.8.26.0071, motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de LUIZ GOMES JUNIOR, cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, matrícula 27641, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 22/06/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 357/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **CELSON FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º 14XXXXX19 e CPF n.º 041.XXX.XXX-98, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 122º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, Edital n.º 07/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 15h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de DANIEL VASCONCELOS VILHARBA, cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, matrícula 35727, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 04/07/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 358/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **JOSE RAFAEL PEREIRA LIMA**, portador(a) do RG n.º 43XXXXX09 e CPF n.º 369.XXX.XXX-19, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 123º lugar, no concurso público para **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, Edital n.º 07/2019 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 16h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de ELISANGELA SILVA OLIVEIRA, cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MOTORISTA**, matrícula 32653, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 02/11/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 359/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARINHO VITOR DOS SANTOS**, portador(a) do RG n.º 27XXXXX83 e CPF n.º 262.XXX.XXX-06, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 184º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, Edital n.º 09/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 16h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de AURINO DOS SANTOS FREITAS, cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, matrícula 12676, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 01/10/2016.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 360/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **EVERTON APARECIDO BARBOSA LABANHARE**, portador(a) do RG n.º 39XXXXX30 e CPF n.º 233.XXX.XXX-77, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 185º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, Edital n.º 09/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 16h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de CARLOS ANTONIO FONSECA, cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, matrícula 20335, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 02/11/2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 361/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARCIA DE SOUZA**, portador(a) do RG n.º 19XXXXX25 e CPF n.º 195.XXX.XXX-95, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 186º lugar, no concurso público para **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, Edital n.º 09/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 17h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 362/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - ENGENHEIRO ELETRICISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **WALLACE GABRIEL DE SOUZA**, portador(a) do RG n.º 48XXXXX09 e CPF n.º 420.XXX.XXX-10, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 02º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - ENGENHEIRO ELETRICISTA**, Edital n.º 17/2023 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 17h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 363/2024: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3803** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **RAFAELA MORAIS DE ALMEIDA GOMES**, portador(a) do RG n.º 67XXXXX8X e CPF n.º 073.XXX.XXX-09, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 74º lugar, no concurso público para **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Edital n.º 11/2022 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 14/02/2024 às 17h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos** e/ou se deficiente de qualquer idade;
14. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
15. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
16. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO**. (Diplomas e/ou certificados);
17. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
18. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

CONCURSOS

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - INSTRUTOR ARTÍSTICO – BALLET, DANÇA DO VENTRE, STREET DANCE, TEATRO** (Edital n.º 27/2023) informa a decisão proferida quanto à informação prestada pelos candidatos, referente à realização de serviço voluntário:

BALLET

| INSCRICAO | SERVICO VOLUNTARIO |
|------------|--------------------|
| 0044800029 | Indeferido |

STREET DANCE

| INSCRIÇÃO | SERVICO VOLUNTARIO |
|------------|--------------------|
| 0045000012 | Deferido |

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024.
Comissão Examinadora
Portaria n.º 3908/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – EDITAL 27/2023.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO (BALLET, DANÇA DO VENTRE, STREET DANCE E TEATRO)**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 27/2023, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 25/02/2024 (DOMINGO) na FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU, localizada na RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, Nº 3-30, CENTRO, BAURU – SP.

2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.

3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

4.2. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original com foto: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de reconhecimento por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato poderá recolocá-la.

7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto óculos de grau e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente).

12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

12.4. O saco plástico tratado no Item 12, deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.

23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

24. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

25. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

26. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

27. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

28. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

28.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

29. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital poderá ser excluído do certame.

30. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

31. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

32. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 27/2023, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=163> até às 16h do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024.**

34. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

35. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

37. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

38. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

39. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (10/02/2024), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

BALLET

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA II

| INSCRIÇÃO | NOME |
|------------|---|
| 0044800027 | AMANDA PINHEIRO DOS SANTOS GADIOLI |
| 0044800009 | BEATRIZ DOS SANTOS ALVAREZ DE LIMA |
| 0044800001 | BRUNA APARECIDA RODRIGUES GUSMÃO |
| 0044800020 | BRUNA RODRIGUES PEREIRA |
| 0044800008 | CARLA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA |
| 0044800010 | CARLA DE MEDEIROS BARRETO TARDIN PINHEIRO |
| 0044800013 | CAROLINA SABIÃO PAULINO |
| 0044800006 | CLARA PIMENTA SIMÕES |
| 0044800019 | FERNANDA BAGNHATORI VALSECCHI |
| 0044800018 | GEOVANA SARITA ZAMBONE CASTRO |
| 0044800003 | GIOVANA FABRE BORGES LOTTO |
| 0044800024 | ISABELA PADRENOSSO PEPE DE CAMARGO |

| | |
|-----------|--|
| 004480007 | ISIS MENDES ANTONIO DA SILVA |
| 004480022 | JHONATAS DA CRUZ MARCIANO |
| 004480021 | JÚLIA YUKIE SEKI |
| 004480017 | JULIANA CAMILA ZANETTI SOARES |
| 004480016 | KATIA CRISTINE ZANINI CARDOSO |
| 004480002 | KATYUCIA CARDOSO VERALDO HOFFMANN |
| 004480026 | LESSANDRA BROCCA CARNEIRO |
| 004480011 | LILE MARILIS MARILDA SILVA OLIVEIRA |
| 004480031 | LILIAN CRISTINA TOMAZINI APARECIDO |
| 004480012 | MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS |
| 004480014 | PRISCILLA THAIS RAMOS |
| 004480028 | THAIS BENEVIDES FERRACINI |
| 004480029 | VANESSA ARÃO SALVADEO GOMES DOS SANTOS |

DANCA DO VENTRE

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 208

| INSCRIÇÃO | NOME |
|-----------|---|
| 004490002 | ALESSANDRA DE ANDRADE CAVALARI |
| 004490027 | BRUNA RODRIGUES PEREIRA |
| 004490007 | CAMILA ANA MARIA FONSECA |
| 004490003 | DAIANE CRISTINA DA COSTA LIMA |
| 004490001 | ELLEN ELIZA PEREIRA |
| 004490028 | ELZA DE ALMEIDA ARAUJO |
| 004490009 | ERICA CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA GARCIA |
| 004490010 | GABRIELA MUNIZ CARDOSO |
| 004490011 | GISELE DA SILVA ZANUTTO |
| 004490021 | KAREN MARONO |
| 004490017 | KARINA VALENTIN MANTOVANI |
| 004490020 | LEILA VELOSO CALAHANI FELÍCIO |
| 004490022 | MARIANA PICCIRILLI DE OLIVEIRA |
| 004490025 | MARIANE CRISTINE DE SOUZA GOMES |
| 004490006 | MAYARA VERISSIMO LOPES |
| 004490016 | PATRICIA AUGUSTO TSUMOTO |
| 004490023 | ROBERTA VENTURINI PORTO |
| 004490024 | TARSILA RAIS BARBOSA BITTENCOURT SHAHADEH |
| 004490012 | THAIRIS TELLI PIMENTEL |
| 004490019 | VANESSA SANTOS DE ALMEIDA |
| 004490015 | YORRANA HINGRYD CALAZANS |

STREET DANCE

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 08

| INSCRIÇÃO | NOME |
|-----------|-------------------------------------|
| 004500011 | AMANDA MARIA SOARES MERTHAN |
| 004500020 | BRUNA RODRIGUES PEREIRA |
| 004500001 | DAFNE GEOVANA PEREIRA |
| 004500018 | DANIELI CAROL SANVIDOTTI DA MAIA |
| 004500021 | DANIELLE ÁVILA PEREIRA DE SOUSA |
| 004500012 | DAVI SILVA PEREIRA |
| 004500016 | DEBORA DA SILVA |
| 004500015 | GUSTAVO LUÍS FERNANDES |
| 004500010 | HENRIQUE CESAR HOKAMURA SILVA |
| 004500007 | IZABELLA POIATI CONSTANTINO |
| 004500017 | LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA |
| 004500009 | MARCO ANTONIO ARAUJO |
| 004500003 | MICHAEL JORDÃO MILLIANO DOS SANTOS |
| 004500013 | PAULO HISSASHI SASSAKI |
| 004500008 | ROSELAINÉ APARECIDA CHAVES DA SILVA |
| 004500006 | VALQUIRIA DA SILVA PEREIRA |

TEATRO

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 209

| INSCRIÇÃO | NOME |
|-----------|-------------------------------------|
| 004510013 | ARINEY BORGES |
| 004510056 | ATILLA AUGUSTO DE MENDONÇA PEDDROSO |
| 004510010 | BEATRIZ DA SILVA PONTES |
| 004510039 | BEATRIZ PEREIRA ASSIS GOMES |

| | |
|-----------|--|
| 004510059 | BRENDA MARQUES GONZALEZ |
| 004510029 | CAIO TAKEJI NUMATA DA SILVA |
| 004510045 | CAÍQUE RUFATO DE MATTOS |
| 004510007 | CAMILA DE OLIVEIRA FREITAS |
| 004510032 | CAMILA HELENA DIAS CAPARROZ |
| 004510023 | CAMILA PERGENTINO DE ARAUJO |
| 004510036 | CASSIANE MIRANDA |
| 004510022 | CLARA MOREIRA DO NASCIMENTO |
| 004510002 | DANIEL HENRIQUE SIMEÃO CHRISTIANINI |
| 004510008 | EDNA GODINHO PEREIRA |
| 004510020 | ELISÂNGELA DO AMARAL CORRÊA |
| 004510048 | ETIENE DIAS FERNANDES AMARO |
| 004510055 | GABRIEL FORMENTE DA CRUZ |
| 004510011 | GABRIELE MEDEIROS CHICILIA |
| 004510034 | GEOVANNA DYONISIO RIBEIRO |
| 004510035 | GUILHERME LAINA DE SOUSA |
| 004510026 | HUXLEY IVENS PONTES LUZ DE PÁDUA CERQUEIRA |
| 004510014 | ISABELA AUGUSTO ROSA |
| 004510046 | JOÃO HENRIQUE TERUEL RODRIGUES |
| 004510049 | JULIO CESAR ZAICOSKI ZIEGELMANN |
| 004510040 | LIDIANE LUNARDELI ALVARES DURAN |

SALA 210

| INSCRIÇÃO | NOME |
|-----------|--|
| 004510047 | LIMERSON MORALES COSTA |
| 004510009 | LUARA FERRAREZI |
| 004510050 | LUCAS DOMINGOS CARDOSO |
| 004510057 | MANOEL BATISTA FERNANDES |
| 004510051 | MARCELO LAURISSON APARECIDO ATOJI |
| 004510033 | MARIA CAROLINA GAMBA |
| 004510018 | MARIANA CAMARGO BARTALOTTI |
| 004510024 | MARINALDA M C VIDES |
| 004510012 | MARISA RIBEIRO SOARES |
| 004510001 | MATEUS FELIPE DE PAULA RINALDI |
| 004510058 | MATEUS REINALDO DA SILVA |
| 004510038 | MIRELE XAVIER DE CASTRO |
| 004510003 | MONICA FRANCINE DA SILVA MOMBORG DE OLIVEIRA |
| 004510042 | PATRICK AUGUSTO RODRIGUES GARCIA |
| 004510060 | PAULO OTÁVIO ARQUEJADA BOASORTE |
| 004510016 | PEDRO HENRIQUE PAMPLONA SILVA |
| 004510061 | RAFAEL APARECIDO MAIA DA SILVA |
| 004510041 | RODRIGO APARECIDO SILVA |
| 004510037 | TAMIRES DOS SANTOS |
| 004510017 | TATIANA K D ABREU |
| 004510005 | THIAGO SAVI TOLEDO |
| 004510021 | VITOR LEÇA FERNANDES |

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.
A Comissão**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - INSTRUTOR ARTÍSTICO - CANTO E CORAL, CIRCO, DESENHO/GRAFITI, PERCUSSÃO E MUSICALIZAÇÃO, VIOLÃO E CONTRABAIXO** (Edital nº 28/2023) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova de acordo com o **Capítulo V, item 1.7 do referido Edital**, aos candidatos inscritos abaixo relacionados:

CANTO E CORALInscrição nº **0045200008** – DEFERIDO**VIOLÃO E CONTRABAIXO**Inscrição nº **0045600004** – DEFERIDO PARCIALMENTEBauru/SP, 10 de fevereiro de 2024
Comissão Examinadora
Portaria nº 3909/2023**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - INSTRUTOR ARTÍSTICO - CANTO E CORAL, CIRCO, DESENHO/GRAFITI, PERCUSSÃO E MUSICALIZAÇÃO, VIOLÃO E CONTRABAIXO** (Edital nº 28/2023) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

VIOLÃO E CONTRABAIXO

Inscrição nº 0045600018 - INDEFERIDO

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024
Comissão Examinadora
Portaria nº 3909/2023**RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - INSTRUTOR ARTÍSTICO - CANTO E CORAL, CIRCO, DESENHO/GRAFITI, PERCUSSÃO E MUSICALIZAÇÃO, VIOLÃO E CONTRABAIXO** (Edital n.º 28/2023) informa a decisão proferida quanto à informação prestada pelos candidatos, referente à realização de serviço voluntário:

CANTO E CORAL

| INSCRICAO | SERVICO VOLUNTARIO |
|------------|--------------------|
| 0045200005 | Indeferido |

CIRCO

| INSCRICAO | SERVICO VOLUNTARIO |
|------------|--------------------|
| 0045300004 | Indeferido |
| 0045300005 | Indeferido |

DESENHO/GRAFITI

| INSCRICAO | SERVICO VOLUNTARIO |
|------------|--------------------|
| 0045400037 | Indeferido |
| 0045400051 | Indeferido |

VIOLÃO E CONTRABAIXO

| INSCRICAO | SERVICO VOLUNTARIO |
|------------|--------------------|
| 0045600027 | Indeferido |
| 0045600002 | Indeferido |

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024.
Comissão Examinadora
Portaria n.º 3909/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO – EDITAL 28/2023.**

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – INSTRUTOR ARTÍSTICO (CANTO E CORAL, CIRCO, DESENHO/GRAFITI, PERCUSSÃO E MUSICALIZAÇÃO, VIOLÃO E CONTRABAIXO)**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 28/2023, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 25/02/2024 (DOMINGO) na FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU, localizada na RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, Nº 3-30, CENTRO, BAURU – SP.

2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.

3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

4. É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

4.1. O candidato poderá levar sua garrafa de água.

4.2. O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente.**

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original com foto: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6.1. Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato poderá recolocá-la.

7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, **exceto** óculos de grau e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**).

12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

12.4. O saco plástico tratado no Item 12, deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatas(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.

23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

24. Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

25. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, os vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

26. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

27. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

28. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

28.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

29. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital poderá ser excluído do certame.

30. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

31. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

32. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 28/2023**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024.

34. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

35. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

36. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

37. O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

38. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

39. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (10/02/2024), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

CANTO E CORAL

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 07

| INSCRIÇÃO | NOME |
|------------|-------------------------------------|
| 0045200001 | ALDAIR ALVES DELFINO |
| 0045200006 | ANA FLÁVIA MITTELBAACH LOPES |
| 0045200008 | ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA PESCE |
| 0045200012 | CAROLINA ILLANES RICHIERE |
| 0045200003 | CINTIA KAMILA DE OLIVEIRA SOUZA |
| 0045200015 | FÁBIO HENRIQUE CAIRES DE LIMA |
| 0045200014 | FELIPE ALVES DOS SANTOS |
| 0045200002 | JOAO FERNANDO PALUAN |
| 0045200007 | LEANDRO MORAES GONÇALVES DOS SANTOS |
| 0045200017 | LIDIA SOUZA ANTONIO |
| 0045200013 | LILIAN ALESSANDRA DE ALMEIDA |
| 0045200005 | LILIAN BAPTISTA MORALES |
| 0045200018 | LISETE AGNELLI |
| 0045200004 | MILENE GUEDES LUNA SOARES |
| 0045200016 | MISAEEL XAVIER DE QUEIROZ |
| 0045200011 | SUÉLI DE FATIMA SANTOS DA COSTA |

CIRCO

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 211

| INSCRIÇÃO | NOME |
|------------|--------------------------------------|
| 0045300013 | ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA |
| 0045300002 | ADRIANO BARBOSA |
| 0045300014 | ADRIANO JOSÉ DA SILVA |
| 0045300012 | ADRIANO PALMA GUERREIRO |
| 0045300006 | ANNA BARBARA BUENO |
| 0045300004 | CRISTINA ANDRADE FILUS |
| 0045300001 | JOÃO LUCAS FOLCATO DE FREITAS |
| 0045300009 | LETICIA DA SILVA MILSONI |
| 0045300005 | PAULO SERGIO RODRIGUES |
| 0045300003 | TAÍS PELIÇÃO |
| 0045300007 | TATIANA ROBLES SANTIAGO |
| 0045300008 | VICTOR LEONARDO GONÇALVES MEIRELES |

DESENHO/GRAFITI

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

AUDITORIO

| INSCRIÇÃO | NOME |
|------------|---|
| 0045400057 | ÁGATHA JOHANSEN DOS SANTOS |
| 0045400031 | AILTON CESAR RIBEIRO |
| 0045400033 | ALEX SANDRO DOS SANTOS |
| 0045400047 | AMANDA IZABEL GOMES RATO |
| 0045400007 | ANA CAROLINA Sulpicio |
| 0045400044 | ANDRÉ GUSTAVO DE CAMPOS |
| 0045400008 | ANGELICA SCHREIBER RAMOS PALMA ROMUALDO |
| 0045400061 | ARIANE TORRES ABREU |
| 0045400056 | ARTHUR MALENATAQUI MIRANDA |
| 0045400052 | CAROLINA GODOI BONETE |
| 0045400055 | CRISTIANE OGAWA |
| 0045400006 | DANIELE ROSA OLIVEIRA DE SOUZA |
| 0045400010 | DANILO ADRIEL BORINI GARGIONI |
| 0045400020 | DANILO DE PAULA MOURA |
| 0045400013 | DYLAN IMAI |
| 0045400021 | ERICA TALITA MARIA DE SIRIO LIMA |
| 0045400060 | EVANDRO AUGUSTO TAVARES |

| | |
|------------|--|
| 0045400040 | FELIPE DE JESUS FRANCATI |
| 0045400036 | FERNANDO HIDEKI MIYABARA |
| 0045400004 | FLAVIANO APARECIDO VIEIRA |
| 0045400019 | GABRIELA DE CASTRO FERREIRA |
| 0045400002 | GABRIELA ROSA APORTAS FLOR |
| 0045400009 | GIOVANA GONÇALVES COSTA |
| 0045400039 | GISELE RAMALIA PERES GIAVARINA |
| 0045400037 | ISABELLA CASARINI DE SOUZA |
| 0045400041 | JEAN MARCEL GONZALES FERRAZ |
| 0045400018 | JÉSSICA KATHLEEN ELIAS DE MELO |
| 0045400026 | JOÃO RICARDO OLDANI GONZAGA LIMA |
| 0045400024 | JORGE LUIS VIEIRA MARTINS |
| 0045400030 | JULIA SILVA SARDINHA |
| 0045400051 | JULIANA FERNANDES PEREIRA |
| 0045400011 | JULIANO BARBOSA PEREIRA |
| 0045400042 | JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS SILVA |
| 0045400023 | KAMILA KASUKO SHINZATO |
| 0045400046 | LAURA FERNANDES ARRUDA VIEIRA DA SILVA |
| 0045400005 | LUIZ HENRIQUE CARNEIRO |
| 0045400015 | MANASSÉS VIEIRA DE MOURA |
| 0045400054 | MATEUS FARIA DA SILVA |
| 0045400048 | MAYRA BRITO CAVALCANTI AMORIM |
| 0045400045 | NICOLAS VITORINO DOS SANTOS |
| 0045400003 | PATRICIA TOFOLI SALMEN |
| 0045400001 | SOFIA FERRO TOGNOLI |
| 0045400038 | TÁCIA DE CÁSSIA MOTA |
| 0045400053 | VANDRÉIA APARECIDA GOMES |
| 0045400035 | VINICIUS VILARIM MACHADO |
| 0045400043 | VIVIANE SCARABELO DE ARAÚJO |
| 0045400028 | WELLINGTON FERREIRA PERES |
| 0045400017 | YOHANN SAID ABU LAWI |

PERCUSSÃO E MUSICALIZAÇÃO

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 212

| INSCRIÇÃO | NOME |
|------------|----------------------------------|
| 0045500009 | ANA CLAUDIA DE FREITAS CAIRES |
| 0045500018 | ANA RUTE COELHO DA SILVA |
| 0045500008 | CARLA SEVILHA SENIS |
| 0045500002 | CINTIA KAMILA DE OLIVEIRA SOUZA |
| 0045500001 | DEVANILDO APARECIDO BALMANT |
| 0045500004 | ENZO FERREIRA DE PAULA JUNIOR |
| 0045500014 | JOAO MATEUS ISSA FELIPE |
| 0045500017 | JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA COUTINHO |
| 0045500005 | JULIANA DE CARVALHO BIZARRA |
| 0045500010 | LISLEY VASCONI DE CARVALHO |
| 0045500007 | MARINA PEREIRA DA SILVA |
| 0045500019 | ONDIL FOGAÇA DA SILVA JUNIOR |
| 0045500011 | RENAN SILVA OLIVEIRA |
| 0045500015 | SURÉIA MACHADO DA COSTA AVALLONE |
| 0045500016 | WILLIAM ROCHA LOMBA |

VIOLÃO E CONTRABAIXO

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 207

| INSCRIÇÃO | NOME |
|------------|------------------------------------|
| 0045600006 | ADRIANO BARBOSA GOMES |
| 0045600019 | ADRIANO MARTINS COELHO |
| 0045600027 | ALANE CRISTINA MIRANDA DE OLIVIERA |
| 0045600011 | BRUNO NICOLETTI ALONSO |
| 0045600028 | CLAUDIO JOSÉ CORRADI JUNIOR |
| 0045600012 | DANIEL ROBERTO DIAS CAMPOS |
| 0045600004 | DÉBORA REGINA PERES RIQUETE |
| 0045600015 | EMILIO CASSIANO SILVA DOS SANTOS |
| 0045600023 | FABIO HENRIQUE BARDUCHI PEREIRA |
| 0045600026 | HELTON CARLOS MELO DOS SANTOS |
| 0045600005 | JEAN RAFAEL ALVES ELLARO |
| 0045600020 | JOÃO PEDRO BERTOLUCCI ZÁCARI |
| 0045600021 | KLEBER LOPES CORDEIROS DA SILVA |
| 0045600003 | MARCELO DE OLIVEIRA PITTA |

| | |
|------------|--------------------------------------|
| 0045600024 | MARIO AUGUSTO AGUIAR MOYA |
| 0045600022 | RAFAEL AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO |
| 0045600001 | RICARDO SILVA |
| 0045600025 | SAMUEL RIBEIRO RODRIGUES |
| 0045600002 | THIAGO GONCALVES |
| 0045600018 | WELLINGTON DE LIMA |

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.
A Comissão

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - PEDREIRO** (Edital nº 29/2023) informa a decisão proferida da solicitação de inscrição como deficiente ao candidato:

inscrição nº **0045700060 - DEFERIDO**

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024
Comissão Examinadora
Portaria nº 3910/2023

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - PEDREIRO** (Edital nº 29/2023) informa a decisão proferida da solicitação de condição especial para prestar a prova de acordo com o **Capítulo V, item 1.7 do referido Edital**, aos candidatos inscritos abaixo relacionados:

inscrição nº **0045700108 - DEFERIDO**

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024.
Comissão Examinadora
Portaria nº 3910/2023

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Comissão Examinadora do Concurso Público aberto para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - PEDREIRO** (Edital nº 29/2023) informa a decisão proferida quanto à informação prestada pelos candidatos, referente à realização de serviço voluntário:

| INSCRIÇÃO | SERVIÇO VOLUNTÁRIO |
|------------|--------------------|
| 0045700095 | INDEFERIDO |
| 0045700112 | INDEFERIDO |
| 0045700049 | INDEFERIDO |
| 0045700040 | INDEFERIDO |
| 0045700125 | INDEFERIDO |
| 0045700051 | INDEFERIDO |
| 0045700150 | INDEFERIDO |
| 0045700034 | INDEFERIDO |
| 0045700122 | INDEFERIDO |

Bauru/SP, 10 de fevereiro de 2024.
Comissão Examinadora
Portaria nº 3910/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - PEDREIRO - EDITAL 29/2023.

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - PEDREIRO**, para a realização da **PROVA OBJETIVA**, nos termos do Edital 29/2023, de acordo com as seguintes orientações:

- A **PROVA OBJETIVA** SERÁ REALIZADA EM 25/02/2024 (DOMINGO) na FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU, localizada na RUA MANOEL BENTO DA CRUZ, Nº 3-30, CENTRO, BAURU - SP.
- A **PROVA OBJETIVA** TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.
- O **PORTÃO DE ENTRADA** SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.
- É recomendável que os candidatos compareçam no local indicado para a realização da prova, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora**.
- O candidato poderá levar sua garrafa de água.
- O candidato deverá cumprir os protocolos de higiene e segurança preconizados por decretos publicados ou que vierem a ser publicados, pela Prefeitura Municipal de Bauru.
- Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**.
- Somente será admitido à sala de prova o candidato munido de documento original com foto: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

- Se o fiscal tiver dúvidas na identificação do candidato, poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato poderá recolocá-la.
- Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
- O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
- A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, **exceto** óculos de grau e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**).
- Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
- O saco plástico tratado no Item 12, deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
- Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.**
- Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatas(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
- As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
- O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
- O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.
- Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, antes de lacrar seus pertences, os candidatos deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
- Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
- Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
- Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital poderá ser excluído do certame.
- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova, sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
- Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

32. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 29/2023**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até às 16h do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024.
34. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
35. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
36. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
37. O não comparecimento na hora, data e local apazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
38. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
39. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva (10/02/2024), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

25/02/2024 (DOMINGO) às 08:50

SALA 111

| INSCRIÇÃO | NOME |
|------------|---|
| 0045700020 | ADILSON FERNANDES DE AQUINO |
| 0045700177 | ALBERTO DE JESUS CARNEIRO |
| 0045700154 | ALEANDRO PAULO MORAIS |
| 0045700062 | ALEXANDRE HENRIQUE SOARES |
| 0045700119 | ALEXSANDRO ALVES |
| 0045700052 | ALIAN RALF MARCELINO SILVA |
| 0045700063 | ALISSOMACLIM DA SILVA MELO |
| 0045700098 | AMERICO SERGIO ADORNE |
| 0045700114 | ANDRE LUIZ CARVALHO DE LELIS |
| 0045700092 | ANGELO DO NASCIMENTO SOUZA |
| 0045700095 | ANTONIO CESAR PEREIRA BONI |
| 0045700174 | ANTONIO GILDETE DA SILVA TEVARES FERREIRA |
| 0045700079 | ANTONIO LEVI FERNANDES |
| 0045700112 | ANTONIO MARCOS VALERIANO MARTINS |
| 0045700011 | ARNALDO GUARNIERI VENDRAMINI |
| 0045700082 | BENERVAL AMARO DE SOUSA |
| 0045700012 | BRUNO ALAX FERREIRA CORREIA |
| 0045700148 | CARLOS AUGUSTO CARDOSO PEREIRA |
| 0045700102 | CARLOS DANILO GOMES |
| 0045700157 | CARLOS EDUARDO BIANCHI ROMANATO |
| 0045700089 | CARLOS EDUARDO DE LIMA DANTAS |
| 0045700163 | CELIO LOPES |
| 0045700172 | CELSO GALDINO FILHO |
| 0045700022 | CLAUDIO FERNANDES FILHO |
| 0045700166 | COSME PEREIRA DA SILVA |
| 0045700123 | CRISTIAN BIAZOTTO |
| 0045700003 | DANIEL JOHNY BARBOSA |
| 0045700006 | DANIEL LOPES DE ALCANTARA |
| 0045700033 | DANILO GONÇALVES DOS REIS |
| 0045700088 | DIOMARCO JESUS DA SILVA |
| 0045700032 | DONIZETHE APARECIDO BERNARDES |
| 0045700078 | EDMAR ROMANATO |
| 0045700137 | EDNALDO BORGES DOS SANTOS |
| 0045700021 | EDSON LUIZ MAGNANI |
| 0045700049 | ELI ANTONIO ALVES |
| SALA 112 | |
| INSCRIÇÃO | NOME |
| 0045700140 | ELIAN DIAS SILVA |
| 0045700014 | ELIEL MOTA DA SILVA |
| 0045700064 | ELIZEU LEITE DE AMARO |
| 0045700130 | ELY MARCILIO VIEIRA NETO |
| 0045700040 | EMERSON DA SILVA PEREIRA |
| 0045700182 | ERICA RODRIGUES CAETANO PEROTA |
| 0045700160 | FABIO GALVÃO DE OLIVEIRA |
| 0045700138 | FABIO SORRILHA PEREIRA |
| 0045700060 | FABIO ZANIRATO |
| 0045700002 | FABRICIO APARECIDO HOJAS RIBEIRO |

| 0045700058 | FELIPE GUILHERME DA SILVA |
|------------|---------------------------------------|
| 0045700073 | FRANCIRALDO MARQUES ALVES |
| 0045700007 | FRANCISCO GERMANO |
| 0045700030 | GILBERTO JOSE MONTALVAO |
| 0045700175 | GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA FIGUEIREDO |
| 0045700158 | GUSTAVO PLACCE FERREIRA |
| 0045700139 | GUSTAVO RODRIGUES AREDES |
| 0045700169 | ISILDO CÉSAR DERONZI |
| 0045700048 | ISMAEL DOS SANTOS |
| 0045700019 | JARLYSON EMANUEL SILVA SANTOS |
| 0045700179 | JOÃO ANTONIO MIQUE |
| 0045700035 | JOAO EURIDES PEREIRA |
| 0045700143 | JOAO FRANCISCO BRAZ |
| 0045700176 | JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA |
| 0045700008 | JOÃO VICTOR GOMES SOARES DE OLIVEIRA |
| 0045700107 | JOEL DE JESUS RIBEIRO |
| 0045700132 | JOSE LUIZ JORGE |
| 0045700171 | JOSE RONILDO DOS SANTOS |
| 0045700101 | JOSECRER JOSE DA SILVA |
| 0045700178 | JULIANO DAVI DANTAS |
| 0045700070 | JULIO CESAR CAVALARI |
| 0045700152 | JULIO CESAR FABI |
| 0045700044 | JULIO CESAR LEITE DE JESUS |
| 0045700077 | LÁZARO BARBOSA MIRANDA DE CARVALHO |
| 0045700167 | LEANDRO WELTON OLIVEIRA |
| SALA 113 | |
| INSCRIÇÃO | NOME |
| 0045700170 | LINDEMBERG DE AZEVEDO MENDONÇA LIMA |
| 0045700081 | LIZANDRE RENATO TORRES DA SILVA |
| 0045700028 | LOURIVAL FELICIO GUIMARAES |
| 0045700151 | LUCAS ALEXANDRE PARDINO |
| 0045700086 | LUCIANO RAVEL LEAL RODRIGUES FILHO |
| 0045700161 | LUIS AUGUSTO CARVALHO |
| 0045700024 | LUIS GUSTAVO LOPES DOS SANTOS |
| 0045700125 | LUIZ ALBERTO GALETTI |
| 0045700141 | LUIZ ANTÔNIO CARDOSO SANTANA |
| 0045700147 | LUIZ DAVI DANTAS |
| 0045700090 | LUIZ HENRIQUE BARBOSA GOMES |
| 0045700108 | LUZIANE JHESSELY DOS SANTOS |
| 0045700039 | MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA |
| 0045700053 | MARCELO AUGUSTO DOS ANJOS CARNEIRO |
| 0045700005 | MARCELO VIEIRA DE MORAIS |
| 0045700047 | MARCIO RODRIGUES MARTINS |
| 0045700037 | MARCOS EDUARDO DOS SANTOS |
| 0045700156 | MARCOS PEREIRA DE SOUZA |
| 0045700015 | MARCOS ROBERTO BARQUILHA CAROLINO |
| 0045700105 | MATEUS CARVALHO DE OLIVEIRA |
| 0045700023 | MAURÍCIO ALVES DA SILVA |
| 0045700041 | MICHEL FERREIRA DA SILVA MOURA |
| 0045700051 | MOACIR SEBASTIÃO BARBOSA |
| 0045700104 | NELSON NUNES ALVES |
| 0045700075 | NELSON PEREIRA DE SOUZA FILHO |
| 0045700018 | NELSON ROMÃO DE FRANÇA |
| 0045700136 | NESTOR ANTONIO FERREIRA |
| 0045700144 | NICANOR DA SILVA SOUSA |
| 0045700069 | NILTON DOS SANTOS |
| 0045700150 | ONIR APARECIDO BONTEMPO |
| 0045700103 | OSVALDO SANTANNA JUNIOR |
| 0045700135 | OTAVIO SILVA ALVARENGA |
| SALA 213 | |
| INSCRIÇÃO | NOME |
| 0045700076 | PAULO JORGE CORREA BRAGA |
| 0045700109 | PAULO ODAIR PINTO |
| 0045700074 | PEDRO MAFRA RAMOS |
| 0045700097 | RAFAEL RIBEIRO |
| 0045700180 | RAFAEL SANTOS MARINHO |
| 0045700126 | RENALDO FERREIRA DOS SANTOS |
| 0045700153 | RENATO ALCARDE RUDINE |
| 0045700085 | RENATO DA SILVA IGNÁCIO |
| 0045700149 | RENATO FRANCISCO EVANGELISTA |
| 0045700071 | RHUAN FELIPE GARCIA |

| | |
|------------|--------------------------------------|
| 0045700013 | RICARDO CRISTIANO DE OLIVEIRA |
| 0045700001 | RICARDO DANIEL PEREIRA |
| 0045700162 | ROBERTO CARLOS LEANDRO |
| 0045700129 | ROBERVAL SILVA ANDRÈ |
| 0045700054 | ROGERIO PINHEIRO |
| 0045700059 | RONEY RODRIGUES DE AGUIAR |
| 0045700116 | RONILDO LUIZ DE CAMPOS |
| 0045700164 | RONIVALDO MATOS |
| 0045700034 | SAMUEL VICTOR BEVILAQUA SPIN |
| 0045700146 | SAULO BARBOSA DE CARVALHO |
| 0045700106 | SERGIO CARLOS DOS SANTOS |
| 0045700067 | SIDNEI ELIAS |
| 0045700168 | SIMONE ANDRADE DOS SANTOS |
| 0045700043 | STHEVERTON NOBERCTO SOUZA DOS SANTOS |
| 0045700155 | STWART WAGNER SOUZA DOS SANTOS |
| 0045700096 | THIAGO ALVES DOS SANTOS |
| 0045700142 | VALDEMIR DO CARMO |
| 0045700122 | VALTER DUTRA PEREIRA |
| 0045700065 | VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA |
| 0045700025 | VINICIUS BEZERRA DOS SANTOS |
| 0045700045 | VINICIUS DOS SANTOS MATHIAS |
| 0045700061 | VLADIMIR FERREIRA TELES |
| 0045700100 | WESLEY RICHARD ALVES DE CARVALHO |
| 0045700128 | WILSON FERREIRA LIMA JUNIOR |
| 0045700094 | WILSON JOSÉ DE SOUSA |

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.
A Comissão

EDITAL Nº 03/2024 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 03/2024, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Editais de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de abril de 2024**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|---|------|--------------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------|
| Técnico em Saúde - AGENTE DE SANEAMENTO | 01 | Conclusão do Ensino Médio | R\$ 2.001,17 | R\$ 1.100,00 | 40 horas semanais | R\$ 45,00 |

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos em Saúde da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 14 (quatorze) de fevereiro até as 16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o **Cargo** em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. Seleção do Cargo: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo **cargo** para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

c) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **14 (quatorze)** e **15 (quinze)** de fevereiro de 2024.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **17 (dezessete) de fevereiro de 2024**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de abril de 2024**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 14 (quatorze) de fevereiro às 16h do dia 26 (vinte e seis) de abril de 2024**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. O candidato que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho Oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de abril de 2024**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fase | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---------------------------|-------------|------|--------------------------------|------------------|
| Técnico em Saúde – AGENTE DE SANEAMENTO | Conhecimentos Específicos | 25 | 100 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | Legislação SUS | 10 | | | |
| | Língua Portuguesa | 08 | | | |
| | Informática | 07 | | | |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Saúde – AGENTE DE SANEAMENTO** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **28 (vinte e oito) de abril de 2024**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de abril de 2024**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) laço(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do laço da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem laço poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do laço, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Saúde – AGENTE DE SANEAMENTO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de abril de 2024**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

g) tiver maior idade entre os candidatos;

h) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à **1ª (primeira) publicação** de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, somente será apreciado o primeiro recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser realizados, pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

- O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
- A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

- O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- O candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
- não** comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
 - se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
 - a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
 - a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
 - a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
 - a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
 - a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
 - a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
 - *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
 - *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do

serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

- a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
 - a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
 - qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
 - devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
 - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
 - não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
- Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
- O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 03/2024**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO

Promover saúde coletiva, através de ferramentas de educação em saúde e ações de fiscalização garantindo o cumprimento das legislações sanitárias vigentes. Inspeccionar, avaliar e propor medidas para controlar o risco sanitário nos estabelecimentos comerciais e industriais, nos serviços de saúde e nos serviços de

interesse à saúde que estejam sob atuação da vigilância sanitária e ambiental, mediante critérios legais e técnicos. Vistoriar domicílios, observando o ambiente físico (condições de higiene, existência de animais, etc) avaliando e controlando o risco sanitário e ambiental. Identificar focos e condições predisponentes à instalação de animais sinantrópicos, vetores de doenças e outros animais nocivos à saúde. Organizar e priorizar as inspeções em locais com confirmação ou possibilidade de confirmação de doenças que possam ser controladas através de manejo ambiental. Executar medidas de manejo ambiental para o controle de vetores e dar orientações sobre medidas de controle de animais sinantrópicos e peçonhentos e das zoonoses de interesse em saúde pública, e outras ações de manejo integrado de vetores em conformidade com protocolos estabelecidos pelos órgãos responsáveis. Realizar ações de controle químico e/ou biológico observando as normas técnicas e protocolos de segurança sanitária, ambiental e ocupacional, utilizando os equipamentos necessários (bisanças, pulverizadores, atomizadores etc...) conforme o tipo de aplicação para o produto utilizado, focal, peri-focal e espacial. Preparar soluções de inseticidas e larvicidas. Realizar abastecimento, limpeza e manutenção dos equipamentos e EPI'S utilizados nas ações de controle químico e/ou biológico. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável. Quando sob supervisão técnica e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo ministério da saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações. Quando sob supervisão técnica e condicionada à estrutura de vigilância em saúde: Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no município. Quando sob supervisão técnica e condicionada à estrutura de vigilância em saúde a participação: Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes. Quando sob supervisão técnica e condicionada à estrutura de vigilância em saúde a participação: Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Quando sob supervisão técnica e condicionada à estrutura de vigilância em saúde a participação: Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública. Quando em atividade no laboratório da SCZ: Preparar exames, preparar e colocar lâminas, preparar amostras, coletar amostras, centrifugar sangue, operar e realizar manutenção de aparelhos, processar exames sorológicos, descartar resíduos, identificar e registrar amostras, registrar resultados de análises, preencher fichas e formulários, inserção dos dados das análises no sistema de informação. Quando em atividade no ambulatório de atendimento veterinário da scz: Atendimento ao público, recebimento de denúncias (apreensão de animais de grande porte, maus tratos, e outros animais de interesse em saúde pública) e auxiliar veterinário nos procedimentos clínicos. Quando em atividade no canil e gatil da SCZ: Colaborar e auxiliar na manutenção, manejo e sanidade dos animais apreendidos, realizar o procedimento de adoção de animais, auxiliar veterinário nos procedimentos clínicos. Zelar pelo cumprimento da legislação sanitária visando proteção à saúde coletiva. Atender denúncias da população em geral. Compor equipe multiprofissional de vigilância em saúde na realização de ações preconizadas nos programas estratégicos de vigilância em saúde ambiental à saber: Vigilância da qualidade da água para consumo humano (vigilância); vigilância em saúde de populações expostas a poluentes atmosféricos (vigiar); vigilância em saúde de populações expostas a contaminantes químicos (vigipeq); vigilância em saúde ambiental relacionada aos riscos decorrentes de desastres (vigidesastres) e vigilância em saúde ambiental relacionada aos fatores físicos (vigifis). Inspeccionar os sistemas de abastecimento público e as soluções alternativas de abastecimento de água. Realizar visitas para levantamento da população exposta a desastres com produtos perigosos, desastres ambientais e áreas conhecidamente contaminadas, mediante avaliação do órgão ambiental competente, desenvolvendo ações preventivas e de enfrentamento de seus efeitos sobre a saúde. Organizar e utilizar equipamentos específicos para cada tipo de inspeção realizada (EPIS, termômetros, câmeras fotográficas, lacres, nebulizadores, clorímetro, peagâmetro, etc.) solicitar a manutenção e conserto dos instrumentos de trabalho, quando necessário. Acompanhar a incineração de entorpecentes mediante a solicitação das autoridades policiais, conforme legislação vigente. Participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Coordenar, desenvolver, planejar e executar ações de educação em saúde e mobilização social voltadas a pessoas, grupos, escolas e demais segmentos sociais quanto a ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças, riscos e agravos à saúde (palestra, roda de conversa, mutirões, jogos educativos etc...) promover educação em saúde (disposição do lixo, coleta seletiva de lixo, criação de animais, posse responsável, condições de higiene pessoal e do meio ambiente; cuidados. No consumo de alimentos, sinais e sintomas das doenças, controle de doenças, etc). Participar de campanhas preventivas, como a de vacinação animal (preparar o material de apoio, divulgar campanhas à população e distribuir material educativo alusivo às campanhas). Participar das atividades comunitárias: Identificar e preparar espaços para a realização de eventos, organizar grupos de apoio, organizar atividades sociais, organizar grupos de orientação, convidar pessoas para eventos, divulgar eventos e atividades. Participar de grupos, comitês, conselhos e reuniões junto à secretaria municipal de saúde e outros órgãos municipais, instituições públicas e privadas e à comunidade em geral. Participar de capacitações e multiplicá-las aos demais integrantes do grupo. Participar de grupos de estudo (projetos ou temas específicos). Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; auxiliar na coleta de amostras biológicas de animais, bem como informar o resultado ao responsável pelo animal. Coletar produtos de interesse à saúde (água, solo, alimento, medicamento, saneantes), bem como informar o resultado ao responsável pelo produto. Encaminhar amostras para análise laboratorial. Medir densidade larvária no âmbito municipal, bem como comunicar o nível de infestação. Auxiliar em campo nas análises físico-químicas de água, bem como na divulgação dos resultados. Elaborar relatórios, laudos e pareceres referentes às inspeções realizadas. Prestar esclarecimentos técnicos de sua área de competência, quando solicitado. Planejar roteiro de visitas. Realizar mapeamento da área. Preencher fichas cadastrais. Preencher boletim diário de atividades. Realizar procedimentos administrativos quando constatadas infrações sanitárias: Autuar; intimar; notificar; advertir; apreender / interditar / inutilizar / liberar materiais e produtos; interditar/liberar equipamentos e estabelecimentos (mediante autorização do diretor de divisão e/ou departamento, em conformidade com o código sanitário municipal). Manifestar-se quanto aos recursos interpostos às atuações. Expedir ofícios e licenças de funcionamento mediante autorização e supervisão da chefia imediata. Controlar documentações e prazos. Alimentar os sistemas de informação das áreas de vigilância em saúde. Realizar atendimento ao público (protocolar denúncias, recursos, documentos pertinentes à função, etc.). Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. BAURU. Lei 3.832 de 30 de dezembro de 1994. Dispõe sobre Código Sanitário do Município de Bauru. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=3971#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3971_texto_integral.odt?1702472873.56
2. BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação, em conformidade com a Resolução RDC nº. 216/2004. Brasília: ANVISA, 3ª Edição. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>
3. BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Resolução RDC no. 222 de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Anexo XX – do Controle e da Vigilância da Qualidade da água para Consumo Humano e seu padrão de Potabilidade Art. 1 ao 56º. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 121 p. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/zoonose/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf/view>
6. SÃO PAULO. Decreto no 12.342 de 27 de setembro de 1978. Dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria de Estado da Saúde. <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1978/decreto-12342-27.09.1978.html>
7. SÃO PAULO. Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1998/lei-10083-23.09.1998.html>
8. SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. Centro de Vigilância Epidemiológica. Diretrizes para a prevenção e controle das arboviroses urbanas no Estado de São Paulo. São Paulo: Secretaria de Estado da Saúde, 2017. pag.7 a 15 e pag. 40 a 51. Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-por-vetores-e-zoonoses/doc/arboviroses/revisao_diretrizes_arboviroses2023_08122022.pdf?attach=true

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Art. 196 a 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS - Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436/GM de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4 de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde/ Anexo III – Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, Cap. I, II, III e IV. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizConsolidacao/Matriz-4-Sistemas.html>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução CNS nº 588 de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
 - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
 - 6.1. Período Simples e Período Composto.
 - 6.2. Uso da Crase.
 7. Concordância nominal e Verbal.
 8. Emprego dos sinais de pontuação.
 9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
 10. Pontuação.

INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
5. Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
6. Planilha eletrônica Excel.
7. Editor de apresentações PowerPoint.
8. Conceitos de informática, hardware e software.
9. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
10. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.
11. Plataformas de videoconferência.
12. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
13. Conceitos de acesso a distância a computadores.
14. Conceitos de computação em nuvem.

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|--------------------|--|
| 18/01/2024 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 30/01/2024 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 10/02/2024 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 14/02/2024 | Abertura das Inscrições |
| 26/02/2024 | Encerramento das Inscrições |
| 14 e 15/02/2024 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 17/02/2024 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 14 a 26/02/2024 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 14/02 a 26/04/2024 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 13/04/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 13/04/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 13/04/2024 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 18/04/2024 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 27/04/2024 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 28/04/2024 | Previsão da Realização da Prova Objetiva |
| 30/04/2024 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 28/05/2024 | Previsão de Classificação Final |
| 08/06/2024 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 18 de janeiro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 04/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º **04/2024**, obedecidas as normas deste Edital.

- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho ³ | Valor Inscrição |
|--|------|--|--------------------------|-------------------------|---|-----------------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA | 01 | Conclusão da Graduação em Medicina E Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) E Residência Médica em Infectologia OU Título de Especialista em Infectologia | R\$ 5.296,20 | R\$ 1.100,00 | 15 horas / semanais | R\$ 100,00 |

Notas:

*Comprovação de conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar comprovação de residência médica na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação ou Especialização ou Título de Especialista na referida especialidade médica de atuação do Concurso Público afim, concedido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

Vencimentos¹: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

Jornada Básica de Trabalho³: conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

Jornada Especial de Trabalho: Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

Jornada de 20 horas/semanais: R\$ 5.296,20 + R\$ 1.765,22 de jornada suplementar. (33,33%)

Jornada de 24 horas/semanais: R\$ 5.296,20 + R\$ 3.177,72 de jornada suplementar. (60%)

Jornada de 30 horas/semanais: R\$ 5.296,20 + R\$ 5.296,20 de jornada suplementar. (100%)

Jornada de 36 horas/semanais: R\$ 5.296,20 + R\$ 7.414,68 de jornada suplementar. (140%)

Jornada de 40 horas/semanais: R\$ 5.296,20 + R\$ 8.827,18 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.891,80 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 945,90.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional deverá atender de acordo com o recomendado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inclusive em situações de urgência e emergência psiquiátrica que necessite de internações, conforme protocolo de regulação”.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 60 Lei 5.950/2010 que incluiu a previsão a Lei 3.373/1991.”

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 14 (quatorze) de fevereiro até as 16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal n.º 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: **a)** Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **14 (quatorze) e 15 (quinze) de fevereiro de 2024**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade colorida de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **17 (dezessete) de fevereiro de 2024**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 14 (quatorze) de fevereiro às 16h do dia 03 (três) de maio de 2024**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1 De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2 Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | N.º Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova | |
|---|--------------------|---------------------------|------|---------|--------------------------------|----------|
| Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 30 | 90 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Legislação SUS | 10 | | | |
| | Análise de Títulos | Apresentação de Títulos | - | 10 | Classificatório | |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA** será composto por **1ª Fase Prova Objetiva e 2ª Fase Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de maio de 2024**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **2ª Fase Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprógraficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 04/2024**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | | |
|--|--|-------------------|----------------|--------------|
| Título | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Doutorado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC) . | 01 | 4,0 pontos | 4,0 pontos |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC) . | 01 | 3,0 pontos | 3,0 pontos |
| Especialização/ Residência/ Aprimoramento | Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente. | 03 | 1,0 ponto | 3,0 pontos |

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

p) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**; **q)** os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

r) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO INFECTOLOGISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - **Análise de Títulos**.
11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
 - b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**;
 - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
 - b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item **b1** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
 - b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
 - b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
 - b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
 - b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
 - c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
 - d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
 - e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
 - f) tiver maior idade entre os candidatos.
 - g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
 2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
 - 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, somente será apreciado o primeiro recurso protocolado.**
 3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.
 - 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
 4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
 5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - c) indicação de seu número de inscrição.
 6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
 7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
 8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
 9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
 10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
 11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
 - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
 - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
 - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
 - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
 - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhado do extrato do CNIS;
 - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
 - n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
 - o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
 - r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
 - s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
 - t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
 - v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. **Para posse é vedada:**
 - a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
 - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
 - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
 7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
 8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Residência Médica em Infectologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Infectologia concedido pelo órgão competente, bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço residencial/e-mail não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 04/2024**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais). Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos. Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos EPI'S disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de

biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários; Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, Instituto Médico Legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (sistema de mortalidade), SINAN (sistema de notificação de doenças e agravos), SINASC (sistema de nascidos vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua; Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas; Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da Secretaria Municipal da Saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade; Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

- 1.) Acidentes por Animais Peçonhentos
- 2.) Antimicrobianos
 - a. Princípios de farmacodinâmica e farmacocinética
 - b. Stewardship
- 3.) Arboviroses
 - a. Chikungunya
 - b. Dengue
 - c. Febre Amarela
 - d. Zika
- 4.) Diarréias infecciosas bacterianas e virais
- 5.) Doenças exantemáticas agudas
- 6.) Endocardites infecciosas
- 7.) Febres hemorrágicas agudas
 - a. Ebola
 - b. Febre Maculosa Brasileira
 - c. Hantavírus
- 8.) Hepatites virais agudas e crônicas
- 9.) Imunização
- 10.) Infecção Latente por Tuberculose
- 11.) Infecção pelo HIV/Aids
- 12.) Infecções respiratórias altas e baixas
- 13.) Infecções de pele e partes moles
- 14.) Infecção do pé diabético
- 15.) Infecções do trato urinário
- 16.) Infecções em queimados
- 17.) Infecções em imunossuprimidos
 - a. Neutropenia febril
 - b. Reativação viral (Citomegalovírus, Epstein-Barr, Hepatite B)
- 18.) Infecções osteoarticulares
- 19.) Infecções monossimile
 - a. Mononucleose Infecciosa
 - b. Citomegalovírus

- c. Toxoplasmose
 20.) Infecções relacionadas à assistência à saúde
 21.) Infecções sexualmente transmissíveis
 22.) Leishmaniose cutânea e visceral americana
 23.) Leptospirose
 24.) Malária
 25.) Meningites e Meningoencefalites
 26.) Micoses Sistêmicas
 27.) Parasitoses intestinais
 28.) Raiva
 29.) Sepsis e Choque Séptico
 30.) Tuberculose e micobactérias não-tuberculosas

Bibliografia

- Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. **Mandell, Douglas, and Bennett's and Practice of Infectious Diseases E-book: 2-Volume Set**. 9th edition; 2019.
- Focaccia R. **Tratado de infectologia**. 5^a Ed. São Paulo: Atheneu; 2015. 2v.
- Consenso Brasileiro em Paracoccidiodomicose – 2017*. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/ress/a/FzK9ZYXzYzk5bW7PCrKH3t/?format=pdf&lang=pt>>
- Sociedade Brasileira de Imunizações: Publicações, Informes e Notas Técnicas. Disponível em <<https://sbim.org.br/>>
- Legislação/Protocolo/Diretrizes mais atualizadas:**
- Ministério da Saúde: Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas. Disponível em: <<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas/pcdt>>
- Ministério da Saúde: Publicações, Vigilância em Saúde.
- Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa>>
- Ministério da Saúde: Publicações, Saúde de A a Z. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z>>
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Plano Nacional para prevenção e controle da resistência aos antimicrobianos em serviços de saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/prevencao-e-controle-de-infeccao-e-resistencia-microbiana/pnpciras-e-pan-servicos-de-saude/pan-servicos-de-saude-2023-2027-final-15-12-2023.pdf>>
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de prevenção de infecção por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>>
- International Working Group on the Diabetic Foot and IDSA Infection Guideline. Disponível em <<https://iwgdfguidelines.org/wp-content/uploads/2023/07/IWGDf-2023-04-Infection-Guideline.pdf>>
- IDSA Practice Guidelines. Disponível em <https://www.idsociety.org/practice-guideline/practice-guidelines/#/+/0/date_na_dt/desc/>
- 2023 ESC Guidelines for the management of endocarditis. Disponível em <<https://www.escardio.org/Guidelines/Clinical-Practice-Guidelines/Endocarditis-Guidelines>>
- National Institute for Health and Care Excellence (NICE) Guidelines. Disponível em <<https://www.nice.org.uk/guidance/published?nai=Antimicrobial+prescribing>>
- Manejo da neutropenia febril. Disponível em <<https://ascopubs.org/doi/pdf/10.1200/JOP.18.00269?role=tab>>; <[https://www.annalsofncology.org/article/S0923-7534\(19\)31643-6/pdf](https://www.annalsofncology.org/article/S0923-7534(19)31643-6/pdf)>

LEGISLAÇÃO SUS

- Brasil. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/8142.htm
- Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm
- Brasil. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- tetraplegia
- tetraparesia
- triplegia
- triparesia
- hemiplegia
- hemiparesia
- ostomia
- amputação ou ausência de membro
- paralisia cerebral
- nanismo
- membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
- ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação
- cuidado pessoal
- habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- saúde e segurança
- habilidades acadêmicas
- lazer
- trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2024.

_____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2024.

_____ (Assinatura do Candidato) _____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|--------------------|--|
| 18/01/2024 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 30/01/2024 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 10/02/2024 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 14/02/2024 | Abertura das Inscrições |
| 26/02/2024 | Encerramento das Inscrições |
| 14 e 15/02/2024 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 17/02/2024 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 14 a 26/02/2024 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 14/02 a 03/05/2024 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 23/04/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 23/04/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 23/04/2024 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 27/04/2024 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 04/05/2024 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 05/05/2024 | Previsão da Realização da Prova Objetiva e Entrega de Títulos |
| 07/05/2024 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 28/05/2024 | Previsão de Classificação Final |
| 13/06/2024 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 18 de janeiro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 05/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **005/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **04 (quatro) de maio de 2024**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ¹ | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|---|------|---|--------------------------|-------------------------|----------------------------|-----------------|
| Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO | 01 | Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em Contabilidade OU Técnico em Administração OU Técnico Jurídico | R\$ 2.001,17 | R\$ 1.100,00 | 40 horas semanais | R\$ 45,00 |

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.

Benefícios¹: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 14 (quatorze) de fevereiro** até as **16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o **Cargo** em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo **cargo** para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento**. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente**.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos

dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **14 (quatorze)** e **15 (quinze)** de fevereiro de 2024.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **17 (dezesseis) de fevereiro de 2024**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 (quatro) de maio de 2024**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 14 (quatorze) de fevereiro às 16h do dia 17 (dezesseis) de maio de 2024**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor

de Segurança e Medicina do Trabalho Oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 (quatro) de maio de 2024**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no **site: www.bauru.sp.gov.br**

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

2. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fase | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova | |
|---|-----------------------|---------------------------|------|---------|--------------------------------|----------|
| Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO | Prova Objetiva | Conhecimentos Específicos | 20 | 100 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | | Matemática | 08 | | | |
| | | Língua Portuguesa | 08 | | | |
| | | Informática | 07 | | | |
| | | Legislação | 07 | | | |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO** será composto por **1ª Fase – Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase – Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de maio de 2024**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase – Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **04 (quatro) de maio de 2024**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. Os documentos **deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

5. O não comparecimento na **1ª Fase – Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura

Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, bonê, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do laço da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem laço poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do laço, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. **A embalagem plástica tratada no Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase – Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **1ª Fase – Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal nº 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no **link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164>** **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no **link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>**

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 (quatro) de maio de 2024**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

h) tiver maior idade entre os candidatos.

i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à **1ª (primeira) publicação** de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 005/2024**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

Planejar, executar ações e acompanhar o orçamento municipal. Realizar previsões de receitas e despesas. Acompanhar a arrecadação de impostos, tributos e outros. Analisar necessidades e projetar gastos por Secretaria. Comparar valores estimados e realizados (despesas e receitas). Reavaliar projeções e realizar adequações orçamentárias em conformidade com as leis vigentes. Extrair e consolidar informações das Secretarias. Orientar as Secretarias de acordo com metas e objetivos constantes nas peças de planejamentos. Realizar conferência de documentos referentes às receitas e despesas do município. Empenhar, liquidar e efetivar despesas. Receber, tramitar e liquidar notas. Realizar conciliações bancárias. Verificar e controlar os saldos de empenho. Preparar documentos para pagamentos. Digitar empenhos e reservas. Movimentação e execução do orçamento da despesa (elaboração de decretos). Arquivar documentação referente às receitas e despesas do município. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade. Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO: I ORÇAMENTO PÚBLICO:

1. Orçamento público.
 - 1.1 Conceito, espécies e natureza jurídica.
 - 1.2 Princípios orçamentários.
 - 1.3 Ciclo orçamentário.
 - 1.4 Processo legislativo orçamentário.
 - 1.5 Emendas parlamentares.
 - 1.6 Controle de constitucionalidade de leis orçamentárias.
2. O orçamento público no Brasil.
 - 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento.
 - 2.2 Plano plurianual.
 - 2.3 Diretrizes orçamentárias.
 - 2.4 Orçamento anual.
 - 2.5 Sistema e processo de orçamentação.
 - 2.6 Classificações orçamentárias.
 - 2.7 Estrutura programática.
 - 2.8 Créditos ordinários e adicionais.
3. Programação, execução orçamentária e financeira.
 - 3.1 Descentralização orçamentária e financeira.
 - 3.2 Acompanhamento da execução.
 - 3.3 Alterações orçamentárias.
4. Receita pública.
 - 4.1 Conceito e classificações.
 - 4.2 Estágios.
 - 4.3 Fontes.
 - 4.4 Dívida ativa.
5. Despesa pública.
 - 5.1 Conceito e classificações.
 - 5.2 Estágios.
 - 5.3 Restos a pagar.
 - 5.4 Despesas de exercícios anteriores.
 - 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos.
6. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).
7. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.
8. Restrições ao último ano de mandato.
9. Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
10. Relatórios da Gestão Fiscal.
11. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
12. Lei Das Diretrizes Orçamentárias de 2024 do Município de Bauru.

Bibliografia.

1. **Lei Federal nº 4.320**, de 17 de março de 1964 e alterações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm
2. **Lei Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2000 – Art. 25, 26 e 27. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
3. **Manual Técnico do Orçamento - MTO 2024**. Disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/orcamento-e-financas-na-justica-federal-1/manuais/manuais-tecnicos/manual-tecnico-de-orcamento-mto-2020>. Após abertura, baixar arquivo: mto2024_mto2024 - 4a versao.pdf
4. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – Art. 70, 71, 72, 73, 74 e 75. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
5. **Manual do TCE-SP. Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais**. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/gestao-financeira-prefeituras-e-camaras-municipais>
6. **Portaria nº 42, 14/04/1999 e suas alterações**. Disponível em: http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento/1999/Portaria_Ministerial_42_de_140499.pdf
7. **Lei nº 7.707** de 11 de julho de 2023. **Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024 de Bauru SP**. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei7707.pdf
8. GIACOMONI, James. **Orçamento Público**, Editora Atlas, 19ª edição.
9. KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública**, teoria e prática. Atlas. 15ª ed.

MATEMÁTICA

Programa:

1. Conjuntos: conceitos, operações e aplicações. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.
3. Sistemas de medidas para cálculos de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples e compostos. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Semelhança de figuras planas.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa:

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
 - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
 - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
 - 6.1. Período Simples e Período Composto.
 - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.
4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
5. Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
6. Planilha eletrônica Excel.
7. Editor de apresentações PowerPoint.
8. Conceitos de informática, hardware e software.
9. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
10. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.
11. Plataformas de videoconferência.
12. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
13. Conceitos de acesso a distância a computadores.
14. Conceitos de computação em nuvem.

LEGISLAÇÃO

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 31; 37 ao 41; art. 203 ao 204). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. **Lei Orgânica Municipal** – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. **Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993** – **Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91
4. **Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009** – **Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal** – (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16
5. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971** – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4
6. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994** – **Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru** – (Artigos 14 ao 115). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54
7. **Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002** – **Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais de Bauru** – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47
8. **Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010** – **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e**

Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

6. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
7. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
8. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
9. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

9. comunicação
10. cuidado pessoal
11. habilidades sociais
12. utilização dos recursos da comunidade
13. saúde e segurança
14. habilidades acadêmicas
15. lazer
16. trabalho

- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

| Datas | Eventos |
|--------------------|--|
| 18/01/2024 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 30/01/2024 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 10/02/2024 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 14/02/2024 | Abertura das Inscrições |
| 26/02/2024 | Encerramento das Inscrições |
| 14 e 15/02/2024 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 17/02/2024 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 14 a 26/02/2024 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 14/02 a 17/05/2024 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 04/05/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 04/05/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 04/05/2024 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 09/05/2024 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 18/05/2024 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 19/05/2024 | Previsão da Realização da Prova Objetiva |
| 21/05/2024 | Previsão de Divulgação do Gabarito |
| 15/06/2024 | Previsão de Classificação Final |
| 27/06/2024 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 18 de janeiro de 2024.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 06/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO TRIBUTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **006/2024**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
11. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

| Cargo | Vaga | Escolaridade/ Pré-Requisito | Vencimentos ¹ | Benefícios ² | Jornada Básica de Trabalho | Valor Inscrição |
|--|------|---|--------------------------|-------------------------|----------------------------------|--------------------|
| Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO TRIBUTÁRIO | 01 | Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em Contabilidade OU Técnico em Administração OU Técnico Jurídico | R\$ 2.001,17 | R\$ 1.100,00 | 40 horas semanais | R\$ 45,00 |

Notas:
Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.
Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **14 (quatorze) de fevereiro** até as **16h** do dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
- 2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o **Cargo** em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.
- 2.3. **Seleção do Cargo:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo **cargo** para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO TRIBUTÁRIO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
- a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
- c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
- d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.
- 2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h** do dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

- a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
- b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.
5. As alterações de nome, endereço, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **14 (quatorze)** e **15 (quinze)** de fevereiro de 2024.
- 4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**
- 4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.
- 4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.
6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
- 7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **17 (dezesete) de fevereiro de 2024**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
- 11.1. O Boleto Bancário para os optantes “**Doadores**” será gerado com o valor integral da inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
- 1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**
- 1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze)** a **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.
- 1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.
- 1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

- 1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
- 1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **0h do dia 14 (quatorze) de fevereiro às 16h do dia 03 (três) de maio de 2024**.
- 1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
- 1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
- 1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1 Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**.
- 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**
- 8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**
- 8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

- 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho Oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminada** do certame.
- 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

| Cargo | Fases | Nº Questões | Peso | Caráter | Duração da Prova |
|---|---------------------------|-------------|------|--------------------------------|------------------|
| Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – TÉCNICO TRIBUTÁRIO | Conhecimentos Específicos | 20 | 100 | Eliminatório e Classificatório | 03 horas |
| | Matemática | 08 | | | |
| | Língua Portuguesa | 08 | | | |
| | Informática | 07 | | | |
| | Legislação | 07 | | | |

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO TRIBUTÁRIO** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

- 2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva**: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de maio de 2024**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**. **Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas**.
- 3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato**.
5. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços - TÉCNICO TRIBUTÁRIO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois)** pontos a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
11. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **14 (quatorze) a 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024**;
- b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
- b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de abril de 2024**.
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

- d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;
- g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
- h) tiver maior idade entre os candidatos.
- i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, somente será apreciado o primeiro recurso protocolado.**
3. Os recursos deverão ser realizados, pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- o) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:**
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio E do Curso Técnico em Contabilidade **OU** do Curso Técnico em Administração **OU** do Curso Técnico Jurídico, devidamente registrados no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 006/2024**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TÉCNICO TRIBUTÁRIO

Planejar, executar e acompanhar tributos municipais. Controlar a legalidade de documentos/processos. Controlar certidões. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária. Verificar o cumprimento de deveres instrumentais. Confeccionar demonstrativos, relatórios e tabulação de dados. Registrar informações nos sistemas eletrônicos. Executar procedimentos de cadastramentos fiscais. Realizar inscrição em dívida ativa. Controlar créditos inscritos em dívida ativa. Executar cobrança extrajudicial. Confeccionar notificações de cobrança de créditos do Município. Realizar negociação de créditos fazendários. Gerir parcelamento administrativo de créditos fazendários do Município. Protocolar e controlar documentos/processos. Analisar documentos/processos. Manifestar-se, conclusivamente, quanto aos assuntos da área. Encaminhar documentos/processos aos setores pertinentes. Notificar setor competente quanto às decisões da área. Atender, consultar e fornecer informações, confeccionar parcelamentos administrativos e emitir boletos e outros documentos para os contribuintes. Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de atuação. Executar demais atividades inerentes à função do cargo.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL:

- Princípios Fundamentais.
 - Direitos e Garantias Fundamentais.
 - Organização do Estado.
 - Organização Político-Administrativa.
 - União.
 - Estados.
 - Municípios.
 - Distrito Federal.
 - Do Processo Legislativo.
 - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
 - Tribunal de Contas.
 - Sistema Tributário Nacional.
 - Finaças Públicas: repartição das receitas tributárias (transferências constitucionais), cobrança do ITR por parte dos municípios, renúncia de receita na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
- Bibliografia:**
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
 - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm
 - Decreto Federal nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, que versa sobre a municipalização do ITR. Disponível no site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7827.htm

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL:

- Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas (arts. 1º a 78 do Código Civil brasileiro).
 - Do Direito de Empresa (arts. 966 a 1.195 do Código Civil brasileiro).
- Bibliografia:**
- Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 – Código Civil brasileiro. Disponível no site: <http://www.presidencia.gov.br>

DIREITO TRIBUTÁRIO:

- Competência tributária.
 - Princípios tributários.
 - Imunidades tributárias.
 - Tributos em espécie: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais e empréstimos compulsórios.
 - IPTU.
 - ITBI.
 - ISS.
 - Taxas municipais.
 - Contribuições de melhoria.
 - Contribuição de custeio do serviço de iluminação pública.
- Repartição das receitas tributárias: transferências constitucionais de receitas tributárias para os Municípios, municipalização do ITR.
- Legislação Tributária: espécies normativas, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária; aplicação da Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro (LINDB – Decreto-lei nº 4.657/1942 com alteração da Lei nº 13.655/2018).
- Relação jurídica tributária: obrigação tributária, crédito tributário, sujeição ativa, sujeição passiva, fato gerador, lançamento tributário, causas de suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, garantias e privilégios do crédito tributário.

6. Administração Tributária: fiscalização, cobrança extrajudicial e judicial do crédito tributário, dívida ativa e certidões tributárias.
7. Crimes contra a ordem tributária da Lei nº 8.137/1990.

Bibliografia:

1. Código Tributário Nacional – CTN. Disponível no site https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172Compilado.htm
2. Decreto-lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 – LINDB. Disponível no site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/De14657compilado.htm
3. Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais. Disponível no site https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6830.htm
4. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 – Lei dos crimes contra a ordem tributária. Disponível no site https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8137.htm
5. Súmulas e temas julgados com repercussão geral do STF sobre matéria tributária municipal. Disponíveis nos links <https://portal.stf.jus.br/repercussaogeral/teses.asp>, https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=n%C3%A3o%20vinculante&base=súmulas&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&sort=date&sortBy=desc&isAdvanced=true e https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=vinculante&base=súmulas&is_vinculante=true&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&sort=date&sortBy=desc&isAdvanced=true.
6. Súmulas e temas julgados sob o rito dos recursos repetitivos pelo STJ sobre matéria tributária municipal (disponíveis nos links <https://scon.stj.jus.br/SCON/recrep/> <https://scon.stj.jus.br/SCON/sumstj/>

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE BAURU/SP E NORMAS GERAIS NACIONAIS:

1. Consolidação Tributária da legislação tributária de Bauru (Decretos Municipais nº 16.772/2023).
2. Código de Cidadania Fiscal de Bauru (Lei Municipal nº 6.778/2016).
3. Legislações municipais e federais específicas ao ISS em Bauru (Lei Municipal nº 5.077/2033 e suas alterações), Lei Municipal nº 7.138/2018, Lei Complementar (federal) nº 116/2003, Lei Complementar (federal) nº 123/2006 (Simples Nacional), declaração DESIF (Lei Municipal nº 6.622/2014), presunção de omissão de receitas (Lei Municipal nº 6.950/2017).
4. Legislação municipal das taxas de fiscalização de estabelecimentos (Lei Municipal nº 7.154/ 2018).
5. Legislação municipal que instituiu a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (Lei Municipal nº 5.075/2003).
6. Conselho Municipal de Contribuintes (Lei Municipal nº 5.304/2005).

Bibliografia:

1. Legislações tributárias municipais de Bauru que tratam do sistema tributário municipal em Bauru. Disponíveis no site <https://www2.bauru.sp.gov.br/financas/legislacoes.aspx>
2. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que veicula normas gerais sobre o ISS. Disponível no site https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm
3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Simples Nacional. Disponível no site https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm

MATEMÁTICA

Programa:

1. Conjuntos: conceitos, operações e aplicações. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º grau.
3. Sistemas de medidas para cálculos de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples e compostos. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Semelhança de figuras planas.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
 - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
 - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
 - 6.1. Período Simples e Período Composto.
 - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).
2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.
3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.
5. Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.
6. Planilha eletrônica Excel.
7. Editor de apresentações PowerPoint.
8. Conceitos de informática, hardware e software.
9. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.
10. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.
11. Plataformas de videoconferência.
12. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.
13. Conceitos de acesso a distância a computadores.
14. Conceitos de computação em nuvem.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 31; 37 ao 41; art. 203 ao 204). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195), com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91
4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16
5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4
6. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54
7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47
8. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reequadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

11. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
12. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
13. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

14. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 15. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).
 - **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 17. comunicação
 18. cuidado pessoal
 19. habilidades sociais
 20. utilização dos recursos da comunidade
 21. saúde e segurança
 22. habilidades acadêmicas
 23. lazer
 24. trabalho
 - **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**
 - **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
 - **Reabilitação pela Previdência Social (anexo declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

| Datas | Eventos |
|--------------------|--|
| 18/01/2024 | 1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 30/01/2024 | 2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 10/02/2024 | 3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições |
| 14/02/2024 | Abertura das Inscrições |
| 26/02/2024 | Encerramento das Inscrições |
| 14 e 15/02/2024 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 17/02/2024 | Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 14 a 26/02/2024 | Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente |
| 14/02 a 03/05/2024 | Período para Solicitar Condição Especial para Lactante |
| 23/04/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente |
| 23/04/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário |
| 23/04/2024 | 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 27/04/2024 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 04/05/2024 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 05/05/2024 | Previsão da Realização da Prova Objetiva |
| 07/05/2024 | Previsão de Divulgação do Gabarito |

| | |
|------------|---------------------------------|
| 04/06/2024 | Previsão de Classificação Final |
| 15/06/2024 | Previsão de Homologação |

Bauru/SP, 18 de janeiro de 2024.
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – EDITAL 26/2023

| Classif. | Inscrição | Nome Completo | Prova Objetiva | Títulos | Total |
|----------|------------|---|----------------|---------|--------|
| 1º | 0044300636 | ANA BEATRIZ ALVES RIBEIRO DA SILVA | 75,60 | 3,000 | 78,600 |
| 2º | 0044301347 | ALINE CRISTINE PEREIRA ZUIM | 75,60 | 2,000 | 77,600 |
| 3º | 0044300078 | PAULA LEOCÁDIA TEIXEIRA MATHIAS SANTOS | 75,60 | 2,000 | 77,600 |
| 4º | 0044300154 | ANDRESSA BERNARDO DA SILVA | 77,40 | 0,000 | 77,400 |
| 5º | 0044300108 | FABÍOLA VIEIRA LIMA TEIXEIRA | 73,80 | 3,000 | 76,800 |
| 6º | 0044300417 | ELAINE CASTILHO SILVERIO DA SILVA | 75,60 | 1,000 | 76,600 |
| 7º | 0044300080 | AMANDA RIJO SOARES | 72,00 | 3,000 | 75,000 |
| 8º | 0044302004 | DAIANE ALBERTINI PORTO VIEIRA DOS SANTOS | 72,00 | 3,000 | 75,000 |
| 9º | 0044301877 | PAMELA TOBIAS FERNANDES LIMA OKAZAKI | 72,00 | 3,000 | 75,000 |
| 10º | 0044300128 | CAROLINE DE OLIVEIRA MARANI | 72,00 | 3,000 | 75,000 |
| 11º | 0044301483 | DANIELLE XAVIER DO NASCIMENTO | 72,00 | 2,000 | 74,000 |
| 12º | 0044302260 | ISRAELLA MARIA DE PROENÇA E PROENÇA | 73,80 | 0,000 | 73,800 |
| 13º | 0044301146 | MARLENE DE LOURDES ALVES PAIVA | 73,80 | 0,000 | 73,800 |
| 14º | 0044300545 | ELAINE NUNES RIBEIRO | 70,20 | 3,000 | 73,200 |
| 15º | 0044300842 | MARIANA VITORINO | 70,20 | 3,000 | 73,200 |
| 16º | 0044300225 | CLAUCIA CAPELLI CAVIQUIOLI BALAMINUT | 70,20 | 3,000 | 73,200 |
| 17º | 0044300001 | ALICE NICASSIO DE OLIVEIRA | 72,00 | 1,000 | 73,000 |
| 18º | 0044300126 | MARCELO DE FREITAS PITA | 72,00 | 1,000 | 73,000 |
| 19º | 0044301397 | FABIANA XAVIER VIEIRA ZANELLA | 68,40 | 4,000 | 72,400 |
| 20º | 0044300678 | ANDERSON ROBERTO ALVES COSSI | 70,20 | 2,000 | 72,200 |
| 21º | 0044300393 | CHERLEY DE OLIVEIRA FREITAS | 70,20 | 2,000 | 72,200 |
| 22º | 0044300179 | JESSICA DE MELLO WINDSOR | 70,20 | 2,000 | 72,200 |
| 23º | 0044301046 | ALEXANDRE ANTONIO BERGAMASCHI MACHADO | 70,20 | 2,000 | 72,200 |
| 24º | 0044301325 | LETICIA FERNANDES SILVA | 70,20 | 2,000 | 72,200 |
| 25º | 0044301272 | DÉBORA CORRÊA DE SIQUEIRA | 72,00 | 0,000 | 72,000 |
| 26º | 0044301444 | TATIANE CRISTINE EMYGDIO DA SILVA | 72,00 | 0,000 | 72,000 |
| 27º | 0044300960 | ANA PAULA DE SOUZA TRAGANTE | 72,00 | 0,000 | 72,000 |
| 28º | 0044300208 | VICTORIA MOLINARI | 72,00 | 0,000 | 72,000 |
| 29º | 0044302185 | ANA CECÍLIA BERTOLUCCI MAGNABOSCO MISQUIATI | 72,00 | 0,000 | 72,000 |
| 30º | 0044300232 | VIVIANNE FERREIRA DOS SANTOS | 72,00 | 0,000 | 72,000 |
| 31º | 0044302172 | CAMILA MONGHINI MANTOVAN | 72,00 | 0,000 | 72,000 |
| 32º | 0044300230 | BRUNA GARCIA DA SILVA | 72,00 | 0,000 | 72,000 |
| 33º | 0044301519 | ANDREA ARAUJO FERREIRA DOS SANTOS | 68,40 | 3,000 | 71,400 |
| 34º | 0044301259 | FERNANDA SUDÁRIO DE ATAÍDE | 70,20 | 1,000 | 71,200 |
| 35º | 0044300503 | GLEICE ZOTINO | 70,20 | 1,000 | 71,200 |
| 36º | 0044301269 | DANILO CORREA STECK BRUNELLI | 70,20 | 1,000 | 71,200 |
| 37º | 0044300221 | VIVIANE DE OLIVEIRA MILANO | 68,40 | 2,000 | 70,400 |
| 38º | 0044300089 | JOÃO LUCAS PEREIRA BARREIROS | 68,40 | 2,000 | 70,400 |
| 39º | 0044300180 | PATRICIA SIMARA CUNHA DE ARAUJO | 68,40 | 2,000 | 70,400 |
| 40º | 0044302344 | ANA PAULA RODRIGUES TALHAMENTO | 68,40 | 2,000 | 70,400 |
| 41º | 0044301516 | ERICA ALEXSSANDRA DOS SANTOS SILVA | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 42º | 0044301121 | JOELY APARECIDA DA SILVA ROBERTO | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 43º | 0044300943 | ANA MARIA CASTILHO | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 44º | 0044301029 | EDNEIA DOS SANTOS PEREIRA | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 45º | 0044300329 | GABRIELE BARBOSA DA SILVA | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 46º | 0044300965 | ADRIANA FERREIRA ARAUJO RODRIGUES | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 47º | 0044300511 | ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 48º | 0044300665 | ANA CAROLINA BONFIM DOS SANTOS | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 49º | 0044300554 | MARIA JUSSARA DA SILVA | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 50º | 0044300664 | FERNANDA DE OLIVEIRA FERASOLI | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 51º | 0044301950 | DAYANE DE SOUZA GONÇALVES SORREANO | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 52º | 0044300199 | DARIANNE APARECIDA DA SILVA | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 53º | 0044300002 | CARLA ANDREIA GARCIA DA SILVA | 70,20 | 0,000 | 70,200 |
| 54º | 0044300060 | ISABELA BERALDO DE SOUZA | 64,80 | 5,000 | 69,800 |

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se no treinamento.

Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.

Organização e Realização: Escola de Gestão Pública Municipal com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

TREINAMENTO DE FISCAIS DE CONCURSO PÚBLICO

Este treinamento destina-se a servidores que atuarão como fiscais de concurso público. Trata-se de pré-requisito fundamental para que você, servidor possa se inscrever para atuar no pleito.

Após a inscrição, os servidores terão 20 dias para realizar os treinamentos acima.

PALESTRA: CONHEÇA A FUNPREV

Ementa: Quem é a Funprev? O que faz? Legislação. Estrutura organizacional. Conselho Curador. Conselho Fiscal. Comitê de Investimentos. Certificações obrigatórias. Pró gestão. Comitê de ética. Cálculo atuarial. Comprev. Aposentadoria. Prova de vida. Serviço social. Escola previdenciária. Ouvidoria. Portal. Redes sociais. Projetos.

Data e horário: 19/02/2024, das 9 às 12 horas.

Carga horária: 3 horas.

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto. (Antiga CPFL).

Inscrições: 12/01/2024 a 16/02/2024

As inscrições estarão abertas a todos os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto, Câmara Municipal e Funprev, que poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional, os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010. Também poderão participar os aposentados e pensionistas sob gestão da Funprev.

Palestrante:

David José França

Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade de Araraquara - UNIARA (2020). MBA em Gestão de Projetos pela Anhangera Educacional S/A (2014). Especialista em Gestão de Organizações Públicas pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP (2009). Graduado em Gestão de Tecnologia da Informação pela Anhangera Educacional S/A (2012). Graduado em Comunicação Social pela UNESP (1992). Certificado em CPA-10 (2015), CP RPPS CGINV I (2022) e CP RPPS DIRIG I (2023). Analista de Desenvolvimento de Sistemas da Prefeitura de Bauru (1982/2022). Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV (2023). Principais áreas de atuação: Administração Pública, Gestão da Tecnologia da Informação, Gestão de Projetos, Gestão Documental, Gestão Estratégica e Organizacional, Gestão Previdenciária, Docência, Pesquisa e Orientação. Atuou como Secretário Municipal da Administração da Prefeitura de Bauru, Coordenador de Informática da Prefeitura de Bauru, Presidente dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos da FUNPREV, Professor Mestre do Instituto de Ensino Superior de Bauru - IESB, Professor Assistente da Pós-graduação da Anhangera Educacional S/A e Professor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. Autor dos livros "e-Bauru: Na rota para se tornar uma cidade digital" (2011) e "Gestão da tecnologia da Informação: teoria e prática" (2016).
http://lattes.cnpq.br/3170672649895027

PALESTRA: EU NÃO SOU PADRÃO: SER MULHER NO MUNDO DE HOJE

Ementa: A palestra explora a singularidade da experiência feminina contemporânea, destacando desafios, pressões sociais e a importância de ser autêntica. Aborda temas como saúde mental, gestão de tempo, e ressalta que não há um único padrão a ser seguido. Conclui com uma chamada à ação para celebrar a diversidade e promover a aceitação, reconhecendo que ser mulher no mundo de hoje é uma jornada única e inspiradora.

- Ser Mulher no Mundo de Hoje
- Padrões e Autenticidade
- Diversidade feminina
- Saúde mental? Dores emocionais?
- Carga mental feminina: tarefa invisível
- Desafios Modernos (Pressões Sociais e Autoexigência)
- Gestão de Tempo e prioridades
- A mulher que cuida de tudo e de todos, também precisa se cuidar.
- A pressão da mulher maravilha
- Equilíbrio na jornada pessoal e profissional

Uma mulher confiante só segue um padrão de beleza: o dela

Data: 06/03/2024 das 09h às 11h

Carga horária: 02 horas

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto. (Antiga CPFL)

Inscrições: de 07/02/2024 às 08h até 05/03/2024 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Assistente Social, Agente Social, Médico do Trabalho, Psicólogo, Agente Cultural, Instrutor Artístico, Instrutor esportivo e Técnico esportivo pertencentes à lei 5975/10.

Palestrante:

Carla Barreto

Palestrante especialista em saúde, mentora de carreira e comunicação.

- Formada em Ciências Farmacêuticas com ênfase em análises clínicas pela PUC Campinas – 2004.
- Treinamento Master Mind de Alta Performance em Liderança, Inteligência interpessoal e Comunicação Eficaz, Campinas, 2009. Participação como “anjo” em 2010, 2011, 2019 E 2020.
- Pós graduada em Farmacologia Clínica com ênfase em prescrição farmacêutica – Universidade São Francisco, 2014.

- Curso de Qualificação Imunização e Administração de Vacinas, Abrafarma, 2018.
- Eneagrama, Master Mind, Campinas 2019.

PALESTRA: MEU FILHO ATÍPICO, O QUE ESPERAR E COMO AJUDAR A TRILHAR O SEU FUTURO

Ementa:

- Quem são as mães e filhos atípicos?
- Lei Brasileira de Inclusão;
- Discricção, Direito e Deveres;
- Autonomia e independência;
- Fatores de proteção e desenvolvimento X Fatores de riscos e barreiras;
- Filhos: Autônomos, Parcialmente Autônomos e Sem Autonomia;
- Filhos Independentes, Parcialmente Independente e Dependente;
- Proteção versus medo;
- Orientações de estímulos assertivos;
- Ações importantes da família e do meio para apoiar o desenvolvimento da criança e adolescente;
- Terapias de Reabilitação e Psicoterapias, Do Tratamento a Conclusão: Dúvidas em relação ao processo de alta;
- Roda de conversa e Indicações de Instituições que Ofertam Atividades de, Reabilitação Profissional, Centro de Convivência, Estudos e Procura por Oportunidades de Emprego.

Data: 14/03/2024 das 09h às 11h

Carga horária: 02 horas

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto. (Antiga CPFL)

Inscrições: de 07/02/2024 às 08h até 13/03/2024 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Assistente Social; Agente Social; Psicólogo; Médico do Trabalho, Agente Cultural; Instrutor Artístico; Instrutor Esportivo e Atendente pertencentes à lei 5975/10.

Palestrante:

Luciano Dias Martins

Psicólogo com CRP ativo 06/142691, concluiu a graduação em Psicologia na Unisagrado em 2017 e especializou-se em Neuropsicologia pela Faculminas em 2023. Desde 2016, atua em um Centro Especializado em Reabilitação (CER), onde já foi instrutor de cursos livres e mediador de intervenções em arte reabilitação. Atualmente, nesse mesmo CER, exerce a função de psicólogo em um programa de reabilitação profissional, além de ministrar palestras interativas com bonecos com deficiência.

* DAS INSCRIÇÕES

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

As inscrições para estas e as seguintes capacitações EAD poderão ser realizadas até **20/12/2024** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

| Capacitação | Palestrante(s) | Carga Horária | Progressão por Qualificação Profissional (PQP) |
|--|--|---------------|--|
| Palestra: Conheça a FUNPREV PRESENCIAL | David José França | 03h | Sim ¹ |
| Palestra: Eu não sou padrão: ser mulher no mundo de hoje PRESENCIAL | Carla Barreto | 02h | Sim ² |
| Palestra: Meu filho atípico, o que esperar e como ajudar a trilhar o seu futuro PRESENCIAL | Luciano Dias Martins | 02h | Sim ³ |
| Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental EAD | Magna Gabriella Viganó Cavalcanti | 03h | Sim ¹ |
| Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? EAD | Elson Reis | 02h | Sim ¹ |
| Workshop: Respeito e responsabilidade no trânsito EAD | Michel Baltazar Batista e Mario Rossi Neto | 04h | Sim ¹ |
| A escrita e a compreensão dos textos oficiais EAD | Andrea Belli | 03h | Sim ¹ |

¹As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

²As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Assistente Social, Agente Social, Médico do Trabalho, Psicólogo, Agente Cultural, Instrutor Artístico, Instrutor esportivo e Técnico esportivo pertencentes à lei 5975/10.

³As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Assistente Social; Agente Social; Psicólogo; Médico do Trabalho, Agente Cultural; Instrutor Artístico; Instrutor Esportivo e Atendente pertencentes à lei 5975/10.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Abranches
Secretário

Endereço: Av. Comendador José da Silva Martha, qd. 36, Jd. Shangrilá
Telefone: (0xx14) 9-8187-3807
E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n
CEP: 17110-000 - Distrito de Tibirica
Telefone: (0xx14) 3279-1218

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

TELEFONE
3236-1462

SETOR
RECEPÇÃO
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

EXPEDIENTE
SECRETÁRIO
SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO

INCRA
FEIRA LIVRE
ÁREA TÉCNICA

3279-1218

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRICÁ

RELAÇÃO 39 FEIRAS LIVRES

| BAIRRO | ENDEREÇO/ DIA | HORÁRIO |
|------------------------|---|----------------|
| DOMINGO | | |
| BEIJA FLOR | R: Vicente San Roman - Quadras 05 e 06 | 06:00 as 12:00 |
| BELA VISTA | R: Silva Jardim - Quadra 11 | 06:00 as 12:00 |
| BELA VISTA | R: Afonso Simonetti - Quadra 12 | 06:00 as 12:00 |
| BELA VISTA | R: Alto Acre - Quadra 11 | 06:00 as 12:00 |
| BELA VISTA | R: Nicola Avalone - Quadra 11 | 06:00 as 12:00 |
| CENTRO | R: Gustavo Maciel - Quadras 4 a 7 | 06:00 as 12:30 |
| CENTRO | R: Ezequiel Ramos - Quadra 06 | 06:00 as 12:30 |
| CENTRO | R: Marcondes Salgado - Quadra 05 | 06:00 as 12:30 |
| CENTRO | R: Júlio Prestes - Quadra 02 | 06:00 as 12:30 |
| GASPARINI | R: dos Gráficos - Quadra 03 | 06:00 as 12:00 |
| VILA AVIAÇÃO | Avenida Getúlio Vargas - Quadra 17 | 06:30 às 12:00 |
| SEGUNDA- FEIRA | | |
| VILA UNIVERSITÁRIA | R: Henrique Savi Quadra 15- Bauru Shopping | 16:00 as 20:00 |
| VILA AVIAÇÃO | Av. Dr. Mário Oliveira Mattosinhos -S/N | 17:00 as 21:00 |
| TERÇA- FEIRA | | |
| ALTOS DA CIDADE | R: Manoel Bento Cruz - Quadra 02 | 06:30 as 11:00 |
| INDEPENDENCIA | R: Cuba - Quadras 10 e 11 | 06:30 as 11:00 |
| JARDIM DO CONTORNO | Avenida Jorge Zaiden - Quadra 12 | 15:00 as 21:00 |
| PRESIDENTE GEISEL | R: Justino R. Leonardo - Quadra 01 | 06:30 as 11:00 |
| RES VIDA NOVA BAURU II | R. Projetada 16 | 16:00 AS 21:00 |
| VISTA ALEGRE | Alameda dos Gerânios - Quadras 4 e 5 | 06:30 as 11:00 |
| OCTAVIO RASI | R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12 | 16:00 as 20:00 |
| QUARTA- FEIRA | | |
| ALTOS DA CIDADE | R: Floriano Peixoto - Quadras 09 e 10 | 06:30 às 11:00 |
| FALCÃO | R: Campos Salles- Quadra 10 | 06:30 às 11:00 |
| INDUSTRIAL | Praça Antônio Pedroso - S/N | 06:30 às 11:00 |
| JARDIM COLINA VERDE | R: Lazara Leoni Santana - S/N | 16:00 às 20:00 |
| VILA UNIVERSITÁRIA | Parque Vitória Regia - S/N | 16:00 as 21:00 |
| MARY DOTA | Sede Regional - S/N | 16:00 as 21:00 |

| | | |
|-------------------------|---|----------------|
| NOVA ESPERANÇA | R: Manoel F. Inojosa - Quadra 05 e 06 | 06:30 as 11:00 |
| QUINTA- FEIRA | | |
| BELA VISTA | R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16 | 06:30 as 11:00 |
| CARDIA | R: Ezequiel Ramos - Quadra 12 e 13 | 06:30 as 11:00 |
| JARDIM BRASIL | Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01 | 06:00 as 11:00 |
| MARY DOTA | R: Marcos de Paula Rafael - Quadra 19 | 14:00 as 20:00 |
| JARDIM ESTORIL | Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS) | 16:00 as 20:00 |
| PAULISTANO | R: Minas Gerais - Quadra 13 | 06:30 as 11:00 |
| VI. TECNOLÓGICA | R José Sbeghen-Quadra 01 | 06:30 as 11:00 |
| UNESP | Av. Eng. Luís Edmundo Carrijo Coube 14-01 | 13:00 as 20:00 |
| SEXTA FEIRA | | |
| CENTRO | R: Virgílio Malta- Quadra 14 e 15 | 06:30 as 11:00 |
| JARDIM EUROPA | R: Clovis Barreto Melchert - Quadra 06 | 06:30 as 11:00 |
| ALPHAVILLE | Residencial Alphaville | 16:00 as 21:00 |
| REDENTOR | R: Santa Paula - Quadras 03 e 04 | 06:30 as 11:00 |
| FLAMBOYANTS | R: Victor Curvello de Avilla Santos - Quadra 02 | 16:00 as 20:00 |
| SANTA LUZIA | Av. Darcy Cesar Improta-Quadra 03 | 06:30 as 11:00 |
| SABADO | | |
| OTAVIO RASI | Praça Aristides R. de Moraes- Quadra 01 | 06:30 as 11:00 |
| POUSADA DA ESPERANÇA II | R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07 | 06:30 as 11:00 |
| VILA SEABRA | R: Marcilio Dias - Quadra 05 | 06:00 as 11:00 |
| VILA SOUTO | R: Carlos de Campos - Quadras 10 a 14 | 06:30 as 11:00 |

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.

De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

PORTARIA 03/2024

Jorge Luiz Abranches, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE em conformidade com o DECRETO Nº 10088 DE SETEMBRO DE 2005, os servidores abaixo relacionados para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

| NOME | MATRICULA | CATEGORIA |
|-----------------------------------|-----------|-----------|
| Adriana dos Santos Queiroz | 25.374 | A/B |
| Adriano Martins Cardoso | 37081 | A/B |
| Camila Rocha Coelho | 30.218 | B |
| Claudio Henrique Francisco | 24.471 | D |
| Ednaldo Moura Santos | 30.063 | B |
| Fernando Pereira de Lima | 30.816 | A/B |
| Gabriel Guimarães Motta | 32.751 | A/B |
| Jesse Jonatan Bernardo Costa | 36.709 | A/D |
| Jose Wendel Nicolau | 45.406 | B |
| Julio Cesar Natividade | 30.046 | B |
| Lourenço Mendes do Amaral | 31.176 | A/D |
| Luiz Carlos Prado Rufino | 17.074 | B |
| Luiz Fernando Nogueira | 30.236 | A/C |
| Luiz Marcos da Silva | 23.300 | D |
| Mario Augusto Funchal de Camargo | 30.481 | A/E |
| Onório de Almeida Clementino | 30.170 | A/E |
| Oswair Mateus Nunes | 15.301 | B |
| Paulo Sergio Andrejevas | 30.708 | A/B |
| Regiane de Fatima Silva Rodrigues | 30.944 | A/B |
| Rogério Aparecido de Carvalho | 33.507 | A/D |
| Samuel Mendes Barbosa | 32.559 | E |
| Vanderlei Ribeiro da Silva | 25.653 | D |

| | | |
|---------------|--------|-----|
| Vanildo Cosmo | 29.876 | A/D |
|---------------|--------|-----|

Bauru, 07 de Fevereiro de 2024.

JORGE LUIZ ABRANCHES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Arnaldo Ribeiro Pinto
Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO SEDECON

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS DE ECONOMIA CRIATIVA, FOOD-TRUCKS, TRAILERS, CARRINHOS E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO ARTESANAL DE BAURU PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2024 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA. PROCESSO Nº 4026/2024

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento, referente à seleção de ARTESÃOS DE ECONOMIA CRIATIVA, FOOD-TRUCKS, TRAILERS, CARRINHOS E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO ARTESANAL para participação de EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

As datas dos eventos são:

01/06/2024 - Festa Junina Regional

01/08/2024 - Aniversário de Bauru

07/09/2024 - Evento 7 de Setembro

01/12/2024 - Abertura do Natal

E outras datas de eventos que venham a surgir.

Os interessados deverão se inscrever de forma Online, durante o período de 30 dias, iniciando na data posterior a primeira publicação deste edital no diário oficial do município.

Os Eventos serão realizados seguindo o calendário pré estabelecido por esta secretaria, podendo haver alterações nas datas a qualquer momento.

I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa à seleção de ARTESÃOS DE ECONOMIA CRIATIVA, FOOD-TRUCKS, TRAILERS, CARRINHOS E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO ARTESANAL que tem por objetivos:

I – Despertar o empreendedorismo;

II – Gerar trabalho e renda, contribuindo para a inclusão social, o combate à pobreza e a promoção da cidadania;

III – Estímulo ao Turismo Regional.

1.2. Serão selecionados 60 (sessenta) artesãos e 30 (trinta) comerciantes de alimentação artesanal. O número de participantes será definido a cada evento, podendo haver sorteio para ocupação das vagas disponíveis. Será criada uma lista de suplentes com os excedentes e demais interessados posteriores.

1.3. Para o fim deste edital, serão consideradas as definições estabelecidas pela lei federal nº 13.180/2015, relativas à profissão de Artesão, quais sejam:

“ Art. 1º Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada.

Parágrafo único. A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.

Art. 2º ARTESÃO – É o trabalhador que de forma individual exerce um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado. Tem o domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especialidade, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

§1º Não é ARTESÃO aquele que: I - Trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial; II - Somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento; III - Realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

Art. 3º MESTRE ARTESÃO - Indivíduo que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e/ou reconhecido pela academia, destacando-se através do repasse de conhecimentos fundamentais da sua atividade para novas gerações.

Art. 4º ARTESANATO - Artesanato compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.

§ 1º Não é ARTESANATO: I - Trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas; II - Lapidação de pedras preciosas; III - Fabricação de sabonetes, perfumarias e sais de banho, com exceção daqueles produzidos com essências extraídas de folhas, flores, raízes, frutos e flora nacional. IV - Habilidades aprendidas através de revistas, livros, programas de TV, dentre outros, sem identidade cultural. § 2º No Artesanato, mesmo que as obras sejam criadas com instrumentos e máquinas, a destreza manual do homem é que dará ao objeto uma característica própria e criativa, refletindo a personalidade do artesão e a relação deste, com o contexto sociocultural do qual emerge.”

1.4. O comércio de alimentos compreende a venda direta, em caráter eventual, sempre de modo estacionário, conforme as seguintes categorias de equipamentos:

I – categoria A: alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II – categoria B: alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);

III – categoria C: alimentos comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados).

1.5. Para o comércio de gêneros alimentícios, os equipamentos deverão satisfazer as condições mínimas de higiene estabelecidas pelo Código Sanitário Lei Municipal 3832/94 e regulamentações pertinentes.

1.6. Cada Artesão, independente da categoria, deverá ter sua extensão para ligação de energia. Os mesmos deverão ser feitos de Cabo Fio Flexível PP, com bitola adequada a corrente elétrica dos equipamentos a serem utilizados, metragem média 10 metros.

II – REQUISITOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1. Serão admitidos a participar da presente seleção artesãos e comerciantes de alimentação artesanal da cidade de Bauru.

2.2. Preenchimento da ficha de inscrição online, assinada pelo candidato.

2.3. Anexar cópia do comprovante de residência no Município de Bauru.

2.4. É vedada a participação de servidores vinculados à Comissão de Seleção formada por membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como aos seus parentes até terceiro grau e companheiro/ cônjuges.

2.5. Anexar cópia do RG do candidato, ou outro documento oficial com foto onde conste a sua data de nascimento.

2.6. Anexar cópia do Certificado de conclusão do curso de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação. (apenas candidatos da categoria alimentação)

III – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas conforme o disposto no artigo II deste edital, durante o período de 30 dias, iniciando na data posterior a primeira publicação deste edital no diário oficial do município, através de preenchimento do cadastro online: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4wkg_siF5VDpK2nADlpnYnh4ISM616yEao0n0BjNSrgxLg/viewform

IV – PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os candidatos, por ocasião da realização da inscrição, devem anexar 03 fotos dos artesanatos que serão comercializados e da barraca montada com produtos expostos;

4.2 Os candidatos da categoria alimentação artesanal devem anexar fotos do cardápio, produtos em produção e finalizados, embalagens de consumo, local e viagem, locais de preparo e armazenagem e do local em que comercializa os produtos, tais como trailers, barracas, carrinhos e outros do gênero.

V- DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. Os candidatos que atenderem todas as exigências contidas neste edital e devidamente inscritos terão seus trabalhos avaliados por uma Comissão formada por 04 (quatro) membros da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

5.2. A conceituação avaliativa dos(as) inscritos(as) será por meio da classificação “Classificado” e “Não Classificado”, de acordo com critérios relacionados no item 5.3. Os(As) inscritos(as) que forem selecionados(as) para a participação, serão avaliados(as) pela comissão com a pontuação de 0 a 3, 4 a 6 e 7 a 10 pontos, e serão classificados(as) os(as) que obtiverem a maior pontuação. Os(As) inscritos(as) que obtiverem a pontuação de 0 a 3 pontos nos critérios exigidos, não serão classificados a participarem.

5.3. A avaliação se dará por meio dos seguintes critérios:

| ITEM | CRITÉRIOS | NÃO ATENDE | ATENDE PARCIALMENTE | ATENDE TOTALMENTE |
|--------------|--------------------------|------------|---------------------|-------------------|
| 1 | Qualificação do trabalho | 0 a 3 | 4 a 6 | 7 a 10 |
| 2 | Estética | 0 a 3 | 4 a 6 | 7 a 10 |
| 3 | Porcentagem artesanal | 0 a 3 | 4 a 6 | 7 a 10 |
| 4 | Acabamento | 0 a 3 | 4 a 6 | 7 a 10 |
| 5 | Originalidade | 0 a 3 | 4 a 6 | 7 a 10 |
| 6 | Tipicidade | 0 a 3 | 4 a 6 | 7 a 10 |
| TOTAL | | | PONTOS | |

5.4. As amostras permanecerão em poder da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para que a comissão possa avaliar e serão devolvidas após a publicação dos classificados.

5.5. No quesito alimentação os membros da comissão poderão realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) participantes para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

6.1. A lista com os nomes dos classificados será publicada em Diário Oficial do Município de Bauru e em listas que serão afixadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, 17-06, Vila Mesquita, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a realização do processo de seleção.

VII— DO RECURSO

7.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, dirigido a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

7.2. Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.

7.3. O candidato é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação à capacidade técnica, artística e de regularidade junto aos pré-requisitos deste edital.

7.4. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer dos candidatos, caso não se atendido nenhum dos critérios de Seleção.

7.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

VIII— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica esclarecido que a participação dos interessados nos eventos se dará sem qualquer contra- prestação financeira por parte do Município, bem ainda que todas as despesas decorrentes, sendo insumos, ou ainda deslocamentos, deverão ser custeadas pelos artesãos participantes.

8.2. As datas dos eventos serão estabelecidas pelo Município, cabendo aos artesãos, nas datas previstas, contar com a disponibilidade necessária à sua participação.

8.3. Ressaltamos que a não participação de 3 eventos consecutivos sem justificativa, ensejará na eliminação automática do participante, dando direito a convocação do candidato da lista de suplentes.

8.4. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

8.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6. Contato, informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: turismo@bauru.sp.gov.br.

Bauru, 10 de Janeiro de 2024.

Arnaldo Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS DE ECONOMIA CRIATIVA, FOOD-TRUCKS, TRAILERS, CARRINHOS E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO ARTESANAL DE BAURU PARA PARTICIPAREM DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2024 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA.

- Antes de preencher o formulário de inscrição leia as informações com atenção, tenha certeza que poderá cumprir com todas as especificações.

- Atenção ao preencher o formulário para não deixar de anexar imagens importantes para a conclusão da inscrição.

1. Período de inscrição:
2. Serão admitidos a participar da presente seleção artesãos e comerciantes de alimentação artesanal da cidade de Bauru.
3. Serão selecionados 60 (sessenta) artesãos e 30 (trinta) comerciantes de alimentação artesanal. O número de participantes serão definidos a cada evento, podendo haver sorteio para ocupação das vagas disponíveis. Será criado uma lista de suplentes com os excedentes e demais interessados posteriores.
4. Fica esclarecido que a participação dos interessados nos eventos se dará sem qualquer contraprestação financeira por parte do Município, bem ainda que todas as despesas decorrentes, sendo insumos, ou ainda deslocamentos, deverão ser custeadas pelos artesãos participantes.
5. As datas dos eventos serão estabelecidas pelo Município, cabendo aos artesãos, nas datas previstas, contar com a disponibilidade necessária à sua participação.
6. Ressaltamos que a não participação de 3 eventos consecutivos sem justificativa, agravará na eliminação automática do participante, dando direito a convocação do candidato da lista de suplentes.
7. Cada Artesão, independente da categoria, deverá ter seu equipamento de vendas conforme artigo 1.4 e 1.5 do Edital.
8. Cada Artesão, independente da categoria, deverá ter sua extensão para a ligação de energia conforme edital.

* Indica uma pergunta obrigatória

Categoria*

Artesanato

Alimentação

Nome completo*

Sua resposta

Data nascimento*

Data

Comprovante de endereço*

Adicionar arquivo

Telefone*

Sua resposta

E-mail*

Sua resposta

Cópia Rg e CPF - (Frente e verso)*

Adicionar arquivo

(Para a categoria alimentação - Obrigatório)

Cópia do Certificado de conclusão do curso de Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação - Frente e Verso

Adicionar arquivo

(Para a categoria artesanato - Obrigatório)

Anexar 3 fotos dos artesanatos e 1 da barraca com os produtos expostos.

Adicionar arquivo

(Para a categoria alimentação - Obrigatório)

Anexar fotos do cardápio, produtos em produção e finalizados, embalagens de consumo local e viagem, locais de preparo e armazenagem, e do equipamento a qual se realiza as vendas (trailers, barracas, carrinhos...)

Adicionar arquivo

Enviar

Limpar formulário

Secretaria da Educação

Nilson Ghirardello
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI PROF. ISAAC PORTAL ROLDAN convoca os membros da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/PDDE: elaboração e deliberação do plano anual de trabalho, referentes ao ano de 2024. A primeira chamada será no dia 23/02/2024, sexta-feira, às 15h30, na sede desta Unidade Escolar, na rua Carlos Gomes de Camargo, 3-81, Otávio Rasi. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h, no mesmo local e data. Pauta: 1 - Informações gerais. 2 - Programação de gastos das verbas referentes ao ano de 2024. 3- Eleição de membro para a Diretoria Executiva.

A direção da EMEF “Prof. Geraldo Arone”, convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM, a comparecerem à Assembleia Geral que será realizada na sede da Unidade escolar, na Rua João Prudente Sobrinho, 9-5 para apresentação da prestação de contas dos gastos das verbas da APM/PDDE referentes ao ano de 2023 e planejamento da execução dos recursos do PDDE para o ano de 2024. A primeira chamada será realizada no 22/02/2024 (quinta-feira), às 17h30min. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada às 18h.

A Diretora da EMEI “MÁRCIA ANDALÓ MENDES DE CARVALHO”, convoca os membros da Associação de Pais e Mestre - APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/PDDE referentes ao ano de 2024, que será realizada presencialmente na sede da Unidade Escolar sito à Alameda Demóstenes 10-45, Pq. Roosevelt, Bauru/SP. A primeira chamada será no dia 20/02/2024, terça-feira, às 16h00. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30, no mesmo local e data.

Pauta:

1 - Informações gerais.

2 – Programação de gastos das verbas referentes ao ano de 2024.

Secretaria de Esporte e Lazer

Alexandre A. de Mattos Zwicker
Secretário

COMUNICADO – SEMEL

Informamos que foram realizadas indicações de recursos públicos ao Fundo Municipal de Esportes – FME oriundos das destinações de emendas impositivas publicados através da Lei nº 7.769 de 11 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2.024 (LOA 2.024). As OSCs indicadas estão na Tabela 1.

De início, cumpre destacar que os recursos em comento serão municipais regidos nos termos da Decreto nº 17.066, de 20 de setembro de 2023, conforme o artigo 1º autoriza a Câmara Municipal a apresentar

emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2.024, por meio de emendas individuais. As emendas quando destinadas a Fundos Municipais atenderão às exigências da legislação vigente para cada Fundo, considerando as determinações da Política Pública ao qual está vinculado, bem como, as legislações necessárias à celebração da parceria em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, Instruções do Tribunal de Contas e Manuais referentes ao Terceiro Setor.

Os recursos destinados à estruturação da rede de fomento esportivo para incrementar de maneira temporária as transferências regulares para fins de **custeio**, deverão ser apresentadas de forma detalhada (valor mensal/ anual) por natureza de despesa, sendo indispensável a compatibilização da natureza da despesa com a finalidade dos serviços tipificados.

Os recursos destinados a **investimento (auxílio)**, com a finalidade de aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de fomento esportivo, deverão ter suas naturezas compatibilizados com a finalidade dos serviços tipificados, bem como detalhamento quantitativo e *especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca*, amparados por pesquisas de preço de no mínimo 03 cotações.

Desta forma, solicitamos que a OSC que NÃO possua projetos habilitados na SEMEL, leia com atenção as normativas, orientações e encaminhe a SEMEL impreterivelmente até o dia 23/02/2024 (sexta-feira) as seguintes documentações:

1. Folha de Rosto preenchida com dados da OSC conforme modelo.
 2. Declaração da OSC que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, bem como atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 para celebração do Termo de Fomento, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditiva da formalização aludida parceria.
 3. Plano de trabalho de acordo com o objeto da parceria e dentro das especificações do formulário modelo. Todas as folhas deverão ser rubricadas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal da OSC proponente.
 4. Documentações que comprovem que o projeto proposto está em desenvolvimento nos últimos anos com a possibilidade de anexar fotos, links de publicações, site ou blog do projeto, reportagens de jornais e revistas, bem como de vídeos de até cinco minutos ou slides no Power Point salvos em um pendrive identificados como “Apresentação do Projeto”.
 5. Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da OSC, a ser obtido no endereço eletrônico, que comprove no mínimo, um ano de existência www.receita.fazenda.gov.br.
 6. Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, www.receita.fazenda.gov.br.
 7. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a ser obtido no endereço eletrônico www.caixa.gov.br.
 8. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a empresa não tenha imóvel ou isenta de Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de débitos tributários a serem obtidos no endereço eletrônico www.bauru.sp.gov.br.
 9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT) com os mesmos efeitos da CNDT a serem obtidos no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao.
 10. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.
 11. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.
 12. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.
 13. Cópia de uma conta de consumo (água, luz ou telefone) que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
 14. Cópia do Registro de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) dos representantes legais da OSC, aqueles que possuem poderes para representarem, ativa e passivamente, a OSC ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
 15. Declaração de Capacidade Técnica Operacional que comprove tais capacidades para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
- Obs. O modelo dos documentos poderão ser solicitados pela Associação no e-mail esportes@bauru.sp.gov.br, ou retirados na sede da Semel.
- Para a OSC que já possui projeto habilitado na Semel, será necessário apresentar apenas o plano de trabalho (item 3) e o cronograma de desembolso para o recurso da(s) emenda(s) impositiva(s).

Tabela 1: Relação das OSC indicadas com Emenda Impositiva na Semel

| |
|--|
| Associação Assistencial Maria Mandaliti |
| Associação Cultural de Tradições Afro-Brasileira de Bauru – ACETAB |
| Associação Cultural, Social, Esportiva e Recreativa Bandeirantes |
| Associação Desportiva Leões do Ringue |
| Associação Filhos de Bauru |
| Associação Nova Era de Tênis de Mesa de Bauru |
| Associação Wise Madness |
| Bauru Tênis Clube |
| CIPS - Consórcio Intermunicipal da Promoção Social |
| ONG Abrace Periferia Legal |
| Ressaca Futebol Clube |
| Bauru, 08 de fevereiro de 2024 |

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 009/2024

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Semel, Alexandre Augusto de Mattos Zwicker, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal no 16.574 de 14 de fevereiro de 2023 e, considerando a Lei no 13019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Considerando o decreto no 8726/2016 que regulamenta a Lei 13019/2024 para dispor sobre as regras e procedimentos do regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), resolve:

Art. 1º Designar Gestor da Parceria, dos **Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Emendas Parlamentares**, que vierem a ser celebrados com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), tendo como

fonte de repasse de recursos públicos o Fundo Municipal de Esportes (FME) e outros fundos especiais que vierem a ser criados.

Parágrafo único – Caberá ao gestor da parceria, a emissão de parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, bem como as demais atribuições definidas pelo art. 3º da Lei Federal no 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Ao Gestor da Parceria compete:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.024 de 2015.

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Fica nomeado os servidores abaixo mencionados para exercer a função de Gestor da Parceria conforme disposto na presente Portaria.

Titular: Marcio Rodrigo Chioca, matrícula 32667

Suplente: Gustavo Mello Rissato, matrícula 32649

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 05 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

PORTARIA Nº 012/2024

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Semel, Alexandre Augusto de Mattos Zwicker, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal no 16.574 de 14 de fevereiro de 2023 e, considerando a Lei no 13019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Considerando o decreto no 8726/2016 que regulamenta a Lei 13019/2024 para dispor sobre as regras e procedimentos do regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I- Monitorar e avaliar a execução da parceria por meio de acompanhamento da fiscalização realizados pela equipe técnica de monitoramento.

II- Homologar o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da lei 13.019, de 2014

III- Atestar o relatório final da parceria pactuada com o Órgão Gestor para posterior referendo do gestor da parceria

Parágrafo único - A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Semel conforme segue:

Aleksander Rodrigues de Oliveira Soares

Maria Marcelina Mendes

Marcos Pereira de Amorim

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 07 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

PORTARIA Nº 013/2024

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Semel, Alexandre Augusto de Mattos Zwicker, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal no 16.574 de 14 de fevereiro de 2023 e, considerando a Lei no 13019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Considerando o decreto no 8726/2016 que regulamenta a Lei 13019/2024 para dispor sobre as regras e procedimentos do regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), resolve:

Art. 1º Designar os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a realizar o acompanhamento sistemático da execução dos Serviços, Programas e Projetos realizados em parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), por meio de **Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Emendas Parlamentares**, advindos dos *fundos gerenciados pela Semel*, visando a efetividade do objeto da parceria.

Parágrafo único – Fica estabelecido que a presente equipe emitirá relatório técnico contendo a análise dos resultados da parceria a qual será encaminhada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

Art. 2º O Monitoramento e Avaliação devem estabelecer, com base nas normativas existentes, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços, programas e projetos ofertados pela parceria, e monitorá-los por meio dos indicadores estabelecidos.

Art. 3º A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação será composta pelos representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Semel conforme segue:

Alcides dos Santos Gonçalves Neto

Antônio Carlos Galvão de Arruda

Carlos Roberto de Campos

Wilson Moraes Losilla

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 07 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

PORTARIA Nº 014/2024

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer – Semel, Alexandre Augusto de Mattos Zwicker, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal no 16.574 de 14 de fevereiro de 2023 e, considerando a Lei no 13019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Considerando o decreto no 8726/2016 que regulamenta a Lei 13019/2024 para dispor sobre as regras e procedimentos do regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Semel, composto por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública.

Art. 2º Compete a Comissão de seleção:

I- Coordenar e organizar o processo de seleção de propostas apresentadas;

II- Avaliar as propostas e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no edital de chamamento público;

III- Divulgar o resultado preliminar da seleção;

IV- Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção, interpostos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes.

V- Divulgar o resultado do julgamento dos recursos;

VI- Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público, remetendo a apoio de Especialista Técnico na questão apresentada.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores públicos:

Alex Garcia

Cláudio Zuwicker Yamamuro

Eduardo dos Anjos Mattos

Maurício Birelo Furlaneto

Milton Bertonha

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 07 de fevereiro de 2024

ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.012/22 - PROCESSO Nº 60.528/22 -

LOCADOR: MUNICÍPIO DE BAURU- **LOCATÁRIO:** ALEXANDRE SALDANHA FERREIRA

– **OBJETO:** Consoante documento encartado às fls. 233/239 dos autos do Processo Administrativo nº 60.528/22, o qual informa acerca da extinção do instrumento de mandato conferido ao representante do LOCADOR que constou do instrumento original, bem ainda em razão da alteração do representante do Município, conforme Decreto Municipal nº 16.574, de 14 de fevereiro de 2.023, o preâmbulo do contrato original passa a contar com a seguinte redação: “Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o MUNICÍPIO DE BAURU, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, com CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, daqui adiante designado simplesmente “LOCATÁRIO”, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. ALEXANDRE AUGUSTO DE MATTOS ZWICKER, nos termos dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e de outro lado, SR. ALEXANDRE SALDANHA FERREIRA, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG nº 16.160.041-4, cadastrado no CPF sob o nº 168.282.988-02, residente e domiciliado na Rua Professor Luiz Braga, nº 3.58, Jardim Estoril, na cidade de Bauru/SP, doravante denominado simplesmente “LOCADOR”, ajustam o presente contrato de locação, com Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo Administrativo nº 60.528/22, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com o Laudo de Vistoria e avaliação do imóvel mediante as seguintes cláusulas:” 2. As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta, a fim de reajustar o valor mensal do aluguel a partir de 13/09/23, conforme faculdade prevista no item 7.1 da Cláusula Sétima, aplicando o índice de variação do IPCA/IBGE definido no contrato original, passando a ter a seguinte redação: “4.1. O aluguel mensal convencionado é de R\$ 5.544,33 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio de crédito em conta corrente previamente definida pelo LOCADOR.” 3. Considerando o reajuste contratual discriminado na Cláusula 2 do presente Aditivo será acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 2.809,80 (dois mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos), passando o valor total do mesmo de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), para R\$ 130.009,80 (cento e trinta mil, nove reais e oitenta centavos), razão pela qual a Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “15.1. O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 130.009,80 (cento e trinta mil, nove reais e oitenta centavos) que será suportado pelo orçamento vigente.” – **ASSINATURA:** 30/01/24, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

**Everton de Araujo Basílio
Secretário**

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: DANIELA PALMA OURA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Id. 200038 - Jane Cristina Barbosa Bauru Me;

Id. 196707 - Sonia Regina de Souza Kamuchena;

Id. 209885 - Josefina Maria Pereira;

Id. 212079 - Vera Lucia Machado Antonio;

Id. 208481 - Debora Leticia Slompo;

Id. 209780 - Jose Aurelio Soares;
 Id. 211485 - Paulo Rodrigues Nunes;
 Id. 210760 - Daiany Caires dos Santos Bonfim;
 Id. 209487 - Juliana Rodrigues da Silva;
 Id. 212571 - Daniela Aparecida da Silva;
 Id. 210640 - Adevaldo Tadeu dourado;
 Id. 212371 - Juan de Dios de La Cruz Alvarado;
 Id. 212174 - Daniela Rosa do Rosario;
 Id. 210748 - Sirlei Margarida Gabriel Muriano;
 Id. 211331 - Valdecir Meira dias;
 Id. 211698 - Jose Orlando Tarda;
 Id. 211580 - Rodrigo de Araujo Lanzetti;
 Id. 210642 - Rosinei Cristina Lenharo;
 Id. 211552 - Dirce Alves dos Santos;
 Id. 212053 - Emerson Luiz Sanches;
 Id. 210525 - Cristiano de Godoy Guimaraes Cortez;
 Id. 206102 - Raul Thienio de Souza Moreira;
 Id. 212574 - Tatiele Papa Borges;
 Id. 210649 - Marcia Florentino;
 Id. 212001 - Espolio de Marta Chaves Barroso de Cerqueira;
 Id. 212228 - Maria Aparecida Rosa de Oliveira;
 Id. 211726 - Murilo Augusto Gallassi;
 Id. 209407 - Sandra Aparecida Avallone;
 Id. 211428 - Luiz Rodrigues Trofino;
 Id. 210104 - Luiz Alberto Stephan Junior;
 Id. 208552 - Juliana Vicente Santos;
 Id. 211435 - Gustavo Andrade Neves de Almeida;
 Id. 208909 - Marcos Jose Fernandes;
 Id. 206279 - Vilma da Costa Rocha;
 Id. 210065 - Tania dos Santos Miranda;
 Id. 209473 - Elaine Silva de Souza Lopes;
 Id. 212050 - Damiane de Jesus Porto;
 Id. 210022 - Jaqueline Gatterra Ferreira;
 Id. 212024 - Lia Raquel dos Santos Sabino;
 Id. 211558 - Dirce Alves dos Santos;
 Id. 205874 - Alaide de Fatima Batista;
 Id. 211968 - Marinalva Antonia dos Santos Araujo;
 Id. 212123 - Daniela de Fatima Rinaldi;
 Id. 210548 - Fernando Freitas da Silva;
 Id. 212210 - Laura Cristina Telles Teixeira;
 Id. 210319 - Ana Luiza da Silva Cardoso Florencio;
 Id. 212406 - Maria Alice Silveira da Silva;
 Id. 212478 - Aline Cristina Amaral;
 Id. 206715 - Janete Cardoso de Souza Rocha;
 Id. 209063 - Jefferson Roger Moreira;
 Id. 210482 - Simone Magalhaes Jesus;
 Id. 210355 - Joao Aparecido Lopes;
 Id. 211795 - Carlos Alberto Oliveira da Silva;
 Id. 210389 - Douglas Fernando Mencia;
 Id. 210722 - Ricieri Goncales;
 Id. 209690 - Luis Antonio Vieira;
 Id. 210038 - José Carlos Silva;
 Id. 208339 - Ivani de Oliveira Rodrigues;
 Id. 211009 - Osvaldo Luciano Vizoni;
 Id. 209799 - Joaquim Luciano Alves;
 Id. 210113 - Jose Carlos Planellas;
 Id. 208530 - Andre Rodrigues Borges;
 Id. 209077 - Washington Luis Alves de Lima;
 Id. 212395 - Daiane Aparecida Bispo Neves;
 Id. 210359 - Cleuza Maria de Freitas Lopes;
 Id. 210728 - Grazielle Florencio;
 Id. 211548 - Monica da Silva Lourencao;
 Id. 210756 - Daiany Caires dos Santos Bonfim;
 Id. 209847 - Robson Frederico da Silva Martins Souza;
 Id. 212251 - Roberto Folhari;
 Id. 209369 - Espolio de Isabel Aparecida Sirio Tobias;
 Id. 209384 - Carlos Gabriel Nunes Quintino.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: IARA APARECIDA SILVA

NOTIFICAÇÃO

Empresa: R C CHAN ALMEIDA COMERCIO DE ALIMENTOS
 CNPJ nº 23.062.960/0001-81

Fica notificada a Empresa acima, na pessoa do Representante Legal, do lançamento e inscrição em dívida ativa do montante especificado no Processo Administrativo nº 66913/17 e apensos, referente à Concorrência Pública nº 012/17 e Edital nº 497/17. Ainda, que deverá comparecer dentro do prazo de 30 dias nesta Prefeitura Municipal de Bauru, sito na Rua Araújo Leite nº 17-47, centro, para regularização do débito. Transcorrido este prazo, sem a manifestação do interessado, serão tomadas todas as medidas cabíveis para sua cobrança.

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da DECISÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos Artigo 244 do Decreto Municipal nº 16.772/2.023.

Processo Administrativo: 22037/2021

Proprietário: Espólio de João de Campos Xavier.

Assunto: Revisão de Isenção de IPTU - **ID 30397016**

Decisão: Lançado o IPTU para os exercícios de 2019 a 2022, relativo a revisão de isenção do IPTU, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

Processo Administrativo: 71.104/2023

Proprietário: Espólio de Lourenço Ângelo Sparapam.

Assunto: Revisão de Valor Venal - **ID 51390347**

Decisão: Lançado o IPTU para o exercício de 2023, relativo a revisão de Valor Venal, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, o citado lançamento está disponível para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

Processo Administrativo: 127.407/2023

Proprietária: Isabel Peterlinkar dos Santos.

Assunto: Contestação de Tributos Imobiliários - **ID 30674005**

Decisão: Lançada a diferença do IPTU para o exercício de 2023, relativo a Contestação de Tributos Imobiliários, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, o citado lançamento está disponível para pagamento até o vencimento (05/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

Processo Administrativo: 161.088/2023

Proprietário: Salvador Filardi Empreendimentos Comerciais e Participações LTDA.

Assunto: Revisão de Valor Venal - **ID 51500014, 51500009, 51500004, 51501008, 51502016, 51502017, 51502010, 51504010, 51504005, 51504006, 51508019, 51508009, 51511032 e 51511025**

Decisão: Lançado o IPTU para o exercício de 2023, relativo a revisão de Valor Venal, respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, o citado lançamento está disponível para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

Processo Administrativo: 168.364/2023

Proprietário: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - **ID 33019014**

Decisão: lançadas diferenças retroativas de IPTU para os exercícios de 2019 a 2023, relativas à área predial total e atualizada de 175,31 m², respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF/CNPJ do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2019 a 2023 > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

Processo Administrativo: 176.844/2023

Proprietário: JOAO GUILHERME CAVICHIOILLI

Assunto: RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - **ID 41750009**

Decisão: lançadas diferenças retroativas de IPTU para os exercícios de 2019 a 2023, relativas à área predial total e atualizada de 153,95 m², respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF/CNPJ do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2019 a 2023 > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

Processo Administrativo: 172.213/2023

Proprietário: JULIO CESAR DA SILVA BATISTA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - **ID 42095010**

Decisão: lançadas diferenças retroativas de IPTU para os exercícios de 2019 a 2023, relativas à área predial total e atualizada de 133,30 m², respeitado o prazo decadencial. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site:

www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF/CNPJ do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2019 a 2023 > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

Processo Administrativo: 167.452/2023

Proprietário: ESPOLIO DE ALCINDO ZANFERRARI

Assunto: RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ID 31067009

Decisão: lançadas diferenças retroativas de IPTU para os exercícios de 2019 a 2023, relativas à área predial total e atualizada de 131,55 m², respeitado o prazo decadal. Acrescidos de atualização monetária, os citados lançamentos estão disponíveis para pagamento até o vencimento (11/03/2024), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF/CNPJ do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2019 a 2023 > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73).

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

RESULTADO DA CENTÉSIMA PRIMEIRA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Seguem abaixo os processos julgados:

Processo nº 146346/2022

Interessado: Star Temper vidros – EIRELI

Interessado ausente nesta Audiência.

Assunto: Contestação de tributos imobiliários - IPTU

Conselheiro Relator: Marcos Pisarewski Moisés

ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

DATA DO JULGAMENTO: 07/02/2024

EMENTA: IPTU. RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Cleuber Carlos dos Santos.

Processo nº 142092/2022

Interessado: Pacaembu Bauru Empreendimento imobiliário Ltda – Residencial Vargem Limpa.

Interessado ausente nesta Audiência.

Assunto: Contestação de tributos mobiliários – ISSQN

Conselheiro Relator: Lucas Bertolini

ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

DATA DO JULGAMENTO: 07/02/2024

EMENTA: ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTESTAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ISSQN RETENÇÃO COMPLEMENTAR, LANÇADO EM FUNÇÃO DE: DIFERENÇA DE ALÍQUOTA EM NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR PRESTADORES DE FORA DO MUNICÍPIO, OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL; NOTAS FISCAIS NÃO ESCRITURADAS NO LIVRO DE SERVIÇOS TOMADOS, EMITIDAS POR PRESTADORES COM ESTABELECIMENTO EM OUTRO MUNICÍPIO; NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E CONSEQUENTE NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PELO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Cleuber Carlos dos Santos.

Processo nº 131.344/2022

Interessado: Interessado: Pacaembu Bauru II Empreendimento imobiliário Ltda – Residencial Vargem Limpa II.

Interessado ausente nesta Audiência.

Assunto: Contestação de tributos mobiliários – ISSQN

Conselheiro Relator: Lucas Bertolini

ÓRGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

DATA DO JULGAMENTO: 07/02/2024

EMENTA: ISSQN. CONSTRUÇÃO CIVIL. CONTESTAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE ISSQN RETENÇÃO COMPLEMENTAR, LANÇADO EM FUNÇÃO DE: DIFERENÇA DE ALÍQUOTA EM NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR PRESTADORES DE FORA DO MUNICÍPIO, OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL; NOTAS FISCAIS NÃO ESCRITURADAS NO LIVRO DE SERVIÇOS TOMADOS, EMITIDAS POR PRESTADORES COM ESTABELECIMENTO EM OUTRO MUNICÍPIO; NÃO EMISSÃO/EMISSÃO COM VALOR INFERIOR DE NOTAS FISCAIS E CONSEQUENTE NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PELO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Cleuber Carlos dos Santos.

Cleuber Carlos dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Presidente

Secretaria do Meio Ambiente

Gislaine Milena Casula Magrini

Secretária

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849

Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poup Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme Lei nº 4368/99.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

*“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no artigo 21 da Lei nº 4368/99 que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (inciso I e art. 30 da Lei 4368). Passível de multa conforme art. 42, inciso II da Lei 4368/99.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Oureatea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphopadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoazeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabretuva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albízia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*Olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA PEDRO OLAVO FABRI FAZIO CONFECCÃO E COMÉRCIO EPP, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.221/22 QUE APLICOU À EMPRESA A SANÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 86, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E DA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 209/22 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 10.960/22 CONSISTENTE NA PENALIDADE DE MULTA DE MORA DE 2% (DOIS POR CENTO) AO DIA, ATÉ O TOTAL DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE OS ITENS SOLICITADOS, E ENTREGUES COM ATRASO, NO VALOR DE R\$ 292,50 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), BEM COMO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA ADMINISTRATIVA E, SE NECESSÁRIO, JUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 01 DE FEVEREIRO DE 2.024.
GISLAINE MILENA CASULA MAGRINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL**AUTO DE INFRAÇÃO - ADVERTÊNCIA**

Os municípios abaixo relacionados infringiram o disposto na Lei 6949/2017 que estabelece, no âmbito do município de Bauru, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências. Portanto, lavramos o presente auto de infração – advertência

INTERESSADO (A): IVANA RIBEIRO DE SOUZA ABRAHÃO
PROCESSO: 18000/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0288/2024
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 7055/2018; Art. 1º

INTERESSADO (A): RIAN HENRIQUE FELICIANO MONGE
PROCESSO: 15679/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0292/2024
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017; Art. 2º, Incisos X e XIII

INTERESSADO (A): TAMIS F. SASSO NEVES
PROCESSO: 18054/24
AUTO DE INFRAÇÃO: 0291/2024
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017; Art. 2º, Inciso XIII

INTERESSADO (A): EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PROCESSO: 18044/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0290/2024
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017; Art. 2º, Inciso XIII

AUTO DE INFRAÇÃO – MULTA

Os municípios abaixo relacionados infringiram o disposto na Lei 6949/2017 que estabelece, no âmbito do município de Bauru, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências. Portanto, lavramos o presente auto de infração - Multa. Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.

INTERESSADO (A): LUIZ CARLOS MENDES
PROCESSO: 190805/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: 0281/2024
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017; Art. 2º, Inciso I, II

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

INTERESSADO (A): LUCIANE DIONISIO DE SOUZA
PROCESSO: 176538/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: 0273/2023

INTERESSADO (A): LUCIANE DIONISIO DE SOUZA
PROCESSO: 176541/202343/2024

DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

Conforme Lei nº 7.648, de 13 de Dezembro de 2.022, segue levantamento de denúncias referente a maus-tratos:

| JANEIRO | |
|----------------------------|----|
| Denúncias recebidas | 90 |
| Denúncias atendidas | 63 |
| Denúncias improcedentes | 21 |
| Denúncias procedentes | 19 |
| Denúncias Fechadas | 23 |
| Denúncias não atendidas | 69 |
| Autos de infração emitidos | 04 |
| Oitivas na delegacia | 01 |
| Termos de apreensão | 03 |

COMUNICADO

Segue abaixo os nomes dos descredenciados que deixaram de retirar a carteirinha do “CURSO DE PODA”, realizado em 25 a 27/10/23 dentro do prazo estipulado.

| Nº CREDENCIAL | NOME |
|---------------|------------------------------|
| 398 | ALESSANDRA ROBERTA DA SILVA |
| 401 | ANDERSON LUIZ BARBOSA DIORIO |
| 406 | FLÁVIO DA SILVA |

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.
COMISSÃO ORGANIZADORA

Secretaria de Planejamento

Renato Celso Bonomo Purini

Secretário

Errata: Link da Audiência pública empreendimento Parque Verde.**Onde se lê:**

https://ecovitaconstrutoracombr-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/ti_ecovitaconstrutora_com_br/Ep3bdcaZ-ydBjXvlfOBzzFcBtNVTTQfVACuoAXnon1cqyQ

Leia-se:

<https://bit.ly/497NeXJ>

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – HÍBRIDA

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público:

ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança da APROVAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO **RESIDENCIAL PARQUE VERDE**, localizado na Estrada José Carlos Lozano, Sítio Vieira, Fazenda Val de Palmas, Bauru/SP.

A audiência ocorrerá de forma híbrida no dia 26 de fevereiro de 2024, a partir das 18:30 horas, no endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 18-46, sala 1208, Parque Jardim América, CEP 17017-383, Bauru/SP e por meio do Youtube pelo link: <https://youtube.com/live/1GQBHrLE5m8?feature=share>
O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail parcelamentosolo@bauru.sp.gov.br e consultas no link abaixo até 13/03/2024:
<https://bit.ly/497NeXJ>

Secretaria de Saúde

Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti

Secretária

PORTARIA GS Nº 103/2024

Procede a normatização das atividades da Assistência Farmacêutica, incluindo a prescrição e dispensação de medicamentos, entre outras providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, no uso das suas atribuições.

Considerando que o medicamento desempenha papel essencial na capacidade resolutive dos problemas de saúde, constituindo-se a forma de tratamento mais utilizada na prática médica;

Considerando que os protocolos e normas técnicas elaboradas pela equipe técnica da Divisão de Assistência Farmacêutica ou pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT contribuem com a organização dos Serviços de Farmácia da rede municipal de saúde de Bauru;

Considerando a necessidade de adoção e acompanhamento de critérios para o procedimento de dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde com vistas ao uso racional a fim de garantir maior segurança e efetividade no tratamento do paciente; e

Considerando as disposições legais que regem a matéria, em especial, a Lei Federal nº 5.081/66, que define as competências dos cirurgiões-dentistas para prescrever medicamentos; A Lei Federal nº 7.498/86, que define as competências dos enfermeiros para prescrever medicamentos; A Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; O Decreto nº 74.170/74, que regulamenta a Lei Federal nº 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; A Portaria MS nº 3.916/98, que aprova a Política Nacional de Medicamentos; A Portaria MS nº 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações; A Lei Federal nº 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências; A Portaria SVS/MS nº 06/99, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344/98, instituindo o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; A Resolução ANVISA nº 328/99, que dispõe sobre requisitos exigidos para

a dispensação de produtos de interesse à saúde em farmácias e drogarias; A Lei Estadual nº 10.241/99, Dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado; A Medida Provisória nº 2.200-2/2001, institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências; Portaria nº 1.625/2007, que altera atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF dispostas na Política Nacional de Atenção Básica; A RDC 16/2007, que Aprova Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos; A RDC 51/2007, que Altera o item 2.3, VI, do Anexo I, da Resolução RDC nº 16, de 2 de março de 2007 e o Anexo da Resolução RDC nº 17, de 2 de março de 2007; A Resolução CFM 1897/2009, que aprova as normas processuais que regulamentam as Sindicâncias, Processos Ético-profissionais e o Rito dos Julgamentos nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina; A Portaria MS nº 2488/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica; A Resolução CFF n.º 585/2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências; A Resolução CFF n.º 586/2013, que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências; A Resolução RDC nº 471/2021, que dispõe sobre as substâncias classificadas como antimicrobianos; A Resolução CFN nº 731/2022, Altera as Resoluções CFN nº 656, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares, e nº 680, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista, resolve:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E CONCEITOS

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo estabelecer as diretrizes necessárias para a adoção e acompanhamento de critérios dos procedimentos de dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde de Bauru, a fim de garantir maior segurança, uso racional e efetividade no tratamento do paciente, além da eficácia dos meios de controle.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - Classe Terapêutica – categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes;

II - Denominação Comum Brasileira (DCB) - denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária;

III - Dispensação - é o ato profissional de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta a apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Neste ato o profissional informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação, entre outros, a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos;

IV - Doença Aguda – doença relativamente grave de curta duração;

V - Doença Crônica - doença que tem uma ou mais das seguintes características: são permanentes, deixam incapacidade residual, são causadas por alteração patológica não reversível, requerem treinamento especial do paciente para reabilitação, pode-se esperar requerer um longo período de supervisão, observação ou cuidado;

VI - Medicamento – produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa, de controle ou para fins de diagnóstico;

VII - Prescritor – Profissionais de saúde autorizados legalmente para a prescrição de medicamentos no país;

VIII - Receita/Prescrição – Prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de formulação magistral ou de produto industrializado;

IX - Uso Racional de Medicamentos – ocorre quando o paciente recebe o medicamento apropriado à sua necessidade clínica, na dose correta, por um período de tempo adequado e ao menor custo, para si e para a comunidade;

X - Receita digital: a receita médica digital é uma prescrição online aos pacientes;

XI - Assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

XII - DCB: Denominação Comum Brasileira;

XIII - DCI: Denominação Comum Internacional;

XIV - RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais é uma lista de medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede; e

XV - REMUME: Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, é uma lista de medicamentos adquiridos pelo município, norteadora pela Rename, para atender às necessidades de saúde prioritárias da população.

CAPÍTULO II

DA PRESCRIÇÃO

Art. 3º As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) adotam OBRIGATORIAMENTE a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou seja, o nome genérico da substância ativa, ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

Parágrafo único. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As prescrições de medicamentos devem ser emitidas em português, por extenso e em letra legível, devendo apresentar obrigatoriamente:

I - Redação à tinta ou impressa, não contendo rasuras;

II - Identificação da unidade de atendimento;

III - Conter o nome completo do paciente, sendo permitida a prescrição pelo nome social conforme legislação em vigor;

IV - Identificação dos medicamentos pela DCB/DCI, em consonância com a legislação vigente, não sendo permitido o uso de abreviaturas e/ou nome comercial;

V - Concentração, forma farmacêutica e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos;

VI - Identificação legível do profissional prescritor com número de registro no seu respectivo Conselho de Classe (CRM, CRO, COREN ou CRF);

VII - Assinatura do prescritor, preferencialmente, com caneta azul e carimbo de identificação; e

VIII - Data de emissão.

§ 1º É proibida a prescrição de mais de um medicamento ou posologia que faculte ao profissional de saúde dispensador ou ao usuário uma escolha;

§ 2º É proibida a prescrição em mesmo receituário de medicamentos para mais de um paciente.

§ 3º É proibida a referência de marcas ou nomes comerciais, nas prescrições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru.

Seção I

Dos Medicamentos de Uso Contínuo

Art. 5º Podem ser prescritos medicamentos de uso contínuo aqueles pertencentes às classes farmacológicas descritas na REMUME:

I - Medicamentos que atuam sobre o Sistema Cardiovascular e Renal;

II - Medicamentos Hipolipemiantes;

III - Insulinas e Medicamentos Antidiabéticos Orais;

IV - Medicamentos Contraceptivos;

V - Hormônios Tireoidianos; e

VI - Outras classes farmacológicas, quando indicadas para uso crônico.

Art. 6º Cabe ao prescritor especificar no receituário se o tratamento é contínuo, devendo, OBRIGATORIAMENTE, registrar o termo “uso contínuo” ou a duração do tratamento.

Parágrafo único. Quando não especificada a duração do tratamento pelo prescritor será considerada a duração de 30 dias de tratamento para fins da dispensação;

Art. 7º As prescrições de medicamentos de uso contínuo tem validade máxima de 06 (seis) meses, com exceção de contraceptivos hormonais que possuem validade máxima de 12 (doze) meses.

§ 1º A validade da receita é contada a partir da data da prescrição, independentemente do número de retiradas.

§ 2º Os pacientes portadores de doenças crônicas atendidos nas UPAs e hospitais devem ser encaminhados para acompanhamento na Atenção Primária. Se forem prescritos medicamentos estes devem ser dispensados pela farmácia em quantidades para 60 dias ou suficientes até a data da consulta médica agendada na Atenção Básica.

Seção II

Dos Medicamentos de Uso Imediato

Art. 8º As prescrições dos medicamentos para tratamento de condições agudas pertencentes às classes farmacológicas descritas na REMUME:

I - Analgésicos, anti-inflamatórios e antitérmicos;

II - Antiácidos, antiulcerosos, antieméticos, laxantes e antidiarreicos;

III – Antialérgicos;

IV - Anti-infecciosos e antiparasitários;

V - Medicamentos dermatológicos;

VI - Nutrientes e eletrólitos; e

VII – Corticoides.

Art. 9º A receita é válida, por 10 (dez) dias, a contar da data de sua emissão.

§ 1º Receita contendo Oseltamivir é válida por 5 dias a contar de sua emissão.

Art. 10º Exceções que não estiverem contempladas em Protocolos do Ministério da Saúde/ Estadual / Municipal e/ou Saúde Mental, as prescrições obrigatoriamente devem estar devidamente acompanhadas de JUSTIFICATIVA (ANEXO I) e deverão ser avaliadas pelo profissional farmacêutico no ato da dispensação.

Seção III

Dos Medicamentos Antimicrobianos

Art. 11 As prescrições dos medicamentos antimicrobianos devem observar a legislação vigente.

Art. 12 A receita de antimicrobiano poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos, desde que, não sejam sujeitos de controle especial.

Art. 13 A receita é válida em todo território nacional, por 10 (dez) dias, a contar da data de sua emissão.

Art. 14 Em situações de tratamento prolongado, a primeira via da receita pode ser utilizada para retiradas posteriores, dentro de um período de 90 (noventa) dias, a contar da sua data de emissão. § 1º Faz-se necessário frisar que o primeiro fornecimento deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da prescrição.

§ 2º A quantidade a ser dispensada preferencialmente deverá ser na totalidade da receita, ou fracionada a considerar o saldo em estoque do antibiótico na unidade de saúde.

Seção IV

Dos Medicamentos Sujeitos a Controle especial

Art. 15 As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial devem observar a legislação vigente.

Art. 16 A Notificação de Receita é o documento que, acompanhado da receita, autoriza a dispensação de medicamentos à base de substâncias constantes das listas “B1” (psicotrópicas) e “A3” (psicotrópicas).

§ 1º As Notificações de Receita e Receitas contendo medicamentos sujeitos a controle especial são válidas em todo território nacional, por 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Notificação de Receita bem como a receita de Controle Especial devem estar escritas de forma legível, a quantidade prescrita em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura.

Seção V

Das prescrições com Assinatura Eletrônicas

Art. 17 A prescrição com assinatura eletrônica será aceita desde que utilizada assinatura eletrônica qualificada, a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º A prescrição eletrônica deverá ser enviada no e-mail da unidade, em formato PDF e validada no site [HTTPS://verificador.iti.gov.br/](https://verificador.iti.gov.br/);

§ 2º As receitas de controle especial, eletrônicas, são aceitas apenas para medicamentos da lista C1 da Portaria 344/1998 e antibióticos.

§ 3º As receitas de controle especial deverão ser impressas assinadas e datadas pelo farmacêutico responsável para arquivamento conforme a legislação vigente.

Seção VI

Das prescrições Emitidas por odontólogos

Art. 18 As prescrições de medicamentos emitidas por Odontólogos devem ater-se aos eventos que acometem, exclusivamente, a sua área de atuação clínica.

Parágrafo único. De acordo com a Lei n.º 5.081/1966, compete ao dentista a prescrição e aplicação de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. À vista disso, a prescrição de medicamentos por estes profissionais não deve ultrapassar sua competência clínica.

Seção VII

Das prescrições Emitidas por Enfermeiros

Art. 19 As prescrições de medicamentos emitidas por Enfermeiros somente podem ser realizadas quando definidos em protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) e/ou Ministério da Saúde (MS) que tiverem a adesão oficial do município.

Parágrafo único. Conforme a Lei n.º 7.498/1986, a prescrição pelo enfermeiro somente pode ser realizada quando o medicamento estiver previamente definido em protocolo clínico oficializado pela Secretaria Municipal de Saúde ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) e/ou Ministério da Saúde (MS) que tiverem a adesão oficial do município.

Seção VIII

Das prescrições Emitidas por Farmacêutico

Art. 20 As prescrições de medicamentos emitidas por Farmacêuticos somente podem ser realizadas quando definidos em protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) e/ou Ministério da Saúde (MS) que tiverem a adesão oficial do município.

Parágrafo único. Consoante o disposto na Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) n.º 585/2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, e na Resolução do CFF n.º 586/2013, que regula a prescrição farmacêutica, ficam estabelecidos o atendimento farmacêutico e a indicação de Medicamentos Isentos de Prescrição (MIP) pelos profissionais farmacêuticos, desde que devidamente documentados e registrados em prontuário eletrônico. O farmacêutico está habilitado também para prescrever medicamentos cuja dispensação exija prescrição médica, desde que condicionado à existência de diagnóstico prévio e apenas quando estiver previsto em programas, protocolos, diretrizes e/ou normas técnicas, aprovados para uso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção IX

Das prescrições Emitidas por Nutricionistas

Art. 21 As prescrições de medicamentos emitidas por Nutricionistas somente podem ser realizadas quando definidos em protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou, na sua falta, pelos protocolos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES/SP) e/ou Ministério da Saúde (MS) que tiverem a adesão oficial do município.

Parágrafo único. Conforme Resolução CFN n.º 731/2022 que altera as Resoluções CFN n.º 656, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares, e n.º 680, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista, fica estabelecida a prescrição dietética de suplementos alimentares pelo nutricionista inclui nutrientes (vitaminas, minerais, lipídios, ácidos graxos, carboidratos, fibras alimentares, proteínas, aminoácidos e precursores e metabólitos de aminoácidos, isolados ou associados entre si), substâncias bioativas, enzimas, prebióticos, probióticos, produtos apícolas, como mel, própolis, geleia real e pólen, novos alimentos e novos ingredientes e outros autorizados pela Anvisa para comercialização, isolados ou combinados, bem como medicamentos isentos de prescrição à base de vitaminas e/ou minerais e/ou aminoácidos e/ou proteínas isolados ou associados entre si.

Seção X

Orientações Gerais sobre as Prescrições

Art. 22 Toda prescrição fora dos padrões pré-estabelecidos por esta Portaria deve ser avaliada pelo farmacêutico quanto a possibilidade de atendimento.

Art. 23 Pacientes inseridos nos programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bauru/SP deverão ter suas receitas renovadas a cada consulta médica e, receitas anteriores a esta data deverão ser desconsideradas para fins de dispensação e sinalizadas quanto a existência de nova receita.

CAPÍTULO III

DA DISPENSAÇÃO

Art. 24 A dispensação/fornecimento de medicamentos só é permitida mediante apresentação de prescrição válida de acordo com os prazos e condições estabelecidos nesta Portaria.

§1º Excetua-se a esta regra: as prescrições com assinatura digital, devendo ser verificada a autenticidade destas assinaturas, no validador oficial: verificador.iti.gov.br/.

§2º Cabe à unidade de saúde, no procedimento de pós consulta, fazer a conferência da prescrição médica, com vistas ao fiel cumprimento desta Portaria, antes que o usuário apresente para retirada do medicamento. §3º Constatada qualquer irregularidade na prescrição, o responsável pela unidade de saúde deverá comunicar, de imediato, o prescritor para que a correção seja efetuada, de modo a não prejudicar o paciente já avaliado em consulta médica. A comunicação deve ser por escrito, devidamente identificada.

Art.25 Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde a dispensação de medicamentos da REMUME fica limitada aos pacientes residentes no município de Bauru com cadastrado no CADSUS devidamente atualizado, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA de um documento de identificação (RG, CNH, Certidão de Nascimento ou Carteira profissional).

Art.26 A prescrição em desacordo com esta Portaria, em especial ao estabelecido no capítulo II e/ou posologia não especificada em bula, sem a devida justificativa, obriga ao profissional responsável pela dispensação a proceder a sua recusa.

Parágrafo único. A comunicação ao prescritor deve ser por escrito devidamente identificado, utilizando o formulário de Comunicado ao Prescritor (ANEXO II).

Art.27 No caso de receitas ilegíveis, em que o profissional de saúde tiver dúvida sobre qualquer informação referente ao medicamento (dose, apresentação, identificação), o mesmo deve realizar contato com o prescritor ou orientar o usuário a retornar ao prescritor com a devida comunicação por escrito, via Formulário de Comunicado ao Prescritor (ANEXO II).

Parágrafo único. Quando feito o contato com o prescritor, a receita deverá ser identificada com a data do contato com o prescritor e as alterações necessárias.

Art.28 Para as prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial, apenas a via original da receita pode ser apresentada. No caso da apresentação em 02 (duas) vias pelo usuário, faz-se necessário reter a segunda via, que deve ser desprezada na própria unidade de saúde, a fim de garantir o sigilo dos dados pessoais que constam na receita.

Art.29 O profissional de saúde deve verificar no sistema informatizado a data da última dispensação ou fornecimento do medicamento, a fim de evitar entrega duplicada e o uso irracional por parte do usuário.

Art.30 A receita deverá ser identificada com a dispensação dos medicamentos entregues e devolvida ao usuário.

Art. 31 É proibida a dispensação ou fornecimento retroativo de medicamentos.

Art. 32 A substituição da forma farmacêutica ou ajuste de dose, quando possível, somente pode ser feita pelo profissional farmacêutico, o qual deve realizar orientações por escrito, carimbar, datar, assinar ao final da prescrição e registrar em prontuário eletrônico.

Art. 33 Quando o usuário apresentar mais de um receituário com medicamentos semelhantes, prescritos por médicos diferentes, deve ser considerado a conciliação medicamentosa pelo farmacêutico e, na ausência deste profissional, o caso deve ser discutido com a equipe antes do fornecimento.

Art.34 O corte de cartelas de medicamentos deve ser evitado. Nas situações imprescindíveis, a integridade da cartela ou blister deve ser mantida e todos os medicamentos devem ser identificados com nome, lote e validade.

Art. 35 Cada atendimento fica autorizado o recebimento de medicamentos prescritos para, no máximo, 2 (duas) pessoas, salvo pais com receituários dos filhos.

Art. 36 É vedada a dispensa de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ao usuário uma escolha.

Art. 34 É vedada a dispensa de medicamentos a menor de 14 (quatorze) anos,

Parágrafo único. Exceto à usuária de contraceptivos hormonais ou usuário que for pai ou mãe.

Art.35 Medicamentos injetáveis somente serão dispensados/fornecidos para uso imediato na unidade de saúde, com exceção de anticoncepcionais, insulinas e dos medicamentos da Saúde Mental.

Art.36 É vedada a dispensação/fornecimento de medicamentos de uso exclusivo em procedimentos realizados na própria Unidade de Saúde, assim considerados de uso interno dos serviços, conforme definição na REMUME.

Art.37 Medicamentos que tenham suas dispensações regulamentadas por protocolos seguirão a dispensação de acordo com seus respectivos critérios.

Art.38 Para as receitas oriundas da rede privada de saúde (hospitais, clínicas, consultórios, casas de repouso, instituições filantrópicas, sociedades beneficentes e outros), que contenham os medicamentos fornecidos gratuitamente nas farmácias conveniadas ao Programa do MS “Saúde não tem Preço”, os pacientes deverão ser orientados a retirá-los nas drogarias conveniadas ao programa.

Art.39 Para as receitas oriundas de pacientes residentes na Fundação Casa e Instituições de acolhimento conveniadas ao município de Bauru a dispensação fica atrelada ao protocolo de atendimento do município.

Parágrafo único. Fica VEDADA a dispensação de medicamentos as Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, estes ficando esse sobre responsabilidade do Estado.

Art.40 As assinaturas dos prescritores, estarão sujeitos a passar pelo teste, pelo profissional dispensador, para comprovação de autenticidade/veracidade da prescrição.

Art.41 É proibida a dispensação ou fornecimento de medicamentos para animais nas farmácias da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Não são dispensados medicamentos para animais, ainda que a prescrição esteja no nome do tutor.

Seção I

Dos Medicamentos de Uso Contínuo

Art.42 Serão dispensadas/fornecidas para 60 (sessenta) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada pelo prescritor, de acordo com disponibilidade de estoque da farmácia.

§ 1º No último mês de validade da receita (última retirada), o profissional deve orientar e registrar por escrito, na própria receita, que o usuário necessita renová-la para efetuar a retirada dos medicamentos no mês seguinte. Justificando não ter obtido acesso à consulta no período compreendido entre o vencimento da receita e a nova retirada, desde que comprovado o agendamento, o profissional de saúde pode dispensar ou fornecer medicamentos em quantidade suficiente para até a data da próxima consulta.

§ 2º A receita vencida deve, OBRIGATORIAMENTE, ser carimbada com os dizeres RECEITA VENCIDA, datada, assinada e devolvida ao usuário.

Art.43 O dispensador deverá anotar e/ou carimbar a quantidade fornecida, data e sua identificação em todos os itens fornecidos.

Seção II

Dos Medicamentos de Uso Imediato

Art.44 A quantidade de medicamento a ser dispensada no tratamento de doenças agudas, quando não especificado pelo prescritor, será para no máximo 10 dias de tratamento e/ou o tratamento máximo indicado em bula.

Parágrafo único. Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como: “se dor”, “se febre”, “se náuseas”, dentre outras, não especificando a quantidade prescrita e posologia, deve ser dispensada ou fornecida quantidade suficiente para até 05 (cinco) dias de tratamento ou quantidade mais próxima, a fim de evitar o corte de cartelas, conforme posologia descrita em bula.

Seção III

Dos Medicamentos Antimicrobianos

Art.45 A dispensação ou fornecimento de medicamentos antimicrobianos deve observar a legislação vigente.

Parágrafo único. No ato da dispensação ou fornecimento de medicamentos antimicrobianos, o profissional de saúde deve:

I - Analisar a data de emissão da receita (10 dias de validade);

II – Carimbar, descrever a quantidade de medicamento fornecida, datar e assinar nas 2 (duas) vias da receita;

III – Devolver a primeira via da receita ao usuário e reter a segunda via na farmácia.

Art.46 Na falta de estoque suficiente do medicamento antimicrobiano para o tratamento completo, o profissional de saúde não deve fornecer quantidade inferior. O mesmo deve carimbar EM FALTA, identificar a unidade, datar e assinar. Além disso, deve identificar a unidade mais próxima com estoque para orientação ao usuário.

Art.47 Em situações de tratamento prolongado deve-se liberar a quantidade total da prescrição. §1º Na

indisponibilidade de estoque, podendo ser fracionada em no mínimo 30 dias de tratamento, devendo ser registrada na receita todas as dispensações.

§ 2º A primeira via da receita pode ser utilizada para retiradas posteriores, dentro de um período de 90 (noventa) dias, a contar da sua data de emissão.

§ 3º O primeiro fornecimento deve ser realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da prescrição.

Seção IV

Dos Medicamentos Sujeitos a Controle especial

Art.48 A dispensação ou fornecimento de medicamentos sujeitos a Controle especial deve observar a legislação vigente.

Art.49 A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial somente é efetuada mediante apresentação de receita original e, nos casos pertinentes a Notificação de Receita. A primeira via da receita deve ser retida no estabelecimento farmacêutico e a segunda via devolvida ao usuário, com o carimbo comprovando o atendimento.

Art.50 Para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, é OBRIGATÓRIO que o usuário possua cadastro no sistema informatizado e que o responsável pela retirada apresente seu documento de identificação com foto.

Art.51 A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial somente pode ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da receita e a quantidade dispensada deve observar a legislação vigente.

Art.52 O profissional de saúde deve verificar no sistema informatizado a data da última dispensação do medicamento a fim de evitar entrega duplicada e o uso irracional por parte do usuário.

Art.53 A gestão e movimentação de estoque de medicamentos sujeitos a controle especial devem observar a legislação vigente.

Art.54 É vedada a dispensa de medicamentos sujeitos a controle especial a menor de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

Art.55 O farmacêutico responsável pelo atendimento deve dispensar o medicamento ao usuário e, conforme a necessidade individual, orientar sobre o tratamento, observando:

I - Nome do medicamento;

II - Modo de usar: orientar a forma adequada de uso de cada medicamento;

III - Posologia e horários de administração;

IV - Quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento;

V - Interações medicamentosas;

VI - Efeitos adversos;

VII - Armazenamento e descarte;

VIII - Capacidade cognitiva do usuário (ex.: alfabetização, déficit visual);

IX - Rede de apoio; e

X - Necessidade de encaminhamento à equipe.

Parágrafo único. Na ausência do farmacêutico, o profissional de saúde responsável pelo atendimento deve, minimamente, informar ao usuário a respeito do nome do medicamento, modo de usar, posologia, quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento.

Art.56 No caso de receitas ilegíveis, em que o profissional de saúde tiver dúvida sobre qualquer informação referente ao medicamento (dose, apresentação, identificação), o mesmo deve realizar contato com o prescritor ou orientar o usuário a retornar ao prescritor. Quando feito o contato com o prescritor, a receita deverá ser identificada com a data do contato com o prescritor e as alterações necessárias.

Art.57 O usuário deve ser orientado sobre o carimbo de controle de retiradas e, no caso de medicamento de uso contínuo, quando e como retirá-lo novamente. O ato de carimbar a prescrição constitui um importante registro tanto para o usuário quanto para o profissional de saúde.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.58 Compete à unidade de saúde, na figura de seus Diretores/Chefes e Farmacêuticos a responsabilidade pela fiel observância as disposições desta Portaria, em especial:

I - Garantir que a dispensação de medicamentos atenda aos pacientes, comprovadamente domiciliados no município de Bauru, comprovada pelo cartão SUS ou CPF;

II - Velar pela eficácia do controle e gerenciamento da dispensação de medicamentos realizando, periodicamente, o inventário físico do estoque da farmácia;

III - Requisitar medicamentos, ao almoxarifado, em conformidade com a reposição calculada; e

III - Colaborar na adoção de medidas práticas com vistas ao saneamento de eventuais questionamentos sobre a dispensação de medicamentos;

Art.59 O não cumprimento desta portaria ou indícios de irregularidades, possibilita a responsabilização dos envolvidos com a aplicação de penalidades administrativas cabíveis.

Art.60 As situações não contempladas nesta portaria deverão ser avaliadas pelo profissional responsável da unidade de saúde junto à Diretoria de Assistência Farmacêutica e Comissão de Farmacoterapia.

Art.61 Os Balanços e demais documentos comprobatórios de movimentação de estoque devem ser arquivados no estabelecimento pelo prazo de 2 (dois) anos, após esse período podem ser destruídos.

Art.62 Protocolos do Centro de Referência de Moléstias Infeciosas - CRMI deverão seguir os protocolos municipais próprios, quando não tiver, seguir os protocolos existentes do Ministério da Saúde.

Art.63 As unidades dispensadoras devem receber medicamentos vencidos, danificados ou em desuso;

§1º O usuário deverá descompactar as embalagens, destinando ao ponto de coleta somente a embalagem primária (embalagem que fica em contato com o medicamento).

§2º Fica vedado o recebimento de amostras grátis e de medicamentos descartados por clínicas e/ou consultórios.

Art.64 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.65 Fica revogada a Portaria nº 279 de 26 de Novembro de 2018.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



JUSTIFICATIVA PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO (USO CONTÍNUO) DE MEDICAMENTOS PARA USO IMEDIATO

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: _____

MEDICAMENTO - 1: _____

POSOLOGIA: _____

DURAÇÃO DO TRATAMENTO: _____

JUSTIFICATIVA/PROTOCOLO: _____

CID - 10: _____

MEDICAMENTO - 2: _____

POSOLOGIA: _____

DURAÇÃO DO TRATAMENTO: _____

JUSTIFICATIVA/PROTOCOLO: _____

CID - 10: _____

BAURU ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO PRESCRITOR

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR FINALIDADE GARANTIR A PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR A PRESCRIÇÃO

PORTARIA Nº 103/2024 VERSÃO 1

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



COMUNICADO AO PRESCRITOR

O presente instrumento tem por finalidade garantir a educação em saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) e promover um intercâmbio de informações entre os profissionais, conforme definido pelas políticas em saúde no SUS.

Caro Prescritor _____, de acordo com a legislação vigente, a prescrição, em anexo, deixou de atender ao(s) seguinte (s) item (s):

Medicamento prescrito pela Denominação Comum Brasileira (DCB): Nome Genérico.

Dosagem.

Posologia.

Carimbo e/ou dados completos do prescritor (assinatura do profissional, endereço do consultório ou residência, e o número de inscrição no respectivo Conselho Profissional).

Data da emissão da receita, sem rasura.

Receitas sem rasuras

Receita de modo legível por extenso.

Duração do tratamento e quantidade do medicamento

Receita que acompanha as notificações das listas A1, A2, A3, B1 e B2.

Nome completo do paciente

O não cumprimento do(s) item(s) acima impede o aviação da receita no Sistema Único de Saúde conforme Art. 35 da Lei Federal nº5991/1973; Art.52, §2º da Portaria 344/1998; Art. 3º da lei nº 9787/1999 e Capítulo II da Portaria 103/2024.

Maiores informações e dúvidas podem ser esclarecidas no endereço eletrônico da Assistência farmacêutica da SMS: farmácia@bauru.sp.gov.br.

Certos de contarmos com a sua colaboração.

Farmácia: _____ Dispensador: _____ Farmacêutico: _____ Telefone: _____

PORTARIA Nº 103/2024 VERSÃO 1

PORTARIA GS Nº 102/2024

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso II, da Lei nº 5.804 de 10 de novembro de 2009.

Considerando a Portaria GS nº 204 de 04 de Agosto de 2018, que constitui o Núcleo de Segurança do Paciente, dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Nomear os membros executores e consultores do Núcleo de Segurança do Paciente, a saber:

Presidente: Meire Belchior Pranuvi

Vice-Presidente: Fábio Luiz Banhara

Secretária: Natally Bergonzine Barbosa

Membros Executores:

Médico Infectologista: Dr. Lucas Marques da Costa Alves

Enfermeiro: Fábio Luiz Banhara

Agente de Saneamento: Natally Bergonzine Barbosa

Membros Consultores:

Departamento de Saúde Coletiva:

Titular: Meire Belchior Pranuvi (ES/Enfermeira)

Suplente: Daniel Godoy Tarcinalli (TS/Agente de Saneamento)

Departamento de Unidades Ambulatoriais

Titular: Luciana de Oliveira Martins Perosso (ES/Enfermeira)

Suplente: Geraldo José Carvalho (TS/Técnico de Enfermagem)

Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle

Titular: Jussemi Biazon Daltin (ES/Farmacêutica)

Suplente: Deborah Maciel Cavalcanti Rosa (ESM/Médica Clínica)

Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento

Titular: Márcia Regina da Silva Souza (ES/Enfermeira)

Suplente: Aline Gimenez Fazzio (ES/Enfermeira)

Divisão de Vigilância Epidemiológica

Titular: Isabela de Goes Gagliardi (ES/Enfermeira)
Suplente: Natália de Fátima Paes Marcante (ES/Enfermeira)

Divisão de Vigilância Sanitária

Titular: Fernando Toledo de Oliveira (ES/Cirurgião Dentista)
Suplente: Vanessa Seabra Modolo (ES/Enfermeira)

Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Titular: Marcela da Silva Santos Camargo (ES/Enfermeira)
Suplente: Nelson Gregio Neto (ES/Fisioterapeuta)

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

Titular: Cesar Augusto Mansão (ES/Enfermeira)
Suplente: Roseli Cristine Leme Pocay (ES/Fisioterapeuta)

Departamento Administrativo

Titular: Juliana Priscila Dionísio Zanotto (TGAS/Compradora)
Suplente: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto (TGAS/Comprador)

Comissão de Farmacoterapia

Titular: Mayara Nogueira dos Santos (ES/Farmacêutica)
Suplente: Andrea Lyra Zwickler (ES/Farmacêutica)

Revoga-se a Portaria GS nº 182/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de fevereiro de 2.024.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE 08-02-2024 A 09-02-2024

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº./SÉRIE |
|-----------|------------------------|-----------|
| 8181/2024 | JAD ZOGHEIB & CIA LTDA | 25390/F-1 |

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCESSO | INTERESSADO | DIAS | Nº./SÉRIE |
|------------|------------------------|------|-----------|
| 10756/2024 | JAD ZOGHEIB & CIA LTDA | 45 | 25068/F-1 |

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCESSO | INTERESSADO | DIAS | Nº./SÉRIE |
|-----------|----------------------------|------|-----------|
| 7782/2024 | BARRAÇÃO SUPERMERCADO LTDA | 180 | 25067/F-1 |

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

| PROCESSO | INTERESSADO | Nº./SÉRIE |
|------------|-------------------------|-----------|
| 9409/2024 | TENDA ATACADO S.A. | 25413/F-1 |
| 11948/2024 | JOSÉ MAURO DA CONCEIÇÃO | 25414/F-1 |

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 09/02/2024 A 10/02/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

| PROCESSO | INTERESSADO |
|-------------|---|
| 92409/2023 | CASTRO E KERGES ODONTOLOGIA LTDA |
| 87100/2023 | COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA O OLEIRO |
| 126602/2023 | AELESAB PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 126595/2023 | AELESAB PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 126618/2023 | AELESAB PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 126587/2023 | AELESAB PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 975/2024 | MANSANO E MENDES LAR SÃO JOSÉ LTDA |
| 4793/2024 | VITOR LEONARDO RIBEIRO IMPALEA |
| 180295/2023 | MEMORIAL BAURU NECRÓPOLE ECUMÊNICA VERTICAL LTDA |

INDEFERIMENTO DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

| PROCESSO | INTERESSADO |
|-------------|--------------------------------------|
| 132424/2021 | BOM MEDIC CLÍNICA E ODONTOLOGIA LTDA |

ERRATAS:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE BAURU EM 08/02/2024

ONDE SE LÊ:

| CANCELAMENTO DE Nº. CEVS: | |
|---------------------------|--|
| PROCESSO | 7914/2013 |
| RAZÃO SOCIAL | VILMA CATARIANA DE ALMEIDA ME |
| CNPJ | 05.343.245/0001-35 |
| CEVS | 350600301-960-000987-2-8 (ATIVIDADE DE ESTÉTICA) |

| | |
|------|--|
| CEVS | 350600301-960-000987-1-0 (ATIVIDADE DE ESTÉTICA) |
| CEVS | 350300301-477-000158-1-4 (COMÉRCIO VAREJISTAS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL) |

LEIA-SE:

| CANCELAMENTO DE Nº. CEVS: | |
|---------------------------|--|
| PROCESSO | 7914/2013 |
| RAZÃO SOCIAL | VILMA CATARINA DE ALMEIDA ME |
| CNPJ | 05.343.245/0001-35 |
| CEVS | 350600301-960-000987-2-8 (ATIVIDADE DE ESTÉTICA) |
| CEVS | 350600301-960-000987-1-0 (ATIVIDADE DE ESTÉTICA) |
| CEVS | 350300301-477-000158-1-4 (COMÉRCIO VAREJISTAS DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL) |

| ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: | |
|------------------------|--|
| PROCESSO | 45410/2013 |
| INTERESSADO | MARCELO AGNOLETTI PEREIRA |
| ATIVIDADE | ODONTOLÓGICA |
| ENDEREÇO (DE) | RUA DOUTOR ANTÔNIO XAVIER DE MENDONÇA 1-72 |
| ENDEREÇO (PARA) | RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIM 36-28 |

Seção III

Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS**CONVOCAÇÃO**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares I e II, que tomaram posse em 10/01/2024, Quadriênio 2024 a 2027, a participarem da Capacitação, a ser realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA em parceria com a Secretaria do Bem Estar Social-SEBES, que ocorrerá, no dia 20 de fevereiro de 2024, como segue:

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bauru
Rua: Wenceslau Brás, 8-8 Vila Souto, antigo Auditório da CPFL

Dia: 20 de fevereiro de 2024

Horário: 09h00 às 11h00

1º PARTE:

Ementa: A palestra visa apresentar o conceito/objetivo da descrição de cargo, enfatizando as atribuições dos cargos efetivos que atuam no Conselho Tutelar.

Refletirá ainda, sobre a contribuição dos servidores públicos no Conselho Tutelar, ambiente laboral e por fim, orientará quanto ao desvio de função no serviço público municipal, de acordo com a legislação vigente.

Duração: 30-40 minutos.

Palestrantes:

Alessandra Aparecida Gomes Ramalho - Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru - Graduada em Gestão de Recursos Humanos - Chefe da Seção de Avaliação de Desempenho e Planos de Carreiras.

Joice dos S. Alves Silva - Agente de Administração da Prefeitura Municipal de Bauru - Graduada em Administração de Empresas e pós-graduada em Gestão de Pessoas - Chefe da Seção de Avaliação e Estágio Probatório.

Marcela Palaro – Psicóloga da Prefeitura Municipal de Bauru – Graduada em Psicologia e pós graduada em Gestão Integrada: Pessoas e Sistemas de Informação, em Direito Administrativo e em Sistema de Garantia de Direitos com ênfase em Direitos Humanos, Sociais e Trabalho em Rede

2º PARTE**DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

- Natureza jurídica da função
- Prerrogativas funcionais
- Direitos decorrentes do exercício da função
- Deveres e impedimentos
- Jurisprudência e Legislação comparada

Palestrante:

LUIS FELIPE PIRES

Graduado em Direito pela USP. Ex-assessor de Desembargador Federal no Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Procurador jurídico em Bauru.

Bauru, 08 de fevereiro de 2024
NATÁLIA ISABELE BARBE
PRESIDENTE - CMDCA
GESTÃO 2022/2024

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMUPI) GESTÃO 2023/2025

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/01/2024), com início às quatorze horas e trinta minutos (14h30), na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à rua Dr. Antônio Prudente nº 1-148, Jardim Estoril, foi realizada a primeira reunião em caráter extraordinário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI, de forma híbrida transmitida através do google meet, link <https://meet.google.com/ghe-bpaf-yfx>. Iniciada a reunião a senhora presidente Maria Aparecida, deseja aos presentes e aos online, as boas-vindas. A reunião precisou ser interrompida neste momento, pois a online foi invadida por pessoas desconhecidas que estavam projetando imagens de conteúdo inapropriado. A reunião foi retomada com o acesso por um novo link <https://meet.google.com/kto-tzxm-mxt>, que foi disponibilizado apenas aos conselheiros. Prosseguindo a presidente cumprindo a pauta, procedeu com a leitura da ata que ao seu término, foi aprovada pela plenária sem ressalvas. Em relação aos ofícios, a presidente informou que não recebeu nenhum ofício e que somente foi enviado um ofício com a indicação de conselheiros do COMUPI, ao Conselho Municipal de Esporte, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL. Quanto aos e-mails recebidos foram três, sendo do Instituto Primeiro de Agosto - IPRESPA, solicitando inscrição junto ao conselho, **da Vila Vicentina disponibilizando ou solicitando? a Ata da gestão do biênio dois mil e vinte e quatro e dois mil e vinte e cinco (2024/2025)** e do Ministério Público solicitando o envio de cronograma de visitas às Instituições de Longa Permanência (ILPIs) até o dia 20/01/2024. Concomitante com a solicitação do cronograma, foi agendada reunião com o COMUPI, inicialmente agendada para o dia 25/01/2024, com alteração (afirmativa) para o dia 07/02/2024, no Ministério Público, com a participação do COMUPI, da Secretaria Municipal de Saúde, com as Diretoras do Departamento de Saúde Coletiva e da Vigilância Sanitária Municipal (VISA), Procuradoria Municipal **oficiante perante a VISA** e Secretaria Municipal de Bem-Estar Social (SEBES). A conselheira Luciana Aparecida Fazio Dias, comunicou que está organizando o cronograma de visitas e solicitou a participação de todos os conselheiros e para isso a conselheira sugeriu que fosse dividido em equipes de trabalho como prevê o regimento do conselho, com no mínimo três (3) conselheiros por equipe de trabalho, sugestão aceita pela plenária. Seguindo a pauta a presidente passou a tratar da ordem do dia e apresentou: o Calendário das Reuniões Ordinárias e o Plano de Atividades, para deliberações referentes ao ano de 2024. A presidente informa que as atividades apresentadas foram mensalmente contemplando datas comemorativas, alusivas, formação e capacitação dos conselheiros, trabalhadores e usuários, e também a utilização através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMPI) de recursos para a aquisição de materiais de divulgação como outdoor, busdoor, cartazes, folder e os demais que se fizerem necessários. Após as considerações da presidente, a plenária aprovou o Calendário e o Plano de Atividades para o ano de 2024, sem nenhuma contestação. Concluindo a pauta e não havendo nada mais a ser tratado, a Sra. presidente Maria Aparecida Santos Habkost, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às dezesseis horas (16h00). Eu, Edilene Tavares da Silva, lavrei a presente ata, que segue devidamente assinada pela Senhora Presidente Maria Aparecida Santos Habkost, após aprovação na próxima reunião pelos conselheiros com direito a voto. Os demais presentes nessa reunião assinaram a lista de presença que passa a fazer parte integrante desta Ata, bem como a justificativa de ausência e a pauta publicada no DOM e os demais documentos apresentados.

Edilene Tavares da Silva
1ª Secretária do COMUPI

Maria Aparecida Santos Habkost
Presidente do COMUPI

Gestão 2023/2025

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMUPI) GESTÃO 2023/2025

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/01/2024), com início às quatorze horas e trinta minutos (14h30), na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada à rua Dr. Antônio Prudente nº 1-148, Jardim Estoril, foi realizada a primeira reunião em caráter extraordinário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI, de forma híbrida transmitida através do google meet, link <https://meet.google.com/ghe-bpaf-yfx>. A senhora presidente Maria Aparecida Habkost, iniciou a reunião desejando aos presentes, as boas-vindas. Devido à urgência da reunião extraordinária a ata da reunião anterior não foi lida, ficando acordado pela plenária que será feito na próxima reunião. Na sequência da pauta a assistente social da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social Michelle Karen De Brunis Ferreira, apresentou o relatório Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI), e também explanou que o município já possui o selo de adesão e para dar continuidade na construção do relatório é necessário que o conselho elabore um parecer de ciência e este seja anexado ao mesmo para o sistema liberar a progressão do referido relatório. A apresentação do relatório gerou questionamentos por parte dos conselheiros e o conselheiro Dr Pedro Luiz Pereira enfatizou quanto aos dados apresentados no relatório que não são condizentes com a realidade do município e que os conselheiros precisavam de mais tempo para estudar melhor o conteúdo do relatório. A plenária decidiu em agendar uma reunião com a comissão de legislação para que após a leitura e estudo dos conselheiros tomassem uma decisão e a reunião foi agendada para o dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18/01/2024), às quatorze horas e trinta minutos (14h30), na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social para que o relatório seja novamente apresentado pela assistente social da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social Michelle Karen De Brunis Ferreira, esclarecendo os questionamentos dos conselheiros. Seguindo a pauta a conselheira Luciana Aparecida Fazio Dias apresentou o Projeto da Secretaria Municipal de Cultura Processo Nº 172107/2023 que se refere ao Edital de Chamamento Público do Conselho Estadual da Pessoa Idosa 01/2023, o Valor do Edital é de \$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e poderão submeter projetos as Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas no conselho municipal da pessoa idosa de seu Município e Prefeituras, com o projetos que beneficiem a população idosa, conforme publicação no DOESP de 16/11/2023. O projeto solicita recurso para transporte gratuito para pessoas idosas em eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura. Ao proceder com a leitura a conselheira Fabiana Aparecida Trevisan de Lima solicitou a informação do valor que o projeto estava pleiteando. A servidora da cultura Olga Susana Costa Coito e Araujo esclareceu que não havia solicitado valor no projeto, pois estava com dificuldades de receber orçamentos de empresas devido não ter definido se seria compra de veículo ou a locação de transporte. Com a indefinição do projeto e a falta de tempo para a adequação, a plenária decidiu pela não aprovação do projeto, solicitando a representante da referida secretaria para apresentar o projeto em outra oportunidade. Concluindo a pauta e não havendo nada mais a ser tratado, a Sra. presidente Maria Aparecida Santos Habkost, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às dezesseis horas (16h00). Eu, Edilene Tavares da Silva, lavrei a presente ata, que segue devidamente assinada pela Senhora Presidente Maria Aparecida Santos Habkost, após aprovação na próxima reunião pelos conselheiros com direito a voto. Os demais presentes nessa reunião assinaram a lista de presença que passa a fazer parte integrante desta Ata, bem como a justificativa de ausência e a pauta publicada no DOM e os demais documentos apresentados.

Edilene Tavares da Silva
1ª Secretária do COMUPI

Maria Aparecida Santos Habkost
Presidente do COMUPI

Gestão 2023/2025

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PROCESSO Nº 144.056/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP – Interessado: Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e DAE, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 144.056/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 1 – PANO DE PRATO E PANO PARA LIMPEZA DE PIA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA.

| ITEM | UND. | QTD. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA | VALOR UN. R\$ |
|------|------|-------|--|-------|---------------|
| 1 | UND | 6.755 | Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% algodão). | RS | R\$2,54 |
| 2 | UND | 6780 | Pano de Limpeza para pia com medidas mínimas de 40x38 cm, com etiqueta costurada no pano de pia onde será possível identificar a marca ou a procedência. | RS | R\$1,75 |

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 578/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº 033/2024 - Chamamento Público nº 006/2024 - Processo nº 178.024/2023 – **Objeto:** seleção de produções artísticas para compor a programação cultural do projeto Saberes da Literatura 2024. – **Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura. Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Cultura, **até às 16h30m (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, o envelope a que se refere o item 9.2 deste Edital. O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Cultura, sito Av. Nações Unidas, nº 8-9 – Centro, nesta cidade de Bauru/SP, durante o **período de 15 (quinze) de fevereiro de 2024 à 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024**, das 8h às 16h30m ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 15/02/2024 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PROCESSO Nº 142.880/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – ALBERTH DANIEL BONFIM – Interessado: Secretarias Municipais de Cultura, Desenvolvimento Econômico (SEDECON), do Bem Estar Social (SEBES), Administrações Regionais, Meio Ambiente, Obras, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo nº 142.880/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – ABRAÇADEIRAS/ARRUELA E REBITE – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| ITEM | UNIDADE | QTD. Estimada Anual | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA | P.UNITÁRIO |
|------|---------|---------------------|--|-----------|------------|
| 1 | UNID. | 520 | ABRAÇADEIRA DE 1/2" (TIPO D) | PERFILAÇO | R\$ 0,45 |
| 2 | UNID. | 450 | ABRAÇADEIRA DE 1/2" (TIPO U) | PERFILAÇO | R\$ 0,19 |
| 3 | UNID. | 430 | ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 3/8 | ASANTOS | R\$ 1,46 |
| 4 | CENTO | 12 | ARRUELA LISA DE 3/8" | LG STEEL | R\$ 15,58 |
| 5 | CAIXA | 15 | REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 312 - (CAIXA COM 250 UNIDADES). | REBItop | R\$ 24,89 |
| 6 | CAIXA | 14 | REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 412 - (CAIXA COM 1.000 UNIDADES). | REBItop | R\$ 76,38 |

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 593/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 142.998/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – WILSON DE PAULA LICO UPUÁ - ME – Interessado: Secretaria da Administração; Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Educação; Secretaria de Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Negócios Jurídicos; Secretaria do Bem-Estar Social; Secretaria de Saúde, Secretaria das Administrações Regionais; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Agricultura; Departamento de Água e Esgoto e Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital 687/2023 e Processo Administrativo nº 142.998/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

LOTE 04 - CLIPS - AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÔD. BEC 3122735

| ITEM | QTD. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA MODELO | VALOR UNIT. |
|------|-------|-------|---|--------------|-------------|
| 1 | 2.127 | CX | CLIPS 2/0, CAIXA COM 720 UNIDADES. De primeira qualidade | JUSSARA | R\$8,91 |
| 2 | 1276 | CX | CLIPS 6/0, CAIXA COM 212 UNIDADES. De primeira qualidade | JUSSARA | R\$8,91 |
| 3 | 659 | CX | CLIPS 8/0, CAIXA COM 137 UNIDADES. De primeira qualidade. | JUSSARA | R\$8,91 |

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 581/2023 – **ASSINATURA:** 06/02/2024 – **VALIDADE:** 04/02/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PROCESSO Nº 142.998/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – WILSON DE PAULA LICO UPUÁ - ME – Interessado: Secretaria da Administração; Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Educação; Secretaria de Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Negócios Jurídicos; Secretaria do Bem-Estar Social; Secretaria de Saúde, Secretaria das Administrações Regionais; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria de Obras; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Agricultura; Departamento de Água e Esgoto e Funprev, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital 687/2023 e Processo Administrativo nº 142.998/2023, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.

LOTE 01- CAIXAS PARA ARQUIVO - AMPLA PARTICIPAÇÃO – CÔD. BEC 3083659

| ITEM | QTD. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | MARCA MODELO | VALOR UNIT. |
|------|-------|-------|--|--------------|-------------|
| 1 | 1.557 | UNID. | CAIXA P/ ARQUIVO EM POLIESTILENO (sem furos) com 05 pastas suspensas no mínimo, 05 visores, com TAMPA (com ou sem alça) na cor PRETA, empilhável, MED MÍN. 39X14X25CM. De primeira qualidade. 8.12.01.0627-8 | POLYCART | R\$48,07 |

LOTE 13 – PRANCHETA PARA CLASSIFICAR – COTA PRINCIPAL

EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 33.046.047/001-45

| It | Qtde | Unid. | Descrição mínima do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|------|-------|---|-------|----------------|--------------|
| 1 | 59 | Un. | Prancheta para classificar: demais especificações no anexo I do edital. | 3D | R\$ 70,00 | R\$ 4.130,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais) | | | | | | |

LOTE 14 – COLE-BALL – COTA PRINCIPAL

EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 33.046.047/001-45

| It | Qtde | Unid. | Descrição mínima do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|--|------|-------|--|-------|----------------|--------------|
| 1 | 95 | Un. | Cole-Ball: demais especificações no anexo I do edital. | 3D | R\$ 92,00 | R\$ 8.740,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 14: R\$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais) | | | | | | |

LOTE 15 – TRINCOS E TRUQUES – COTA RESERVADA

EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 33.046.047/001-45

| It | Qtde | Unid. | Descrição mínima do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|------|-------|--|-------|----------------|---------------|
| 1 | 59 | Un. | Trincos e Truques: demais especificações no anexo I do edital. | 3D | R\$ 368,00 | R\$ 21.712,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 21.712,00 (vinte e um mil, setecentos e doze reais) | | | | | | |

LOTE 16 – TRINCOS E TRUQUES – COTA RESERVADA

EMPRESA: 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ: 33.046.047/001-45

| It | Qtde | Unid. | Descrição mínima do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|------|-------|---|-------|----------------|--------------|
| 1 | 93 | Un. | Dominó Braille: demais especificações no anexo I do edital. | 3D | R\$ 76,34 | R\$ 7.099,62 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 16: R\$ 7.099,62 (sete mil e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) | | | | | | |

LOTE 17 – KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO ADAPTADO – COTA RESERVADA

EMPRESA: EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA – CNPJ: 46.842.073/0001-21

| It | Qtde | Unid. | Descrição mínima do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|------|-------|---|-----------------|----------------|---------------|
| 1 | 95 | Un. | Kit de Desenho Geométrico Adaptado: demais especificações no anexo I do edital. | MP - BRINQUEDOS | R\$ 110,50 | R\$ 10.497,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 17: R\$ 10.497,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

LOTE 18 – BOLA COLORIDA FEITA EM TECIDO COM GUIZO – COTA RESERVADA

EMPRESA: EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA – CNPJ: 46.842.073/0001-21

| It | Qtde | Unid. | Descrição mínima do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|--|------|-------|--|---------------|----------------|--------------|
| 1 | 95 | Un. | Bola colorida feita em tecido com guizo: demais especificações no anexo I do edital. | FIZZI – 23 CM | R\$ 68,00 | R\$ 6.460,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 18: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais) | | | | | | |

LOTE 19 – GEOPLANO – COTA RESERVADA

EMPRESA: EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA – CNPJ: 46.842.073/0001-21

| It | Qtde | Unid. | Descrição mínima do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|--|------|-------|---|--------------|----------------|--------------|
| 1 | 57 | Un. | Geoplano: demais especificações no anexo I do edital. | SIMQUE - 324 | R\$ 44,70 | R\$ 2.547,90 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 19: R\$ 2.547,90 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) | | | | | | |

LOTE 20 – FITA MÉTRICA TÁTIL – COTA RESERVADA

EMPRESA: EMPRESA: COMERCIAL MUNICK LTDA – CNPJ: 46.842.073/0001-21

| It | Qtde | Unid. | Descrição mínima do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|------|-------|---|----------------|----------------|--------------|
| 1 | 59 | Un. | Fita Métrica Tátil: demais especificações no anexo I do edital. | MP -BRINQUEDOS | R\$ 30,50 | R\$ 1.799,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 20: R\$ 1.799,50 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 188.947,09 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos)

Bauru, 09 de fevereiro de 2024. Cássia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações-SME.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 778/2023 - Processo n.º 123.772/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 638/2023– **Tipo:** Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços – **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – DUCHAS, TORNEIRAS E REGISTROS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente homologado em 06/02/2024 pelo Sr. Secretário Municipal da Educação, da seguinte forma:

LOTE 01 – DUCHA, TORNEIRAS E REGISTROS – COTA PRINCIPAL

EMPRESA: M LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.289.408/0002-53

| It | Qtde | Unid. | Descrição mínima do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|----|------|-------|--|-----------------------------|----------------|--------------|
| 1 | 200 | Un. | Ducha elétrica termoplástica com controle para 3 temperaturas. Inclui cano, mangueira, ducha manual, suporte para ducha manual, parafusos e buchas de fixação (220 V). Potência nominal mínima de 5.000 watts. Produto com indicação de utilização em residências de baixa pressão de até 20 metros de coluna de água. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro. | SINTEX REF. D255 5500W 220V | R\$ 49,38 | R\$ 9.876,00 |

| | | | | | | |
|----|-----|-----|---|---|------------|---------------|
| 2 | 200 | Un. | Ducha elétrica termoplástica com controle para 3 temperaturas. Inclui cano, mangueira, ducha manual, suporte para ducha manual, parafusos e buchas de fixação (127 V). Potência nominal mínima de 5.000 watts. Produto com indicação de utilização em residências de baixa pressão de até 20 metros de coluna de água. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro. | SINTEX REF. D255 5500W 127V | R\$ 49,38 | R\$ 9.876,00 |
| 3 | 50 | Un. | Ducha higiênica cromada, mangueira metálica cromada de 1,20 m de extensão e registro de metal ¼”, com acionamento de três pontas, suporte para o gatilho e parafusos e buchas para fixação. Produto com pressão de 1,5 a 40 m.c.a. Com derivação e saída adicional para caixa acoplada. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro. Conforme normas nbr/abnt vigentes | CMIX METAIS | R\$ 73,79 | R\$ 3.689,50 |
| 4 | 100 | Un. | Válvula Hydra de 1 1/2”, de material de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia, acompanha acabamento em cobre cromado polido. | DECA HYDRA MAX | R\$ 221,45 | R\$ 22.145,00 |
| 5 | 400 | Un. | Reparo para válvula Hydra Max 2550 DN40, 1 1/2”, liga de cobre (bronze e latão), elastômeros e plásticos de engenharia acompanha mola de aço inox e vedante retentor. | BLUKIT REF. 349404 | R\$ 35,39 | R\$ 14.156,00 |
| 6 | 300 | Un. | Retentor para Válvula Hydra Max de 1.1/2”. Na cor preto, bitola: 1/2”, podendo ser aplicada a 1.1/4” e 1.1/2”. | BLUKIT REF. 349403 | R\$ 1,54 | R\$ 462,00 |
| 7 | 300 | Un. | Retentor para Válvula Docol de 1.1/2”, produzido em borracha (EPDM), indicado para baixa pressão, modelo: 01995500, bitolas: 1.1/2”. | BLUKIT REF. 341619 | R\$ 1,61 | R\$ 483,00 |
| 8 | 300 | Un. | Kit para reparo com mola para válvula de descarga Docol 1.1/2”, de aço Inoxidável, elastômeros, liga de cobre e plásticos de engenharia. Acompanha gabarito para fixação do produto. Compatível com válvulas de descarga Docol 360627 Baixa e alta pressão. | BLUKIT REF. 341613 | R\$ 44,60 | R\$ 13.380,00 |
| 9 | 50 | Un. | Registro de pressão com acabamento, com canopla cromada simples, bitola de 3/4”. O Registro de pressão é utilizado nas instalações hidráulicas para o controle da vazão da água e eventuais interrupções, conforme normas nbr/abnt vigentes. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro. | DORDMETAIS REF. REG PRESS ¾ BR | R\$ 30,36 | R\$ 1.518,00 |
| 10 | 50 | Un. | Registro de gaveta bruto, corpo em latão forjado, com canopla, bitola 3/4”. Atendendo à NBR 15705:2009. | MEKA METAIS REG REF GAV ¾ BR | R\$ 29,01 | R\$ 1.450,50 |
| 11 | 50 | Un. | Registro tipo esfera fabricado em PVC, soldável, abertura com voltante com operação de 1/4 de volta, bitola de 25 mm, sem risco de vazamento, pois não possui porcas. Utilizado para controlar o fluxo do líquido que passa pela tubulação em instalações prediais de residências, barriletes de prédios, máquinas de lavar e outros. | PLASTILIT REF. REG ESFERA SOLD 1/4VV 25MM | R\$ 5,35 | R\$ 267,50 |
| 12 | 50 | Un. | Registro tipo esfera fabricado em PVC, soldável, abertura com voltante com operação de 1/4 de volta, bitola de 50 mm, sem risco de vazamento, pois não possui porcas. Utilizado para controlar o fluxo do líquido que passa pela tubulação em instalações prediais de residências, barriletes de prédios, máquinas de lavar e outros. | PLASTILIT REF. REG ESFERA SOLD 1/4VV 50MM | R\$ 15,77 | R\$ 788,50 |
| 13 | 10 | Un. | Registro tipo esfera fabricado em PVC, soldável, abertura com voltante com operação de 1/4 de volta, bitola de 75 mm, sem risco de vazamento, pois não possui porcas. Utilizado para controlar o fluxo do líquido que passa pela tubulação em instalações prediais de residências, barriletes de prédios e outros. | PLASTILIT REF. REG ESFERA SOLD 1/4VV 75MM | R\$ 91,65 | R\$ 916,50 |
| 14 | 100 | Un. | Torneira para bebedouro, 12 cm de 1/2 “. Material metal cromado de alta qualidade. Produto deve ser aprovado pelo Inmetro. | LXMETAIS C50 | R\$ 26,19 | R\$ 2.619,00 |
| 15 | 100 | Un. | Torneira metal amarelo para tanque ou jardim, curta, área externa, padrão popular, bico do tipo rosqueável para mangueira, acionamento convencional, instalação na parede. Haste de metal com 1/2 volta. Entrada de água de 1/2 “, saída 3/4 “, referência 1120. Torneira de uso geral. | FKT METAIS REF. TORN SFERA METAL 1/2V | R\$ 17,49 | R\$ 1.749,00 |

| | | | | | | |
|----|----|-----|--|--|-----------|--------------|
| 16 | 75 | Un. | Torneira de cozinha de parede com aquecimento elétrico, 220v, corpo termoplástico. Bica alta articulável, 3 temperaturas. Potência nominal de 5400 a 5700 watts. 1/4 de volta (MVC), com Arejador, bitola em Polegadas 1/2", cor branca. Produto aprovado pelo Inmetro. | FORUSI REF. ATTIVA – PAREDE 5400W/220V | R\$ 76,82 | R\$ 5.761,50 |
| 17 | 75 | Un. | Torneira de cozinha de bancada com aquecimento elétrico, 220v, corpo termoplástico. Bica alta articulável, 3 temperaturas. Potência nominal de 5400 a 5700 watts. 1/4 de volta (MVC), com Arejador, bitola em Polegadas 1/2", cor branca. Produto aprovado pelo Inmetro. | FORUSI REF. ATTIVA – MESA 5400W/220V | R\$ 76,82 | R\$ 5.761,50 |

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ R\$ 94.899,50 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 2 – TORNEIRA DE PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA – COTA RESERVADA
EMPRESA: M LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.289.408/0002-53

| It | Qtde | Un. | Descrição mínima do produto | Marca | Valor unitário | Valor total |
|----|------|-----|--|--------------------------------------|----------------|---------------|
| 1 | 300 | Un. | Torneira de plástico curta (10 cm), para parede. Na cor branco, de 1/2", acompanha redutor de vazão e bucha de redução 1/2 x 3/4. | PAULIMOLDAR – REF. TORN TANQ PA 10CM | R\$ 1,63 | R\$ 489,00 |
| 2 | 100 | Un. | Torneira cromada de bancada/mesa, cilindro metálico vazado com um registro que permite a saída de água nos pontos de saída de instalação hidráulica predial. Modelo para cozinha, bica móvel 360° (giratória), com arejador, 1/2". | CEMIX METAIS REF. 1168 MESA C31 1/4V | R\$ 40,92 | R\$ 4.092,00 |
| 3 | 400 | Un. | Torneira cromada de parede, cilindro metálico vazado com um registro que permite a saída de água nos pontos de saída de instalação hidráulica predial. Modelo para cozinha, bica móvel 360° (giratória), com arejador, 1/2", torneira de parede. | CEMIX METAIS REF. 1168 MESA C31 1/4V | R\$ 40,92 | R\$ 16.368,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 20.949,00
(VINTE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 115.848,50 (CENTO E QUINZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Bauru, 09 de fevereiro de 2024. Cássia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME

AVISO DE ERRATA: Na publicação do Diário Oficial de 18/01/2024, NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 672/2023 - Processo n.º 129.285/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 545/2023

ONDE SE LÊ:

LOTE 01 – PAÇOCA – COTA PRINCIPAL

EMPRESA: CPADISTRIBUIDORA E SERVIÇO DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 02.123.821/0001-10

| Item | Descrição | Qtde. | Un. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-----|----------|-------------|---------------|
| 01 | Paçoca Individual: O produto deverá estar de acordo com a NTA 58 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes: Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC n.º 26 de 02/07/15, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolha. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: pote plástico transparente. Embalagem terciária: caixa de papelão lacrada com fita adesiva. | 155.600 | Un. | AMENDUPÃ | R\$ 0,46 | R\$ 71.576,00 |

LEIA-SE:

LOTE 05 – PAÇOCA – COTA PRINCIPAL

EMPRESA: NUTRIHOUSE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.685.191/0001-09

| Item | Descrição | Qtde. | Un. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-----|----------|-------------|---------------|
| 01 | Paçoca Individual: O produto deverá estar de acordo com a NTA 58 (Decreto 12.342/78) e Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes. Ingredientes: Amendoim, açúcar e sal. Não poderá conter outros ingredientes. Deve ser isento de soja e dos principais alimentos alérgenos conforme Resolução RDC n.º 26 de 02/07/15, exceto amendoim. Poderá ter formato retangular ou tipo rolha. Embalagem primária individual: embalagem plástica ou filme de poliéster metalizado, pesando de 14 a 20 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: pote plástico transparente. Embalagem terciária: caixa de papelão lacrada com fita adesiva. | 155.600 | Un. | AMENDUPÃ | R\$ 0,46 | R\$ 71.576,00 |

Bauru, 09/02/2024 – Cássia Cristina Nunes Pereira – Diretora da Divisão de Compras e Licitações–SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 – PROCESSO Nº 13.731/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – COMPROMISSÁRIA: ALBERTH DANIEL BONFIM CNPJ sob o nº 24.702.843/0001-06-**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 677/2023, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

LOTE 1 – TUBOS E ELETRODOS- EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| It | Qtde Est Anual | Unid. | Descrição Mínima | Marca | Valor unitário | Valor total |
|----|----------------|-------|--|---------------|----------------|-------------|
| 01 | 280 | Unid. | Conduite FZ1". demais especificações no anexo i do edital. | Zetone | R\$17,00 | R\$4.760,00 |
| 02 | 475 | Unid. | Condutele FZ1". demais especificações no anexo i do edital. | Stamplac | R\$6,00 | R\$2.850,00 |
| 03 | 270 | Unid. | Tampa para condutele 1" demais especificações no anexo i do edital. | Stamplac | R\$5,50 | R\$1.485,00 |
| 04 | 250 | Unid. | Tampa cega para condutele, para instalação elétrica. demais especificações no anexo i do edital. | Stamplac | R\$2,50 | R\$625,00 |
| 05 | 525 | Unid. | Unidut cônico 1" para instalação demais especificações no anexo i do edital. | Stamplac | R\$3,00 | R\$1.575,00 |
| 06 | 330 | Unid. | Unidut reto 1" demais especificações no anexo i do edital. | Stamplac | R\$3,00 | R\$990,00 |
| 07 | 780 | Unid. | Abraçadeira Chaveta tipo "D" com cunha. demais especificações no anexo i do edital. | Perfil Aço | R\$0,75 | R\$585,00 |
| 08 | 65 | Unid. | Eletroduto flexível liso inteiramente preto 1". demais especificações no anexo i do edital. | JF Mangueiras | R\$2,00 | R\$130,00 |

LOTE 3 – FERRAGENS PARA FIXAÇÃO E MONTAGEM- EXCLUSIVO

| It | Qtde Est Anual | Unid. | Descrição Mínima | Marca | Valor unitário | Valor total |
|----|----------------|-------|--|------------|----------------|-------------|
| 01 | 55 | Unid. | Rondana dupla com branquete para cabo telefônico. demais especificações no anexo I do edital. | Injet | R\$7,36 | R\$404,80 |
| 02 | 200 | Unid. | Parafuso com bucha roscada para drywall padrão S8, demais especificações no anexo i do edital. | SFORPLAST | R\$0,07 | R\$14,00 |
| 03 | 200 | Unid. | Parafuso chumbador demais especificações no anexo i do edital. | Perfil Aço | R\$1,36 | R\$272,00 |
| 04 | 1060 | Unid. | Parafuso auto travante demais especificações no anexo i do edital. | Perfil Aço | R\$0,42 | R\$445,20 |
| 05 | 1500 | Unid. | Arruela lisa 1/4" (6mm), demais especificações no anexo i do edital. | Perfil Aço | R\$0,15 | R\$225,00 |
| 06 | 850 | Unid. | Porca Sextavada Zincada 1/4". demais especificações no anexo i do edital. | Perfil Aço | R\$0,14 | R\$119,00 |

LOTE 5 – CABOS- EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| It | Qtde Est Anual | Unid. | Descrição Mínima | Marca | Valor unitário | Valor total |
|----|----------------|-------|---|------------|----------------|-------------|
| 01 | 60 | Unid. | Cabo CTP/APL de 4 pares. demais especificações no anexo I do edital. | COBREKABOS | R\$4,00 | R\$240,00 |
| 02 | 1.000 | Unid. | Cabo CTP/APL de 6 pares. demais especificações no anexo I do edital. | COBREKABOS | R\$5,85 | R\$5.850,00 |
| 03 | 10 | Unid. | Cabo CTP/APL de 10 pares. demais especificações no anexo I do edital. | COBREKABOS | R\$6,00 | R\$60,00 |

PRAZO: 01 ano — MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 562/2023 – ASSINATURA 07/02/2024-
VALIDADE: 05/02/2025. Bauru, 09/02/2024 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 – PROCESSO Nº 13.731/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – COMPROMISSÁRIA: EMPRESA: ELETRO PION LTDA– CNPJ: 04.943.724/0001-20-**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.** - Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 677/2023, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:

LOTE 04: ELETROCALHAS- EXCLUSIVO

| It | Qtde Est Anual | Unid. | Descrição Mínima | Marca | Valor unitário | Valor total |
|----|----------------|-------|--|----------------------|----------------|-------------|
| 01 | 5 | Unid. | Desvio à esquerda 45° para eletrocalha, demais especificações no anexo I do edital. | PIRALUX/PLX – 221 PZ | R\$24,63 | R\$123,15 |
| 02 | 5 | Unid. | Desvio à direita 45° para eletrocalha. demais especificações no anexo I do edital. | PIRALUX/PLX – 220 PZ | R\$25,63 | R\$128,15 |
| 03 | 130 | Unid. | Curva 90° 1". Fabricada em aço. demais especificações no anexo i do edital. | PIRALUX/ ZINC. LEVE | R\$4,71 | R\$612,30 |
| 04 | 10 | Unid. | Curva horizontal 90° perfurada para eletrocalha. demais especificações no anexo i do edital. | PIRALUX/PLX – 202 PZ | R\$21,80 | R218,00 |
| 05 | 5 | Unid. | Curva horizontal externa 90° perfurada para eletrocalha. demais especificações no anexo i do edital. | PIRALUX/PLX – 202 PZ | R\$23,41 | R\$117,05 |
| 06 | 5 | Unid. | Curva horizontal 90° perfurada para eletrocalha. demais especificações no anexo I do edital. | PIRALUX/PLX – 202 PZ | R\$11,86 | R\$59,30 |

| | | | | | | |
|----|-----|-------|---|----------------------|----------|-------------|
| 07 | 5 | Unid. | Curva vertical externa 90° demais especificações no anexo I do edital. | PIRALUX/PLX – 206 PZ | R\$18,89 | R\$94,45 |
| 08 | 5 | Unid. | Te horizontal perfurado, abertura de 90° para eletrocalha. demais especificações no anexo I do edital.. | PIRALUX/PLX – 210 PZ | R\$28,62 | R\$143,10 |
| 09 | 10 | Unid. | Passa fio de alma de aço com ponta arredondada com 25m. demais especificações no anexo I do edital.. | FOX LUX/65.04 30m | R\$21,18 | R\$211,80 |
| 10 | 10 | Unid. | Eletrocalha perfurada “U” demais especificações no anexo I do edital., telefonia e dados. | PIRALUX/PLX – 194 PZ | R\$28,85 | R\$288,50 |
| 11 | 25 | Unid. | Eletrocalha perfurada “U” demais especificações no anexo I do edital.. | PIRALUX/PLX – 194 PZ | R\$37,51 | R\$937,75 |
| 12 | 50 | Unid. | Eletrocalha perfurada “U” demais especificações no anexo I do edital. | PIRALUX/PLX – 194 PZ | R\$50,80 | R\$2.540,00 |
| 13 | 10 | Unid. | Emenda interna para eletrocalha “U” demais especificações no anexo I do edital. | PIRALUX/PLX – 230 PZ | R\$2,03 | R\$20,30 |
| 14 | 24 | Unid. | Emenda interna para eletrocalha “U” demais especificações no anexo I do edital.. | PIRALUX/PLX – 230 PZ | R\$2,90 | R\$69,60 |
| 15 | 100 | Unid. | Emenda interna para eletrocalha “U”. demais especificações no anexo I do edital.. | PIRALUX/PLX – 230 PZ | R\$3,39 | R\$339,00 |
| 16 | 25 | Unid. | Perfilado perfurado. demais especificações no anexo I do edital. | PIRALUX/PLX – 100 PZ | R\$27,43 | R\$685,75 |
| 17 | 260 | Unid. | Sapata interna para perfilado de 38x38mm demais especificações no anexo I do edital. | PIRALUX/PLX – 154 GE | R\$5,43 | R\$1.411,80 |

PRAZO: 01 ano — MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 562/2023 – ASSINATURA 07/02/2024 – VALIDADE: 05/02/2025. Bauru, 09/02/2024 – Cassia Cristina Nunes Pereira – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI N° 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital n° 003/2024. Processo: 151.269/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° 008/2024 – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de 22.000 (vinte e dois mil) quilos de pães franceses, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – Período para entrega das propostas: 15/02/2024 às 00h00m até 27/02/2024 às 08h59m. Data prevista para abertura da sessão pública: 27/02/2024 às 09h00m. **Pregoeiro(a): Otávio Guadagnucci Fontanari**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000005/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 09/02/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI N° 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital n° 006/2024. Processo: 158.396/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° 668/2023 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** Locação de aparelho raios x completo, novo ou seminovo (de até 1 ano de uso) para suprir as necessidades do centro de diagnóstico de imagem de Bauru – CDIB, conforme especificado no anexo I – Período para entrega das propostas: 15/02/2024 às 00h00m até 27/02/2024 às 08h59m. Data prevista para abertura da sessão pública: 27/02/2024 às 09h00m. **Pregoeiro(a): Renato Vinícios Aquino**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000007/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 09/02/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI N° 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital n° 006/2024. Processo: 161.778/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° 016/2024 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item – **Objeto:** Contratação de empresa para apoio administrativo ao processo de importação do medicamento canabidiol 900 mg, da marca allandiol cbd full spectrum para atendimento a mandado judicial, conforme especificação no anexo i do edital, através de contrato – Período para entrega das propostas: 15/02/2024 às 00h00m até 27/02/2024 às 08h59m. Data prevista para abertura da sessão pública: 27/02/2024 às 09h00m. **Pregoeiro(a): Rafael Sabino de Carvalho**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000006/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 09/02/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

Ata de Registro de Preços – Processo: 134.441/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n° 528/2023 – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** aquisição anual estimada de diversos materiais de consumo hospitalar para atendimento a mandados judiciais. Proponentes num total de 9 empresas. **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em **06/02/2024 - Vencimento 04/02/2025** – Contratadas:

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – ATA n°44/2024

Item 07 – Unidade de fralda descartável geriátrica; à R\$ 1,85 UNITÁRIO, MARCA: BIOFRAL CLASSIC;

Item 08 – Unidade de fralda descartável geriátrica; à R\$ 1,35 unitário, MARCA: MEDFRAL PLUS;

Item 12 – Fralda pediátrica antialérgica infantil; à R\$ 2,30 UNITÁRIO, MARCA: PAMPERS PREMIUM CARE;

Item 16 – Fralda descartável infantil XXG; à R\$ 1,58 UNITÁRIO, MARCA: BABYSEC PREMIUM;

Item 17 – Fralda geriátrica G; à R\$ 8,31, UNITÁRIO, MARCA: ABENA SLIP PREMIUM;

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – ATA n°45/2024

Item 13 – Fralda descartável geriátrica; à R\$ 3,81 UNITÁRIO, MARCA: PLENITUD PROTECT PLUS;

Item 15 – Fralda geriátrica tamanho juvenil; à R\$ 1,86 unitário, MARCA: NEW FRAL;

FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA – ATA n°46/2024

Item 06 – Fralda geriátrica descartável acima de 90kg com gel; à R\$ 2,89 UNITÁRIO, MARCA: BIGFRAL PLUS;

Item 10 – Unidade de fralda descartável geriátrica; à R\$ 3,81 unitário, MARCA: TENA PANTS DERMACARE;

Item 14 – Unidade de fralda descartável geriátrica; à R\$ 2,77 UNITÁRIO, MARCA: BIGFRAL PLUS;

HOSPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP – ATA n°47/2024

Item 11 – Fralda descartável infantil; à R\$ 1,35 UNITÁRIO, MARCA: KARÍCIA;

Bauru, 09/02/2024 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Everson Demarchi
Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03

AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA

ORIGEM: PE 04/2024

AUTORIZADO: Neley Leite

OBJETO: autorização de uso de um terreno, lote 06 da Quadra B1 do Jd. Nova Bauru, referente a matrícula 6.255-2º CRI, cidade Bauru- SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA

ORIGEM PE 10/2024

AUTORIZADO: Francisco Vieira dos Santos

OBJETO: autorização de uso de terrenos, correspondentes aos lotes 01, 05, 09, 10 e 11 da quadra 78 do Conj. Hab. Mary Dota, cadastros municipais n° 042090001, 42090005, 42090009, 42090010 e 42090011, Bauru- SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA

ORIGEM: PI 13/2024

AUTORIZADO: Izildo Domingos do Prado

OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente o lote 17 da quadra 86 do Conj. Hab. Mary Dota, na cidade de Bauru- SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA

ORIGEM: PE 01/2024

AUTORIZADO: Celso Todesco

OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente ao lote 18 da quadra 78 do Conj. Hab. Mary Dota, matrícula 73.570-2º CRI Bauru, cadastro municipal 04209018, Bauru- SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA

ORIGEM: PE 17/2024

AUTORIZADO: Silvana Regina Goncalves Goncalves

OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente ao lote 18 da quadra 59 do Conj. Hab. Mary Dota, matrícula 62.191 – 2º CRI Bauru, cadastro municipal n° 04206818, Bauru- SP

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA

ORIGEM: PE 11/2024

AUTORIZADO: Natalino Modesto

OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente ao lote 02 da quadra 78B do Mutirão Leão XIII,

matrícula 117.642 – 1º CRI de Bauru, cadastro municipal 05120926, cidade de Bauru- SP
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
 DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA
 ORIGEM: PE 12/2024

AUTORIZADO: Jose Carlos do Nascimento Alves
 OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente à matrícula 70.480 - 2º CRI de Bauru, lote 11 da quadra 79 do Conj. Hab. Mary Dota, cadastro municipal 04208811, Bauru- SP
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
 DATA DA ASSINATURA: 05/01/2024

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA
 ORIGEM: PE 18/2024

AUTORIZADO: Associação de Moradores do Mary Dota - ASSOMARY
 OBJETO: autorização de uso de um imóvel, referente cadastro municipal 04202423, localizado na Rua Antonio Alcazar, 5-153, matrícula 121.175 – 2º CRI Bauru
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
 DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA
 ORIGEM: PE 14/2024

AUTORIZADO: Prefeitura Municipal de Guaira
 OBJETO: autorização de uso de um prédio residencial localizado na Rua 44 A, referente ao cadastro municipal 00004472, lote 01 da Q 18, Guaira- SP
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
 DATA DA ASSINATURA: 07/01/2024

CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA
 ORIGEM: PE 09/2024

AUTORIZADO: Liga Bauruense de Futebol Amador e INCRA
 OBJETO: autorização de uso de um imóvel localizado na Rua Sete de Setembro, 11-74, referente ao cadastro municipal 10086010, Bauru- SP
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
 DATA DA ASSINATURA: 07/01/2024

AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA
 ORIGEM: PE 05/2024

AUTORIZADO: Valdenei Queiroga Silva
 OBJETO: autorização de uso de um terreno, referente ao lote 04 da quadra 78, Conj. Hab. Mary Dota, cadastro municipal nº 042090004, matrícula 121.373 – 2º CRI de Bauru- SP
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
 DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Leandro Dias Joaquim
 Presidente

CONCURSO PÚBLICO
 COMPRADOR

EDITAL DE DEFERIMENTO E CONVOCACÃO PARA A PROVA OBJETIVA

1. A Comissão de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru **CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, inscritos no Concurso Público de **COMPRADOR**, para a realização da **PROVA OBJETIVA, nos termos do Edital 007/2023**, no seguinte local e horário:

DATA: 10 DE MARÇO DE 2024 (domingo)

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP BAURU – Av. Eng Luiz Edmundo C. Coube, nº 14-01 – Núcleo Habitacional Geisel – Bauru/SP.

1.1. A prova terá início a partir das **09 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, com duração máxima de 03 (três) horas.

1.2. OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 8h10min E FECHADOS impreterivelmente às 8h50min, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta;

b) Documento oficial original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei;

c) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da prova o comprovante de inscrição;

d) Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4. Somente será admitido à sala ou local de prova o candidato que apresentar os documentos discriminados neste Edital e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

| Inscrição | Nome do Candidato | CPF |
|-----------|----------------------------------|----------------|
| 9207756 | ADAUTO BERNARDINO DE SENE JUNIOR | 269.565.908-32 |
| 9208082 | ADEILSON SOUZA DOS SANTOS | 047.387.785-60 |
| 9209365 | ADILSON DANIEL SERRANO | 341.950.738-04 |

| | | |
|---------|---|----------------|
| 9209431 | ADILSON POGGIAN MARTINS | 017.950.229-81 |
| 9209081 | ADRIANA DE CASSIA UNGARO TAMAROZZI | 171.726.938-92 |
| 9207113 | ADRIANA RAMOS AMARAL | 399.465.458-02 |
| 9209186 | ADRIANO CHIQUITO MAGINADOR | 408.257.048-98 |
| 9208506 | ADRIEL WALLACE MARQUES | 488.361.678-96 |
| 9209206 | ADRIELE LETÍCIA Miciano PEREIRA | 431.375.338-99 |
| 9209009 | AGATHA PEREIRA GOMES SOUZA | 409.454.938-27 |
| 9208042 | AGNES CAROLINE FERREIRA DINIS RIBEIRO | 465.165.198-46 |
| 9207839 | ALANYS FERNANDA HADER | 446.821.948-36 |
| 9209391 | ALECIO MENDES BARBOSA | 200.150.338-56 |
| 9207961 | ALENISE MARTINS ALEXANDRE | 367.231.638-50 |
| 9208627 | ALESSANDRA APARECIDA TOMÉ ZONTA | 395.666.678-09 |
| 9208598 | ALESSANDRO DE MARCOS CATTUZZO | 212.733.478-70 |
| 9208117 | ALESSANDRO OLIVEIRA MILAGRE CHAGAS | 287.467.308-00 |
| 9209451 | ALEX DE ALMEIDA CRUZ | 382.152.518-54 |
| 9208889 | ALEX FELIPE MEDEIROS DOS SANTOS | 444.739.958-01 |
| 9207031 | ALEXANDRE AUGUSTO DO CARMO FERNANDES | 450.316.108-32 |
| 9207861 | ALEXANDRO DE ANTONIO | 263.495.168-00 |
| 9208467 | ALICE YIM SHAN CHEN | 469.319.898-63 |
| 9207957 | ALICIA ADAO DOS SANTOS | 440.493.518-89 |
| 9207517 | ALINE DE ALMEIDA CAMARGO | 370.207.268-36 |
| 9209377 | ALINE EDUARDA PEREIRA DA SILVA | 453.858.518-17 |
| 9209123 | ALINE REGINA DE MORAES | 466.577.358-04 |
| 9208300 | ALINI RAMIRES FÉLIX DA SILVA | 364.216.118-93 |
| 9208377 | ALLANA MIKAELLE SOUZA DE CASTRO | 102.971.614-58 |
| 9207931 | ALMIR JOSE SALAZAR | 036.287.678-90 |
| 9207606 | ALVARO EDUARDO DE JESUS JUNIOR | 362.245.988-35 |
| 9207364 | AMANDA AVILA DE AZEVEDO | 080.913.149-81 |
| 9207801 | AMANDA CAMPOS MARFIL | 482.836.078-63 |
| 9207045 | AMANDA MORAES JULIAO JESUS | 362.115.258-00 |
| 9208327 | AMANDA QUEIROZ DOS SANTOS | 441.560.968-66 |
| 9207472 | AMANDA RAPHAELA REZENDE DA SILVA | 461.370.348-44 |
| 9208718 | AMANDA ROSSETTO PACHECO | 454.953.848-14 |
| 9208700 | AMANDA SANTOS | 364.779.378-75 |
| 9208455 | AMANDA XAVIER | 437.377.078-63 |
| 9208186 | ANA BEATRIZ DA CUNHA MATEUS | 499.781.758-90 |
| 9208344 | ANA CAROLINA COELHO EMYGDIO | 395.799.868-94 |
| 9206968 | ANA CAROLINA DA SILVA | 366.901.278-85 |
| 9208962 | ANA CAROLINA DE SOUSA FIDENCIO | 473.845.288-60 |
| 9208682 | ANA CLAUDIA PICOLI DE OLIVEIRA | 350.885.618-65 |
| 9208319 | ANA JULIA RIBEIRO DE CARVALHO | 488.237.358-07 |
| 9208492 | ANA KARINA ROSA GUIMARAES | 296.809.668-01 |
| 9209202 | ANA LIGIA LELIS TAMACHUNAS | 403.126.898-02 |
| 9207096 | ANA LUCIA DE ANDRADE VOLPE | 067.991.208-85 |
| 9208108 | ANA LUÍSA PEIXOTO XAVIER DOS SANTOS | 505.255.998-43 |
| 9207834 | ANA MARIA DIAS DE SOUZA | 326.352.078-44 |
| 9207848 | ANA PAULA DE OLIVEIRA THOMAZ | 438.424.858-08 |
| 9207772 | ANA PAULA DIAS E SILVA | 026.764.019-63 |
| 9208010 | ANA PAULA GUEDES ZIMMERMANN | 332.466.828-01 |
| 9207841 | ANA PAULA MARIANO DO AMARAL | 346.409.308-52 |
| 9208134 | ANA PAULA RAFAEL MARCILIO | 400.542.008-73 |
| 9208729 | ANA QUEREN DE OLIVEIRA | 381.885.568-40 |
| 9207183 | ANA RAQUEL FERREIRA | 170.580.578-77 |
| 9209502 | ANDERSON ANTONIO DE OLIVEIRA | 388.314.188-74 |
| 9209087 | ANDERSON BUENO ANTONIO | 308.652.188-03 |
| 9207783 | ANDERSON FERNANDES TEODORO | 122.367.389-86 |
| 9207949 | ANDERSON MARCELO DE OLIVEIRA | 170.485.938-73 |
| 9208987 | ANDERSON RICARDO MARIANO DE OLIVEIRA | 408.189.118-40 |
| 9208051 | ANDERSON RODIGHERI HIRT MATOS | 379.300.148-27 |
| 9208422 | ANDERSON VAZ DE OLIVEIRA | 508.852.128-60 |
| 9206958 | ANDRE GUSTAVO FREITAS COMEGNO | 377.477.678-46 |
| 9207492 | ANDRÉ LUÍS ZAMPRONIO | 251.780.038-37 |
| 9209320 | ANDRÉ LUIZ VICENTE DE LIMA | 357.201.898-66 |
| 9209067 | ANDRÉ MISQUIATE CARVALHO | 381.818.738-07 |
| 9208238 | ANDRÉ RIBEIRO RUFINO | 205.952.878-08 |
| 9207366 | ANDREA DE FATIMA ZANDA MARINS | 171.184.438-16 |
| 9207920 | ANDREA GOTO SILVA | 389.022.488-10 |
| 9207051 | ANDRÉA REGINA MARQUES CAMARA BORTOLOMAI | 426.407.218-28 |
| 9209156 | ANDREIA GONÇALVES | 320.557.488-58 |
| 9208562 | ANDRÉIA LEMES DE OLIVEIRA | 215.826.398-92 |
| 9209361 | ANDREIA PEREIRA FOGAÇA | 312.162.738-47 |

| | | |
|---------|--------------------------------------|----------------|
| 9208348 | ANDRESSA AMARAL NAPOLIÃO | 401.286.708-35 |
| 9209474 | ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA | 374.155.478-29 |
| 9208633 | ANDRESSA DOS SANTOS | 450.329.188-22 |
| 9209248 | ANDRESSA FALCO E SILVA | 381.108.188-89 |
| 9207832 | ANDRESSA LIMA DE FREITAS | 443.023.938-07 |
| 9208215 | ANGELA BENICIO CARREIRA | 408.493.638-37 |
| 9209368 | ANNA JULIA SILVA DE CERQUEIRA CESAR | 467.746.238-08 |
| 9207192 | ANNA LUIZA AMARANTE DA SILVA | 407.043.618-92 |
| 9208576 | ANTONIO CARLOS BUENO NETO | 362.114.458-73 |
| 9209037 | ANTONIO DONIZETE DA CRUZ | 273.163.478-21 |
| 9209199 | ANTONIO SIDNEI RODRIGUES JUNIOR | 087.833.648-62 |
| 9208618 | ARIANE DOS SANTOS SILVA | 393.841.758-70 |
| 9208480 | ARIANE LOUZADA MARCIANO MOTA | 337.872.288-61 |
| 9207948 | ARIANE SIMÕES DE OLIVEIRA | 375.535.888-30 |
| 9208210 | ARIENE TOLOY YOSHIDA | 332.429.858-00 |
| 9208278 | ARIENNY LIMA SANTOS | 325.403.648-45 |
| 9208339 | ARLETE REGINA ANTONIASSI MURÇA PIRES | 145.644.728-95 |
| 9208127 | ARLETE VENTURA | 386.417.908-45 |
| 9206940 | ARLINDO MARANI JR | 145.869.238-81 |
| 9209398 | ARNALDO AIGNER JUNIOR | 084.195.048-23 |
| 9208053 | AXEL BIAZOTTO DE LIMA | 458.833.908-70 |
| 9209012 | BARBARA CAROLINE FERREIRA FIGUEIREDO | 447.889.768-97 |
| 9208986 | BÁRBARA CRISTINA DA SILVA | 475.016.438-06 |
| 9206972 | BEATRIZ ARCOMIM SILVA | 395.859.448-47 |
| 9208772 | BEATRIZ DE SOUZA MOREIRA | 458.141.378-86 |
| 9207493 | BEATRIZ FERNANDA GOMES DE ALMEIDA | 406.437.328-61 |
| 9207618 | BEATRIZ NUNES DE ALMEIDA MACACARIS | 371.291.318-45 |
| 9206941 | BEATRIZ RIBEIRO CAVALIERI | 019.545.601-76 |
| 9207011 | BEATRIZ SILVEIRA SILVERIO | 473.471.788-51 |
| 9207503 | BIANCA CRISTINA CARDOSO BASTOS | 387.858.818-64 |
| 9207257 | BIANCA DE CÁSSIA SOUZA DUTRA | 414.643.358-42 |
| 9207034 | BRENO DE LUCA CAMARGO | 449.868.178-92 |
| 9208363 | BRUNA AIKAWA DOCA | 339.373.428-85 |
| 9208232 | BRUNA CARIELLO SLOMPO | 426.010.678-37 |
| 9207040 | BRUNA DOMINGUES DOS SANTOS MELENDES | 226.830.068-45 |
| 9208832 | BRUNA ELIZANDRA LOPES | 363.577.568-14 |
| 9207132 | BRUNO BARRENHA BASSAN DE FREITR | 388.718.888-80 |
| 9207314 | BRUNO BASSANELLO RIBEIRO | 415.058.608-06 |
| 9207596 | BRUNO CARDOSO SCARCELLA | 077.753.309-02 |
| 9207062 | BRUNO CESAR DE CAMARGO | 418.589.398-10 |
| 9208298 | BRUNO DEÁK VANINI | 261.192.138-56 |
| 9208614 | BRUNO FE JESUS MARTINS | 402.174.398-70 |
| 9208687 | BRUNO LEONARDO MUNIZ NOGUEIRA | 348.901.418-98 |
| 9209261 | BRUNO RENATO BARBOSA MIADA | 373.629.128-03 |
| 9207763 | BRUNO SPAGNOL | 423.862.248-05 |
| 9207337 | BRUNO VASCONI LUNA | 226.284.378-30 |
| 9209016 | CAIO DE OLIVEIRA LOSILLA | 450.534.248-45 |
| 9207410 | CAIQUE DE ASSIS RODRIGUES | 413.525.638-43 |
| 9208125 | CAMILA BERTOLINO DIAS | 461.267.828-10 |
| 9209189 | CAMILA IZABELA DE OLIVEIRA | 369.034.258-96 |
| 9207901 | CAMILA MIRANDA MARTINS | 467.889.328-83 |
| 9207730 | CAMILA ORTEGA SPINDOLA | 384.195.238-01 |
| 9207012 | CAMILLE VITÓRIA RIBEIRO | 525.620.898-55 |
| 9208875 | CARLA HERMOSO ANTUNES | 341.769.708-55 |
| 9207211 | CARLOS ALEXANDRE PEDRO BARRETO | 365.402.688-58 |
| 9209174 | CARLOS DAVID DEOLIVEIRA | 278.627.338-27 |
| 9208207 | CARLOS EDUARDO PEREIRA SOARES | 422.223.178-94 |
| 9207079 | CARLOS ELISEU SOUTO JUNIOR | 460.673.488-45 |
| 9207082 | CARLOS MANOEL MINHANO RODRIGUES | 457.294.738-42 |
| 9208980 | CARLOS RENATO DE MATOS | 094.920.318-17 |
| 9208650 | CARLOS ROBERTO ALVES DOS ANJOS | 216.063.178-73 |
| 9208634 | CARLOS ROBERTO MOMESSO NETO | 408.366.078-30 |
| 9208005 | CAROLINA SANCHES FERNANDES | 455.811.988-70 |
| 9208828 | CAROLINA SANTOS FERREIRA | 384.992.508-07 |
| 9206943 | CAROLINE DE CASSIA CAMILO | 419.485.258-36 |
| 9209314 | CAROLINE MACHADO DE CAMPOS | 410.178.328-46 |
| 9208635 | CAROLINE RODRIGUES TOSI | 528.385.718-26 |
| 9209168 | CÉLIO TADASHI ITIKAWA | 170.428.548-88 |
| 9209065 | CHRISTIAN DARCI DE SOUZA GARCIA | 448.512.858-09 |
| 9209452 | CHRISTIELE PEREIRA DA SILVA | 420.314.318-70 |
| 9208646 | CIBELE MENDEZ VENTURA DE CASTRO | 280.456.328-60 |

| | | |
|---------|--|----------------|
| 9207552 | CILENE CAMPOS PEREIRA | 190.969.568-85 |
| 9207542 | CLAUDEMAR CORDEIRO DE JESUS | 304.306.538-75 |
| 9208699 | CLAUDEMIR DE FREITAS MACHADO | 357.804.698-14 |
| 9207539 | CLAUDIA FERREIRA TELES | 256.194.358-57 |
| 9208684 | CLAUDIO ROBERTO MAZARI | 283.475.718-64 |
| 9207434 | CLAYTON PEREIRA LEITE DE MORAIS | 348.253.338-50 |
| 9209281 | CLEBER GUSTAVO DE OLIVEIRA | 473.613.568-93 |
| 9208670 | CLEBER WILLIAN MARQUES DOS SANTOS | 087.114.119-10 |
| 9209345 | CLÉZIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA | 427.394.138-40 |
| 9207421 | CRAUDINEIA TEIXEIRA AZEVEDO | 111.576.557-42 |
| 9207042 | CRISTINA TERESINHA MORELLI | 120.035.178-98 |
| 9208282 | CYNTHIA AMÁLIA CARDOSO SANTOS DIAS | 285.813.948-25 |
| 9207044 | DAIANA COSTA DE SOUZA MAZARI | 347.200.688-98 |
| 9208638 | DAIANA DE PAULA BALBINO | 383.799.698-04 |
| 9209240 | DAIANE DE FREITAS SILVA | 451.252.558-07 |
| 9207975 | DAIANE MARIANE FERNANDES | 460.691.068-22 |
| 9208732 | DALILA DANIELLI SILVA | 305.218.458-07 |
| 9208499 | DALVA CRISTINA DE SOUZA E SILVA | 510.576.198-76 |
| 9208668 | DANIEL APARECIDO CESARIO | 444.347.378-56 |
| 9207588 | DANIEL FERREIRA SANTANA FILHO | 267.747.248-17 |
| 9208543 | DANIEL GOMES PEREIRA | 324.900.088-46 |
| 9209386 | DANIEL JUNIOR DE OLIVEIRA ROCHA | 473.578.428-43 |
| 9207904 | DANIEL MIRANDA SANTOS | 429.388.288-02 |
| 9209372 | DANIEL RINALDI BRITO DE SOUZA | 392.418.488-71 |
| 9207837 | DANIEL TEIXEIRA BIANCHI | 375.447.468-52 |
| 9208802 | DANIELA DA SILVA RICARDO AFFONSO | 306.758.518-66 |
| 9208089 | DANIELA DE CAMPOS SANTOS | 336.339.938-35 |
| 9208954 | DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA MOURA | 340.679.118-23 |
| 9208900 | DANIELE CANDIDO DA SILVA | 382.226.258-70 |
| 9207932 | DANIELE CRISTINA DAS NEVES BRAGA | 389.563.878-18 |
| 9207085 | DANIELE FERNANDA DA SILVA | 422.321.158-79 |
| 9208436 | DANIELLE CRISTINA ALVES | 370.245.838-78 |
| 9207375 | DANIELLE PRISCILA GONÇALVES DE BRITO | 339.298.308-09 |
| 9208190 | DANILO DA SILVA CAMARGO | 457.691.268-25 |
| 9208844 | DANILO GONZAGA SILVA | 418.447.148-02 |
| 9208369 | DAVI ALVES PEREIRA | 254.564.758-63 |
| 9207265 | DAVID CINTRA SOBRINHO | 076.254.258-60 |
| 9209496 | DAVID DANTAS DE SOUZA NETO | 410.478.168-14 |
| 9207946 | DAVID SILVA RODRIGUES | 408.505.788-09 |
| 9207721 | DÉBORA CRISTINA BRAGA FERREIRA | 304.640.538-38 |
| 9209371 | DÉBORA DE SOUZA LEITE | 313.730.828-36 |
| 9207102 | DÉBORA INOCÊNCIO | 368.429.848-40 |
| 9208140 | DEBORA PIO ONO | 352.406.838-32 |
| 9207529 | DEBORAH LOURENÇO TIMPANO | 304.951.838-30 |
| 9209122 | DEBORAH RAYANE ALVES DA SILVA | 521.870.608-61 |
| 9209457 | DELTON MARQUES DAS NEVES GOMES | 314.828.818-10 |
| 9206926 | DENILLE DE OLIVEIRA BENEDITO | 431.123.788-06 |
| 9209025 | DENILSON PEDRO DA SILVA | 470.826.968-41 |
| 9207681 | DENIS GONÇALVES DOS REIS | 308.397.218-03 |
| 9208880 | DENIS MORAIS RIBEIRO JUNIOR | 470.261.838-50 |
| 9208060 | DENISE CAROLINE CONEUNDES | 430.632.778-78 |
| 9208088 | DERISSON TARLEY MELO DE ASSIS FIGUEIREDO | 373.445.688-61 |
| 9208820 | DIEGO HENRIQUE DA CRUZ | 450.439.138-43 |
| 9209129 | DIEGO LEONARDO PEREIRA ALVES | 050.795.955-82 |
| 9207775 | DIEGO VALLE VARGAS FILHO | 308.076.288-67 |
| 9208531 | DIOGO GIMENES TEODORO | 420.141.108-75 |
| 9208517 | DOUGLAS CANDIDO | 339.510.268-80 |
| 9207851 | DOUGLAS PROCÓPIO DA SILVA | 365.651.878-51 |
| 9209306 | DULCIMARA SÍMELI RODRIGUES | 190.946.678-60 |
| 9209272 | EDMILTON MENDES ROCHA | 256.072.798-63 |
| 9207713 | EDNA FRANCISCA IGNÁCIO NOGUEIRA | 304.641.938-42 |
| 9207267 | EDNEI ALVES DE OLIVEIRA | 381.955.788-10 |
| 9208782 | EDSON DA SILVA ANTONIO | 479.398.168-29 |
| 9209220 | EDUARDO DO AMARAL | 215.714.558-33 |
| 9208794 | EDUARDO GONÇALVES ESTEVES | 473.165.428-96 |
| 9208388 | EDUARDO MAFRA DE OLIVEIRA BASSA | 355.634.118-26 |
| 9208827 | EDUARDO MATEUS DE SOUZA SILVA | 436.631.678-10 |
| 9208834 | ELEN CRISTINA DE MORAES | 464.989.558-80 |
| 9209260 | ELIANA ALVES TAVARES LIMA | 365.280.018-47 |
| 9207908 | ELIANE BUENO DE MORAES RUSSAFA | 283.297.458-99 |
| 9209187 | ELIAS BENTO JUNIOR | 434.897.758-56 |

| | | |
|---------|--|----------------|
| 9209008 | ELIAS MARTINS | 061.837.578-37 |
| 9208713 | ELIAS SOUZA | 489.267.548-20 |
| 9209137 | ELIS ANDRADE | 394.267.328-29 |
| 9206981 | ELISA DE FREITAS VALLOTI | 437.141.018-96 |
| 9208887 | ELISÂNGELA APARECIDA LOPES RIBEIRO | 218.690.478-00 |
| 9208906 | ELISEU VIRGINIO JUNIOR | 410.734.458-44 |
| 9207202 | ELIZABETH DA SILVA LEMES | 421.144.848-07 |
| 9209490 | ELIZETE APARECIDA TANSINI RIBEIRO | 369.041.378-86 |
| 9208724 | ELIZEU LEITE DE AMARO | 352.568.768-05 |
| 9208953 | ELLEN CRISTINA DE ANDRADE SILVESTRE | 354.790.938-43 |
| 9208439 | ELLEN FRANCINE | 412.702.518-21 |
| 9208599 | ELLENI SIMONE PINTO TOASSA CORRAL | 162.058.418-27 |
| 9208604 | ELTON MARCIO DOS SANTOS | 311.841.698-02 |
| 9207425 | EMERSON FERES | 171.877.318-84 |
| 9207825 | EMERSON GOMES DE CASTRO | 291.792.768-22 |
| 9209178 | EMERSON MOSQUETI | 445.699.578-54 |
| 9207422 | ÊMERSON RENIS CREPALDI MOURA | 361.428.698-35 |
| 9209424 | ENZO MURILO DIAS E SILVA | 108.452.689-10 |
| 9208702 | ERIC KENJI APARECIDO DE OLIVEIRA BRITO | 232.781.098-13 |
| 9208285 | ERICA SANCHES MARTINS | 377.653.468-06 |
| 9208630 | ESTELA FERREIRA DE LIMA | 418.807.758-16 |
| 9207962 | ESTER CAROLINE SILVA | 443.912.028-83 |
| 9208471 | ETORY HENRIQUE RIOS JACOB | 454.275.098-10 |
| 9207867 | EVANDRO PEREIRA RADIGHIERI | 230.043.818-69 |
| 9208410 | EVERSON CLAYTON PIRES BAZETTI | 326.760.728-03 |
| 9209462 | EVERSON GARCIA DE MOURA | 168.944.928-40 |
| 9209139 | FABIANA ANGÉLICA DE ALMEIDA | 341.413.138-23 |
| 9207626 | FABIANA LIMA DE JESUS | 339.394.058-92 |
| 9208891 | FABIANA MIEDES DA SILVA MOREIRA | 317.395.228-69 |
| 9207053 | FABIANE VIEIRA DA COSTA SLOMPO | 268.662.878-20 |
| 9209439 | FABIO HENRIQUE BARDUCHI PEREIRA | 221.570.138-22 |
| 9208769 | FÁBIO LICURSI | 303.115.658-75 |
| 9207073 | FABIO MITSURO ISHIKAWA | 246.101.508-24 |
| 9209196 | FÁBIO RODRIGUES DE LIMA | 326.248.948-45 |
| 9209195 | FABIO SAMUEL DOS SANTOS CANEDO | 137.029.738-69 |
| 9209154 | FABIOLA APARECIDA ALVARES SPIM CAPETTI | 200.759.268-14 |
| 9209023 | FABRICIO AUGUSTO VARGAS BIANCHI | 489.899.658-29 |
| 9207356 | FAGNER DE ARRUDA PEREIRA | 401.757.028-37 |
| 9209501 | FAGNER SALLES BARBOSA | 456.703.198-93 |
| 9208072 | FELIPE ALECIO DA SILVA | 416.434.818-60 |
| 9209411 | FELIPE AUGUSTO DE SOUZA | 345.365.938-45 |
| 9209479 | FELIPE BARBOZA DOS SANTOS | 491.297.368-89 |
| 9209258 | FELIPE DOS SANTOS FERMIANO | 454.165.488-19 |
| 9208205 | FELIPE EDUARDO SPULDARO | 409.795.388-58 |
| 9208169 | FELIPE GIMENES MARQUES LONTRA | 363.490.998-69 |
| 9208267 | FELIPE LEONARDO COSTA PONTES | 221.255.478-80 |
| 9209433 | FELIPE OLIVEIRA MANTOVANI | 417.853.138-78 |
| 9208490 | FELIPE TADEU TEIXEIRA FERNANDES | 393.266.938-05 |
| 9209434 | FELIPE YASSUDA MARTIN | 411.078.628-25 |
| 9209211 | FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES | 355.864.388-79 |
| 9207295 | FERNANDA DE OLIVEIRA FERASOLI | 331.642.248-00 |
| 9208873 | FERNANDA FIRMINO DOS REIS | 315.542.798-10 |
| 9208763 | FERNANDA PESSOA DA SILVA | 873.240.672-04 |
| 9206989 | FERNANDA RUBIA NICOLINI DE SOUZA GAZETA | 453.152.008-41 |
| 9206977 | FERNANDA ZAURIZIO PEREIRA | 495.180.318-60 |
| 9208956 | FERNANDO ALEXANDRE ROCHA TEODORO | 214.236.468-35 |
| 9207441 | FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA ALCÂNTARA | 195.456.408-20 |
| 9209203 | FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA FRAZATO | 043.372.099-99 |
| 9208958 | FERNANDO MIEDES DA SILVA | 345.787.168-05 |
| 9207061 | FERNANDO PEREIRA CABRAL | 320.977.018-25 |
| 9209143 | FLÁVIA AMANDA CUNHA DALALIO | 051.064.081-80 |
| 9207363 | FLAVIA GOMES GASPARINI | 385.187.848-59 |
| 9208391 | FLAVIO LUIZ BEVILAQUA FILHO | 528.915.518-00 |
| 9208199 | FRANCIANE CRISTINA CAMARGO BUENO | 390.238.628-21 |
| 9207286 | FRANCIANE DAGMAR COLASSO COELHO | 061.099.311-95 |
| 9207392 | FRANCINE CARVALHO DE OLIVEIRA | 439.390.228-96 |
| 9209256 | FRANCINE ORTEGA BERTONI | 329.016.998-71 |
| 9208251 | FRANCINE SIMÕES DE MORAES | 412.299.578-71 |
| 9209120 | FRANCINI ZAURIZIO PEREIRA | 436.167.268-75 |
| 9209162 | FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO | 330.745.774-87 |
| 9208639 | FRANCISCO PEREIRA BATISTA | 152.723.498-30 |

| | | |
|---------|---------------------------------------|----------------|
| 9209477 | FRANCYNE MAXIMIANO BERNAVA | 390.872.568-25 |
| 9207593 | GABRIEL CAPELIN E SILVA | 444.859.228-63 |
| 9208120 | GABRIEL CORTEZ FAVARETTO | 350.356.198-69 |
| 9208143 | GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS | 497.579.108-05 |
| 9209057 | GABRIEL FRIGO ZUPPELARI | 502.626.678-94 |
| 9209300 | GABRIEL GUARRESCHI LEAL | 413.758.658-62 |
| 9209418 | GABRIEL MARQUEZIM PARON DE SOUZA | 464.436.718-48 |
| 9206990 | GABRIEL MARTINS DOS SANTOS | 473.328.808-57 |
| 9209255 | GABRIEL MEDEIROS RIBEIRO | 428.078.298-99 |
| 9209463 | GABRIEL OLIVEIRA VENÂNCIO | 455.121.958-40 |
| 9209161 | GABRIEL VENICYCY DA TRINDADE SANTIAGO | 107.347.634-09 |
| 9207996 | GABRIEL XAVIER DA SILVA | 401.966.278-93 |
| 9209042 | GABRIELA CAROLINE FERNANDES | 359.814.998-00 |
| 9209437 | GABRIELA GUEDES DOS SANTOS | 440.233.208-70 |
| 9208587 | GABRIELA MUZZILLI SALES DE CAMARGO | 401.421.618-70 |
| 9208556 | GABRIELA NUNES VIDEIRA | 452.855.778-96 |
| 9207127 | GABRIELA VENANCIO ARAUJO | 480.941.908-84 |
| 9208707 | GABRIELLI DE SOUZA BURQUE | 432.292.678-93 |
| 9208606 | GABRIELLY CARSETI PEREIRA | 457.449.378-03 |
| 9209232 | GEOVANA RIBEIRO DA SILVA | 432.318.208-20 |
| 9208519 | GEOVANNA DYONISIO RIBEIRO | 432.737.178-58 |
| 9207273 | GESIELE GUEDES DA SILVA | 357.145.888-51 |
| 9209422 | GIANLUCCA MIRA BARBOZA | 438.188.228-83 |
| 9209052 | GIANNE ANTONIO DE LUCCAS | 386.480.568-61 |
| 9207786 | GIEDRE MARTINS ALVES | 416.970.788-50 |
| 9208524 | GIOVANA CARRER MACHADO | 369.830.518-66 |
| 9207262 | GIOVANA GONÇALVES COSTA | 421.862.118-74 |
| 9209029 | GIOVANA MALMONGE ARAUJO GONÇALVES | 449.643.218-86 |
| 9208164 | GIOVANA RENATA RECUCHE | 449.376.278-05 |
| 9208785 | GIOVANA TESSER DE SOUZA | 412.246.818-35 |
| 9207098 | GIOVANE HENRIQUE DE ABREU FERREIRA | 479.632.258-27 |
| 9207767 | GIOVANI DORO COSSI | 397.752.738-03 |
| 9207628 | GIOVANI SAVARIS PEDROSO | 400.639.348-25 |
| 9208068 | GIOVANI WILLIAM FERNANDES | 448.839.798-06 |
| 9207124 | GIOVANNA SOARES DIAS | 495.947.348-76 |
| 9208336 | GIOVANNE FELIPE FERNANDES DO PRADO | 412.361.768-98 |
| 9207221 | GLAUCIA PRISCILA CARNEIRO | 327.163.618-43 |
| 9208931 | GLEISON FABIANO CARDIA | 492.372.088-39 |
| 9209254 | GLEIZY SIQUEIRA COUTINHO | 141.323.408-99 |
| 9207170 | GRAZIELLE DA SILVA MIRANDA | 323.298.358-84 |
| 9207806 | GUILHERME BORGES GALVANI | 394.678.898-03 |
| 9207066 | GUILHERME CARDOSO DA SILVA | 402.106.068-51 |
| 9209349 | GUILHERME CORACINI PONTES | 435.439.938-52 |
| 9209115 | GUILHERME JOSÉ ZARAMELLA | 520.044.238-97 |
| 9208761 | GUILHERME ROBERTO SANTANA | 330.173.098-19 |
| 9208416 | GUILHERME VINÍCIUS DA SILVA | 463.953.908-80 |
| 9208448 | GUSTAVO DE SOUZA SANTOS | 471.793.058-47 |
| 9209145 | GUSTAVO FERNANDO DE OLIVEIRA | 280.235.648-89 |
| 9209075 | GUSTAVO HENRIQUE DELFINO | 466.912.318-13 |
| 9208384 | GUSTAVO MATHEUS PIRES | 393.831.008-18 |
| 9207699 | HALESSA F. PALAMIN VIEIRA PINTO | 336.713.078-89 |
| 9209022 | HANANDA THALITTA FIALHO FERREIRA | 348.514.188-76 |
| 9207972 | HANDREY BARBOSA ZANETTI | 511.898.208-11 |
| 9208514 | HELENE ABO ARRAGE | 360.406.458-90 |
| 9208695 | HELOIZE TINTORI DE SOUZA | 330.672.328-28 |
| 9209183 | HENRIQUE MATHEUS DE LIMA FELIPE | 482.358.758-88 |
| 9209280 | HERIKA CRISTINA PEREIRA PAULETTO | 341.950.808-51 |
| 9208789 | HUGO FERREIRA DELCHIARO | 463.774.808-90 |
| 9208491 | IARA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA | 355.752.328-40 |
| 9208128 | IGOR CAVALCANTE TEIXEIRA | 430.458.158-98 |
| 9207092 | IGOR DA SILVA OLIVEIRA | 406.946.358-55 |
| 9207477 | INGRID MICAELE DOS SANTOS PEREIRA | 500.163.208-08 |
| 9207255 | ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA | 096.123.988-36 |
| 9208247 | ISABELA CRISTINA DOS SANTOS LOPES | 444.625.468-57 |
| 9208895 | ISABELA GEGLIO BARALDI | 479.688.168-90 |
| 9208865 | ISABELA PRISCILA DE LIRA TERCA | 510.858.928-08 |
| 9209090 | ISABELA SOUZA LUIZ | 498.789.148-44 |
| 9207788 | ISABELA TIRITAN EFRISIO | 382.675.898-64 |
| 9208461 | ISABELLA BINI DOS SANTOS | 476.942.678-01 |
| 9208838 | ISABELLA F FERRARI | 483.768.288-00 |
| 9207659 | ISABELLA ISTVANDIC SCHIL | 402.904.108-60 |

| | | |
|---------|---------------------------------------|----------------|
| 9208028 | ISABELLA OMENA FOURNIER LEAL | 375.536.848-05 |
| 9208208 | ISABELLE SANCHES FERREIRA | 495.572.248-27 |
| 9208325 | ISABELLI MANONI | 414.412.258-11 |
| 9207261 | ISADORA FLORINDO MAIA | 490.960.398-07 |
| 9208851 | ISADORA MUNHOZ | 031.396.160-31 |
| 9207172 | ISRAEL PRADO NOGUEIRA | 335.315.118-40 |
| 9207978 | IUMIR RADUAN | 054.008.428-01 |
| 9207135 | JAILSON DOS SANTOS DE JESUS | 072.450.325-05 |
| 9208909 | JAIR LOPES DA SILVA | 015.589.268-10 |
| 9209503 | JAIR MEIRADIAS, | 058.513.398-02 |
| 9208911 | JAIRO MIGUEL MONTEIRO | 326.170.288-52 |
| 9209191 | JAMILE CRISTINE PESSOA DA SILVA | 504.679.318-01 |
| 9209149 | JANAINA APARECIDA DE SOUZA | 310.849.848-73 |
| 9208879 | JANAINA APARECIDA GONÇALVES COLAFATI | 366.909.808-98 |
| 9207973 | JANAINA FLORENCIO PEREIRA | 324.814.228-64 |
| 9207072 | JANAÍNA HELENA GONZAGA SEVERINO | 390.872.438-47 |
| 9206946 | JANAINA AUGUSTINHO | 387.131.248-70 |
| 9207461 | JANE JAQUELINE FRANÇA | 316.550.538-17 |
| 9208602 | JAQUELINE JUNIA FERNANDES | 217.664.078-03 |
| 9207685 | JEAN CARLOS CARDOSO | 396.157.358-17 |
| 9208230 | JEFERSON BORGES MANHANI | 367.959.228-04 |
| 9209436 | JEFERSON FRANCO EVANGELISTA | 381.456.808-75 |
| 9207769 | JEFFERSON DA SILVA SANTOS | 416.355.378-94 |
| 9208323 | JEFFERSON PEREIRA DA SILVA | 414.466.758-82 |
| 9208312 | JENIFER HERRERA SAID | 368.931.178-09 |
| 9207378 | JENIFFER BIRELLO DE SOUZA | 430.478.418-88 |
| 9207095 | JENNIFER DE SOUZA GODOI | 460.685.428-66 |
| 9209099 | JESSÉ DE SOUZA MEIRA | 300.696.248-60 |
| 9208685 | JESSICA CARVALHO DE SOUZA | 390.510.868-22 |
| 9208856 | JESSICA DOMENES DE SOUZA | 349.088.178-80 |
| 9209469 | JESSICA HELENA CAÇADOR | 402.174.758-33 |
| 9208550 | JÉSSICA LETÍCIA PRADO | 373.440.548-33 |
| 9207123 | JESSICA MAGALHÃES PRADO | 399.287.338-21 |
| 9208486 | JÉSSICA MATHEUS LEITÃO | 268.455.918-06 |
| 9206961 | JÉSSICA NOGUEIRA BIANCHI | 477.510.838-75 |
| 9207091 | JESSICA SOUZA DA SILVA | 389.125.848-80 |
| 9207964 | JESSICA WINDY DYONISIO RIBEIRO | 393.727.558-42 |
| 9207357 | JHENIFER MAIA DA SILVA | 451.714.908-05 |
| 9208903 | JHONATAN GIOVANNI MALDONADO DE CASTRO | 421.823.078-18 |
| 9209374 | JHONATAN HENRQUE ARAUJO DE CAMPOS | 467.932.928-97 |
| 9208228 | JIMMY WELICHAN | 220.832.908-28 |
| 9208496 | JOANA DANIELI BERTOLDI PALOMO | 345.787.188-40 |
| 9208800 | JOÃO EDUARDO MORAES HERRERA | 504.862.198-01 |
| 9206949 | JOAO FELIPE AZOR CARDOSO | 368.830.118-89 |
| 9207683 | JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA | 065.697.863-50 |
| 9206997 | JOÃO JOSÉ TOSTA | 223.416.938-06 |
| 9208041 | JOAO LUCAS DA SILVA | 474.854.578-02 |
| 9208960 | JOÃO LUCAS FERNANDES CRISTO | 432.022.788-35 |
| 9209073 | JOAO PAULO CAMELIN MOREIRA | 421.191.528-29 |
| 9208233 | JOÃO PAULO PRADO DINIZ | 483.699.808-56 |
| 9208516 | JOÃO PAULO SANCHES ROSALEM | 429.310.498-40 |
| 9207965 | JOÃO PAULO SILVA FELIPE | 078.314.029-00 |
| 9209404 | JOÃO PEDRO GARCIA BASSOTO | 424.955.408-21 |
| 9208525 | JOÃO PEDRO MATOS CARREIRO | 494.803.458-46 |
| 9209001 | JOÃO PEDRO MOREIRA DEGANUTTI | 457.561.768-70 |
| 9207306 | JOAO PEDRO POSCA SIMELI | 432.028.308-21 |
| 9207326 | JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS | 067.937.581-36 |
| 9209205 | JOÃO RODRIGUES DA SILVA | 135.643.288-31 |
| 9209107 | JOÃO VÍCTOR DE ARAUJO | 380.555.078-21 |
| 9207815 | JOÃO VÍCTOR MALAQUIAS BATISTA DE LIMA | 485.746.218-46 |
| 9207486 | JOÃO VITOR DA SILVA SANCHES | 514.626.328-07 |
| 9208078 | JOÃO VITOR FONSECA DE CARVALHO | 477.479.998-01 |
| 9209049 | JOÃO VITOR PEREIRA EUGENIO | 532.403.488-61 |
| 9208288 | JOAO VITOR ROSA PEDROSO | 444.097.098-28 |
| 9209269 | JOAQUIM MENDES DOS REIS FILHO | 569.549.216-53 |
| 9208459 | JOEL BENTO PRADO JUNIOR | 320.460.748-82 |
| 9208863 | JOICE CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA | 431.790.818-21 |
| 9209478 | JOICE SILVA DOS SANTOS | 387.143.308-06 |
| 9209126 | JOICE SUELLEN AGUIAR ATIQUÊ | 351.446.628-97 |
| 9208878 | JONATAS PEREIRA DE ANDRADE | 337.635.898-21 |
| 9208721 | JONATHAN ABILIO DE MOURA | 398.030.768-92 |

| | | |
|---------|--|----------------|
| 9208717 | JORGE HENRIQUE YUITI SEKI | 359.618.078-35 |
| 9207563 | JOSÉ ALEXANDRE NUNES DA SILVA | 370.529.768-62 |
| 9209188 | JOSÉ CARLOS DIAS JUNIOR | 227.370.348-17 |
| 9208447 | JOSÉ EDUARDO DA SILVA ZAMBON JUNIOR | 452.664.748-90 |
| 9207619 | JOSE EDUARDO SOUZA GERALDO | 388.063.938-80 |
| 9207415 | JOSÉ FERNANDO VERATTI ALCÂNTARA | 465.331.818-23 |
| 9207761 | JOSE ISAIAS ALVES PEREIRA | 401.142.688-19 |
| 9208429 | JOSE IVAN LLOPES | 741.178.583-00 |
| 9209225 | JOSÉ LEANDRO GOMES DA SILVA | 387.758.968-50 |
| 9207274 | JOSÉ LUIZ DE CAMARGO NETO | 104.246.208-98 |
| 9209304 | JOSE MARIA MALINOSQUI | 302.853.028-76 |
| 9209130 | JOSÉ ROBERTO ALVES SIQUEIRA | 036.685.818-19 |
| 9209385 | JOSE ROBERTO CREPALDI JUNIOR | 477.153.268-01 |
| 9208296 | JOSE VIEIRA DA SILVA | 085.556.978-67 |
| 9208141 | JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA | 350.214.498-26 |
| 9206914 | JOSIANE LOURENCO DOS SANTOS | 269.658.268-86 |
| 9208057 | JOSIANE MARIANO CARDOSO | 316.951.778-35 |
| 9209364 | JOSUÉ NUNES | 434.954.818-18 |
| 9207009 | JOYCE FERNANDA RAMOS JANUÁRIO SANTOS | 399.728.468-73 |
| 9208424 | JOYCE MAYARA DA SILVA SANTOS | 435.697.968-09 |
| 9207984 | JOZY VIEIRA DOS SANTOS MIRANDA | 304.271.398-99 |
| 9209402 | JUAN FLORENZANO RODAS | 356.666.918-05 |
| 9208129 | JUCIARA OLIVEIRA DE BARROS | 189.151.688-44 |
| 9207134 | JÚLIA ALEXANDRE | 324.452.248-37 |
| 9207376 | JULIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO | 525.201.138-98 |
| 9207570 | JULIA FLORES DUARTE | 489.897.218-73 |
| 9208547 | JULIA OKUBO | 361.781.598-70 |
| 9207576 | JULIANA APARECIDA DE CAMPOS SILVA | 350.423.878-03 |
| 9207416 | JULIANA BEZERRA DE MELO | 056.799.894-09 |
| 9208526 | JULIANA CLAUDIA LINHARI | 355.146.768-46 |
| 9207673 | JULIANA DOS SANTOS PEREIRA | 421.975.058-40 |
| 9208742 | JULIANA FABRI VIEIRA | 453.163.268-06 |
| 9209224 | JULIANA FERREIRA CAMPOS GIACON | 365.127.628-78 |
| 9209453 | JULIANA MARIA ALVES EUSÉBIO | 329.365.948-98 |
| 9209286 | JULIANA MARTINS RIBEIRO | 406.641.628-43 |
| 9208315 | JULIANA RODRIGUES DA ROCHA | 389.077.878-08 |
| 9208137 | JULIANA SANTOS DA SILVA RUFINO | 418.973.838-78 |
| 9207101 | JULIANA TAIS SEGUNDO MORETI | 358.659.538-77 |
| 9209326 | JULIANA TAVARES TELES | 489.584.608-30 |
| 9208830 | JULIANO BARBOSA MILARDE | 313.961.718-60 |
| 9206982 | JULIANO RENAN SILVERIO | 350.436.348-71 |
| 9208181 | JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO SANTOS | 388.554.438-52 |
| 9207469 | KAREN REGINA FERREIRA | 351.874.108-06 |
| 9207514 | KAREN REZENDA RODRIGUES | 491.533.128-80 |
| 9208445 | KARIENNE FERNANDA DIAS DA SILVAVA | 271.199.288-80 |
| 9208588 | KARINA BIANCON ALVES | 372.958.868-00 |
| 9209141 | KARINA BOGNAR SACOMAN RICORDI | 309.046.078-52 |
| 9209366 | KARINA PAULA FLORÊNCIO | 217.041.288-38 |
| 9207163 | KAROLINE FERNANDA MONTERANI | 499.565.918-82 |
| 9208795 | KATIA CILENE DADAMOS DE MIRA | 214.595.058-32 |
| 9209250 | KATIA JANAINA MAIA DA SILVA | 300.569.668-57 |
| 9207860 | KATIA NADINI MIGUEL DE SOUZA | 396.198.888-98 |
| 9207608 | KATIA XAVIER DE ALBUQUERQUE | 278.896.598-22 |
| 9207217 | KAYKY FERNANDES TOLEDO | 495.165.058-48 |
| 9208498 | KELLEN CRISTINA DOMINGUES DA CRUZ | 423.109.568-05 |
| 9206956 | KELLI DE LIMA RAMOS | 020.856.879-46 |
| 9209455 | KELLI MENDEZ VENTURA | 222.471.468-80 |
| 9207942 | KELVIN ANDERSON RUFINO | 393.691.358-71 |
| 9208261 | KEYLA DE ALCÂNTARA BRASIL GOMES | 464.749.388-11 |
| 9208563 | LAÉRCIO RIBEIRO MARINHO | 041.567.419-07 |
| 9209494 | LAERTE NOGUEIRA MARIANO | 360.854.038-52 |
| 9207633 | LAIS FERNANDA ESTEVES | 426.557.958-22 |
| 9207629 | LAIS SANTOS DE SOUZA NUNES | 407.814.278-86 |
| 9207585 | LAISA LINCOLN MONTEIRO | 285.401.958-01 |
| 9207657 | LARIAN APARECIDA MILITÃO | 455.442.538-03 |
| 9207905 | LARISSA APARECIDA SILVESTRINI DA SILVA | 450.477.698-79 |
| 9207056 | LARISSA DE OLIVEIRA GARCIA | 440.328.588-02 |
| 9208280 | LARISSA FERNANDA DE MATTOS MORETTO NICOLETTI | 363.211.608-30 |
| 9208430 | LARISSA ISABEL MARCONDES SHIRAZAWA | 371.371.258-16 |
| 9207627 | LARISSA SANTOS DE SOUZA CARNEIRO | 407.814.268-04 |
| 9208780 | LAUDEMIR CELSO BOLOGNA JUNIOR | 145.834.228-06 |

| | | |
|---------|---------------------------------------|----------------|
| 9207200 | LAUDENIR SANTOS DIAS | 302.864.828-86 |
| 9208741 | LAUDIMIR JOSE SOUZA TRISI | 216.500.288-57 |
| 9207689 | LAURA GABRIELA CARDOSO PIRES | 426.769.278-50 |
| 9209223 | LAURELIZ DO CARMO SIMÃO TINO | 327.186.818-29 |
| 9207940 | LAURO VINICIUS F. DOS SANTOS | 484.626.778-40 |
| 9207147 | LEANDRO AUGUSTO GOLZE | 303.369.128-54 |
| 9208470 | LEANDRO BARBOSA DA SILVA | 095.599.088-20 |
| 9209158 | LEANDRO DA SILVA FERREIRA | 344.075.278-03 |
| 9208007 | LEANDRO HENRIQUE FRATINI | 300.314.998-99 |
| 9207939 | LEANDRO PEREZ DE FARIAS | 445.671.868-42 |
| 9207133 | LEILANA REIS DOS SANTOS | 334.510.638-83 |
| 9207408 | LEILANE SIQUEIRA DE GÓIS MATHEOS | 324.905.248-52 |
| 9209069 | LEOARDO GABRIEL MARTINS | 432.022.948-73 |
| 9207153 | LEONARDO AMARAL DE PAULA DA SILVA | 477.434.238-67 |
| 9208061 | LEONARDO AUGUSTO DA COSTA | 429.047.008-46 |
| 9209278 | LEONARDO CIPRIANO | 504.234.508-67 |
| 9207218 | LEONARDO DA COSTA MENDES | 402.811.468-37 |
| 9208711 | LEONARDO DA FONTE RAMOS | 271.462.228-37 |
| 9208216 | LEONARDO DA SILVA NAVA | 422.102.258-25 |
| 9208173 | LEONARDO HENRIQUE HANEDA GONÇALVES | 326.442.908-05 |
| 9208201 | LEONARDO JOSE BACCAN | 228.913.388-47 |
| 9208824 | LEONARDO LOPES | 452.198.298-07 |
| 9208016 | LEONARDO PIRES DE OLIVEIRA | 461.782.398-07 |
| 9208045 | LEONARDO SANTANA LIMA | 469.238.168-07 |
| 9209082 | LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS GARCIA | 402.226.318-05 |
| 9208765 | LEONILDO PEREIRA DE AQUINO | 200.113.898-93 |
| 9208394 | LETÍCIA CRISTINA BRAZ | 425.512.978-93 |
| 9208600 | LETICIA NICOLAU CORREIA DA LUZ | 441.534.808-43 |
| 9208328 | LETÍCIA VICENTE CARDOSO | 433.384.258-13 |
| 9207177 | LETICYA CRISTINA OLIVEIRA PIOVESAN | 434.957.258-90 |
| 9208115 | LINCON ALVES DRAGHI | 456.746.668-30 |
| 9207299 | LÍVIA FERNANDES ROCHA | 472.654.118-89 |
| 9207145 | LÍVIA MARCELO CHAVES | 329.017.018-76 |
| 9209363 | LORENA BARBOZA FERREIRA | 459.211.438-80 |
| 9209460 | LORENA MURÇA PASTORI | 447.381.248-03 |
| 9208840 | LUAN AVANTE LUCAS | 453.751.848-00 |
| 9208750 | LUANA FÁVERO STEVANATO | 433.085.748-02 |
| 9208697 | LUANA SILVEIRA GAMBA | 448.647.258-61 |
| 9208246 | LUCAS AUGUSTO BARBOSA MARIANO | 426.236.988-99 |
| 9208337 | LUCAS BOMBINI FAUSTINI | 399.817.568-73 |
| 9208458 | LUCAS CESAR FERREIRA OJAS | 228.632.288-03 |
| 9208064 | LUCAS DA SILVA BEZERRA | 461.177.218-70 |
| 9208299 | LUCAS DE QUADROS MIRANDA | 446.850.698-97 |
| 9208992 | LUCAS DOS SANTOS BISPO | 466.914.528-28 |
| 9208819 | LUCAS ESPINOSA DE ALMEIDA LIMA | 414.202.828-67 |
| 9208538 | LUCAS FELIPE SILVA DE OLIVEIRA | 422.261.538-29 |
| 9207459 | LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA CORREA | 419.849.848-29 |
| 9207076 | LUCAS LEAL DOS SANTOS | 431.123.778-26 |
| 9209459 | LUCAS RIBEIRO GONÇALVES | 471.233.958-67 |
| 9208200 | LUCAS VINICIUS GREGIO PINTO | 449.794.208-26 |
| 9207809 | LUCIANA APARECIDA DE MATOS | 351.851.968-90 |
| 9209416 | LUCIANA DE LIMA TAVARES DO NASCIMENTO | 215.096.528-33 |
| 9208933 | LUCIANA MARTINS | 304.900.168-20 |
| 9209091 | LUCIANA PEDROSA FERNANDES | 247.081.818-41 |
| 9209297 | LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | 170.401.388-75 |
| 9207039 | LUCIANA POSSIDONIO DA SILVA | 446.452.278-58 |
| 9207023 | LUCIANO APARECIDO DA SILVA COSTA | 280.484.938-45 |
| 9208494 | LUCIENE SOARES FERNANDES | 320.478.888-16 |
| 9208086 | LUCIMAR LEITE NASCIMENTO | 039.543.923-05 |
| 9208039 | LUCIMARA SIMONI DO NASCIMENTO SOARES | 215.208.828-07 |
| 9209311 | LUCYLLA MATEUS DE SOUSA QUEIROZ | 352.011.088-14 |
| 9207522 | LUIS CARLOS CLEMENTE FILHO | 395.136.258-85 |
| 9207041 | LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA | 438.504.048-62 |
| 9209013 | LUIZ EDUARDO CORDEIRO GIMENES | 423.010.468-50 |
| 9208513 | LUIZ EDUARDO FERREIRA | 120.148.138-41 |
| 9208966 | LUIZ FERNANDO DA SILVA BASÍLIO | 331.646.758-01 |
| 9207157 | LUIZ GONZAGA DOS SANTOS NETO | 222.687.568-90 |
| 9207022 | LUIZ GUILHERME SOARES DE ARRUDA | 451.117.688-40 |
| 9207937 | LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SMANIA | 317.535.018-65 |
| 9207238 | LUIZ HENRIQUE FERNANDES | 329.796.758-73 |
| 9208603 | LUIZ HENRIQUE PEREIRA | 130.827.718-07 |

| | | |
|---------|--|----------------|
| 9207476 | LUIZ MARCOS FERREIRA JUNIOR | 270.338.988-43 |
| 9207866 | LUIZ PAULO DOS SANTOS NETO | 436.559.858-94 |
| 9208380 | LUIZ ROBERLEI DA ROCHA JUNIOR | 383.232.368-60 |
| 9208813 | LUIZA MARTHA GONÇALVES | 454.380.178-40 |
| 9208236 | LUZIA TELLES DOS SANTOS ARAUJO | 265.693.448-62 |
| 9206996 | MAIARA ELIZA DIAS DANIEL | 401.039.578-80 |
| 9207541 | MAICON ANTONIO BRITO SILVEIRA | 413.333.958-41 |
| 9209323 | MANOELA DA SILVA MONTRESOL | 393.106.268-60 |
| 9208540 | MARCEL MARTINS | 370.296.468-19 |
| 9207215 | MARCELA BEATRIZ TANGERINO HESPANHOL MEDEIROS | 415.145.438-18 |
| 9209062 | MARCELA COSTA MELLO PLANAS | 325.787.668-86 |
| 9209355 | MARCELO APARECIDO DOS SANTOS | 145.825.758-46 |
| 9208809 | MARCELO AUGUSTO DOS ANJOS CARNEIRO | 385.111.668-23 |
| 9208370 | MARCELO DA SILVA SIQUEIRA | 314.180.918-63 |
| 9207241 | MARCELO MARANHO FREDERICO | 137.214.628-82 |
| 9209289 | MARCELO OZAKA CARMONA | 214.766.908-39 |
| 9207296 | MARCELO RODRIGO CAMARGO | 220.243.948-09 |
| 9209105 | MARCIA DE JESUS PEREIRA | 228.580.028-27 |
| 9209181 | MÁRCIA ZAITUN GOMES PONCE | 120.248.798-02 |
| 9207700 | MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA | 285.849.698-61 |
| 9208396 | MARCO ANTONIO BORTALIERO FILHO | 432.737.228-51 |
| 9208202 | MARCOS AUGUSTO GOMYDE | 141.221.818-79 |
| 9208690 | MARCOS HENRIQUE | 490.082.298-11 |
| 9209074 | MARCOS HENRIQUE BATISTA PONTES | 373.782.348-00 |
| 9208231 | MARCOS PAULO DA SILVA | 265.848.818-14 |
| 9207070 | MARCOS TENIS MARTINS | 089.513.399-71 |
| 9209214 | MARCUS BEN HUR DA SILVA | 441.792.538-01 |
| 9208712 | MARIA ADRYELLE TERTULIANO DOS SANTOS | 514.283.458-50 |
| 9209193 | MARIA CAROLINA DOS SANTOS LIMEIRA | 393.636.988-74 |
| 9208022 | MARIA CRISTINA SIMÕES FANTINATI | 215.284.058-54 |
| 9208402 | MARÍA EDUARDA ALVES CORREIA | 436.363.468-57 |
| 9208311 | MARIA EDUARDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA | 338.367.628-54 |
| 9209167 | MARIA IRENE SERRA BARBOSA | 738.577.932-87 |
| 9208821 | MARIA ISABEL SILVA DANTAS | 464.498.718-22 |
| 9209128 | MARIA NAIANE PIRES RIBEIRO | 607.052.103-08 |
| 9209489 | MARIA SILVIA QUAGGIO | 170.403.448-58 |
| 9208919 | MARIA STELLA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 170.573.638-69 |
| 9208530 | MARIA VITÓRIA NASCIMENTO GIMENES | 432.842.008-94 |
| 9208601 | MARIANA BINCOLETO SEGURA | 469.232.698-06 |
| 9208915 | MARIANA CAZARIN DOS SANTOS | 462.343.648-96 |
| 9209274 | MARIANA CRISTINA AMARO | 415.266.998-50 |
| 9209467 | MARIANA LACERDA DUARTE DAVID | 466.224.438-23 |
| 9208114 | MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA CUNHA | 406.463.668-66 |
| 9207083 | MARIANE CRISTINA TIRTIAN PINHOLI | 388.917.468-00 |
| 9207288 | MARIANE CRISTINE DE SOUZA GOMES | 419.761.808-56 |
| 9209466 | MARIELLE DOS SANTOS FREITAS | 399.748.308-69 |
| 9208392 | MARILDA RIBEIRO SARDIM | 084.594.148-84 |
| 9207116 | MARILIA GABRIELA POREM | 326.054.488-78 |
| 9207496 | MARINA MOREIRA DE SOUSA CANDIANI | 297.249.008-86 |
| 9208059 | MARINA SILVERIO AMARAL | 408.413.808-80 |
| 9209190 | MARINEZ CRISTINA VITORELI | 287.417.448-37 |
| 9207695 | MARIO ROBERTO CANDIDO | 797.407.668-20 |
| 9208535 | MARIOVINICIUSFOGAÇACOLONHESI | 431.417.628-80 |
| 9209276 | MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA | 394.898.578-23 |
| 9207945 | MARLY DUARTE DE ARAÚJO | 137.279.178-73 |
| 9206932 | MARY LIDIA LOPES RODRIGUES | 214.482.438-07 |
| 9207025 | MASSAE MINAMI | 397.418.528-35 |
| 9207704 | MATEUS DA SILVA CASTELANI | 475.581.638-62 |
| 9207207 | MATEUS DÓTA DE LIMA | 439.093.558-54 |
| 9209237 | MATEUS EDUARDO COSTA | 436.192.688-35 |
| 9208537 | MATEUS MARASSATTI | 420.651.238-85 |
| 9208916 | MATEUS ZEFERINO RIBEIRO | 074.258.209-43 |
| 9207229 | MATHEUS ALEXANDRE TURTO | 465.982.908-13 |
| 9209058 | MATHEUS DIAS CESARIO | 529.617.198-52 |
| 9209051 | MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ALVES | 535.804.018-82 |
| 9208805 | MATHEUS HENRIQUE FERREIRA | 472.874.048-00 |
| 9208788 | MATHEUS IZIDRO DA SILVA MARTINEZ | 434.834.548-10 |
| 9207373 | MATHEUS MORALLES | 488.936.028-06 |
| 9207966 | MATHEUS SANTANA DA CRUZ | 428.957.698-26 |
| 9209020 | MATHEUS SILVA MONTANHA | 384.155.458-00 |
| 9209184 | MAUE MEDINA ISA | 315.713.508-29 |

| | | |
|---------|---------------------------------------|----------------|
| 9209279 | MAURICIO JOSE MAGNANI | 082.082.038-58 |
| 9208145 | MAURICIO LOPES DE JESUS JUNIOR | 229.340.288-60 |
| 9208991 | MAXSOEL MORAES COSTA | 279.202.728-23 |
| 9208131 | MAYRA LOHANA DE OLIVEIRA | 414.466.788-06 |
| 9209476 | MAYSA VIEIRA MARTINS | 390.351.458-60 |
| 9208946 | MICELIA GRAEBIN VIEIRA DA SILVA | 316.039.408-55 |
| 9209004 | MICHELE ANDRESSA DA SILVA CRUZ | 306.254.158-09 |
| 9208823 | MICHELE CRISTINA DA SILVA | 426.393.858-52 |
| 9208367 | MICHELLY MORAES DE OLIVEIRA | 472.697.308-81 |
| 9209096 | MIGUEL BRISOLA DE OLIVEIRA | 463.936.968-93 |
| 9209182 | MIGUEL DE OLIVEIRA CORREIA | 427.322.188-80 |
| 9207716 | MIGUEL DE OLIVEIRA RIBEIRO | 484.336.618-84 |
| 9207575 | MILENA LIMA MARQUES GASPAROTO | 320.878.268-38 |
| 9208177 | MILIANY CLARA VIANA KLEN | 401.542.938-90 |
| 9208833 | MILTONCLEIO TEIXEIRA DA CRUZ | 310.578.828-01 |
| 9209491 | MISAEEL DE SOUZA SILVA | 170.426.248-82 |
| 9206947 | MIUCHA DE ABREU BIANCHI | 009.256.710-02 |
| 9207224 | MIZAEEL ANTONIO DA SILVA | 337.176.288-28 |
| 9206944 | MONALISA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO | 464.060.528-54 |
| 9207785 | MÔNICA ROSSINI LARA | 347.847.698-46 |
| 9208400 | MÜLLER LUIZ MENDES | 340.049.738-05 |
| 9209379 | NATALIA FRASCARELLI | 419.231.678-12 |
| 9207026 | NATÁLIA GOMES | 362.359.268-47 |
| 9209159 | NATÁLIA ROMAGNOLI FERNANDES | 480.340.978-10 |
| 9207520 | NATANAEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS | 434.310.568-73 |
| 9208324 | NATASHA BERSA | 452.055.678-30 |
| 9209414 | NATASHA MAYARA SOUZA FREITAS | 416.878.898-99 |
| 9208183 | NATHALIA CASSIANA COMEGNIO SPIN | 331.030.568-69 |
| 9208104 | NATHALIA GABRIELE RODRIGUES SANTANA | 456.489.268-12 |
| 9207005 | NATHALIA NAMIE ASITO | 234.604.998-00 |
| 9209094 | NATHAN ALVES PEREIRA | 401.142.678-47 |
| 9207212 | NATHAN BRAIAN MARIANO ANUNCIAÇÃO | 500.809.948-57 |
| 9208224 | NAYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 432.543.528-07 |
| 9207138 | NAYARA DE MELO | 410.827.098-32 |
| 9207567 | NELSON DA SILVA FERREIRA | 322.854.958-54 |
| 9209136 | NELSON JOSE RAMOS | 305.071.968-05 |
| 9209405 | NEUDEMIR AGUIAR SANTOS | 204.132.568-20 |
| 9208967 | NICOLE GRAEBNER SALES | 028.182.862-80 |
| 9208546 | NICOLI DE SOUSA SILVA | 529.816.438-27 |
| 9208693 | NORMA APARECIDA FERREIRA | 963.638.608-06 |
| 9207612 | OCTAVIO AUGUSTO MAIA E SOUZA | 369.824.888-37 |
| 9207478 | OLAVO AUGUSTO GOMYDE LEMOS | 226.226.068-00 |
| 9207670 | OSVALDO WILLIAM GOMES CAMARGO LEITE | 446.860.828-54 |
| 9207260 | OTÁVIO ESTEVES BARBOSA MATHEOS | 470.287.328-86 |
| 9207792 | PALOMA ELISA DOS SANTOS | 501.963.968-08 |
| 9209212 | PÂMELA RAFAELA DIAS MOREIRA | 132.437.127-77 |
| 9209155 | PÂMELA STEPHANIE CÂNDIDO TIRITAN | 368.988.188-99 |
| 9207610 | PAMELLA MORITA PASSOS | 372.722.268-97 |
| 9209378 | PAOLA NOGUEIRA SILVA | 494.156.018-33 |
| 9208691 | PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS | 365.739.338-26 |
| 9209066 | PATRICIA APARECIDA PINHEIRO CANDIDO | 283.626.628-75 |
| 9208421 | PATRICIA DE JESUS FOGAÇA | 323.887.228-10 |
| 9208435 | PATRICIA TOFOLI SALMEN | 380.717.578-45 |
| 9208623 | PATRICIA TOMAZ DE MEDEIROS | 405.222.158-31 |
| 9208074 | PATRICK PIAGENTI FRAISOLI | 495.229.608-37 |
| 9209253 | PAULA CRISTHIANE ZANELATO BERNARDES | 308.242.748-06 |
| 9208049 | PAULO ERNESTO JULICH JUNIOR | 029.715.196-78 |
| 9208482 | PAULO GILBERTO STEQUER JUNIOR | 477.444.288-70 |
| 9206987 | PAULO HENRIQUE AMARAL | 131.013.688-20 |
| 9206999 | PAULO HENRIQUE MANGILI SERESUELA | 412.683.148-70 |
| 9207720 | PAULO RODRIGUES PORTO JUNIOR | 509.957.148-43 |
| 9209034 | PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS | 248.641.278-67 |
| 9207998 | PAULO VITOR AUGUSTINHO | 346.669.518-06 |
| 9208006 | PEDRO BARBOSA CAMARGO | 205.954.107-74 |
| 9208418 | PEDRO DOURADO DE CARVALHO JUNIOR | 429.882.538-89 |
| 9208952 | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BORIM | 479.360.288-62 |
| 9207805 | PEDRO HENRIQUE MARTINS CIANO | 411.877.738-08 |
| 9208607 | PEDRO SISCAR LAGO | 448.955.408-71 |
| 9208263 | PLINIO RAFAEL MAFFEI | 523.217.198-42 |
| 9207565 | PRISCILA CARLA RIBEIRO AUGUSTO | 316.863.348-85 |
| 9207109 | PRISCILA ISHIKI BARBOSA | 236.363.908-13 |

| | | |
|---------|--|----------------|
| 9208565 | PRISCILA LIMA DOS SANTOS CUNHA | 418.403.818-25 |
| 9207291 | RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA | 466.520.808-50 |
| 9208484 | RAFAEL BORGES POLICARPO | 369.798.358-07 |
| 9209197 | RAFAEL CAMPOS SILVA | 489.832.448-79 |
| 9207483 | RAFAEL CARLOS VIOTO D AVILA | 300.926.518-28 |
| 9207097 | RAFAEL DE SOUZA MACACARIS | 389.845.218-25 |
| 9209098 | RAFAEL DOS SANTOS MAIA | 435.197.908-90 |
| 9209267 | RAFAEL HENRIQUE ALONSO | 429.678.478-10 |
| 9208087 | RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA | 422.095.568-21 |
| 9208533 | RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES | 357.665.398-86 |
| 9208456 | RAFAEL LUIZ DE SOUZA | 422.814.418-73 |
| 9207791 | RAFAEL MARI BATISTA | 303.894.308-89 |
| 9209283 | RAFAEL PRADO BARCELOS | 421.441.348-20 |
| 9207864 | RAFAEL RAMOS DA SILVA | 343.977.858-48 |
| 9208379 | RAFAEL WILLIAN RAMOS LEMES | 435.034.698-85 |
| 9208777 | RAFAELA BARROS MARIANO SILVA | 386.480.528-74 |
| 9207960 | RAFAELA DE FREITAS BORGES | 446.529.458-17 |
| 9207676 | RAFAELA GORRÃO COSTA OLIVEIRA | 402.453.208-14 |
| 9208781 | RAFAELA LUZ MARCELINO | 484.252.708-04 |
| 9208419 | RAFAELA SEVERINO SILVA | 485.351.268-30 |
| 9207754 | RAIANY SIQUEIRA DA SILVA | 473.011.698-41 |
| 9209484 | RAISSA GODOY BAPTISTA | 408.933.628-75 |
| 9208928 | RAPHAELA VICTORIA MERCADO DA SILVA | 431.844.038-90 |
| 9209435 | RAQUEL DILANNA DO NASCIMENTO PINHEIRO | 478.106.858-80 |
| 9207979 | RAQUEL POSTIGO DA SILVA | 425.381.638-03 |
| 9208654 | RAQUEL REGINA DOS SANTOS | 311.544.358-73 |
| 9209177 | RAQUEL SALES DA SILVA FRASTRONE | 287.911.918-90 |
| 9207099 | RAYAN DE BARROS RODRIGUES | 496.782.688-17 |
| 9207718 | RAYANA MENDONÇA DE LIMA | 445.514.478-11 |
| 9207944 | RAYANE CORASINO DUCATTI | 399.238.388-11 |
| 9209344 | REBECA ARANHA SHIRATORI | 430.333.838-90 |
| 9207390 | REGIANE GOUVEIA DA SILVA FERRAZ | 344.405.408-48 |
| 9207048 | REGIANE PEREIRA BARBOSA CARAÇA | 327.065.478-20 |
| 9207452 | REGINA BALBINO ROMERO | 389.505.668-50 |
| 9208405 | REGINALDO APARECIDO FERREIRA | 167.020.928-81 |
| 9209428 | REINALDO DOS REIS POLATO | 390.947.528-08 |
| 9207370 | REJANE CRISTINA TEIXEIRA DIAS JERONIMO | 350.839.628-29 |
| 9208817 | RENAN AUGUSTO FILETTO DA SILVA | 488.192.748-50 |
| 9209296 | RENAN COSTA DOS SANTOS | 484.099.328-90 |
| 9208294 | RENATA ADRIANA GRANDINETTI | 120.254.778-80 |
| 9207233 | RENATA ALEXANDRA PETROCELLI | 191.591.278-48 |
| 9207137 | RENATA BOLSOLI MISSON SILVA | 261.061.658-90 |
| 9208427 | RENATA CRISTIANE ROSA | 332.906.408-09 |
| 9209092 | RENATA CRISTINA SODRÉ VILELA | 358.495.088-05 |
| 9207374 | RENATA GOUVEIA MONTEIRO | 436.833.358-66 |
| 9207352 | RENATO CASTILHO GONÇALVES | 116.527.908-88 |
| 9208555 | RENATO DE CAMPOS VICENTINI | 400.513.878-08 |
| 9209101 | RICARDO APARECIDO ALEIXO | 290.428.938-00 |
| 9208642 | RICARDO APARECIDO LEITE | 372.108.918-97 |
| 9209305 | RICARDO AUGUSTO FERREIRA MONARO | 457.190.828-83 |
| 9208655 | RICARDO BATISTA CAPELLO | 413.115.338-69 |
| 9209171 | RICARDO ROGERIO BARGA DE SOUSA | 258.529.078-63 |
| 9209121 | RITA DE CASSIA BUENO DO CARMO | 460.019.818-25 |
| 9207285 | RIYKAARD LEAL DOS SANTOS | 408.486.498-69 |
| 9209399 | ROBERTO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR | 316.140.548-00 |
| 9207854 | ROBERTO CESAR DOS SANTOS | 248.643.088-10 |
| 9209219 | ROBERTO GARCIA | 326.630.518-37 |
| 9209482 | ROBERTO LUIZ ZUNTA | 058.530.438-62 |
| 9208217 | ROBERTO MACHADO DE MIRANDA | 043.385.575-40 |
| 9208564 | ROBSON VIRGILIO COTRIM MELLO | 246.606.868-09 |
| 9207922 | RODGER JOSÉ MARTINS PEDRO | 279.594.378-66 |
| 9207871 | RODOLFO LEONARDO ROMO | 380.602.628-90 |
| 9209180 | RODRIGO APARECIDO XAVIER | 293.094.628-84 |
| 9209028 | RODRIGO BITTENCOURT DE FIGUEIREDO | 501.640.048-23 |
| 9209321 | RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO | 310.349.078-08 |
| 9207849 | RODRIGO MORATTO AGUILHAR | 329.690.578-24 |
| 9208806 | RODRIGO MOREIRA | 221.435.688-60 |
| 9208176 | ROGER DE ARAUJO LIMA | 382.077.518-86 |
| 9207906 | ROGERIO DA CRUZ PRATES | 381.172.288-31 |
| 9208925 | ROGÉRIO DA SILVA MARFIL | 256.614.248-33 |
| 9209210 | ROGÉRIO DOS SANTOS | 295.259.038-93 |

| | | |
|---------|-------------------------------------|----------------|
| 9209313 | ROGÉRIO WESLEY GUIMARÃES | 355.976.678-82 |
| 9207784 | RONAN AUGUSTO BATISTA DE MELO | 360.170.458-73 |
| 9207869 | ROSA MARIA BENTO VERONEZ | 307.022.628-03 |
| 9209209 | ROSA MARIA DE MORAES | 280.406.558-89 |
| 9207636 | ROSANA APARECIDA CARDOSO DE ALMEIDA | 787.188.561-87 |
| 9209040 | ROSANGELA TAVARES DE ANDRADE | 272.045.438-90 |
| 9208438 | ROSELAINÉ MUCHIATI MOREIRA | 170.609.488-48 |
| 9208945 | RUBENS TADEU TOMASIN ESCOBAR | 827.529.908-04 |
| 9207230 | RUDY SCHUCHEMAN | 365.459.508-19 |
| 9208340 | RUTLEI MARCIANO | 015.108.448-30 |
| 9206970 | RYAGO ANDREY VERGADIN DE SOUZA | 428.934.438-00 |
| 9207451 | RYAN DIAS DE OLIVEIRA | 422.069.898-16 |
| 9208046 | RYAN MARCELO DA SILVA MENDES | 492.801.978-43 |
| 9209445 | SABRINA APARECIDA RIBEIRO | 287.611.818-11 |
| 9206929 | SAMANTA MARIANO DE SOUZA | 387.313.828-00 |
| 9207484 | SAMARA MOREIRA INÁCIO | 452.083.068-08 |
| 9208613 | SAMUEL DA SILVA FLORÊNCIO | 372.413.678-12 |
| 9208591 | SAMUEL LIMA JUNQUEIRA | 400.833.978-76 |
| 9209086 | SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA | 314.402.228-43 |
| 9208409 | SANDY VENEZIANO FERREIRA | 520.347.228-92 |
| 9209227 | SARAH AZEVEDO | 443.342.948-12 |
| 9209441 | SARAH GABRIELY DE SOUZA SANTOS | 488.308.628-35 |
| 9207301 | SEIRIO MINAMI | 397.418.538-07 |
| 9207063 | SERGIO LUIZ AUGUSTO DIAS | 092.700.248-57 |
| 9207361 | SERGIO MARINS JUNIOR | 113.894.508-05 |
| 9209102 | SILVANA ALVES DE OLIVEIRA | 263.964.428-92 |
| 9208990 | SILVANA APARECIDA MOREIRA DUARTE | 181.149.648-20 |
| 9208338 | SILVANA MARTINS QUINELATO SHINZATO | 200.262.178-05 |
| 9208326 | SILVANA SILVA DOS SANTOS | 272.786.068-45 |
| 9208365 | SILVESTER VICENTE BATAUS | 363.284.558-10 |
| 9208040 | SILVIA REGINA DE SOUSA PIRISSATO | 270.721.608-92 |
| 9209425 | SIMONE BARBOSA DA COSTA QUEIROZ | 306.305.918-81 |
| 9208497 | SIMONE CRISTINA DA SILVA ROQUE | 222.476.138-45 |
| 9207158 | SIMONE DA MATA PEREIRA | 302.547.778-48 |
| 9207635 | SOLANGE APARECIDA STEKER | 402.516.978-94 |
| 9209312 | SULIANE KESINI CHARLINI DA SILVA | 358.713.888-50 |
| 9207010 | SULYVAN AUGUSTO PEREIRA | 453.385.458-37 |
| 9207227 | SUZANA AP AMARANTE | 258.931.138-96 |
| 9208487 | TAINA APARECIDA AMARAL BALBINO | 429.882.808-51 |
| 9207036 | TALITA CAMPOS PIERANGELLI | 067.222.079-27 |
| 9208736 | TAMIRES DE LIRA CAVALCANTI BRITO | 394.848.398-19 |
| 9207968 | TAMIRES FERNANDA BOTARI BUENO | 365.064.568-84 |
| 9209493 | TANIA LUZIA FREITAS POZA DA SILVA | 412.935.528-79 |
| 9206973 | TARIZ JHENIFFER BORGES DA SILVA | 430.595.938-09 |
| 9208803 | TATIANA RODRIGUES PASSARELLI | 221.997.288-70 |
| 9209473 | TATIANE SILVA MARQUES | 407.705.818-03 |
| 9209152 | TAYNÁ FERNANDES BINCOLETO | 424.933.808-86 |
| 9208399 | TAYNARA MIRANDA ALVARES COSTA | 453.456.068-03 |
| 9209487 | THAINARA VENEZIANO MATOS | 527.157.498-99 |
| 9209288 | THAIS BETANIA LESSA PEREIRA | 376.877.588-70 |
| 9206966 | THAIS DE SOUZA LUCIO | 472.502.808-80 |
| 9209471 | THAIS GABRIELA DE PÁDUA | 394.927.418-90 |
| 9206916 | THAIS SILVA CAMARGO AQUINO | 404.400.508-71 |
| 9209271 | THAIS URSULA FREIRE | 311.197.668-85 |
| 9208935 | THALLES COPPIETERS TOSSI FILHO | 413.825.738-12 |
| 9207248 | THAMYRIS DOMENEGHETTI | 397.902.988-38 |
| 9208295 | THAYNÁ YUMY GARCIA AMOS | 435.720.128-48 |
| 9208605 | THAYNARA SILVA MARTINS DOS SANTOS | 443.282.918-40 |
| 9209035 | THELMA RODRIGUES DE SOUZA | 273.808.028-60 |
| 9209301 | THÉO MARTINS DE PINHO | 468.072.698-97 |
| 9209241 | THIAGO COSTA PONTES | 383.565.478-06 |
| 9208977 | THIAGO DE ARAUJO AMARANTE | 360.715.998-06 |
| 9207384 | THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS | 309.049.418-33 |
| 9209085 | THIAGO JUSTINO DOS SANTOS | 393.216.098-30 |
| 9208464 | THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS | 229.902.008-00 |
| 9208798 | THIAGO VINICIUS FERNANDES | 382.347.888-50 |
| 9207401 | TOVAR FERREIRA ESCORCE | 430.334.118-51 |
| 9209147 | VAGNER CRISTIANO ZONTINI | 385.768.328-79 |
| 9208404 | VALERIA ALVES DA SILVA CORREIA | 170.378.238-05 |
| 9208968 | VALTER WINDSOR IGNACIO DE SOUZA | 389.358.638-58 |
| 9208622 | VANESSA SOUZA LACERDA | 303.623.058-03 |

| | | |
|---------|---|----------------|
| 9209039 | VANILLA ALICE DOS SANTOS | 408.816.568-36 |
| 9208973 | VERA PADILHA DA SILVA | 171.707.438-33 |
| 9208350 | VICENTE PAULO TORRES | 110.843.948-98 |
| 9208706 | VICTOR BRUNO BAMBOZZI | 449.429.528-08 |
| 9208066 | VICTOR HUGO BRAGA SAMPAIO | 292.443.628-13 |
| 9208469 | VICTOR HUGO DE SOUZA DIAS | 460.201.118-73 |
| 9207750 | VICTOR HUGO MORAES | 469.613.408-30 |
| 9208898 | VICTOR XAVIER RISSO | 454.922.878-42 |
| 9208395 | VICTÓRIA BRITO DE OLIVEIRA JACINTHO | 446.215.578-58 |
| 9207156 | VICTORIA NEGRÃO CUBA | 439.527.928-70 |
| 9206934 | VINICIUS DA SILVA NOBREGA | 328.242.478-78 |
| 9207983 | VINICIUS DOS SANTOS MATHIAS | 402.886.638-37 |
| 9206988 | VINICIUS GONZALEZ DA ROCHA | 443.509.338-32 |
| 9207391 | VINICIUS ITAPUÃ PONTES DA SILVA | 481.666.498-02 |
| 9208047 | VINICIUS JUSTINO DOS SANTOS | 543.609.118-07 |
| 9208366 | VINICIUS LUIS CHAVES DOS SANTOS | 433.664.808-58 |
| 9209208 | VINICIUS MARCOS PIRES | 505.098.828-46 |
| 9208375 | VINÍCIUS SHINZATO | 429.716.858-88 |
| 9207475 | VITOR BEZERRA DUARTE | 441.611.418-40 |
| 9208382 | VITOR HUGO DE MORAIS | 400.955.138-09 |
| 9207816 | VITOR LUIZ ALVES CAZASOLA | 422.185.258-52 |
| 9207474 | VITOR MONTOVANI HORTOLANI | 460.564.638-85 |
| 9208949 | VITOR PEREIRA AMARAL | 358.011.258-92 |
| 9206978 | VITOR QUINTINO DE ALMEIDA REIS | 463.673.278-27 |
| 9209103 | VITOR VALVERDE KAZEDANI | 317.483.188-10 |
| 9209421 | VITÓRIA LUZIA MARQUES TEIXEIRA COUTO | 503.679.988-74 |
| 9207382 | VIVIAN MARTINS GOMES | 220.637.988-00 |
| 9207858 | VIVIANE AP GUIMARÃES GOULART RODRIGUES | 337.781.948-79 |
| 9208414 | VIVIANE CAETANO DA SILVA GOMES | 443.209.548-23 |
| 9207428 | VIVIANE CRISTINA VERATTI ALCÂNTARA | 309.936.338-38 |
| 9208999 | VIVIANE HELOISA DA SILVA | 369.422.018-63 |
| 9207930 | VIVIANE JARDIM DE CARVALHO | 389.367.688-08 |
| 9208015 | WALACY PILASTRI CONERADO | 461.992.658-23 |
| 9208178 | WANDA CONCEIÇÃO FATORE GOTTO | 302.145.668-54 |
| 9208307 | WANDER BUENO | 145.820.818-43 |
| 9208901 | WARLEY ROSSELI BARALDI | 088.921.048-96 |
| 9209218 | WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS SILVA | 366.892.688-37 |
| 9208451 | WELLINGTON CANTELLI | 322.170.188-84 |
| 9208597 | WELLINGTON CELESTINO CAETANO | 218.511.368-27 |
| 9208629 | WELLINGTON ESTEVÃO JESUS DA SILVA | 467.787.968-04 |
| 9208686 | WELLINGTON LEITE DE SOUZA | 402.105.518-52 |
| 9207956 | WELLINGTON RIO | 396.949.728-09 |
| 9209160 | WELLINGTON RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS | 387.960.028-75 |
| 9208628 | WENDELL EDER FERNANDES | 120.003.508-95 |
| 9207462 | WERICLES MARLON BENEDITO BALLARIN | 466.070.598-64 |
| 9207679 | WESLEY DE ALMEIDA GONÇALVES | 422.799.428-44 |
| 9208031 | WEVERGTON KAIQUE FREITAS DOS SANTOS SILVA | 403.316.668-80 |
| 9207872 | WEYKA SABRINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 442.765.728-19 |
| 9208723 | WILLIAM ABÍLIO FERREIRA | 378.862.778-64 |
| 9209419 | WILLIAM ANTONIO GOMES | 365.554.778-14 |
| 9207826 | WILLIAM REGIS DE OLIVEIRA PIMENTEL | 371.840.718-32 |
| 9207316 | WILLIAN CAMPOS DA SILVA | 400.877.638-93 |
| 9209244 | WILLIAN CRISTIANO COSTA | 390.096.498-06 |
| 9208426 | WILLIAN VICENTE BELUCA | 384.023.828-51 |
| 9208890 | WILLYLUIZ DOS SANTOS ARAUJO | 412.836.568-84 |
| 9209142 | WILSON ARIEL DAMAZIO DE OLIVEIRA | 444.814.508-51 |
| 9207897 | WISLLER RUAN PINHEIRO REIS | 418.119.058-70 |
| 9208783 | WYLLIS THIAGO VICENTE FARIAS | 397.752.888-27 |
| 9207562 | YASMIM APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA | 434.609.678-62 |
| 9207638 | YURI PINHEIRO PARRA BATISTA | 401.195.038-67 |
| 9208616 | ZAQUEU NEVES OLIVEIRA | 217.240.038-60 |
| 9209438 | ZOYA MARISSOL DA SILVA | 170.612.068-02 |
| 9209170 | LUCAS MASSAMITI TSUJI | 402.031.838-78 |

Total de inscrições deferidas: 918

Bauru, 26 de janeiro de 2024.
A Comissão de Concurso**EDITAL 001/2024**
CONCRUSO PÚBLICO – AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AUXILIAR DE TOPÓGRAFO** e os que vierem a ocorrer dentro do

prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

| Cargo | C/H Semanal | Vagas | Ref. | Vencimentos (R\$) | Taxa de Insc. (R\$) | Exigências complementares no ato da posse |
|-----------------------|-------------|-------|------|---|---------------------|---|
| AUXILIAR DE TOPOGRAFO | 40 horas | 01 | D-C1 | R\$ 1.900,47 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00 | R\$ 45,00 | Ensino Médio Completo |

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta) horas** semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2023.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024**;
- Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- Transmitir os dados da inscrição;
- Imprimir a guia de pagamento;
- Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
- Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº 5.805/09;
- Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto**

(conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no item 4.1 aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente item, o candidato deverá:

- Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1.º (primeiro) de março de 2024**, das 08h00 às 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital**;
- Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo e o número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**;
- O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea “b” deste item, deverá apresentar no local e período designados na alínea “a” deste item, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
- Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea “a” deste item e que não observar os requisitos elencados na alínea “b” deste item;
- As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
- Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
- O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se

enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **“Provas”**, sendo composto por **“Prova Objetiva”** e **“Prova Prática”**, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

| PROVA OBJETIVA | | | PROVA PRÁTICA |
|-------------------|------------|---------------------------|---|
| Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas e peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). |
| 10 | 10 | 20 | |

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.

7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

7.2.3. O candidato que não atingir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.

7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.

7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).

7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
- i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
- m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
- o) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) Não assinar a folha de respostas.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas "m" e "n" do item 8.15.

8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.

8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas "m" e "n" do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/04/2024**, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

- a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
- b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
- c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou

que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **18/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável (is) pela aplicação.

b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- c) Obter maior pontuação na Prova Prática;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;
- f) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto

anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
- f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada à:

- a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral; l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
- n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

- w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 041/2024-DAE.

14.11. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Leandro Dias Joaquim
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I ATRIBUIÇÕES AUXILIAR DE TOPÓGRAFO:

Auxiliar no trabalho do Topógrafo, transportar os equipamentos relativos à topografia, preparar o terreno para as atividades topográficas, demarcar as áreas em que serão realizadas as obras utilizando instrumentos apropriados e executar alinhamentos nas áreas demarcadas. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (verificar composição das provas no presente Edital)

LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica.

Reconhecimento de palavras e frases corretas e incorretas. Colocação pronominal. Crase. Vozes verbais (ativa e passiva). Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos e intransitivos, objeto direto e indireto). Frase, oração e período (simples e composto); termos principais da oração e suas classificações. Figuras de linguagem. Processo de formação das palavras. Coesão e coerência. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Questões que simulam as atividades de rotina diária do trabalho; Manuseio e uso correto das ferramentas de trabalho (peças, equipamentos, acessórios); Noções de Controle de Material; Conservação e preservação do meio ambiente; Noções de prevenção de acidentes no trabalho; Primeiros Socorros; Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real da área, baseada nas atribuições do cargo e conhecimentos específicos do cargo, para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas e peças, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS:

_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 001/2024-DAE.

Descrição da Deficiência: _____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 001/2024-DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato
 Telefone(s) de contato:

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia

- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____ Endereço para
 contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 001/2024-DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato
 Telefone(s) de contato:

ANEXO VI MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato
 Telefone(s) de contato:

**ANEXO VII
CRONOGRAMA – AUXILIAR DE TOPÓGRAFO**

| Datas | Eventos |
|-------------------------|---|
| 10/02/2024 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 24/02/2024 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2024 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 28/02/2024 | Abertura Inscrições |
| 14/03/2024 | Encerramento Inscrições |
| 28 e 29/02 e 01/03/2024 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 05/03/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 28/02 a 10/04/2024 | Período para solicitar Condição Especial para Lactante |
| 28/02 a 14/03/2024 | Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente |
| 28/03/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova |
| 28/03/2024 | Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 09/04/2024 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 11/04/2024 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 14/04/2024 | Previsão da realização da Prova Objetiva |
| 16/04/2024 | Previsão de divulgação do Gabarito |
| 18/05/2024 | Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática |
| 28/05/2024 | 2º Convocação Prova Prática |
| 06/06/2024 | 3º Convocação Prova Prática |
| 09/06/2024 | Previsão da Realização Prova Prática |
| 11/06/2024 | Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática |
| 20/06/2024 | Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente |
| 20/06/2024 | Previsão Classificação Final |
| 29/06/2024 | Previsão de Homologação |

**EDITAL Nº 002/2024
CONCURSO PÚBLICO – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO**

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

| Cargo | C/H Semanal | Vagas | Ref. | Vencimentos (RS) | Taxa de Insc. (RS) | Exigências complementares no ato da posse |
|-------------------------------|-------------|-------|------|--|--------------------|--|
| MECÂNICO DE MANUTENÇÃO | 40 horas | 01 | H-C1 | R\$ 2.507,77 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00 | R\$ 50,00 | Ensino Médio Completo e formação específica de nível técnico ou curso específico de qualificação na área com carga horária mínima de 100 (cem) horas; Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB” ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada. |

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta) horas semanais**, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2024.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024;**

b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;

c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) Transmitir os dados da inscrição;

f) Imprimir a guia de pagamento;

g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário.**

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).

b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;

h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);

k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;

l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:

a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1.º (primeiro) de março de 2024**, das 08h00 às 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital;**

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original);**

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **“b” deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **“a” deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

- d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea “a” deste item e que não observar os requisitos elencados na alínea “b” deste item;
- e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.dacbauru.sp.gov.br;
- f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.dacbauru.sp.gov.br;
- g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

- 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
- 5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária) deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no item 5.4 deste Edital.
- 5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no item 5.8 deste Edital.
- 5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo 3, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no ANEXO III, e também;
- 5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do ANEXO IV.
- 5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
- 5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
- 5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 5.12.2. Será **eliminada** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.12.
- 5.12.4. Será **eliminada** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
- 5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

- 5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no ANEXO V deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos itens 5.18 e 5.18.1, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.
- 5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 às 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.
- 6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no item 6.1, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- 7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade “Provas”, sendo composto por “Prova Objetiva” e “Prova Prática”, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

| PROVA OBJETIVA | | | PROVA PRÁTICA |
|-------------------|------------|------|---|
| Língua Portuguesa | Matemática | C.E* | |
| 10 | 10 | 20 | Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos e/ou ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). |

*Conhecimentos Específicos

- 7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.2.1- JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (cinquenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.
- 7.2.2- DA HABILITAÇÃO: Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).
- 7.2.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
- 7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.
- 7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
- 7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.
- 7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).
- 7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.

7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.
8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).
8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.
8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.
8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.
8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.
8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.
8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de

comunicação (telefone celular, notebook, *tablets*, smartphones ou outros equipamentos similares);
o) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
p) Não assinar a folha de respostas.
8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.
8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.
8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.
8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/04/2024**, na cidade de Bauru/SP.
8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.
8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **04/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável (is) pela aplicação.
b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.
8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.
8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até

- 14.11. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.
- 14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Leandro Dias Joaquim
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO:

Executar a manutenção de veículos, motores e similares, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular. Executar a manutenção e reparar as partes mecânicas de retroscavadeiras, pás-carregadeiras e demais outros equipamentos, utilizando ferramentas específicas. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como seu local de trabalho. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente Edital)

LINGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxitona, paroxitona, proparoxitona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras e frases corretas e incorretas. Colocação pronominal. Crase. Vozes verbais (ativa e passiva). Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos e intransitivos, objeto direto e indireto), frase, oração e período (simples e composto); termos primitivos da oração e suas classificações. Figuras de linguagem. Processo de formação das palavras. Coesão e coerência. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Motores de Combustão interna: ciclo Otto e Ciclo Diesel. Sistema de transmissão: embreagem e seus atuadores, câmbio (manual, automático e automatizado), eixo cardan, diferencial (cálculo de redução/marcha) e semi-eixos. Sistema de arrefecimento: teste de pressão, sensores, atuadores e seus componentes. Sistema de freios e seus componentes. Componentes elétricos: bateria, motor partida, proteção de circuitos elétricos, relês, comutador de partida, alternador. Sistema de injeção eletrônica de combustível (flex e diesel): atuadores, sensores, testes com multímetro, scanners, testes elétricos, testes de vácuo, manômetros e fazer cálculos de grandezas elétricas. Sistema de suspensão e direção: tipos e sistemas agregados, assim como seus ângulos geométricos, agregados. Alinhamento e balanceamento de rodas. Metrologia: instrumentos de medição, aferições e zelo. Hidráulica: hidrostática e hidrodinâmica, voltados para sistemas de equipamentos e máquinas de construção civil. Lubrificação: sistemas fechados (motor, câmbio, diferencial) e sistemas expostos (suspensão, direção, articulação máquinas). Higiene e segurança do trabalho. Cuidados com o meio ambiente. Identificação de Veículos, Máquinas e peças em catálogos específicos.

PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos e/ou ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS:

_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 002/2024-DAE.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 002/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 – amputação ou ausência de membro
- A13 – paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 – membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____
 Nome do médico/CRM: _____ Endereço para
 contato: _____
 Assinatura e carimbo: _____

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

_____, candidato (a) inscrito(a) no
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
 ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do
 documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições
 especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS
 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º
 002/2024-DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato
 Telefone(s) de contato: _____

ANEXO VI MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de AJUDANTE DE OBRAS

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO
 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com
 o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação
 (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____
 _____, n.º _____, Bairro: _____, vem
 apresentar recurso referente:

 Embasamento: _____

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Bauru, ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato
 Telefone(s) de contato: _____

ANEXO VII CRONOGRAMA – MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

| Datas | Eventos |
|-------------------------|---|
| 10/02/2024 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 24/02/2024 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2024 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 28/02/2024 | Abertura Inscrições |
| 14/03/2024 | Encerramento Inscrições |
| 28 e 29/02 e 01/03/2024 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 05/03/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 28/02 a 10/04/2024 | Período para solicitar Condição Especial para Lactante |
| 28/02 a 14/03/2024 | Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente |
| 28/03/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova |
| 28/03/2024 | Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 09/04/2024 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 11/04/2024 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 14/04/2024 | Previsão da realização da Prova Objetiva |
| 16/04/2024 | Previsão de divulgação do Gabarito |
| 04/05/2024 | Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática |
| 14/05/2024 | 2º Convocação Prova Prática |

| | |
|------------|---|
| 16/05/2024 | 3º Convocação Prova Prática |
| 19/05/2024 | Previsão da Realização Prova Prática |
| 21/05/2024 | Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática |
| 01/06/2024 | Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente |
| 01/06/2024 | Previsão Classificação Final |
| 13/06/2024 | Previsão de Homologação |

EDITAL N.º 006/2024 CONCURSO PÚBLICO – COZINHEIRO

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade "Provas"**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **COZINHEIRO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

| Cargo | C/H Semanal | Vagas | Ref. | Vencimentos (R\$) | Taxa de Insc. (R\$) | Exigências complementares no ato da posse |
|-------------------|-------------|-------|------|--|---------------------|---|
| COZINHEIRO | 40 horas | 01 | B-C1 | R\$ 1.704,03 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00 | R\$ 40,00 | Ensino Fundamental Completo |

- 2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta)** horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.
- 2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2024.
- 2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024**;
- b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) Transmitir os dados da inscrição;
- f) Imprimir a guia de pagamento;
- g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
- h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/

- psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
- k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
- l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
- 3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **RS 40,00 (quarenta e cinco reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.
- 3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.
- 3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**
- 3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
- 4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:
- a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1º (primeiro) de agosto de 2024**, das 08h00 às 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital;**
- b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original);**
- c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **“b” deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **“a” deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
- d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **“a” deste item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **“b” deste item;**
- e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
- f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
- g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

- 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
- 5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
- 5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- 5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência

de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital.**

- 5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital.**
- 5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;
- 5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
- 5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
- 5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
- 5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.
- 5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.
- 5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
- 5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.
- 5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.
- 5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 às 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.
- 6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

- 6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **“Provas”**, sendo composto por **“Prova Objetiva”** e **“Prova Prática”**, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

| PROVA OBJETIVA | | | PROVA PRÁTICA |
|-------------------|------------|-------|---|
| Língua Portuguesa | Matemática | C.E.* | Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). |
| 10 | 10 | 20 | |

*Conhecimentos Específicos

- 7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.
- 7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).
- 7.2.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
- 7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.
- 7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
- 7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.
- 7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).
- 7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.
- 7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- 7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
- 8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).
- 8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.
- 8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
- 8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.
- 8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

- 8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
- b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.
- 8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.
- 8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.
- 8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
- 8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
- 8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
- 8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
- i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
- m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) Não assinar a folha de respostas.
- 8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.
- 8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser desligados e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
- 8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.
- 8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
- 8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.
- 8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

- 8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/04/2024**, na cidade de Bauru/SP.
- 8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site www.daeabauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daeabauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **09/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.

b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) Obteve maior pontuação na Prova Prática;

d) Obteve maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

e) Obteve maior número de acertos nas questões de Matemática;

f) Obteve maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daeabauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, das 08h00 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) Cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);

b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;

f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:

a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);

n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, § 10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.

14.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 038/2024-DAE.

14.11. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Leandro Dias Joaquim
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I ATRIBUIÇÕES

COZINHEIRO:

Preparar refeições, organizar e supervisionar os serviços de cozinha, participar do planejamento de cardápios. Elaborar o pré-preparo, preparo e finalização dos alimentos, de acordo com métodos de cocção e padrões

de qualidade, cumprindo os horários pré-estabelecidos. Executar atividades de preparo e distribuição das refeições sob padrões criteriosos de higiene dos alimentos, utensílios e pessoais. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato e/ou Nutricionista.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente Edital)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação e gênero em textos diversos (charges, notícias, tirinhas, anúncios, reportagens, contos, fábulas, letras de música etc.). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Tipos de frases. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais com números inteiros; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Conversão de Unidades; Operações com frações; Frações decimais, números decimais; Geometria, figuras geométricas, semelhança de triângulos, condições para a existência de um triângulo, de um quadrilátero; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema; Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função e trabalho em equipe; pré-preparo e preparo de alimentos; Higiene na manipulação de alimentos; Boas Práticas no Serviço de Alimentação; Conhecimentos teóricos e práticos de cozinha e alimentos; Elaboração de preparações e apresentação; Noções básicas de nutrição da elaboração de cardápios; Cuidados pessoais no trabalho e na Cozinha; Utilização e manuseio de equipamentos e utensílios de cozinha industrial; Armazenamento e reaproveitamento dos alimentos; Segurança do alimento; Noções de recebimento e estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Conservação e validade dos alimentos; Ética profissional; Organização e segurança do trabalho; Segurança no manuseio dos equipamentos; Primeiros Socorros; Segurança no trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA); Contaminação cruzada.

PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, utensílios, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO:

_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 006/2024-DAE.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 006/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
 A2 – paraparesia
 A3 – monoplegia
 A4 – monoparesia
 A5 – tetraplegia
 A6 – tetraparesia
 A7 – triplegia
 A8 – triparesia
 A9 – hemiplegia
 A10 – hemiparesia
 A11 – ostomia
 A12 - amputação ou ausência de membro
 A13 - paralisia cerebral
 A14 – nanismo
 A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
 D2 - cuidado pessoal
 D3 - habilidades sociais
 D4 – utilização dos recursos da comunidade
 D5 – saúde e segurança
 D6 – habilidades acadêmicas
 D7 – lazer
 D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____.

Nome do médico/CRM: _____ Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 006/2024-DAE.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato
 Telefone(s) de contato: _____

ANEXO VI MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de COZINHEIRO

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.
 Bauru, ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato
 Telefone(s) de contato: _____

ANEXO VII CRONOGRAMA - COZINHEIRO

| Datas | Eventos |
|-------------------------|---|
| 10/02/2024 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 24/02/2024 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2024 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 28/02/2024 | Abertura Inscrições |
| 14/03/2024 | Encerramento Inscrições |
| 28 e 29/02 e 01/03/2024 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 05/03/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 28/02 a 10/04/2024 | Período para solicitar Condição Especial para Lactante |
| 28/02 a 14/03/2024 | Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente |
| 28/03/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova |
| 28/03/2024 | Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 09/04/2024 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 11/04/2024 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 14/04/2024 | Previsão da realização da Prova Objetiva |
| 16/04/2024 | Previsão de divulgação do Gabarito |
| 09/05/2024 | Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática |
| 18/05/2024 | 2º Convocação Prova Prática |
| 21/05/2024 | 3º Convocação Prova Prática |
| 26/05/2024 | Previsão da Realização Prova Prática |
| 28/05/2024 | Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática |
| 08/06/2024 | Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente |
| 08/06/2024 | Previsão Classificação Final |
| 18/06/2024 | Previsão de Homologação |

EDITAL N.º 007/2024 CONCURSO PÚBLICO – AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO na modalidade “Provas”**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n.º 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP**.

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

| Cargo | C/H Semanal | Vagas | Ref. | Vencimentos (R\$) | Taxa de Insc. (R\$) | Exigências complementares no ato da posse |
|--|-------------|-------|------|--|---------------------|---|
| AUX. DE MECÂNICO DE MÁQ. E VEÍCULOS | 40 horas | 01 | B-C1 | R\$ 1.704,03 + vale alimentação mensal de R\$ 1.100,00 | R\$ 40,00 | Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB” definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada. |

- 2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta)** horas semanais, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.
- 2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de julho de 2024.
- 2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante o período compreendido entre **09h00 de 28/02/2024 as 16h00 de 14/03/2024**;
- b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
- c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
- d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) Transmitir os dados da inscrição;
- f) Imprimir a guia de pagamento;
- g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento (**14/03/2024**) – **Atenção para o horário bancário**.

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.7. Das Condições Necessárias para Investidura no cargo:

Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
- h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
- k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
- l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.8. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **RS 40,00 (quarenta reais)**, devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.9. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.10. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. **Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste Edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.**

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que **NÃO** o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.14. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:

- a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito) e 29 (vinte e nove) de fevereiro e 1.º (primeiro) de março de 2024**, das 08h00 as 16h30, documento hábil a comprovar no

mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas “a” até “f” deste Edital**;

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**;

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea “b” deste item, deverá apresentar no local e período designados na alínea “a” deste item, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea “a” deste item e que não observar os requisitos elencados na alínea “b” deste item;

e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **05/03/2024**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;

f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;

g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região**.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

- 5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.
- 5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.
- 5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
- 5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
- 5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
- 5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
- 5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28/03/2024**.
- 5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 às 16h30 no período de **28/02/2024 a 10/04/2024**.
- 6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
- 6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
- 6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

| PROVA OBJETIVA | | | PROVA PRÁTICA |
|-------------------|------------|-------|--|
| Língua Portuguesa | Matemática | C. E. | |
| 10 | 10 | 20 | Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas e peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos/ ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). |

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- 7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **“Provas”**, sendo composto por **“Prova Objetiva”** e **“Prova Prática”**, com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:
- 7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho do cargo público. Essa prova terá duração de 03 (três) horas e será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas (01) uma alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 7.2.1- **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada questão correta, e as incorretas 0 (zero) ponto.
- 7.2.2- **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova conforme item 1.1 deste Capítulo (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos) e estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).
- 7.2.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

- 7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** de caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Etapa.
- 7.3.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
- 7.3.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
- 7.3.3.1. Na avaliação da Prova Prática será avaliado cada um de seus quesitos.
- 7.3.3.2. Ao quesito que não estiver completamente executado, será atribuída a pontuação de valor 0 (zero).
- 7.3.3.3. Ao quesito que for completamente executado, será atribuída a sua pontuação total.
- 7.3.3.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- 7.3.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.3 deste capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1. A prova será realizada na cidade Bauru/SP.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.
- 8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daeabauru.sp.gov.br).
- 8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.
- 8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.
- 8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.
- 8.6.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
- b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.
- 8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.
- 8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.
- 8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.
- 8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.
- 8.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
- 8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.
- 8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;

- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
- i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
- m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, *tablets*, smartphones ou outros equipamentos similares);
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) Não assinar a folha de respostas.
- 8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.
- 8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 8.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/ smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.
- 8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.
- 8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.
- 8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizadas.
- 8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

- 8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **14/04/2024**, na cidade de Bauru/SP.
- 8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.
- 8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
- a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
- b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
- c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
- i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

- 8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em **11/05/2024**, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável(is) pela aplicação.
- b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.
- 8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru e no site do Departamento.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
- b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 16h30, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
- b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- c) Obter maior pontuação na Prova Prática;
- d) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- e) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;
- f) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.
- 10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.
- 11.2. O candidato que interpuiser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.
- 11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.
- 11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.
- 11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
- 11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.
- 11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.
- 11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- 11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
- 12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
- 13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
- 13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
- c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;

- e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
- f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- g) Apresentar declarações falsas.
- 13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.
- 13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:
- (a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
- n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.
- 13.6. Para posse é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário
- 13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.
- 13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 2.1 e 3.7 deste Edital.
- 14.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
- 14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.
- 14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.
- 14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

- 14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.
- 14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria n.º 039/2024-DAE.
- 14.11. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.
- 14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.
- 14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Bauru/SP, 08 de fevereiro de 2024.

Leandro Dias Joaquim
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I **ATRIBUIÇÕES** **AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:**

Executar serviços gerais da oficina como transportar e lavar peças, auxiliar o mecânico no conserto e manutenção de veículos, acompanhar o mecânico na prestação de socorro externo, dirigindo-se até o local onde o veículo ou maquinário danificado se encontra. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Cumprir regulamentos internos. Realizar outras atividades correlatas, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** **(verificar composição das provas no presente Edital)**

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão, interpretação e gênero em textos diversos (charges, notícias, tirinhas, anúncios, reportagens, contos, fábulas, letras de música etc.). Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Sílabas tônicas (oxítona, paroxítona, proparoxítona). Classes das palavras (substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, interjeição, preposição e conjunção): flexões, classificações e emprego. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Tipos de frases. Pontuação. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Alfabeto e acentuação gráfica. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais com números inteiros; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Conversão de Unidades; Operações com frações; Frações decimais, números decimais; Geometria, figuras geométricas, semelhança de triângulos, condições para a existência de um triângulo, de um quadrilátero; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema; Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Básico em ciclo Otto e ciclo Diesel. Básico em embreagem e seus atuadores, câmbio (manual, automático e automatizado), diferencial, eixo cardan, semi-eixos. Sistema de arrefecimento. Sistema de freios e seus componentes. Bateria, motor partida, proteção de circuitos elétricos, relês, comutador de partida e alternador. Sistema de injeção eletrônica de combustível: identificar componentes e suas funções. Sistema de suspensão e direção assim como agregados e pneumáticos. Alinhamento e balanceamento de rodas. Metrologia. Reconhecimento de peças e partes de veículos, máquinas e ferramentas. Lubrificação. Higiene e segurança do trabalho. Cuidados com o meio ambiente.

PROVA PRÁTICA:

Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo; envolvendo uma situação real, baseada nas atribuições do cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: _____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital n.º 007/2024-DAE.

Descrição da Deficiência: _____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 007/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

**ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 – paraplegia
- A2 – paraparesia
- A3 – monoplegia
- A4 – monoparesia
- A5 – tetraplegia
- A6 – tetraparesia
- A7 – triplegia
- A8 – triparesia
- A9 – hemiplegia
- A10 – hemiparesia
- A11 – ostomia
- A12 - amputação ou ausência de membro
- A13 - paralisia cerebral
- A14 – nanismo
- A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

- C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
- C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- C5 – visão monocular (Súmula n.º 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- D1 – comunicação
- D2 - cuidado pessoal
- D3 - habilidades sociais
- D4 – utilização dos recursos da comunidade
- D5 – saúde e segurança
- D6 – habilidades acadêmicas
- D7 – lazer
- D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei n.º 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data: _____

Nome do médico/CRM: _____
Endereço para contato: _____
Assinatura e carimbo: _____

**ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão de Concurso para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital n.º 007/2024-DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

**ANEXO VI
MODELO DE RECURSO**

À Comissão de Concurso para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS _____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

Embasamento: _____

Nestes termos,

Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

**ANEXO VII
CRONOGRAMA – AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**

| Datas | Eventos |
|-------------------------|---|
| 10/02/2024 | 1ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 24/02/2024 | 2ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 27/02/2024 | 3ª Publicação Diário Oficial de Bauru |
| 28/02/2024 | Abertura Inscrições |
| 14/03/2024 | Encerramento Inscrições |
| 28 e 29/02 e 01/03/2024 | Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição |
| 05/03/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição |
| 28/02 a 10/04/2024 | Período para solicitar Condição Especial para Lactante |
| 28/02 a 14/03/2024 | Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente |
| 28/03/2024 | Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova |
| 28/03/2024 | Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 09/04/2024 | 2º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 11/04/2024 | 3º Edital de Convocação da Prova Objetiva |
| 14/04/2024 | Previsão da realização da Prova Objetiva |
| 16/04/2024 | Previsão de divulgação do Gabarito |

| | |
|------------|---|
| 11/05/2024 | Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática |
| 23/05/2024 | 2º Convocação Prova Prática |
| 25/05/2024 | 3º Convocação Prova Prática |
| 02/06/2024 | Previsão da Realização Prova Prática |
| 04/06/2024 | Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática |
| 13/06/2024 | Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente |
| 13/06/2024 | Previsão Classificação Final |
| 22/06/2024 | Previsão de Homologação |

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013

PROMOCÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013, Decreto Municipal nº 12.442/2014 e Decreto Municipal nº 15.503/2021:

| Matrícula | E-doc | Situação | A partir de |
|-----------|-----------|----------|-------------|
| 102.720 | 2855/2023 | Deferido | 11/12/2023 |
| 103.055 | 02/2024 | Deferido | 03/01/2024 |
| 103.289 | 115/2024 | Deferido | 16/01/2024 |
| 102.696 | 119/2024 | Deferido | 23/01/2024 |

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – POP

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013, Decreto Municipal nº 12.442/2014 e Decreto Municipal nº 15.503/2021:

| Matrícula | E-doc | Situação | A partir de |
|-----------|-----------|----------|-------------|
| 102.182 | 2327/2023 | Deferido | 10/11/2023 |
| 103.134 | 2723/2023 | Deferido | 07/12/2023 |
| 103.073 | 2905/2023 | Deferido | 20/12/2023 |
| 101.284 | 2912/2023 | Deferido | 21/12/2023 |
| 103.053 | 2913/2023 | Deferido | 21/12/2023 |
| 101.283 | 2914/2023 | Deferido | 21/12/2023 |
| 100.361 | 2928/2023 | Deferido | 14/01/2024 |
| 102.749 | 92/2024 | Deferido | 11/01/2024 |
| 101.704 | 102/2024 | Deferido | 15/01/2024 |
| 101.044 | 107/2024 | Deferido | 16/01/2024 |
| 103.315 | 127/2024 | Deferido | 18/01/2024 |
| 101.615 | 148/2024 | Deferido | 23/01/2024 |
| 102.466 | 154/2024 | Deferido | 24/01/2024 |
| 102.261 | 163/2024 | Deferido | 24/01/2024 |

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,
Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

PROMOCÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE – POPE

Requerimento para concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013 e Decreto Municipal nº 12.442/2014:

REQUERIMENTO(S) INDEFERIDO(S)

| MATRÍCULA | E-DOC | MOTIVO/LEGISLAÇÃO |
|-----------|---------|--|
| 58/2024 | 103.321 | Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 05 anos de efetivo exercício contados de sua última PQPE) |
| 133/2024 | 100.238 | Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 05 anos de efetivo exercício contados de sua última PQPE) |
| 172/2024 | 103.338 | Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 05 anos de efetivo exercício contados de sua última PQPE) |

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO – POP

Requerimento para concessão da Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 6.366/2013 e Decreto Municipal nº 12.442/2014:

REQUERIMENTO(S) INDEFERIDO(S)

| MATRÍCULA | E-DOC | MOTIVO/LEGISLAÇÃO |
|-----------|-----------|--|
| 102.706 | 2682/2023 | Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (o curso apresentado não atende os requisitos do Art. 16 da Lei Municipal nº 6366/2013) |
| 103.337 | 110/2024 | Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 02 anos de efetivo exercício contados de seu estágio probatório) |
| 103.400 | 130/2024 | Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente (não possui 02 anos de efetivo exercício contados de seu estágio probatório) |

A Comissão de Desenvolvimento Funcional,
Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

2º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 012/2022-DAE

Processo Administrativo nº 9100/2021-DAE

Inexigibilidade de Licitação – art. 25, da Lei n.º 8.666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Valor do Contrato: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Nota de Empenho Estimativo nº 108, de 05 de fevereiro de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 05/02/2024.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 189, 190 E 191 § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 4441/2018 - Concorrência Pública nº 001/2023 - DAE

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de travessias empregando método não destrutivo (MND) / furo direcional no dispositivo do viaduto na rodovia SP225 Eng. João Batista Cabral Renno Km237+590m - trecho Bauru x Santa Cruz do Rio Pardo, para passagem de duas adutoras de água potável em tubos de PEAD DN 225 e DN 280, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para sua completa execução, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os projetos, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I do Edital. A Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL:

Notifica que, após manifestação da Divisão de Planejamento e Divisão Financeira, a CPJL decidiu considerar INABILITADAS as empresas **Walp Construções e Comércio Ltda** por não atendimento da cláusula 7.1.3, “c” e “d” do Edital; **Sul Vale Construtora de Obras Ltda** por não atendimento da cláusula 7.1.4, “b”, do Edital; e **Nave Drill Construções e Incorporações Ltda** por não apresentação, no envelope correspondente, conforme item 7.1, dos documentos de habilitação previstos na cláusula sétima do Edital, conforme Ata 3214.

Intima as licitantes do certame epigrafado da abertura de prazo recursal para que, querendo, apresentem suas razões nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Cientifica que os autos da Concorrência Pública encontram-se à disposição junto a Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações - CPJL para vista e, mediante requerimento, extração de cópias durante o prazo de recurso.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023

Processo Administrativo nº 9625/2022 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 006/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubo de PVC rígido, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda.

COTA PRINCIPAL:

Lote nº 01 - Itens nº 01 e 02:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------|---|-----------------------|
| 01 | 375 | Barra | Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 100 mm (4"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2. Marca/Modelo: Tigre | R\$ 68,45 |
| 02 | 150 | Barra | Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 150 mm (6"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT 7362-1 e 7362-2. Marca/Modelo: Tigre | R\$ 138,84 |

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)

Lote nº 02 - Itens nº 01 e 02:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------|---|-----------------------|
| 01 | 125 | Barra | Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 100 mm (4"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT NBR 7362-1 e 7362-2. Marca/Modelo: Tigre | R\$ 68,45 |
| 02 | 50 | Barra | Tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas; dimensão: DN = 150 mm (6"); aplicação: redes coletoras de esgoto; barras com 06 metros; normas de fabricação: ABNT 7362-1 e 7362-2. Marca/Modelo: Tigre | R\$ 138,84 |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 16/02/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

Processo Administrativo nº 8423/2022 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 001/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pasta lubrificante neutra, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Migrasul Comércio Distribuição de Materiais Hidráulicos Elétricos e Ferragens do Sul Ltda – ME

Lote nº 01 - Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------|---|-----------------------|
| 01 | 600 | Kg | Pasta lubrificante neutra composta de óleo vegetal, agente saponificante e emulsionantes, em bisnagas com 300, 400 ou 500 gramas cada (para uso em pvc, ferro fundido, juntas, anéis e luvas com montagem por deslizeamento). Marca/Modelo: Hifersane | R\$ 23,00 |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 27/02/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023

Processo Administrativo nº 5972/2022 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 002/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tijolo tipo baiano com 08 (oito) furos e tijolo tipo cerâmico maciço comum, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Commissária: RFG Distribuidora Ltda. - EPP

COTA PRINCIPAL:

Lote nº 01 - Itens nº 01 e 02:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------|--|-----------------------|
| 01 | 60.000 | Unid. | Tijolo Tipo baiano com 08 (oito) furos. Dimensões mínimas de 190 mm de comprimento, 190 mm de largura e 100 mm de altura (19 X 19 X 10 CM). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6461, 7171 e 8042. Tolerância de +3 mm nas três dimensões. Marca/Modelo: Rocha | R\$ 1,07 |
| 02 | 15.000 | Unid. | Tijolo Tipo cerâmico maciço comum. Dimensões mínimas de 190 mm de comprimento, 90 mm de largura e 45 mm de altura (19 X 9 X 4,5 CM). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6460, 7170 e 8041. Tolerância de +3 mm nas três dimensões. Marca/Modelo: Rocha | R\$ 1,00 |

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)

Lote nº 02 - Itens nº 01 e 02:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------|--|-----------------------|
| 01 | 20.000 | Unid. | Tijolo Tipo baiano com 08 (oito) furos. Dimensões mínimas de 190 mm de comprimento, 190 mm de largura e 100 mm de altura (19 X 19 X 10 CM). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6461, 7171 e 8042. Tolerância de +3 mm nas três dimensões. Marca/Modelo: Rocha | R\$ 1,07 |
| 02 | 5.000 | Unid. | Tijolo Tipo cerâmico maciço comum. Dimensões mínimas de 190 mm de comprimento, 90 mm de largura e 45 mm de altura (19 X 9 X 4,5 CM). Demais quesitos deverão estar de acordo com as normas da ABNT, NBR 6460, 7170 e 8041. Tolerância de +3 mm nas três dimensões. Marca/Modelo: Rocha | R\$ 1,00 |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 01/03/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

Processo Administrativo nº 8545/2022 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 046/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de calibração RBC em medidor de íon seletivo, balança analítica, dispensadores para frascos, estufa de bacteriologia, banho-maria, autoclave, manômetro, capela de fluxo laminar, colorímetro, fotocolorímetro, medidor de pH portátil, turbidímetro, termômetros diversos, condutivímetro, micropipetas diversas, pipetas volumétricas diversas e balões volumétricos diversos, com entrega de laudo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Commissária: LMC Medição e Controle Ltda - EPP

Lote nº 15 - Itens nº 01 ao 05:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|---------------------------|--|-----------------------|
| 01 | 05 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração RBC em Pipeta volumétrica, em vidro 1 ml. | R\$ 40,00 |
| 02 | 10 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração RBC em Pipeta volumétrica, em vidro 5 ml. | R\$ 40,00 |
| 03 | 10 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração RBC em Pipeta volumétrica, em vidro 10 ml. | R\$ 40,00 |
| 04 | 10 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração RBC em Pipeta volumétrica, em vidro 20 ml. | R\$ 40,00 |
| 05 | 10 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração RBC em Pipeta volumétrica, em vidro 25 ml. | R\$ 40,00 |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 13/07/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

Processo Administrativo nº 8545/2022 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 046/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de calibração RBC em medidor de íon seletivo, balança analítica, dispensadores para frascos, estufa de bacteriologia, banho-maria, autoclave, manômetro, capela de fluxo laminar, colorímetro, fotocolorímetro, medidor de pH portátil, turbidímetro, termômetros diversos, condutivímetro, micropipetas diversas, pipetas volumétricas diversas e balões volumétricos diversos, com entrega de laudo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Commissária: Visomes Comercial Metrológica Ltda - EPP

Lote nº 05 - Itens nº 01 ao 03:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|--------------------------|--|-----------------------|
| 01 | 01 | Banho Maria SERVIÇO RBC | Serviço de manutenção preventiva e de avaliação de conformidade em meio térmico, sem carga / qualificação de operação, com distribuição de 12 sensores de temperatura. Ref.: banho maria com aquecimento - 12 sensores - período: 01 hora - ponto: a definir. | R\$ 400,00 |
| 02 | 01 | Banho Maria SERVIÇO RBLE | Serviço de avaliação de conformidade em câmara térmica, com carga / qualificação de desempenho, com distribuição de 12 sensores de temperatura. Ref.: banho maria com aquecimento - 12 sensores - período: 01 hora - ponto: a definir. | R\$ 400,00 |
| 03 | 01 | Banho Maria SERVIÇO RBLE | Serviço de calibração RBC - Banho maria Calibração RBC para controlador de temperatura e serviço de avaliação de conformidade em meio térmico, com carga / qualificação de operação, com distribuição de 12 sensores de temperatura. (faixa de calibração de 30°C a 65°C dependendo da limitação do equipamento) Ref.: banho maria com aquecimento - 12 sensores - 1 ponto. Os pontos devem ser: pontos a definir; Período: 24 horas. | R\$ 1.045,00 |

Lote nº 06 - Itens nº 01 e 02:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|---------------------------------|--|-----------------------|
| 01 | 01 | Autoclave SERVIÇO RBLE | Serviço de avaliação de conformidade em autoclave / qualificação de desempenho, em 1 ciclo sem carga e 3 ciclos com um tipo de carga, em 1 ponto a definir, dentro da faixa de acreditação. Faixa de calibração 121°C - 30 min. | R\$ 2.175,00 |
| 02 | 01 | Manômetro Analógico SERVIÇO RBC | Serviço de avaliação de conformidade em manômetro digital / analógico em até 6 pontos, com a CMC maior que 0.1 (faixa de calibração 0.0001 MPa a 100 MPa. Para autoclave marca: Phoenix - modelo: CI. | R\$ 150,00 |

Lote nº 09 - Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|--------------------------|---|-----------------------|
| 01 | 07 | SERVIÇO RASTREÁVEL À RBC | Fotocolorímetro para análise de cor - Modelo AcquaColor Cor - Fabricante Policontrol - Versão: 3.23B - Certificado de Calibração Rastreável RBC. Calibração: 5 pontos a definir. | R\$ 1.000,00 |

Lote nº 11 - Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-----------------------------------|--|-----------------------|
| 01 | 06 | SERVIÇO CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC | Turbidímetro de bancada com sistema nefelométrico de medição, analisa turbidez na faixa de 0-4000 NTU. | R\$ 348,50 |

Lote nº 12 - Itens nº 01 ao 05:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------------|--|-----------------------|
| 01 | 03 | SERVIÇO RBC | Termômetro Digital - Para sala bacteriológica e físico-química. Faixa de calibração: 16°C a 28°C. Ponto de calibração: 16° - 20° - 24° - 28° C Incremento: 0,1 °C | R\$ 90,00 |
| 02 | 02 | SERVIÇO RBC | Termômetro Digital - Para uso na geladeira da sala de bacteriologia. Faixa de calibração: 02°C a 08°C. Ponto de calibração: 2° - 5° - 8° C Incremento: 0,1 °C | R\$ 90,00 |
| 03 | 07 | SERVIÇO RBC | Termômetro Digital - Para estufa bacteriológica. Faixa de calibração: 34,5°C a 35,5°C. Incremento: 0,1 °C Ponto de calibração: 34,5° - 35° - 35,5° C | R\$ 90,00 |
| 04 | 01 | SERVIÇO RBC | Termômetro Digital - Para banho maria - Bacteriológica. Faixa de calibração: 55°C - 60°C - 65°C. Incremento: 0,1 °C Ponto de calibração: 03 pontos. | R\$ 90,00 |
| 05 | 02 | SERVIÇO RBC | Serviço de Calibração RBC Termômetro para autoclave. Faixa de calibração: 116°C à 123°C. Ponto de calibração: 03 pontos. Marca: Incoterm. Modelo: 5073. | R\$ 104,75 |

Lote nº 16 - Itens nº 01 ao 07:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|---------------------------|--|-----------------------|
| 01 | 02 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 2000 ml. | R\$ 69,30 |

| | | | | |
|----|----|---------------------------|--|-----------|
| 02 | 10 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 50 ml. | R\$ 69,30 |
| 03 | 10 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 100 ml. | R\$ 69,30 |
| 04 | 10 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 200 ml. | R\$ 69,30 |
| 05 | 10 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 250 ml. | R\$ 69,30 |
| 06 | 10 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 500 ml. | R\$ 69,30 |
| 07 | 10 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração em Balão volumétrico em vidro 1000 ml. | R\$ 69,30 |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 13/07/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023

Processo Administrativo nº 8545/2022 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 046/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização de serviços de calibração RBC em medidor de íon seletivo, balança analítica, dispensadores para frascos, estufa de bacteriologia, banho-maria, autoclave, manômetro, capela de fluxo laminar, colorímetro, fotocolorímetro, medidor de pH portátil, turbidímetro, termômetros diversos, condutivímetro, micropipetas diversas, pipetas volumétricas diversas e balões volumétricos diversos, com entrega de laudo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: LRM Comércio e Serviço de Calibração Ltda. – EPP

Lote nº 01 – Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|---|--|-----------------------|
| 01 | 02 | Medidor de íon seletivo de fluoreto de bancada. SERVIÇO RBC | Serviço de calibração RBC - Medidor de íon seletivo de fluoreto de bancada eletrodo de íon flúor. Pontos de calibração DO em uma faixa sendo ela 0,5 ppm e 5,0 ppm com verificação na solução intermediária de 1 ppm. | R\$ 490,00 |

Lote nº 02 – Itens nº 01 e 02:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------------------------------------|---|-----------------------|
| 01 | 02 | Balança analítica. SERVIÇO RBC | Serviço de calibração RBC - Balança analítica - Calibração realizada in loco. Faixa de medição: 0,01 a 220 G Ponto de calibração: 05 pontos Resolução: 0,0001 Edição de calibração: SIM | R\$ 250,00 |
| 02 | 02 | Balança Semi analítica. SERVIÇO RBC | Serviço de calibração RBC - Balança semianalítica 2000G 0,01G. Calibração realizada in loco. Ponto de calibração: 05 pontos 50g; 200g; 1000 e 2000g Resolução: 0,01 | R\$ 250,00 |

Lote nº 03 – Itens nº 01 e 02:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------------|--|-----------------------|
| 01 | 02 | SERVIÇO RBC | Serviço de calibração RBC - Dispensette – Digital - Easy Calibration – Brand. Dispensador para frascos, volume fixo, capacidade fixa de 2,0 ml. | R\$ 112,00 |
| 02 | 03 | SERVIÇO RBC | Serviço de calibração RBC – Dispensette – Digital - Easy Calibration – Brand. Dispensador para frascos com as seguintes especificações: Faixa de operação: soluções aquosas, ácidos, soluções alcalinas e solventes polares. Capacidade de 2,5 a 25 ml. A calibração deverá ser feita nos pontos: 5,0; 10,0; 20,0 e 25 ml. | R\$ 112,00 |

Lote nº 04 – Itens nº 01 e 02:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------------------------------------|---|-----------------------|
| 01 | 03 | Estufa Bacteriológica. SERVIÇO RBC | Serviço de avaliação de conformidade em meio térmico, sem carga / qualificação de operação, com distribuição de 18. Ref.: estufa de bacteriologia de 150 litros - 18 sensores - período: 24 horas – ponto: 35±0,5°C. | R\$ 650,00 |
| 02 | 03 | Estufa Bacteriológica. SERVIÇO RBLE | Serviço de avaliação de conformidade em câmara térmica, com carga / qualificação de desempenho, com distribuição de 18 sensores de temperatura. Ref.: estufa de bacteriologia de 150 litros - 18 sensores - período: 24 horas - ponto: 35±0,5°C. | R\$ 650,00 |

Lote nº 07 – Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------------------------|---|-----------------------|
| 01 | 01 | Capela de Fluxo Laminar | Calibração e teste, validação da lâmpada UV / filtro e troca de filtros e lâmpadas da capela de fluxo laminar, marca/ modelo: Becner/ EAB- G. Seguem as especificações: As dimensões são: - Externa: Largura: 1260 mm; - Profundidade: 720 mm; - Altura: 1920 mm. - Interna: Largura: 1255 mm; - Profundidade: 610 mm; Altura: 620 mm. - Filtro interno: 1220x535x78. - Pré-filtro: 395x400x25. - Vazão: 1890 m³/h. - Lâmpada UV: 30W T8. - Lâmpada Fluorescente: 40W T8. | R\$ 950,00 |

Lote nº 08 – Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|--------------------------|---|-----------------------|
| 01 | 07 | SERVIÇO RASTREÁVEL À RBC | Colorímetro digital para análise de cloro residual - Mod. AquaColor Cloro FE - Fabricante: Policontrol - Versão 3.19F. - Certificado de Calibração Rastreável RBC. Calibração: 5 pontos a definir. Padrão MRC – Hipoclorito de Sódio. | R\$ 414,00 |

Lote nº 10 – Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|------------------------------------|---|-----------------------|
| 01 | 09 | Medidor de pH portátil SERVIÇO RBC | Serviço de calibração RBC - Medidor de pH, eletrodo de pH e temperatura. 3 pontos de calibração e 01 de checagem. Pontos de calibração a definir. | R\$ 422,00 |

Lote nº 13 – Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|---------------------------|---|-----------------------|
| 01 | 03 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO RBC | Serviço de Calibração RBC Condutivímetro - RBC Ponto de calibração: 03 pontos. | R\$ 300,00 |

Lote nº 14 – Itens nº 01 ao 05:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------------|--|-----------------------|
| 01 | 03 | SERVIÇO RBC | Serviço de Calibração RBC Micropipeta Monocanal Volume Fixo de 100 ul. Marca: Peguepet. Ref. Pegue 100F Chinesa. | R\$ 66,00 |
| 02 | 03 | SERVIÇO RBC | Serviço de Calibração RBC Micropipeta Monocanal Volume Fixo de 1000 ul. Ponto de calibração: 03 pontos. Marca: Peguepet Ref. Pegue 1000 F Chinesa. | R\$ 66,00 |
| 03 | 03 | SERVIÇO RBC | Serviço de Calibração RBC Micropipeta Monocanal Volume Variável de 1000 ul. 10000 ul. Ponto de calibração: 03 pontos. Marca: Kasvi Ref. K1-10000B Chinesa. | R\$ 66,00 |
| 04 | 03 | SERVIÇO RBC | Serviço de Calibração RBC Micropipeta monocanal volume variável de 100 ul. 1000 ul. Ponto de calibração: 03 pontos. Marca: Peguepet Ref. Pegue 1000V Chinesa. | R\$ 66,00 |
| 05 | 03 | SERVIÇO RBC | Serviço de Calibração RBC Micropipeta monocanal volume variável de 10 ul. 100 ul. Ponto de calibração: 03 pontos. Marca: Peguepet Ref. Pegue 100V Chinesa. | R\$ 66,00 |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 13/07/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

Processo Administrativo nº 7811/2020 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 064/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de persianas com bandô, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: M. Giroldo Decora Ltda. – EPP

Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 03:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|----------------|--|-----------------------|
| 01 | 250 | Metro quadrado | Persiana com lâminas verticais, em tecido resinado 100% poliéster na cor azul royal, lâminas com 90 mm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados, acionamento manual, corda de nylon e corrente de giro com movimento giratório em 180°. Corrente de base em polipropileno (para conexão inferior das lâminas) e comando de recolhimento das lâminas com corda de nylon, com os respectivos suportes, trilho de alumínio anodizado, peças e acessórios necessários para fixação. Marca/modelo: Lofty Flex | R\$ 80,00 |
| 02 | 120 | Metro | Bandô de alumínio com laterais de 10 cm, revestido com tecido da persiana e acessórios necessários para fixação. Marca/modelo: Lofty Flex | R\$ 24,80 |
| 03 | 64 | Unidade | Serviço de instalação de persiana com bandô. | R\$ 16,00 |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 17/07/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023

Processo Administrativo nº 3601/2023 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 066/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tubo, em polietileno, PE 80, tipo A, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.

COTA PRINCIPAL:

Lote nº 01 – Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------|---|-----------------------|
| 01 | 33.800 | Metro | TUBO, EM POLIETILENO, PE 80, TIPO A, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE AZUL, PARA RAMAL PREDIAL, DE 20 MM (3/4”), FORNECIDO EM ROLOS DE 100 METROS CADA. NORMA: NBR 15.561/2017 NTS 048 SABESP. Marca/modelo: Amanco | R\$ 2,40 |

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)

Lote nº 02 – Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------|---|-----------------------|
| 01 | 11.200 | Metro | TUBO, EM POLIETILENO, PE 80, TIPO A, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE AZUL, PARA RAMAL PREDIAL, DE 20 MM (3/4”), FORNECIDO EM ROLOS DE 100 METROS CADA. NORMA: NBR 15.561/2017 NTS 048 SABESP. Marca/modelo: Amanco | R\$ 2,40 |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 18/07/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023

Processo Administrativo nº 4965/2023 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 074/2023 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cimento CPH 32 MPA, em sacos contendo 50 kg cada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Madeireira Petrópolis Bauru Ltda.

COTA PRINCIPAL:

Lote nº 01 – Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------|---|-----------------------|
| 01 | 1.875 | Saco | Cimento CPH 32 MPa, em sacos contendo 50 kg cada, conforme norma NBR 16697 da ABNT. Marca/Modelo: Votoran | R\$ 36,20 |

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)

Lote nº 02 – Item nº 01:

| Item | Quant. Estim. | Unid. | Descrição | Valor Unitário em R\$ |
|------|---------------|-------|---|-----------------------|
| 01 | 625 | Saco | Cimento CPH 32 MPa, em sacos contendo 50 kg cada, conforme norma NBR 16697 da ABNT. Marca/Modelo: Votoran | R\$ 36,20 |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 26/07/2023

SERVICO DE RECEITA

| DEFERIDOS: | | |
|------------|--------------------------|--|
| Processo | Interessado(s) | Assunto |
| 9158/2004 | Madelaine Torres Pereira | Solicitação de Reparcimento conforme Resolução 01/2019 |
| 2123/2019 | Clara Elizabeth Boldin | Cessão de hidrômetro |

| | | |
|-----------|---|----------------------------|
| 6677/2021 | José Luiz Gomes Novaes | Transferência de débito |
| 7403/2021 | Celeste Maria Laranjeira Paschoarelli | Vazamento interno |
| 7631/2021 | Maria de Lourdes Lima Rosendo | Vazamento interno |
| 7993/2021 | Nilceia Fatima Bugini dos Santos | Vazamento interno |
| 9285/2023 | Enilda Locato Rochel | Vazamento interno |
| 560/2024 | Celso Massatoshi Furukawa | Certidão |
| 869/2024 | AELESAB – Programas de integracao e assistencia a crianca e adolescente | Alteração cadastral |
| 908/2024 | Parque Borghesi | Certidão |
| 992/2024 | Antônio Marques do Santos Junior | Exclusão Débito Automatico |

INDEFERIDOS:

| Processo | Interessado(s) | Assunto |
|-----------|--|---------------------------------------|
| 4191/2012 | Fausto Simioni | Análise de conta |
| 435/2019 | Hiran José Gonçalves Salvador | Solicitação de informações |
| 6420/2019 | Jeferson Fernandes Ribeiro | Contestação ao serviço de corte |
| 8141/2019 | David Gonçalves Paula Junior | Revisão de taxas de corte e religação |
| 7196/2023 | Amanda da Silva Costa | Vazamento interno |
| 9695/2023 | Verginia Soares de Oliveira | Vazamento interno |
| 1033/2024 | Barreto & Barreto da Silva Escola Supletivo LTDA | Solicitação de Reparcimento |

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

| Processo | Interessado(s) | Assunto |
|------------|---------------------|--|
| 6444/2020 | Tetsuo Oyama | Vazamento interno |
| 10603/2023 | William de Agostino | Solicitação de Parcelamento (Entrada R\$ 350,00 + 100 vezes) |

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

| Processo | Interessado(s) | Assunto |
|-----------|--|----------------------|
| 2123/2019 | Clara Elizabeth Boldin | Cessão de hidrômetro |
| 8928/2019 | Cooperativa Nacional de Artes – Circo Tihany Espetacular | Ligação temporária |
| 354/2024 | Aparecida Maria Miguel Cezar | Certidão |

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes aos Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal. Tal regularização deverá ser feita através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupeempo.sp.gov.br/>).

| Inscrição | Processo | Ano |
|--------------|----------|------|
| 5.392.381-19 | 4191 | 2012 |
| 4.967.630-12 | 2978 | 2016 |
| 4.019.123-28 | 2996 | 2018 |
| 4.424.351-29 | 2815 | 2019 |
| 4.962.964-84 | 10140 | 2023 |
| 5.506.001-17 | 10501 | 2023 |
| 3.860.760-16 | 10521 | 2023 |
| 3.965.456-34 | 10522 | 2023 |
| 5.228.798-75 | 553 | 2024 |
| 4.424.352-11 | 1154 | 2024 |
| 4.423.864-16 | 1158 | 2024 |
| 2.160.093-83 | 1189 | 2024 |
| 2.600.165-15 | 1233 | 2024 |

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO:

| Processo | Interessado(s) | Documento a ser apresentado |
|-----------|------------------------------|---|
| 7012/2021 | Benedito Paulo Moreno Ferrao | I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; II - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. |
| 5063/2022 | Irineu Carlos da Fonseca | - Nota, recibo ou documento bancário comprovando o pagamento da referência 05/2022 emitida em 11/05/2022 (caso o comprovante esteja em nome de terceiro, anexar junto cópia do documento pessoal e autorização da restituição) |
| 5158/2023 | OI S/A | solicitado ao proprietário Sr. Celso Ferreira Batista apresentar documento comprobatório de titularidade do imóvel como matrícula, escritura ou contrato de compra e venda |
| 5668/2023 | Humberto Manoel dos Santos | I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; |

| | | |
|------------|---|--|
| 7080/2023 | Maria Jose das Gracas Ledesma | - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; II - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. |
| 7790/2023 | Gilberto Aparecido Lourenco | I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. – Declaração solicitando restituição (em crédito ou em espécie). Em caso de restituição em espécie ou depósito bancário, o imóvel não poderá ter débito(s) junto DAE-Bauru e deve informar os dados bancários (Banco, Agência e Conta). – Nota, recibo ou documento bancário comprovando o pagamento da referência 08/2023 |
| 8068/2023 | Nulceli Aparecida Raimundo | I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; |
| 8137/2023 | Benedito Brites de Camargo | I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; II - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. |
| 10020/2023 | Rafaela Cristina Silva de Barros | I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema e Pedido de realização de visita técnica por fiscal do DAE; II - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III - Laudo fotográfico que demonstre o reparo do vazamento. |
| 257/2024 | Concilig Telemarketing e Cobrança Ltda | - Nota fiscal ou recibo com identificação do prestador do serviço (CPF ou CNPJ), acompanhado de relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados. |
| 640/2024 | Transfesa Transporte e Serviço Ferroviários S/A | I – Declaração do proprietário ou responsável pela empresa (em caso de pessoa jurídica) solicitando a transferência de debito e de que não há cobrança judicial em andamento . II – Contrato social da Transfesa Transporte e Serviços Ferroviários S/A. III – Cópia dos documentos pessoais do presidente atual; IV – Documento que comprove vínculo com o imóvel da Transfesa Transporte e Serviços Ferroviários S/A (matricula ou escritura ou contrato de locação). V – Documento que prova a extinção do contrato de locação do Sr. Ederson Augusto Arroiteia |
| 1094/2024 | Marcos Santini | apresentar documento comprobatório de titularidade do imóvel como matricula, escritura ou contrato de compra e venda |
| 1233/2024 | Celio Uehara | I – Documento que comprove a responsabilidade pelo imóvel no período de dezembro de 2022 até o presente momento. |

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

01 DE DEZEMBRO DE 2023

| DAE | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | Fundo de Tratamento de Esgoto | |
|------------------|-------------------|--|------------------|-------------------------------|--------------------|
| Conta Movimento | | Conta Movimento | | Conta Movimento | |
| Saldo Anterior | R\$ 803.511,18 | Saldo Anterior | R\$ 100,34 | Saldo Anterior | R\$ 500,54 |
| Entrada | R\$ 953.909,79 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 6.823,86 |
| Saída | R\$ 586.268,86 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 4.469,81 |
| Saldo Disponível | R\$ 1.171.152,11 | Saldo Disponível | R\$ 100,34 | Saldo Disponível | R\$ 2.854,59 |
| Conta Vinculada | | Conta Vinculada | | Conta Vinculada | |
| Saldo Anterior | R\$ 42.860.063,91 | Saldo Anterior | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ 223.384.910,50 |
| Entrada | R\$ 16.000,00 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 2.235,00 |
| Saída | R\$ 488.132,00 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 0,00 |
| Saldo Atual | R\$ 42.387.931,91 | Saldo Atual | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ 223.387.145,50 |

| 04 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | |
|------------------------|-------------------|--|------------------|-------------------------------|--------------------|
| DAE | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | Fundo de Tratamento de Esgoto | |
| Conta Movimento | | Conta Movimento | | Conta Movimento | |
| Saldo Anterior | R\$ 1.171.152,11 | Saldo Anterior | R\$ 100,34 | Saldo Anterior | R\$ 2.854,59 |
| Entrada | R\$ 1.479.764,34 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 31.248,97 |
| Saída | R\$ 1.831.899,02 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 31.046,16 |
| Saldo Disponível | R\$ 819.017,43 | Saldo Disponível | R\$ 100,34 | Saldo Disponível | R\$ 3.057,40 |
| Conta Vinculada | | Conta Vinculada | | Conta Vinculada | |
| Saldo Anterior | R\$ 42.387.931,91 | Saldo Anterior | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ 223.387.145,50 |
| Entrada | R\$ 17.000,00 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 15.523,00 |
| Saída | R\$ 197.566,00 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 0,00 |
| Saldo Atual | R\$ 42.207.365,91 | Saldo Atual | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ 223.402.668,50 |
| 05 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | |
| DAE | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | Fundo de Tratamento de Esgoto | |
| Conta Movimento | | Conta Movimento | | Conta Movimento | |
| Saldo Anterior | R\$ 819.017,43 | Saldo Anterior | R\$ 100,34 | Saldo Anterior | R\$ 3.057,40 |
| Entrada | R\$ 2.651.993,05 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 46.654,06 |
| Saída | R\$ 2.641.163,54 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 46.604,08 |
| Saldo Disponível | R\$ 829.846,94 | Saldo Disponível | R\$ 100,34 | Saldo Disponível | R\$ 3.107,38 |
| Conta Vinculada | | Conta Vinculada | | Conta Vinculada | |
| Saldo Anterior | R\$ 42.207.365,91 | Saldo Anterior | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ 223.402.668,50 |
| Entrada | R\$ 899.174,00 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 0,00 |
| Saída | R\$ 859.958,00 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 30.158,00 |
| Saldo Atual | R\$ 42.246.581,91 | Saldo Atual | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ 223.372.510,50 |
| 06 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | |
| DAE | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | Fundo de Tratamento de Esgoto | |
| Conta Movimento | | Conta Movimento | | Conta Movimento | |
| Saldo Anterior | R\$ 829.846,94 | Saldo Anterior | R\$ 100,34 | Saldo Anterior | R\$ 3.107,38 |
| Entrada | R\$ 1.418.221,23 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 38.541,56 |
| Saída | R\$ 1.403.618,84 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 38.611,02 |
| Saldo Disponível | R\$ 844.449,33 | Saldo Disponível | R\$ 100,34 | Saldo Disponível | R\$ 3.037,92 |
| Conta Vinculada | | Conta Vinculada | | Conta Vinculada | |
| Saldo Anterior | R\$ 42.246.581,91 | Saldo Anterior | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ 223.372.510,50 |
| Entrada | R\$ 840.653,00 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 19.305,00 |
| Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 0,00 |
| Saldo Atual | R\$ 43.087.234,91 | Saldo Atual | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ 223.391.815,50 |
| 07 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | |
| DAE | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | Fundo de Tratamento de Esgoto | |
| Conta Movimento | | Conta Movimento | | Conta Movimento | |
| Saldo Anterior | R\$ 844.449,33 | Saldo Anterior | R\$ 100,34 | Saldo Anterior | R\$ 3.037,92 |
| Entrada | R\$ 891.103,99 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 22.848,44 |
| Saída | R\$ 879.604,46 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 22.835,50 |
| Saldo Disponível | R\$ 855.948,86 | Saldo Disponível | R\$ 100,34 | Saldo Disponível | R\$ 3.050,86 |
| Conta Vinculada | | Conta Vinculada | | Conta Vinculada | |
| Saldo Anterior | R\$ 43.087.234,91 | Saldo Anterior | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ 223.391.815,50 |
| Entrada | R\$ 506.926,00 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 11.418,00 |
| Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 0,00 |
| Saldo Atual | R\$ 43.594.160,91 | Saldo Atual | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ 223.403.233,50 |
| 08 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | |
| DAE | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | Fundo de Tratamento de Esgoto | |
| Conta Movimento | | Conta Movimento | | Conta Movimento | |
| Saldo Anterior | R\$ 855.948,86 | Saldo Anterior | R\$ 100,34 | Saldo Anterior | R\$ 3.050,86 |
| Entrada | R\$ 4.844.642,14 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 120.729,79 |
| Saída | R\$ 4.819.030,72 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 120.627,89 |
| Saldo Disponível | R\$ 881.560,28 | Saldo Disponível | R\$ 100,34 | Saldo Disponível | R\$ 3.152,76 |
| Conta Vinculada | | Conta Vinculada | | Conta Vinculada | |
| Saldo Anterior | R\$ 43.594.160,91 | Saldo Anterior | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ 223.403.233,50 |
| Entrada | R\$ 2.385.094,00 | Entrada | R\$ 0,00 | Entrada | R\$ 44.881,00 |
| Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 0,00 | Saída | R\$ 0,00 |
| Saldo Atual | R\$ 45.979.254,91 | Saldo Atual | R\$ 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ 223.448.114,50 |

| 11 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
|------------------------|-----|---------------|--|-----|--------------|-------------------------------|-----|----------------|--|
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 881.560,28 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 3.152,76 | |
| Entrada | R\$ | 1.238.000,49 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 30.639,62 | |
| Saída | R\$ | 1.223.978,36 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 30.624,21 | |
| Saldo Disponível | R\$ | 895.582,41 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 3.168,17 | |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 45.979.254,91 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.448.114,50 | |
| Entrada | R\$ | 611.885,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 14.910,00 | |
| Saída | R\$ | 0,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 | |
| Saldo Atual | R\$ | 46.591.139,91 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.463.024,50 | |
| 12 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 895.582,41 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 3.168,17 | |
| Entrada | R\$ | 1.292.880,18 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 21.514,77 | |
| Saída | R\$ | 702.574,55 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 21.531,99 | |
| Saldo Disponível | R\$ | 1.485.888,04 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 3.150,95 | |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 46.591.139,91 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.463.024,50 | |
| Entrada | R\$ | 22.200,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 10.766,00 | |
| Saída | R\$ | 107.784,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 | |
| Saldo Atual | R\$ | 46.505.555,91 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.473.790,50 | |
| 13 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 1.485.888,04 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 3.150,95 | |
| Entrada | R\$ | 2.767.463,13 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 80.608,49 | |
| Saída | R\$ | 3.280.877,34 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 79.416,07 | |
| Saldo Disponível | R\$ | 972.473,83 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 4.343,37 | |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 46.505.555,91 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.473.790,50 | |
| Entrada | R\$ | 885.477,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 39.510,00 | |
| Saída | R\$ | 0,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 | |
| Saldo Atual | R\$ | 47.391.032,91 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.513.300,50 | |
| 14 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 972.473,83 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 4.343,37 | |
| Entrada | R\$ | 3.541.350,35 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 18.563,14 | |
| Saída | R\$ | 2.560.353,63 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 19.691,22 | |
| Saldo Disponível | R\$ | 1.953.470,55 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 3.215,29 | |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 47.391.032,91 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.513.300,50 | |
| Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 9.846,00 | |
| Saída | R\$ | 2.140.881,20 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 | |
| Saldo Atual | R\$ | 45.250.151,71 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.523.146,50 | |
| 15 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 1.953.470,55 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 3.215,29 | |
| Entrada | R\$ | 1.143.163,63 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 21.775,29 | |
| Saída | R\$ | 1.963.814,46 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 21.385,84 | |
| Saldo Disponível | R\$ | 1.132.819,72 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 3.604,74 | |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 45.250.151,71 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.523.146,50 | |
| Entrada | R\$ | 33.000,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 9.000,00 | |
| Saída | R\$ | 323.803,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 | |

| Saldo Atual | R\$ | 44.959.348,71 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.532.146,50 | |
|------------------------|-----|---------------|--|-----|--------------|-------------------------------|-----|----------------|--|
| 18 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 1.132.819,72 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 3.604,74 | |
| Entrada | R\$ | 2.689.516,28 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 30.767,93 | |
| Saída | R\$ | 2.849.123,74 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 31.146,31 | |
| Saldo Disponível | R\$ | 973.212,26 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 3.226,36 | |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 44.959.348,71 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.532.146,50 | |
| Entrada | R\$ | 133.500,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 2.329,00 | |
| Saída | R\$ | 1.568.920,31 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 | |
| Saldo Atual | R\$ | 43.523.928,40 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.534.475,50 | |
| 19 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 973.212,26 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 3.226,36 | |
| Entrada | R\$ | 752.686,63 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 18.392,18 | |
| Saída | R\$ | 745.325,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 18.419,27 | |
| Saldo Disponível | R\$ | 980.573,89 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 3.199,27 | |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 43.523.928,40 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.534.475,50 | |
| Entrada | R\$ | 472.025,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 9.210,00 | |
| Saída | R\$ | 0,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 | |
| Saldo Atual | R\$ | 43.995.953,40 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.543.685,50 | |
| 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 980.573,89 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 3.199,27 | |
| Entrada | R\$ | 4.787.629,80 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 227.506,59 | |
| Saída | R\$ | 4.701.688,14 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 225.831,36 | |
| Saldo Disponível | R\$ | 1.066.515,55 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 4.874,50 | |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 43.995.953,40 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.543.685,50 | |
| Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 112.340,00 | |
| Saída | R\$ | 1.570.024,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 | |
| Saldo Atual | R\$ | 42.425.929,40 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.656.025,50 | |
| 21 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 1.066.515,55 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 4.874,50 | |
| Entrada | R\$ | 613.686,66 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 15.368,90 | |
| Saída | R\$ | 675.397,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 17.016,40 | |
| Saldo Disponível | R\$ | 1.004.805,21 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 3.227,00 | |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 42.425.929,40 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.656.025,50 | |
| Entrada | R\$ | 390.097,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 8.508,00 | |
| Saída | R\$ | 0,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 | |
| Saldo Atual | R\$ | 42.816.026,40 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.664.533,50 | |
| 22 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 1.004.805,21 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 3.227,00 | |
| Entrada | R\$ | 2.144.351,18 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 77.975,70 | |
| Saída | R\$ | 2.135.352,61 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 77.981,87 | |
| Saldo Disponível | R\$ | 1.013.803,78 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 3.220,83 | |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 42.816.026,40 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.664.533,50 | |
| Entrada | R\$ | 34.700,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 38.991,00 | |

| | | | | | | | | |
|-------------------------------|-----|---------------|---|-----|--------------|--------------------------------------|-----|----------------|
| Saída | R\$ | 1.138.668,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 |
| Saldo Atual | R\$ | 41.712.058,40 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.703.524,50 |
| 27 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 1.013.803,78 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 3.220,83 |
| Entrada | R\$ | 7.786.276,73 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 61.409,22 |
| Saída | R\$ | 5.609.719,15 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 61.405,57 |
| Saldo Disponível | R\$ | 3.190.361,36 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 3.224,48 |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 41.712.058,40 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.703.524,50 |
| Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 0,00 |
| Saída | R\$ | 3.788.585,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 9.599,00 |
| Saldo Atual | R\$ | 37.923.473,40 | Saldo Atual | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Atual | R\$ | 223.693.925,50 |
| 28 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 3.190.361,36 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 3.224,48 |
| Entrada | R\$ | 1.505.239,18 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 35.392,23 |
| Saída | R\$ | 3.690.666,76 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 38.116,54 |
| Saldo Disponível | R\$ | 1.004.933,78 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 500,17 |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 37.923.473,40 | Saldo Anterior | R\$ | 1.888.657,33 | Saldo Anterior | R\$ | 223.693.925,50 |
| Entrada | R\$ | 991.875,10 | Entrada | R\$ | 16.585,73 | Entrada | | 2.076.513,72 |
| Saída | R\$ | 0,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 |
| Saldo Atual | R\$ | 38.915.348,50 | Saldo Atual | R\$ | 1.905.243,06 | Saldo Atual | R\$ | 225.770.439,22 |
| 29 DE DEZEMBRO DE 2023 | | | | | | | | |
| DAE | | | Fundo de Recuperação dos Mananciais – FRBH | | | Fundo de Tratamento de Esgoto | | |
| Conta Movimento | | | Conta Movimento | | | Conta Movimento | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 1.004.933,78 | Saldo Anterior | R\$ | 100,34 | Saldo Anterior | R\$ | 500,17 |
| Entrada | | 38.282,77 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 0,00 |
| Saída | | 38.282,77 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 |
| Saldo Disponível | R\$ | 1.004.933,78 | Saldo Disponível | R\$ | 100,34 | Saldo Disponível | R\$ | 500,17 |
| Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | | Conta Vinculada | | |
| Saldo Anterior | R\$ | 38.915.348,50 | Saldo Anterior | R\$ | 1.905.243,06 | Saldo Anterior | R\$ | 225.770.439,22 |
| Entrada | | 0,00 | Entrada | R\$ | 0,00 | Entrada | | 0,00 |
| Saída | | 0,00 | Saída | R\$ | 0,00 | Saída | | 0,00 |
| Saldo Atual | R\$ | 38.915.348,50 | Saldo Atual | R\$ | 1.905.243,06 | Saldo Atual | R\$ | 225.770.439,22 |

LEONARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Diretor Financeiro

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Donizete do Carmo dos Santos Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1097/2024

Contratante: EMDURB.

Contratada: LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação de 06 (seis) caminhões tipo TOCO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para realização dos serviços de coleta de lixo no município de Bauru.

Valor Total: R\$ 1.137.924,00 (um milhão e cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais)

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação do serviço.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura: 09/02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 13, XV DO RILCE E ART. 29, XV DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 948/2024

PROCESSO CHAMAMENTO Nº 831/2021

Credenciante: EMDURB

Credenciada: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas de planos odontológicos operadoras de assistência odontológica, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência odontologia aos funcionários da EMDURB, ativos, inativos, seus dependentes legais e pensionistas, com cobertura mínima no município de Bauru – SP, para fins de contratação coletiva por adesão e regime contributivo, ficando a cargo dos funcionários da EMDURB a opção pela contratação com o pagamento mediante desconto em folha, conforme condições estabelecidas no edital.

Inexigibilidade de Licitação, prevista no caput do art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, Art. 14 inciso III e Art. 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB

Assinatura: 09/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 948/2024

PROCESSO CHAMAMENTO Nº 831/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e deferimento do credenciamento, foram devidamente homologados pelo Presidente da EMDURB em favor da empresa **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.** O prazo para recurso transcorreu sem manifestação.

A credenciada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos, após a homologação do credenciamento, os documentos previstos na cláusula 9.1 do edital.

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas de planos odontológicos operadoras de assistência odontológica, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência odontologia aos funcionários da EMDURB, ativos, inativos, seus dependentes legais e pensionistas, com cobertura mínima no município de Bauru – SP, para fins de contratação coletiva por adesão e regime contributivo, ficando a cargo dos funcionários da EMDURB a opção pela contratação com o pagamento mediante desconto em folha, conforme condições estabelecidas no edital.

Inexigibilidade de Licitação, prevista no caput do art. 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, Art. 14 inciso III e Art. 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB

Assinatura: 09/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROCESSO Nº 8479/2023.

OFERTA DE COMPRAS Nº 820902801002023OC00079

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e classificação havido foi devidamente Adjudicado e Homologado as empresas LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP para os itens 08, 09, 17 e 22, a empresa MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL 12353911838 para os itens 01, 06, 15, 19 e 21, para a empresa NOVA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA para os itens 02, 03, 10, 13 e 16, RODRIGO MARTINEZ TARELHO para o item 18, a empresa ER2 E-COMERCE LTDA o item 07, a empresa LUBRISHOW LUBRIFICANTES LTDA para os itens 11 e 14, a empresa MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMIN. LTDA ME para o item 12 e a empresa OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI para os itens 04, 05 e 20.

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO, ÓLEO AFT, ÓLEO SAE, ÓLEO PARA DIFERENCIAL, ÓLEO DE MULTIPLAS APLICAÇÕES, FLUÍDO, ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO SINTÉTICO, DESCARBONIZADOR, DESENGRIPANTE, ÓLEO CÂMBIO, ADITIVO REAGENTE, ÓLEO PARA COMPRESSOR, GRAXA, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

| COTA PRINCIPAL | | | | | | |
|----------------|----------|-------------------|--|----------------------------------|-----------|---------------|
| Itens | Qde Est. | Un | Descrição | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| 01 | 1.500 | Frascos de 500 ml | Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos, primeira linha, para uso em roçadeiras, com registro na ANP e que atenda no mínimo a, classificação de desempenho API TC, JASO FC. Frasco de 500 ml. Código: 2.07.573.0090 | YPF / Ipiranga | R\$ 10,33 | R\$ 15.495,00 |
| 02 | 300 | Litros | Óleo lubrificante 20W 50 – classificação API – SJ – de 1ª linha e que atenda as especificações das montadoras: Ford, GM Volkswagen e Fiat, não podendo ser recuperado, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0086 | MENZOIL SUPER MINERAL 10101005 | R\$ 17,80 | R\$ 5.340,00 |
| 03 | 180 | Litros | Óleo lubrificante para moto 4 tempos 20W50 – primeira linha que atenda a classificação de desempenho API-SF, multiviscoso, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0088 | IMPERIUM | R\$ 16,15 | R\$ 2.907,00 |
| 04 | 160 | Litros | Óleo sintético para MOTORES DIESEL SAE 5W30, primeira linha que atenda no mínimo a classificação de desempenho – API CF – ACEA E3, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0089 | Texsa / Sintético SUV 5w30 c2/c3 | R\$ 23,00 | R\$ 3.680,00 |
| 05 | 300 | Litros | Óleo lubrificante 5W30, classificação de desempenho API – SJ – de 1ª linha e que atenda as especificações das montadoras: Ford, GM Volkswagen e Fiat, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0087 | Texsa / Sintético 5w30 | R\$ 20,00 | R\$ 6.000,00 |

| | | | | | | |
|----|--------|-------------------|--|-------------------|----------|---------------|
| 06 | 600 | Litros | Fluido para Radiadores PRONTO PARA USO , Fluido a base de etilenoglicol com tecnologia orgânica de inibidores de corrosão, indicado para uso em sistemas de arrefecimento de veículos de passeio, veículos comerciais leves, médios, pesados e extrapesados, pronto para uso. Deve atender a NBR 14261 – Tipo C. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.502.0008 | Orbi Quimica | RS 7,16 | RS 4.296,00 |
| 07 | 250 | Lata de 300 ml | Descarbonizador - lubrificante em spray – primeira linha para limpeza e descarbonização de carburadores e bico injetores, embalagem de 300 ml. Código: 2.05.538.0165 | Radmax Automotive | RS 11,10 | RS 2.775,00 |
| 08 | 240 | Litros | Fluido sintético para câmbio Alisson ATF TES 295 para transmissões automática - com lubrificação imediata em temperaturas negativas de até -54° C, retenção da viscosidade mesmo em altas temperaturas. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0097 | PETRONA | RS 45,00 | RS 10.800,00 |
| 09 | 20.000 | Litros | Óleo hidráulico 68 – classificação ISO VG – tipo AW – 68 – cor vermelha, primeira linha, com registro na ANP. De fabricação de companhias. Embalagem balde de 20 litros - Código: 2.07.573.0001 | GT-OIL | RS 12,20 | RS 244.000,00 |
| 10 | 1.000 | Frascos de 500 ml | Óleo ATF para transmissão automática – classificação ATF tipo “A” de fabricação de companhias, primeira linha, com registro na ANP. Frasco de 500 ml. Código: 2.07.573.0002 | VR LUB | RS 10,90 | RS 10.900,00 |
| 11 | 1.200 | Litros | Óleo SAE 90 para câmbio e diferencial classificação API-GL5 – hipóide, de fabricação de companhias, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0007 | EXTRON | RS 19,30 | RS 23.160,00 |
| 12 | 500 | Latas de 300 ml | Desengripante – lubrificante em spray – óleo de base sintética biodegradável, possui a ação lubrificante, desengripante e anticorrosivo, primeira linha. Embalagem de 300 ml. Código: 2.05.538.0069 | BASTON | RS 7,20 | RS 3.600,00 |
| 13 | 400 | Litros | Óleo Lubrificante 10W40 multiviscoso semissintético de alto desempenho , para MOTORES DIESEL turbo, que atende aos níveis de desempenho ACEA E7/E4-08, API CI-4. Balde de 20 litros Código: 2.07.573.0094 | SYNTHETIC | RS 22,40 | RS 8.960,00 |
| 14 | 1.000 | Litros | Óleo para diferencial SAE 140, nível de desempenho API-GL-5 , de fabricação de companhias, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0049 | EXTRON | RS 19,20 | RS 19.200,00 |
| 15 | 250 | Frascos de 500 ml | Fluido de embreagem/freio DOT 4 , primeira linha, que atende norma ABNT. Embalagem frasco de 500 ml. Código: 2.07.573.0057 | YPF / Ipiranga | RS 12,75 | RS 3.187,50 |
| 16 | 200 | Litros | Óleo câmbio 80W90 – óleo lubrificante mineral para transmissões automotivas engrenagens hipoides – que atenda no mínimo a classificação de desempenho API GL-4 de 1ª linha e que atenda as especificações das montadoras: Ford, GM Volkswagen e Fiat, não podendo ser recuperado, de fabricação por companhias, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0058 | HEXXLUB | RS 21,80 | RS 4.360,00 |
| 17 | 700 | Litros | Óleo de múltiplas aplicações para tratores agrícolas , o qual atende tanto as especificações tratores Massey Ferguson, Ford, John Deere e Case, como também os requisitos de desempenho para sistema de transmissão API GL-4, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0059 | GT-OIL | RS 16,90 | RS 11.830,00 |
| 18 | 50 | Litros | Óleo para compressor tipo ISO VG150 sem detergente , primeira linha, com registro na ANP. Embalagem frasco de 01 litro. Código: 2.07.573.0092 | PETROL | RS 28,78 | RS 1.439,00 |

| | | | | | | |
|----|-------|--------------------|--|------------------------|-------------|--------------|
| 19 | 08 | Tambores de 170 Kg | Graxa rolamento, que atenda no mínimo a classificação de desempenho NLGI - 2 – a base de sabão de lítio/rolamentos. De fabricação de companhias. Não podendo ser recuperado, primeira linha, com registro na ANP. Embalagem Tambor de 170 Kg. Código: 2.07.573.0083 | YPF / Texaco | RS 4.100,00 | RS 32.800,00 |
| 20 | 400 | Litros | Óleo lubrificante 5W40, que atenda a classificação de desempenho API – SL , de 1ª linha e que atenda as especificações das montadoras: Ford, GM Volkswagen e Fiat Ford, não podendo ser recuperado, de fabricação por companhias, com registro na ANP. Embalagem frasco de 1 litro. Código: 2.07.573.0091 | TEXSA / SINTETICO 5W40 | RS 20,00 | RS 8.000,00 |
| 21 | 5.000 | Litros | Aditivo reagente para diesel S-10 (ARLA 32) , primeira linha, com certificação do INMETRO. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0085 | ECONOX | RS 3,20 | RS 16.000,00 |

| COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|--------|--|--------|-----------|---------------|
| Item | Qde Est. | Unid. | Descrição | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| 22 | 10.000 | Litros | Óleo lubrificante 15W40 motor diesel , classificação API CI-4 ou superior, mineral multiviscoso, de 1ª linha especialmente para motores turbinados, de fabricação de companhias, não podendo ser recuperado, com registro na ANP. Embalagem balde de 20 litros. Código: 2.07.573.0046 | GT-OIL | RS 14,00 | RS 140.000,00 |

Condições Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal. Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6.609/2023

Contratante: EMDURB.

Contratada: S.R.S. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE JATO DE TINTA.

Valor Total: R\$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal/Nota Fiscal eletrônica.

Prazo de Vigência: 12 meses

Assinado: 06/02/2024

Base Legal: ART. 13, INCISO II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDURB E ART. 29, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – PROCESSO Nº 8796/2023.

OFERTA DE COMPRAS Nº 820902801002023OC00077

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e classificação havido foi devidamente Adjudicado e Homologado pelo Presidente da EMDURB a empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, para o único item.

Objeto: Eventual aquisição de Barreira Plástica Horizontal para sinalização de trânsito, que se encontram detalhadamente descritos e especificados no ANEXO I do Edital.

| AMPLA PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
|--------------------|-----|-----|--|-------|-----------|--------------|
| ITEM | QTD | UN. | DESCRIÇÃO | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| 01 | 050 | un. | Barreira Plástica Horizontal para sinalização de trânsito Fabricada em polietileno linear em cor sólida incorporada a quente (laranja) com faixas refletivas na cor branca (em posição vertical ou diagonal). Com possibilidade de preenchimento com água ou areia. Largura Mínima do Bloco: 40 cm Comprimento Mínimo: 100 cm Altura Mínima: 50 cm | ECO | RS 320,00 | RS 16.000,00 |

Condições Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 7333/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Contratante: EMDURB – Contratada: ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Objeto: A EMDURB E A CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto nos termos do Art. 85, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, e cláusula segunda, item 2.1 do contrato, pactuam a PRORROGAÇÃO do presente contrato por 12 (doze) meses, de 29 de janeiro de 2024 a 28 de janeiro de 2025, perfazendo ao final deste 36 (trinta e seis) meses. Fica pactuado a renúncia do reajuste referente ao acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na cláusula 2.1.1 do contrato em epígrafe, mantendo os valores pactuados. Assim o valor mensal permanece em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme quadro abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | |
|------------|--|-----------------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Valor Unitário Mensal | Valor 12 Meses |
| 1 | Serviço de internet banda larga - velocidade mínima de 120 mbps, conforme Termo de Referência. | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | Serviço de internet banda larga - velocidade mínima de 120 mbps, conforme Termo de Referência. | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |

Valor Global por extenso: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 26/01/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 016/2024

Processo nº 8497/2023 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 032/2023.

Contratante: EMDURB – Compromissária: GERMANO PNEUS LTDA. EPP.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme especificação abaixo descrita: AMPLA PARTICIPAÇÃO/PRINCIPAL

| ITENS | QTD. ESTIMADA | UN. | DESCRIÇÃO | Marca Modelo | Vr. Unit. | Vr. Total |
|-------|---------------|-----|---|-------------------------|--------------|----------------|
| 02 | 100 | Un. | Pneu com medida 175/70 R13, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha) | TORNEL - CLASSIC | R\$ 180,00 | R\$ 18.000,00 |
| 03 | 70 | Un. | Pneu com medida 10.00-20, uso com câmara de ar, diagonal, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 16 lonas, novo, (primeira linha) | CHENG-SHAN - CSP57 | R\$ 1.700,00 | R\$ 119.000,00 |
| 04 | 70 | Un. | Pneu com medida 10.00-20, uso com câmara de ar, diagonal, LISO, capacidade de lonas: 16 lonas, novo (primeira linha) | CHENG-SHAN - CSP20 | R\$ 1.100,00 | R\$ 77.000,00 |
| 05 | 24 | Un. | Pneu com medida 7.50-16, uso com câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 10 lonas, novo (primeira linha) | CHENG-SHAN - CSP21 | R\$ 610,00 | R\$ 14.640,00 |
| 06 | 40 | Un. | Pneu com medida 7.50-16, uso com câmara de ar, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha) | CHENG-SHAN - CSP13 | R\$ 680,00 | R\$ 27.200,00 |
| 07 | 14 | Un. | Pneu dianteiro com medida 7.50-18, uso com câmara de ar, TRI-RAIADO, capacidade de lonas: 10 lonas, novo, (primeira linha) | SUPER GUIDER QH621 | R\$ 590,00 | R\$ 8.260,00 |
| 09 | 70 | Un. | Pneu com medida 185 R14C, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha) | SUNSET-OVER CARGO B3 | R\$ 380,00 | R\$ 26.600,00 |
| 10 | 06 | Un. | Pneu traseiro com medida 18.4-34 R1, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha) | EMPEROR - EP19 | R\$ 3.010,00 | R\$ 18.060,00 |
| 11 | 60 | Un. | Pneu com medida 275/80 R22,5, uso sem câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 16 lonas | DURABLE - DR766 | R\$1.323,00 | R\$ 79.380,00 |
| 15 | 84 | Un. | Pneu com medida 215/75 R 17,5, uso sem câmara de ar, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha) | XBRI – XFORZA P1 | R\$ 554,00 | R\$ 46.536,00 |
| 16 | 40 | Un. | Pneu com medida 12x16,5 NHS, uso sem câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha) | EMPEROR - EP10 | R\$ 710,00 | R\$ 28.400,00 |
| 17 | 14 | Un. | Pneu com medida 265/75 R16, uso sem câmara de ar, MISTO, capacidade de lonas: 10 lonas, novo (primeira linha) | ROADKING ARGOS RF11 A/T | R\$ 699,99 | R\$ 9.799,86 |
| 18 | 260 | Un. | Pneu com medida 275/80 R 22,5, uso sem câmara de ar, BORRACHUDO, capacidade de lonas: 16 lonas, novo (primeira linha) | DURABLE DR623 | R\$ 1.545,00 | R\$ 401.700,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 874.575,86 (Oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
COTA RESERVADA PARA ME/EPP

| ITENS | QTD. ESTIMADA | UN. | DESCRIÇÃO | Marca Modelo | Vr. Unit. | Vr. Total |
|-------|---------------|-----|---|----------------|------------|--------------|
| 19 | 16 | Un. | Pneu com medida 185/65 R14, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha) | JK – UX ROYALE | R\$ 310,00 | R\$ 4.960,00 |
| 21 | 10 | Un. | Pneu com medida 195/65 R15, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha) | XBRI - FASTWA | R\$ 378,00 | R\$ 3.780,00 |

| | | | | | | |
|----|----|-----|--|-----------------|--------------|---------------|
| 23 | 10 | Un. | Pneu dianteiro com medida 9.00-16, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 10 lonas, capacidade de carga E, novo (primeira linha) | EMPEROR - EP21 | R\$ 810,00 | R\$ 8.100,00 |
| 24 | 06 | Un. | Pneu traseiro com medida 14.00-24, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha) | EMPEROR - EP02 | R\$ 3.300,00 | R\$ 19.800,00 |
| 25 | 06 | Un. | Pneu traseiro com medida 13.00-24, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha) | EMPEROR - EP01 | R\$ 2.950,00 | R\$ 17.700,00 |
| 26 | 06 | Un. | Pneu traseiro com medida 14.9-28 R1, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha) | EMPEROR - EP17 | R\$ 2.570,00 | R\$ 15.420,00 |
| 27 | 06 | Un. | Pneu dianteiro com medida 12.4-24 R1, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha) | EMPEROR - EP15 | R\$ 1.650,00 | R\$ 9.900,00 |
| 28 | 06 | Un. | Pneu traseiro com medida 18.4-30, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 12 lonas, novo (primeira linha) | EMPEROR - EP18 | R\$ 3.800,00 | R\$ 22.800,00 |
| 31 | 80 | Un. | Pneu com medida 225/75 R16C, uso sem câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 08 lonas, novo, (primeira linha) | EMPEROR - EP18 | R\$ 650,00 | R\$ 52.000,00 |
| 32 | 84 | un. | Pneu com medida 215/75 R 17,5, uso sem câmara de ar, LISO, capacidade de lonas: 16 lonas, novo, (primeira linha) | FORTUNE - FT78 | R\$ 680,00 | R\$ 57.120,00 |
| 33 | 08 | Un. | Pneu com medida 17.5R25, uso sem câmara de ar, capacidade de lona: 16 lonas, novo (primeira linha) | EMPEROR - EP03 | R\$ 3.772,00 | R\$ 30.176,00 |
| 34 | 30 | Un. | Pneu com medida 295/80 R22,5, uso sem câmara de ar, BORRACHUDO capacidade de lonas : 16 lonas | DURABLE - DR755 | R\$ 1.800,00 | R\$ 54.000,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO – COTA RESERVADA R\$ 295.756,00 (Duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO AMPLA E RESERVADA R\$ 1.170.331,86 (Um milhão cento e setenta mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 07/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 017/2024

Processo nº 8497/2023 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 032/2023.

Contratante: EMDURB – Compromissária: I. BORDIGNON PNEUS LTDA. ME.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme especificação abaixo descrita: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

| ITENS | QTD. ESTIMADA | UN. | DESCRIÇÃO | Marca Modelo | Vr. Unit. | Vr. Total |
|-------|---------------|-----|---|--------------|------------|--------------|
| 22 | 10 | Un. | Pneu com medida 215/80 R16, uso sem câmara de ar, MISTO, capacidade de lonas: 08 lonas, novo (primeira linha) | GOODYEAR | R\$ 800,00 | R\$ 8.000,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO – COTA RESERVADA R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 07/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 018/2024

Processo nº 8497/2023 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 032/2023.

Contratante: EMDURB – Compromissária: PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme especificação abaixo descrita: COTA RESERVADA PARA ME/EPP

| ITENS | QTD. ESTIMADA | UN. | DESCRIÇÃO | Marca Modelo | Vr. Unit. | Vr. Total |
|-------|---------------|-----|--|--------------|------------|--------------|
| 29 | 50 | Un. | Pneu com medida 3.50-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 04 lonas, novo (primeira linha) | BUFFALO | R\$ 95,68 | R\$ 4.784,00 |
| 30 | 16 | Un. | Pneu com medida 5.00-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 08 lonas, novo (primeira linha) | MAGGION MVI | R\$ 396,80 | R\$ 6.348,80 |

VALOR TOTAL ESTIMADO – COTA RESERVADA R\$ 11.132,80 (Onze mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 07/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 019/2024

Processo nº 8497/2023 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 032/2023.

Contratante: EMDURB – Compromissária: D. P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA. EPP.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme especificação abaixo descrita: AMPLA PARTICIPAÇÃO/PRINCIPAL

| ITENS | QTD. ESTIMADA | UN. | DESCRIÇÃO | Marca Modelo | Vr. Unit. | Vr. Total |
|-------|---------------|-----|---|--------------|------------|--------------|
| 08 | 30 | Un. | Pneu com medida 155/80 R13, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha) | FORTUNE | R\$ 326,00 | R\$ 9.780,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 07/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 021/2024

Processo nº 8497/2023 – Pregão Eletrônico – Reg. de Preços nº 032/2023.

Contratante: EMDURB – Compromissária: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA.

Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, conforme especificação abaixo descrita: AMPLA PARTICIPAÇÃO/PRINCIPAL

| ITENS | QTD. ESTIMADA | UN. | DESCRIÇÃO | Marca Modelo | Vr. Unit. | Vr. Total |
|-------|---------------|-----|--|-------------------------------|------------|---------------|
| 01 | 70 | Un. | Pneu com medida 175/65 R14, uso sem câmara de ar, novo (primeira linha) | ROADKING RADIAL 109 | R\$ 300,00 | R\$ 21.000,00 |
| 12 | 05 | Un. | Pneu dianteiro com medida 60/100-17, uso com câmara de ar, novo (primeira linha) 2.08.581.0138 F.018 845 | VEE RUBBER V250F | R\$ 100,00 | R\$ 500,00 |
| 13 | 10 | Un. | Pneu traseiro com medida 80/100-14, uso com câmara de ar, novo (primeira linha) 2.08.581.0139 F.018 846 | SERVIS CRUISER | R\$ 130,00 | R\$ 1.300,00 |
| 14 | 50 | Un. | Pneu com medida 3.25-8, uso com câmara de ar, capacidade de lonas: 02 lonas | FORERUNNER CARRINHOS DE CARGA | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO – AMPLA PARTICIPAÇÃO R\$ 25.300,00 (Vinte cinco mil e trezentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.

Assinatura: 07/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 8895/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Contratante: EMDURB – Contratada: CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA EPP

Objeto: A EMDURB e a CONTRATADA de comum acordo, aditam o Contrato em epígrafe, com fundamento no art. 93 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, a fim de suprimir 24,14% do quantitativo total contratado. Para tanto, haverá redução do quantitativo de 348 (trezentos e quarenta e oito) para 264 (duzentos e sessenta e quatro) mãos de obra, em razão da redução do quantitativo de veículos de 29 (vinte nove), para 22 (vinte dois), com valor unitário mensal de R\$ 32,96 (Trinta e dois reais e noventa e seis centavos), valor unitário anual de R\$ 395,52 (Trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por veículo. Desta maneira, o valor total anual do contrato passará de R\$ 10.962,00 (Dez mil novecentos e sessenta e dois reais) para R\$ 8.701,44 (Oito mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos). A EMDURB e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no Art. 85, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, previsto na cláusula 2.1 do contrato, pactuam a prorrogação do presente contrato por 12 (doze) meses, de 02/02/2024 a 01/02/2025, perfazendo ao final deste o período de 24 (vinte quatro) meses de vigência. Fica pactuado o reajuste do contrato de 4,62%, referente ao acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto na cláusula 2.1.1 do contrato em epígrafe, o valor pago a CONTRATADA passará para R\$ 8.701,44 (Oito mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas constantes no Contrato em epígrafe, que não foram atingidas por este ou outro aditivo, permanecem em pleno vigor.

Assinatura: 01/02/2024

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1097/2024

Contratante: EMDURB.

Contratada: LSPM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de locação de 06 (seis) caminhões tipo TOCO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para realização dos serviços de coleta de lixo no município de Bauru.

Valor Total: R\$ 1.137.924,00 (um milhão e cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais)

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação do serviço.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura: 09/02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 13, XV DO RILCE E ART. 29, XV DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

Bauru, 10 de fevereiro de 2024.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067946

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS

DE BAURU

Objeto: 1156 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 5.780,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067947

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS DE BAURU

Objeto: 56 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 280,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067948

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS DE BAURU.

Objeto: 488 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 2.240,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067949

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS DE BAURU

Objeto: 10 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 50,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067950

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS DE BAURU

Objeto: 38 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 190,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067951

PROCESSO Nº 471/23 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: TRANSURB ASSOC. DAS EMPRESAS DE TRANSP. COL. URB. DE PASSAGEIROS DE BAURU

Objeto: 748 UN Passe urbano vale transporte – Bauru

Valor Total: R\$ 3.740,00

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067952

PROCESSO Nº 9017/22 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A

Objeto: 222 Passe urbano vale transporte - Duartina

Valor Total: R\$ 2.952,60

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067953

PROCESSO Nº 9017/22 INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissária: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A

Objeto: 48 UN Passe urbano vale transporte - Jacuba

Valor Total: R\$ 424,80

Condições de Pagamento: A vista

Assinatura: 30/01/2024

Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067954

PROCESSO Nº 5939/23 INEXIGIBILIDADE
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A
 Objeto: 48 UN Passe urbano vale transporte – Bauru/Arealva
 Valor Total: R\$ 532,80
 Condições de Pagamento: A vista
 Assinatura: 30/01/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067955

PROCESSO Nº 9015/22 - INEXIGIBILIDADE
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: VAT VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA
 Objeto: 40 Passe urbano vale transporte - Pederneiras
 Valor Total: R\$ 398,00
 Condições de Pagamento: A vista
 Assinatura: 30/01/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067956

PROCESSO Nº 7497/23 - INEXIGIBILIDADE
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: VAT VIAÇÃO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA
 Objeto: 40 UN Passe urbano vale transporte - Presidente Alves
 Valor Total: R\$ 598,00
 Condições de Pagamento: A vista
 Assinatura: 30/01/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067957

PROCESSO Nº 2162/23 - DISPENSA LICITAÇÃO
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP
 Objeto: 30 MO Mão de obra carceraria
 Valor Total: R\$ 19.660,42
 Condições de Pagamento: 3º Dia útil do mês subsequente aos serviços prestados
 Assinatura: 31/01/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067958

PROCESSO Nº 2162/23 - DISPENSA LICITAÇÃO
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP
 Objeto: 30 MO Mão de obra carceraria
 Valor Total: R\$ 16.836,43
 Condições de Pagamento: 3º Dia útil do mês subsequente aos serviços prestados
 Assinatura: 31/01/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067959

PROCESSO Nº 2162/23 - DISPENSA LICITAÇÃO
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP
 Objeto: 16 MO Mão de obra carceraria
 Valor Total: R\$ 10.452,81
 Condições de Pagamento: 3º Dia útil do mês subsequente aos serviços prestados
 Assinatura: 31/01/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067960

PROCESSO Nº 3984/23 - PREGÃO ELET. R.P. Nº 015/23
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA EPP
 Objeto: 480 PT04 Papel higiênico alta qualidade, 150FRD Papel toalha interfolha, duas dobras.
 Valor Total: R\$ 5.110,50
 Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento
 Assinatura: 01/02/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067962

PROCESSO Nº 2032/22 - PREGÃO ELET. R.P. Nº 015/22
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: LUXMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
 Objeto: 03 UN Bolacha e led de 5 mm, vermelha 300mm diâmetro, 01 UN Bolacha led de 5 mm, amarela, 300mm diâmetro, 05 UN Bolacha e led de 5 mm, verde, 300mm diâmetro.
 Valor Total: R\$ 2.100,00
 Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento
 Assinatura: 02/02/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067963

PROCESSO Nº 3655/23 - PREGÃO ELET. R.P. Nº 019/23
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: MARSEG PARTICIPAÇÕES LTDA
 Objeto: 10 PAR Tênis microfobia – 38, 30 PAR Tênis microfobia – 39, 30 PAR Tênis microfobia – 40, 45 PAR Tênis microfobia – 41, 45 PAR Tênis microfobia – 42, 30 PAR Tênis microfobia – 43, 04 PAR Tênis microfobia – 44, 04 PAR Tênis microfobia – 45, 02 PAR Tênis microfobia – 46.
 Valor Total: R\$ 16.716,00
 Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento
 Assinatura: 02/02/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067964

PROCESSO Nº 6794/23 - PREGÃO ELET. R.P. Nº 029/23
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: MADEIREIRA PETRÓPOLIS BAURU LTDA
 Objeto: 100 BR Ferro 4,2 mm liso CA 50 – barra 12 metros.
 Valor Total: R\$ 1.370,00
 Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento
 Assinatura: 02/02/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 067967

PROCESSO Nº 3655/23 - PREGÃO ELET. R.P. Nº 019/23
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
 Objeto: 20 LT1L Protetor solar c/ repelente
 Valor Total: R\$ 1.622,40
 Condições de Pagamento: 30 Dias do recebimento
 Assinatura: 02/02/2024
 Bauru, 10 de Fevereiro de 2024
 Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

David José Franço
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
 Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
 (14) 3009-5500

EMAILS:
Presidência
 davidfrancoso@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
 tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
 eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br
 michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
 louiseandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
 adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
 diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos
 luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

PORTARIA Nº 043/2024**ATO DECISÓRIO**

O Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, com base na Lei 5795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede o Ato Decisório, em nome do interessado abaixo:

RESOLVE:

Decidir pela acumulação legal do servidor Mário Flávio Pezenatto Diniz, matrícula 491, cargo de Especialista em Saúde – Médico, da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bauru. Processo Administrativo nº 403/2024.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Bauru, 07 de fevereiro de 2024.
DAVID JOSÉ FRANÇOSO
Presidente da Funprev

EXONERAÇÃO: A partir 08/02/2024, portaria nº 044/2024, exonera a pedido, o (a) servidor (a) KATIA CRISTINA GONÇALVES, RG nº 17.XXX.XXX-3, matrícula nº 460, do cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração, da Divisão Administrativa da Funprev, conforme processo nº 373/2024.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA**CONVOCAÇÃO**

Solicitamos o comparecimento do(a) candidato(a) abaixo relacionado, na **Divisão Administrativa da FUNPREV**, Rua Rio Branco, 19-31, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, para tratar de assunto relacionado à nomeação/admissão, conforme concurso público já realizado.

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

| CLASS. | NOME | CPF |
|--------|------------------------------------|----------------|
| 4º | GIOVANA DA SILVA TREVIZAN OLIVEIRA | 425.XXX.XXX-30 |

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA**ESTAGIÁRIOS
TORNA SEM EFEITO**

A Diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 3.798**, do(a) Sr(a) **RODRIGO PEREIRA BUENO**, classificado(a) em 58º lugar no Processo Seletivo de ENSINO MÉDIO, em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA**.

A Diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada no **Diário Oficial nº 3.798**, do(a) Sr(a) **KAMILLY EDUARDA NOGUEIRA MAZARI**, classificado(a) em 59º lugar no Processo Seletivo de ENSINO MÉDIO, em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA**.

CONVOCAÇÃO

Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do(a) 58º classificado(a), a diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, o(a) Sr(a) **RAFAELA CAMILLY DELLATORRE DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF 449.XXX.XXX-06, classificado(a) em 60º lugar, no Processo Seletivo de ENSINO MÉDIO, edital nº 01/2022. Este(a) deve contatar o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, telefone **3003-2433**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do(a) 59º classificado(a), a diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, o(a) Sr(a) **KEMILLY VICTÓRIA DE SOUZA**, portador(a) do CPF 515.XXX.XXX-60, classificado(a) em 61º lugar, no Processo Seletivo de ENSINO MÉDIO, edital nº 01/2022. Este(a) deve contatar o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, telefone **3003-2433**, num prazo não superior a **10 dias**, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.

Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 045/2024

CONCEDE pensão por morte, sem paridade, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2023, o(a) Sr(a). Marilene Rosolino Cirinelli, portador(a) do RG nº XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº 827.XXX.XXX-20 em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Paulo Roberto Cirinelli, portador(a) do RG nº 12.XXXXXX-8 CPF/MF nº 004.XXX.XXX-21 PIS/PASEP nº 10698352219, no cargo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Auxiliar de Mecânico de Máquinas e Veículos, matrícula funcional nº 9589, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº

193/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, inciso I e 116, inciso I da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006 e § 08 do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 09 de dezembro de 2024.

ERRATA

No Diário Oficial do dia 20/01/2024

Onde se Lê:

PORTARIA Nº 021/2024

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 19 de janeiro de 2024 o(a) Sr(a). Edilson Tenorio da Silva, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 049.XXXXXX-06, PIS/PASEP nº 17001974615, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, cargo efetivo de Auxiliar em Saúde – Maqueiro, matrícula funcional nº 23260, padrão B-18, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2877/2033, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 19 de janeiro de 2024.

Leia – se:

PORTARIA Nº 021/2024

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 19 de janeiro de 2024 o(a) Sr(a). Edilson Tenorio da Silva, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 049.XXX.XXX-06, PIS/PASEP nº 17001974615, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, cargo efetivo de Auxiliar em Saúde – Maqueiro, matrícula funcional nº 23260, padrão B-18, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2877/2023, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 19 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 046/2024 – APOSTILA RETIFICADORA

APOSTILA a Portaria nº 367/2021 publicada no Diário Oficial do Município de 04 de novembro de 2021 que trata da concessão de aposentadoria voluntária a Sra. Jucicleide Maria de Vasconcelos, portadora do RG nº 58.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF/MF nº 530.XXX.XXX-15, que a matrícula funcional correta é a de nº 25.560 e não como constou.

**CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA
PROCESSOS DEFERIDOS.**

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

| Processo | Interessado | Matrícula |
|-----------|----------------------------|---------------|
| 3486/2023 | Diva Ferreira Leite | Nº 25.097/PMB |
| 3528/2023 | Maria Cecilia Chaves Gobbo | Nº 29.857/PMB |

PODER LEGISLATIVO

Wanderley Rodrigues de Moraes Junior
Presidente

Atos da Presidência

CONVOCAÇÃO: Em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) Sr(a). **CLEITON TEDESCO DE SOUZA**, 14º colocado na classificação geral dos candidatos inscritos às vagas para Assistente Legislativo I, fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital 001/2022, a comparecer à Câmara Municipal de Bauru, nos dias úteis, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Diretoria de Recursos Humanos, munido dos documentos descritos conforme Edital:

| NOME | INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---------------------------------|------------|---------------------|
| ASSISTENTE LEGISLATIVO I | | |
| Jorge Augusto Soares Mendes | 7750011817 | 15º |

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA. A SER REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUINTA-FEIRA)

USO DA TRIBUNA: FÁTIMA APARECIDA FERRE – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Bauru – Falará sobre “o Dia do Trabalhador Gráfico, comemorado no dia 07 de fevereiro, e em comemoração aos 60 anos de história desse sindicato”.

ORADORES INSCRITOS:

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR / PSD
 ANTONIO CARLOS DOMINGUES / FED. PSDB/CIDADANIA
 BENEDITO ROBERTO MEIRA / UNIÃO BRASIL
 CHIARA RANIERI BASSETTO / UNIÃO BRASIL
 EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PP
 EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS
 ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT
 GUILHERME BERRIEL CARDOSO / MDB
 JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / UNIÃO BRASIL
 JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP
 LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO / NOVO
 MANOEL AFONSO LOSILA / MDB
 MARCELO ROBERTO AFONSO / PRD
 MARCOS ANTONIO DE SOUZA / FED. PSDB/CIDADANIA
 MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PRD
 SERGIO BRUM / PDT
 UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS

Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
 Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
 Diretor de Apoio Legislativo

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ORADORES INSCRITOS:

ANTONIO CARLOS DOMINGUES / FED. PSDB/CIDADANIA
 BENEDITO ROBERTO MEIRA / UNIÃO BRASIL
 CHIARA RANIERI BASSETTO / UNIÃO BRASIL
 EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PP
 EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS
 ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT
 GUILHERME BERRIEL CARDOSO / MDB
 JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / UNIÃO BRASIL
 JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP
 LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO / NOVO
 MANOEL AFONSO LOSILA / MDB
 MARCELO ROBERTO AFONSO / PRD
 MARCOS ANTONIO DE SOUZA / FED. PSDB/CIDADANIA
 MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PRD
 SERGIO BRUM / PDT
 UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS
 WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR / PSD

Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
 Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
 Diretor de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

**PAUTA Nº 002/2024
 2ª SESSÃO ORDINÁRIA E 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
 EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 15 DE
 FEVEREIRO DE 2024 (QUINTA-FEIRA)**

PRIMEIRA DISCUSSÃO

| Processo nº | Assunto |
|-------------|--|
| 104/23 | Projeto de Lei nº 28/23, que autoriza o Município de Bauru a outorgar, em regime de concessão comum, a execução e exploração dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, no Município, altera a Lei Municipal nº 5357, de 28 de abril de 2006 e dá outras providências. (REGIME DE URGÊNCIA) Autoria: PREFEITA MUNICIPAL |
| 109/23 | Projeto de Lei nº 27/23, autoriza a transposição de recursos e abertura de crédito adicional conforme Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, Lei Municipal nº 7.664, de 16 de dezembro de 2.022. (Cultura) Autoria: PREFEITA MUNICIPAL |
| 221/23 | Substitutivo ao Projeto de Lei nº 83/23, que concede reajuste na grade salarial pertencente a carreira do magistério e altera a redação do art. 28 e do art. 40 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010, adequando a jornada de trabalho docente, em atendimento a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL |

| | |
|--------|---|
| 241/23 | Projeto de Lei nº 91/23, que institui gratificação em razão da atuação como Pregoeiro, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL |
| 246/23 | Projeto de Lei nº 95/23, que fixa o valor mínimo de débito inscrito em dívida ativa para propositura de ação de execução fiscal e dá outras providências. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL |

DISCUSSÃO ÚNICA

| Processo nº | Assunto |
|---------------------------|---|
| 3/24 | Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Rua BRAZ JOSE DA SILVA FILHO a uma via pública da cidade. Autoria: CHIARA RANIERI BASSETTO |
| Moção nº 166/23 | Assunto De Aplauso à empresária e influenciadora digital Danielle de Carvalho Nagaoka Takeda por divulgar e promover o comércio local, enaltecendo cada vez mais o município de Bauru. Autoria: EDSON MIGUEL DE JESUS |
| 001/24 | De Aplauso ao atleta skatista Wolnei Santos pelo brilhante histórico de conquistas no cenário nacional e internacional e por levar o nome de nossa cidade a todo Brasil e ao mundo. Autoria: EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR |
| 002/24 | De Aplauso à jornalista Rosana Poli pelos relevantes serviços prestados ao jornalismo na cidade de Bauru. Autoria: EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR |
| 003/24 | De Aplauso ao casal de missionários Daniel Augusto Calze e Patrícia de Cássia Abrantes Carvalho Calze pelas vidas transformadas, pelos atos de amor corajoso e pela esperança que fizeram florescer em suas missões pelo mundo. Autoria: UBIRATAN CASSIO SANCHES |
| 004/24 | De Aplauso aos alunos, professores e direção da ETEC “Rodrigues de Abreu” pelo bom resultado e classificação na Olimpíada Brasileira de Geografia. Autoria: MANOEL AFONSO LOSILA |
| 005/24 | De Aplauso à escola de ensino complementar Intelecto Aulas e Cursos Preparatórios Ltda. pela dedicação ao ensino no município de Bauru. Autoria: MANOEL AFONSO LOSILA |
| 006/24 | De Aplauso ao Independência Futebol Clube pelo Jubileu de Diamante no qual celebra os 60 anos de fundação do clube esportivo. Autoria: ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO |
| 007/24 | De Aplauso ao Jornalista Vinícius Bonafé pelo trabalho de pesquisa literária aos escritos de Clarice Lispector, proporcionando à literatura brasileira a obra “Os Domingos de Clarice”. Autoria: ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO |
| 008/24 | De Aplauso aos Policiais Militares responsáveis pelo resgate de um cavalo doente e abandonado, bem como pelo constante zelo pela segurança e proteção da sociedade bauruense. Autoria: JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA |
| 009/24 | De Aplauso ao Instituto V&G de Ciências e Saúde por sua dedicação incansável à excelência odontológica e ao bem-estar geral. Autoria: EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR |
| 010/24 | De Aplauso ao Instituto de Ciências e Saúde Unigraves pelo seu compromisso com a excelência em Odontologia e Educação na cidade de Bauru. Autoria: EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR |

Bauru, 09 de fevereiro de 2023.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR
 Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
 Diretor de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
MUNICÍPIO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024**

A Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Presidente, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE COMPLEMENTO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO** do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Após a revisão dos recursos contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recursos, e reanálise das solicitações de isenção da taxa de inscrição, ficam **DEFERIDAS** as seguintes solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:

| NOME | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-----------------------------|------------|------------------------|
| Gabriel Rodrigues Fernandes | 9260000239 | PROCURADOR LEGISLATIVO |

Art. 2º Ficam **MANTIDOS** os Deferimentos contidos no **ANEXO I** do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da taxa de inscrição, divulgado em **27/01/2024**, assim como os Deferimentos contidos no Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Isenção da taxa de inscrição Pós-recursos, divulgado em **10/02/2024**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 3º Ficam **INDEFERIDAS** as demais solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Wanderley Rodrigues de Moraes Junior
Presidente da Câmara Municipal de Bauru

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
MUNICÍPIO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
ABERTURA**

A Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, por determinação do Presidente, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, de acordo com a Resolução 270 de 28 de maio de 1992, Resolução 561/2019, Resolução 594/2023, Resolução 598/2023, Lei Municipal 6871 de 08 de dezembro de 2016, Lei Municipal 6939 de 13 de julho de 2017, Lei Municipal 7083 de 22 de junho de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCF, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em todas as fases de sua realização.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Bauru.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Bauru, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva e da prova discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru.

1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário base inicial, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾ | | | | | | | |
|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|--|-------------------|
| Código do Cargo | Cargo | Carga Horária Semanal | Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD ⁽²⁾ | Salário Base Inicial | Requisitos Mínimos | Taxa de Inscrição |
| 301 | Agente em Informática Legislativa | 40 horas | 02 | - | R\$ 4.576,38 | Ensino Médio acrescido de, no mínimo, curso Técnico, na área de Tecnologia da Informação (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) | R\$56,00 |

| NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾ | | | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------------|----------|----|---|--------------|--|----------|
| 401 | Analista em Comunicação Social | 25 horas | 02 | - | R\$ 7.377,18 | Ensino Superior em Comunicação Social: Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) | R\$75,00 |
| 402 | Procurador Legislativo | 30 horas | 01 | - | R\$ 9.657,24 | Ensino Superior em Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na OAB | R\$75,00 |
| 403 | Controlador Interno | 40 horas | 01 | - | R\$ 8.437,63 | Ensino Superior em Administração, ou Gestão Pública, ou Economia, ou Contabilidade ou Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) | R\$75,00 |
| 404 | Economista Legislativo | 40 horas | 01 | - | R\$ 8.437,63 | Ensino Superior em Economia (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na entidade de classe | R\$75,00 |

⁽¹⁾ Ver as atribuições dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatas com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 O benefício do vale-alimentação é fornecido por meio de cartão, no valor mensal de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3 A Câmara Municipal disponibiliza plano de saúde mediante desconto de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração bruta.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Câmara Municipal de Bauru:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara Municipal de Bauru;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme anexo I deste Edital;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for Doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 6939/2017.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **9h do dia 18/01/2024 até as 10h do dia 22/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá: a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas no subitem 4.3 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme a modalidade de isenção descrita a seguir:

4.3 Doador de Sangue:

4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- anexar declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 02 (duas) doações consecutivas de sangue, no período de 01 (um) ano a contar do último dia de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.4 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 4.3.1, deverão ser enviados, no período das 9h do dia 18/01/2024 até as 14h00min do dia 22/01/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.3.1 deste Edital;

4.4.1.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.4.1.2 No caso da existência de 2 (dois) ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.4 deste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 4.3.1, e/ou em cópia ilegível.

4.4.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AACP.

4.5 **O candidato interessado em utilizar como critério de desempate para concurso público, o serviço voluntário nos termos da Lei Municipal N° 7.083, de 22 de junho de 2018, deverá informar no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição a realização de serviço voluntário e enviar através de link específico, os seguintes documentos:**

a) **Declaração emitida pela entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que comprove a realização de serviço voluntário de no mínimo 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes à data do último dia de inscrição do concurso público.**

b) **Certificado ou Declaração que comprove a realização de curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições.**

4.5.1 Os documentos referentes às disposições do subitem 4.5 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 18/01/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Documentação Comprobatória de Serviço Voluntário](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.5.1.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

4.6 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da Prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para a Prova\)](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.7 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.8 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

4.9 As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 27/01/2024 nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru.

4.12 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 29/01/2024 às 23h59min do dia 02/02/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **"Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição"**.

4.12.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 10/02/2024 nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru.

4.12.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 23h59min do dia 19/02/2024, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.12.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.7.1.

4.14 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AACP www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 10/02/2024.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Câmara Municipal de Bauru Câmara Municipal de Bauru serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 18/01/2024 às 23h59min do dia 19/02/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.9 deste Edital.

5.5 **O candidato interessado em utilizar como critério de desempate para concurso público, o serviço voluntário nos termos da Lei Municipal N° 7.083, de 22 de junho de 2018, deverá informar no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição a realização de serviço voluntário e enviar através de link específico, os seguintes documentos:**

a) **Declaração emitida pela entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que comprove a realização de serviço voluntário de no mínimo 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes à data do último dia de inscrição do concurso público.**

b) **Certificado ou Declaração que comprove a realização de curso de capacitação de no mínimo 03**

(três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições.

5.5.1 Os documentos referentes às disposições do subitem 5.5 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 18/01/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Documentação Comprobatória de Serviço Voluntário](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.5.1.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

5.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.7 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AACP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.7.1 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.8.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Câmara Municipal de Bauru, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até as 18h00min do dia 20/02/2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.9.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.9, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.10 O Instituto AACP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.9 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**

5.10.1 A Câmara Municipal de Bauru e o Instituto AACP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.10.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n° 7.853/89 e do Decreto n° 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei n° 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n° 8.368/14 e de acordo com a Lei Municipal 6.871/2016.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n° 8.112/1990.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Câmara Municipal de Bauru, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto n° 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for

igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 **O candidato interessado em utilizar como critério de desempate para concurso público, o serviço voluntário nos termos da Lei Municipal Nº 7.083, de 22 de junho de 2018, deverá informar no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição a realização de serviço voluntário e enviar através de link específico, os seguintes documentos:**

a) Declaração emitida pela entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que comprove a realização de serviço voluntário de no mínimo 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes à data do último dia de inscrição do concurso público.

b) Certificado ou Declaração que comprove a realização de curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições.

6.5.1 Os documentos referentes às disposições do subitem 6.5 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 18/01/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Documentação Comprobatória de Serviço Voluntário](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.5.1.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru, a partir da data provável de 24/02/2024.

6.8.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Prova Objetiva e Discursiva:

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva e Discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação

de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

7.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e a Câmara Municipal de Bauru reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital, durante a realização das provas do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.6, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.1.4 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 18/01/2024 às 23h59min do dia 20/02/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico e Documentos \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCPE, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 O Instituto AOCPE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 O Instituto AOCPE não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru, a partir da data provável de 24/02/2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru, na data provável de 24/02/2024.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 00h do dia 26/02/2024 até as 23h59min do dia 01/03/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O Instituto AOCPE, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocp.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1.

| NÍVEL TÉCNICO | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER | |
| 301 - Agente em Informática Legislativa | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 | Eliminatório e Classificatório | |
| | | | Matemática | 10 | 1 | 10 | | |
| | | | Atualidades | 5 | 1 | 5 | | |
| | | | Legislação | 5 | 1 | 5 | | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 30 | 1 | 30 | | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 60 | 60 | 60 | |
| | 2ª | Prova Prático-Profissional | De acordo com o item 14 | | | | 03 | Eliminatório e Classificatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | | 63 | | |

TABELA 9.2

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| 401 - Analista em Comunicação Social | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 0,9 | 09 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | História e Geografia do Brasil | 05 | 0,9 | 4,5 | |
| | | | Noções de Informática | 05 | 0,9 | 4,5 | |
| | | | Atualidades | 10 | 0,9 | 09 | |
| | | | Legislação | 05 | 0,9 | 4,5 | |
| | Conhecimentos Específicos | 15 | 0,9 | 13,5 | | | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 50 | | 45 |
| 1ª | Discursiva | De acordo com o item 12 | | | | 05 | Eliminatório e Classificatório |
| 2ª | Títulos | De acordo com o item 15 | | | | 05 | Classificatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | | 55 | |

TABELA 9.3

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------|---------------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| 402 - Procurador Legislativo | 1ª | Objetiva | Legislação Municipal de Bauru | 06 | 0,9 | 5,4 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Direito Administrativo | 06 | 0,9 | 5,4 | |
| | | | Direito Tributário e Financeiro | 06 | 0,9 | 5,4 | |
| | | | Direito Constitucional | 06 | 0,9 | 5,4 | |
| | | | Direito Eleitoral | 06 | 0,9 | 5,4 | |
| | | | Direito Civil | 05 | 0,9 | 4,5 | |
| | | | Direito Processual Civil | 05 | 0,9 | 4,5 | |
| | | | Direito Ambiental | 04 | 0,9 | 3,6 | |
| | | | Direito Previdenciário | 03 | 0,9 | 2,7 | |
| | Direitos Difusos e Coletivos e Direito do Consumidor | 03 | 0,9 | 2,7 | | | |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 50 | | 45 | |
| 1ª | Discursiva | De acordo com o item 13 | | | | 05 | Eliminatório e Classificatório |
| 2ª | Títulos | De acordo com o item 15 | | | | 05 | Classificatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | | 55 | |

TABELA 9.4

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| 403 - Controlador Interno | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Matemática | 10 | 1 | 10 | |
| | | | Noções de Informática | 05 | 1 | 05 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 35 | 1 | 35 | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 60 | | 60 |
| 2ª | Títulos | De acordo com o item 15 | | | | 05 | Classificatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | | 65 | |

TABELA 9.5

| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| CARGO | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER |
| 404 - Economista Legislativo | 1ª | Objetiva | Língua Portuguesa | 05 | 1 | 05 | Eliminatório e Classificatório |
| | | | Matemática | 15 | 1 | 15 | |
| | | | Noções de Informática | 05 | 1 | 05 | |
| | | | Conhecimentos Específicos | 35 | 1 | 35 | |
| | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS | | | | 60 | | 60 |
| 2ª | Títulos | De acordo com o item 15 | | | | 05 | Classificatório |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | | | | 65 | |

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital, sendo a legislação a ser aplicada a vigente no momento da publicação do Edital de Abertura, divulgado na data de 18 de janeiro de 2024.

9.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

10.1 As provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 O Instituto AOCB poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 As Provas serão aplicadas na data provável de **07 de abril de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, a partir de **02 de Abril de 2024**.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização das provas, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCB.

10.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;

10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCB a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

10.10 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar as Provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva, quando houver para o cargo) devidamente preenchidas e assinadas.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecendo, ainda, os demais critérios previstos nos itens 12 e 13.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (quando houver para o cargo) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas.

10.20 A aplicação das Provas terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa dos itens 12 e 13 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados no dia 09 de abril de 2023, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, e posteriormente no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bauru, www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

12. DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL

12.1 A Prova Discursiva será realizada para o cargo de Analista em Comunicação Social, juntamente com a Prova Objetiva.

12.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 (da prova objetiva) e estiver classificado até a 30ª (trigésima) posição, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.2 Todos os candidatos empatados na 30ª (trigésima) posição mencionada no item anterior terão a Prova Discursiva corrigida.

12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

12.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público, e ter sua Prova Discursiva avaliada, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 A Prova Discursiva, cujo objeto será a matéria constante no Anexo II, dos Conteúdos Programáticos, em Conhecimentos Específicos do cargo de Analista de Comunicação Social, consistirá na elaboração de 01 (um) texto de comunicação à imprensa.

12.3 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.1:

TABELA 12.1

| Aspectos: | Descrição: | Pontuação máxima | |
|---|---|---|---|
| 1 | Conhecimento técnico-científico sobre a matéria. | O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico. | 3 |
| 2 | Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão. | A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao tema/assunto abordado pelo comando da questão. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero). | 1 |
| 3 | Utilização adequada da Língua Portuguesa | A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero). | 1 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA | | 5 | |

12.4 A correção da Prova Discursiva será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.1, cuja pontuação máxima será de **5 (cinco) pontos**.

12.4.1 O candidato **deverá obter 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos, ou seja, 3 (três) pontos ou mais**, do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público.

12.5 A folha da **VERSÃO DEFINITIVA** será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

12.6 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta da questão da prova discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 20 (vinte) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

12.6.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

12.7 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova discursiva para sua realização.

12.8 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.8.1 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

12.8.2 Nenhuma das Versões Definitivas da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

12.8.3 Quando da realização da **Prova Discursiva**, caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Analista em Comunicação Social". Ao texto que contenha assinatura de identificação será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

12.8.4 **AS FOLHAS DA VERSÃO DEFINITIVA** serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. O rascunho, no caderno da Prova Discursiva, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da prova.

12.9 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12.9.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

12.9.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

12.10 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 18 deste Edital.

12.10 Os espelhos da Versão Definitiva da Peça Processual ou Parecer Jurídico do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

13. DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO - PEÇA PROCESSUAL OU PARECER JURÍDICO

13.1 A Prova Discursiva será realizada para o cargo de Procurador Legislativo, juntamente com a Prova Objetiva.

13.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 (da prova objetiva) e estiver classificado até a 30ª (trigésima) posição, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os candidatos empatados na 30ª (trigésima) posição mencionada no item anterior terão a Prova Discursiva corrigida.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, estarão automaticamente desclassificados no concurso público.

13.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público, e ter sua Prova Discursiva avaliada, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A Prova Discursiva, cujo objeto será a matéria constante no Anexo II, dos Conteúdos Programáticos, em Conhecimentos Específicos do cargo de Procurador Legislativo, consistirá na elaboração de 01 (uma) Peça Processual ou Parecer Jurídico.

13.3 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.1:

TABELA 13.1

| DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA PROCESSUAL ou PARECER JURÍDICO | | |
|---|---|------------------|
| Aspectos: | Descrição | Pontuação máxima |
| 1 | Conhecimento técnico-científico sobre a matéria O texto desenvolvido deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do tema jurídico abordado pela Peça Processual ou Parecer Jurídico, demonstrando domínio técnico e científico. | 3 |
| 2 | Sistematização lógica tex A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar a sistematização lógica pertinente à estrutura adequada ao tipo de texto jurídico desenvolvido. | 1 |
| 3 | Nível de persuasão/Clareza na argumentação A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3 também será pontuado com nota 0 (zero). | 0,5 |
| 4 | Utilização adequada da Língua Portuguesa A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero). | 0,5 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | 5 |

13.4 A correção da Prova Discursiva será realizada por Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.1, cuja pontuação máxima será de 5 (cinco) pontos.

13.4.1 O candidato deverá obter 60% (sessenta) por cento do total de pontos previstos, ou seja 3 (três pontos) ou mais, do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado do concurso público.

13.5 A folha da VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.6 O candidato disporá de, no máximo, 90 (noventa) linhas para elaborar a Peça Processual ou Parecer Jurídico. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

13.6.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.7 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova discursiva para sua realização.

13.8 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar a Peça Processual ou o Parecer redigidos(as) na VERSÃO DEFINITIVA, ou entregá-los(as) em branco;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.8.1 Na Prova Discursiva, deverá ser rigorosamente observado o limites máximo de linhas, previstos no subitem 13.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

13.8.2 Nenhuma das Versões Definitivas da Prova Discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

13.8.3 Quando da realização da Peça Processual ou Parecer Jurídico, caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Procurador Legislativo". Ao texto que contenha assinatura de identificação será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

13.8.4 AS FOLHAS DA VERSÃO DEFINITIVA serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. O rascunho, no caderno da Prova Discursiva, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Peça Processual ou Parecer Jurídico.

13.9 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção,

resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

13.9.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

13.9.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

13.10 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do Item 18 deste Edital.

13.11 Os espelhos da Versão Definitiva da Peça Processual ou Parecer Jurídico do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

14. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL PARA O CARGO DE AGENTE EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA

14.1 A Prova Prático-Profissional será realizada para o cargo de Agente em Informática Legislativa.

14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4, e estiver classificado até a 20ª (vigésima) posição, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. Todos os candidatos empatados na 20ª (vigésima) posição serão convocados para esta fase do certame.

14.2 A Prova Prático-Profissional é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 1,8 (um ponto e oito décimos), numa escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos, na Prova Prático-Profissional, para não ser eliminado do certame.

14.2.1 A nota final da Prova Prático-Profissional será igual à soma dos pontos obtidos pelo candidato nas tarefas que compõem a prova conforme descrito na Tabela 14.1.

14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Prova Prático-Profissional, nos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru.

14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), conforme estabelecido nos subitem 10.5.1 deste Edital.

14.5 A Prova Prático-Profissional realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prático-Profissional não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

14.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Prático-Profissional, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.

14.8 A Prova Prático-Profissional buscará aferir os conhecimentos técnicos de informática do candidato, em nível prático, através de tarefas relacionadas a hardware, software e redes de computadores, adequados às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo. O candidato que não cumprir corretamente todas as exigências contidas no enunciado do referido item da prova, ou cujo resultado final da execução não esteja em bom funcionamento, terá sua pontuação zerada no item.

14.8.1 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Prático-Profissional, para sua realização. Será excluído do certame o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando livros, notas ou qualquer material de consulta ou equipamento não autorizado, bem como se ausentar do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

14.8.2 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.** O envelope só poderá ser aberto fora da escola. Caso o celular ou outro equipamento emita qualquer som, durante a realização da Prova Prático-Profissional, o candidato portador do equipamento será eliminado do concurso.

14.8.3 Demais orientações para realização da prova estarão contidas nas folhas da Prova Prático-Profissional.

14.9 A Prova Prático-Profissional será realizada e avaliada conforme o descrito na Tabela 14.1.

TABELA 14.1

| PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL | | | | |
|--|--|--------------------|------------------------|---|
| CARGO 301 - AGENTE EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA | | | | |
| TAREFA | DESCRIÇÃO DA TAREFA | TEMPO DE PROVA | PONTUAÇÃO | DESCONTO POR ATRASO ⁽¹⁾ |
| I | Procedimento de montagem de computador; identificação e conserto de defeitos relativos a peças do computador e/ou Instalação, configuração de periféricos e componentes (impressora local e impressora em rede, scanner, teclado, mouse, HD, memória, entre outros). | 20 (vinte) Minutos | 1 (um) ponto | 0,2 (dois décimos por minuto de atraso) |
| II | Procedimento de configuração redes – configuração de endereço IP, máscara, gateway e DNS. Confeção de cabo de rede, compartilhamento de pastas, identificação de periféricos utilizados na rede. | 20 (vinte) Minutos | 1 (um) ponto | 0,2 (dois décimos por minuto de atraso) |
| III | Instalação, configuração e operação de sistemas operacionais Windows e/ou Linux. | 20 (vinte) Minutos | 1 (um) ponto | 0,2 (dois décimos por minuto de atraso) |
| TOTAL DE PONTOS NA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL | | | 3 (TRÊS) PONTOS | |

⁽¹⁾Tarefa não concluída no tempo determinado: será descontado 0,2 (dois décimos) a cada minuto de atraso, tendo a pontuação zerada no item ao exceder o limite de 5(cinco) minutos.

14.10 O tempo total de realização da Prova Prático-Profissional será o descrito na tabela 14.1.

14.11 A nota final da Prova Prático-Profissional para o cargo de Agente em Informática Legislativa será igual à soma dos pontos obtidos pelo candidato nas tarefas descritas na tabela 14.1.

14.12 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

15. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15.1 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de nível superior: **Analista em Comunicação Social, Procurador Legislativo, Controlador Interno e Economista Legislativo.**

15.1.1 Os candidatos que concorrem aos cargos mencionados no item anterior serão convocados a apresentar seus Títulos após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

15.1.2 Para os cargos de **Controlador Interno e Economista Legislativo** somente será realizada a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.1.3 Para os cargos de **Analista em Comunicação Social, Procurador Legislativo** somente será realizada a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4, e estiver classificado dentro do limite estabelecido nos subitens 12.1.1 e 13.1.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

15.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 15.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

15.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

15.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

15.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

15.4 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será avaliada numa escala de **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**, de acordo com a Tabela 15.1 deste Edital;

15.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

15.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

15.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

15.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

15.10 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 15.18.5.

15.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

15.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

15.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

15.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será publicada em edital, através dos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru.

15.16 Quanto ao resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 15.1

| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
|---|---|----------------------------|---------------------|
| ITEM | TÍTULOS | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 3 (três) pontos por título | 3 (três) pontos (*) |

| | | | |
|-------------------------------|---|--|---------------------|
| 2 | Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 2 (dois) pontos por título | 2 (dois) pontos (*) |
| 3 | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado. | 1 (um) ponto por título | 1 (um) ponto (*) |
| 4 | Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida em papel timbrado pela empresa/instituição onde obteve a experiência, informando o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas ou registro em carteira de trabalho na área correlata ao cargo a que concorre. | 1 (um) ponto para cada ano completo, não admitida a concomitância do tempo | 2 (dois) pontos |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 05 |

(*) A pontuação referente a titulação acadêmica não é cumulativa.

15.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.

15.18 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

15.18.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES I e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

15.18.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

15.18.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

15.18.4 A pontuação referente a Titulação Acadêmica prevista na Tabela 15.1 não é cumulativa, em caso de envio de mais de um título será considerada a pontuação do título de maior peso.

15.18.5 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão do curso em nível superior, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

15.19 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15.19.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

15.19.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e

b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, **com descrição das principais atividades exercidas**. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

15.19.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, **com descrição das principais atividades exercidas**. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

15.19.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, **com descrição das principais atividades exercidas**. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

15.19.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a **descrição das principais atividades desenvolvidas**, com reconhecimento de firma.

15.19.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a **discriminação do serviço realizado**, com reconhecimento de firma.

15.19.7 Especificamente para o cargo de Procurador Legislativo, a comprovação da experiência profissional será feita na forma disposta no art. 5º, Parágrafo único, alíneas “a” a “c” do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do candidato em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação de experiência obedecerá aos critérios de avaliação previstos na Tabela 15.1 e será feita através da entrega de:

- a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
- b) cópia autenticada de atos privativos praticados judicial ou extrajudicialmente, junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta;
- c) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o candidato tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.

15.19.8 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 15.19.2, 15.19.3 e alínea “a” do subitem 15.19.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

15.19.9 Para todos os casos previstos no subitem 15.19, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente no Anexo I deste Edital.

15.19.10 Para todos os cargos, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito do cargo, conforme consta no Anexo I deste Edital.

15.19.11 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

15.19.12 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

15.19.13 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

15.20 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

15.20.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

16.2 Para o cargo de **Agente em Informática Legislativa**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prático-profissional.

16.3 Para os cargos de **Analista em Comunicação Social** e **Procurador Legislativo**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva e na avaliação de títulos e experiência profissional.

16.4 Para os cargos de **Controlador Interno** e **Economista Legislativo**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na avaliação de títulos e experiência profissional.

16.5 Na hipótese de igualdade da nota final, no cargo de **Agente em Informática Legislativa** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na Prova Prático-Profissional;
- c) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Legislação;
- f) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Atualidades;
- g) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato que realizou serviço voluntário nos termos da Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018, desde que tenham comprovado no ato da inscrição conforme subitens 4.5, 5.5 e 6.5 deste Edital.

16.6 Na hipótese de igualdade da nota final, no cargo de **Analista em Comunicação Social** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
- c) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Legislação;
- f) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Atualidades;
- g) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato que realizou serviço voluntário nos termos da Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018, desde que tenham comprovado no ato da inscrição conforme subitens 4.5, 5.5 e 6.5 deste Edital.

16.7 Na hipótese de igualdade da nota final, no cargo de **Procurador Legislativo** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
- c) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Administrativo;
- d) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Legislação Municipal de Bauru;
- e) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Constitucional;
- f) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Eleitoral;
- g) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Tributário e Financeiro;
- h) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Previdenciário;
- i) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Civil;
- j) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Direito Processual Civil;
- k) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- l) persistindo o empate, terá preferência o candidato que realizou serviço voluntário nos termos da Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018, desde que tenham comprovado no ato da inscrição conforme subitens 4.5, 5.5 e 6.5 deste Edital.

16.8 Na hipótese de igualdade da nota final, nos cargos de **Controlador Interno** e **Economista Legislativo** terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Matemática;
- d) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação na área de conhecimentos de Noções de Informática;
- f) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato que realizou serviço voluntário nos termos da Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018, desde que tenham comprovado no ato da inscrição conforme subitens 4.5, 5.5 e 6.5 deste Edital.

16.9 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

16.10 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 17.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) **equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) **livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) **bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 17.1.5 **tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 17.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 17.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 17.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 17.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 17.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
- 17.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 17.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital
- 17.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;
- 18.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 18.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
- 18.1.6 contra o resultado da Prova Prático-Profissional;
- 18.1.7 contra o resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
- 18.1.8 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos nos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.bauru.sp.leg.br, bem como no Diário Oficial de Bauru, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos arquivos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.institutoaocb.org.br e www.bauru.sp.leg.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

20. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 20.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial de Bauru e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bauru, www.bauru.sp.leg.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 20.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando couber;
 - cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
 - documentos PIS/ PASEP;
 - Cópia CTPS e cartão SUS;
 - Documentos listados no item 3 deste Edital;
 - Demais documentos que a Câmara Municipal de Bauru julgar necessários, posteriormente informados.
- 20.5 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bauru, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original junto aos documentos citados no item 3 e subitem 20.4.

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 21.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
 - execução de contrato entre a Câmara Municipal de Bauru e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
 - legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - a depender do caso o consentimento, o qual vira de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 21.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados a Câmara Municipal de Bauru, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - Campos condicionais: Prestou serviço voluntário nos termos da Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018. Justificativa: trata-se de critério de desempate conforme Lei Municipal 7.083, de 22 de junho de 2018.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br e da Câmara Municipal de Bauru, www.bauru.sp.leg.br.
- 22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br.
- 22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 22.7 A Câmara Municipal de Bauru e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 22.8 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 22.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocb.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCB através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Bauru, situada na Praça D. Pedro II, nº 1-50 CEP 17015-230, Bauru/SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Serviço de Pessoal/ Diretoria de Recursos Humanos.
- 22.9.1 A Câmara Municipal de Bauru e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2024, ouvido o Instituto AOCB.
- 22.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 22.12.1 A impugnação deverá ser protocolada através de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 22.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru/SP, 18 de janeiro de 2024.

WANDERLEY RODRIGUES DE MORAES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

**ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

| |
|---|
| NÍVEL TÉCNICO |
| CARGO: 301 AGENTE EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA |
| Requisitos: Ensino Médio e, no mínimo, curso Técnico, na área de Tecnologia da Informação (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) |
| Atribuições: Prestar suporte técnico e treinamento a usuários; executar tarefas de operação, instalação e manutenção de recursos e equipamentos de informática; realizar cópias de segurança (backup) e a salvaguarda de arquivos e documentos; acompanhar terceiros durante realização de serviços relacionados à Tecnologia da Informação; dar apoio aos órgãos da Câmara, bem como às sessões plenárias, audiências públicas e outros eventos, quando solicitado; exercer as demais atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Inovação a fim de atender as necessidades do Serviço Tecnológico em Informática. |

| |
|--|
| NÍVEL SUPERIOR |
| CARGO: 401 ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| Requisitos: Ensino Superior em Comunicação Social: Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) |
| Atribuições: Elaborar matérias, produzir roteiros e gravações para a TV e Rádio Câmara; entrevistar, ancorar programas para as emissoras do legislativo; efetuar gravações de matérias de interesse de divulgação da Casa de Leis; fazer captação de matérias de TV e Rádio, redação, condensação, correção, edição e implementar as técnicas pertinentes da área; elaborar releases noticiosos para jornais, revistas e demais publicações de periódicos, incluindo demais mídias eletrônicas; realizar a intercomunicação entre a Câmara Municipal e os veículos de comunicação e estabelecer a intermediação de solicitações de informações, respostas, divulgação de material interno, dúvidas ou interpretações sobre material jornalístico de diferentes formatos de mídia disponíveis; responder por gravações externas, através das emissoras legislativas, repassando os materiais para os demais veículos de comunicação, sempre que necessário; dar suporte de comunicação aos trabalhos das comissões permanentes do legislativo; responder pela elaboração e veiculação de produtos editoriais internos institucionais; elaborar relatório anual das atividades parlamentares quando de posse dos relatórios parciais recebidos das unidades administrativas com distribuição para interessados, sobretudo para os veículos de comunicação; atualizar o site oficial da Câmara Municipal, respondendo pelo produto noticioso elaborado pelo setor de comunicação; atualizar o site oficial da Câmara Municipal e atualizar seus dados, acompanhando a agenda parlamentar, votações, audiências, sessões e outros eventos oficiais; intermediar a publicação de matérias jornalísticas no site da Câmara Municipal, bem como produzir, disponibilizar no site e em canais oficiais de mídias digitais, além de distribuir à imprensa, materiais internos de foto e vídeo. |

| |
|---|
| CARGO: 402 PROCURADOR LEGISLATIVO |
| Requisitos: Ensino Superior em Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na OAB |
| Atribuições: prestar assistência jurídica integral à Câmara, através de sua representação judicial e extrajudicial; Prestar assessoria e consultoria jurídica às unidades administrativas e legislativas da Câmara; auxiliar na organização, registro e atualização das informações jurídicas relevantes à Câmara; representar a Câmara em juízo, defendendo as prerrogativas do Legislativo em ações diretas de inconstitucionalidade, mandados de segurança, ações populares e quaisquer outras ações em que a Câmara seja parte; dar suporte à atividade parlamentar como no apoio jurídico à administração da Casa; oferecer apoio técnico à elaboração legislativa e assessorar diretamente a Comissão de Justiça, Legislação e Redação na análise da legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo; fazer a análise prévia das proposições – projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, quando solicitado, de modo a indicar sua correlação com as demais normas vigentes acerca de cada matéria; assessorar regimentalmente o funcionamento de todas as Comissões da Casa, acompanhando, quando solicitado, as reuniões e audiências públicas de cada uma delas, e dando suporte jurídico às Comissões Especiais de Inquérito, Comissões Processantes e às Comissões Permanentes; analisar todos os editais de licitação da Casa, emitindo pareceres acerca de cada contratação, prorrogação contratual, dispensa ou inexigibilidade de licitação; emitir parecer, quando solicitado, subsidiando a tomada de decisões dos pregoeiros, agentes de contratação e comissão de contratação durante os procedimentos licitatórios; pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas fiscal e tributária quando solicitado pela Diretoria Financeira ou pela Assessoria Especial em Finanças, Orçamento e Economia, com a respectiva emissão de pareceres; analisar e emitir pareceres, quando solicitado, sobre questões relativas a pessoal, direito eleitoral, publicidade institucional e quaisquer matérias afetas ao cotidiano do Legislativo; assessorar comissões de sindicância e processantes disciplinares porventura instauradas; exercer as demais atividades próprias da sua área. |

| |
|---|
| CARGO: 403 CONTROLADOR INTERNO |
| Requisitos: Ensino Superior em Administração, ou Gestão Pública, ou Economia, ou Contabilidade ou Direito (em instituição com curso reconhecido pelo MEC). |
| Atribuições: Coordenar, supervisionar e revisar todas as atividades da Controladoria, como órgão de coordenação do Sistema de Controle Interno; avaliar o cumprimento das metas propostas nos três instrumentos que compõem o processo orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual; comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal e com o responsável pela administração financeira; verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos; analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira a fim de evitar, relativamente a esse período, transferência de descobertos Restos a Pagar para o próximo gestor político; verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais; comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas |

correntes; verificar o devido cumprimento dos procedimentos previstos na lei de licitações; executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, receitas, contratos e renúncias; constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais da Câmara Municipal; verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos; acompanhar o atendimento das demandas do Tribunal de Contas, do Ministério Público e das respostas a outros Órgãos do Controle Externo e do Poder Judiciário; verificar a qualidade do atendimento prestado pela Câmara Municipal em suas diversas modalidades; apresentar relatório periódico ao Presidente da Câmara Municipal, com apontamento de correções e sugestões de melhoria; assessorar a Presidência em assuntos relacionados ao Controle Interno; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; dar conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento no exercício do emprego; executar outras tarefas afins e que lhe forem delegadas.

| |
|--|
| CARGO: 404 ECONOMISTA LEGISLATIVO |
| Requisitos: Ensino Superior em Economia (em instituição com curso reconhecido pelo MEC) acrescido de inscrição na entidade de classe. |
| Atribuições: Analisar o ambiente econômico através de estudos e tendências, construindo cenários e elaborando proposições tanto no ambiente legislativo quanto executivo, quando requerido; avaliar estudos econômicos e, quando necessário, participar na elaboração desses estudos, cujos valores tragam qualquer tipo de impacto econômico nos cofres públicos municipais; coordenar a atualização de bancos de dados e indicadores econômicos, bem como elaborar pareceres técnicos de natureza econômica e financeira, quando solicitados; participar das ações de planejamento orçamentário, econômico e financeiro do Legislativo e do Município; assistir a Presidência e Mesa da Câmara e os demais Vereadores no exercício da função fiscalizadora da Administração Pública Direta e Indireta municipal, em especial na análise dos aspectos financeiros, orçamentários e econômicos; assistir a Presidência e Mesa da Câmara e os Vereadores na supervisão das medidas adotadas pelo Poder Executivo para o correto cumprimento da legislação financeira e orçamentária; auxiliar os Vereadores no exercício da função fiscalizadora da correta execução do orçamento municipal pelo Poder Executivo municipal e entidades da Administração Pública Direta e Indireta municipal, em especial nas comissões permanentes e temporárias designadas para tal fim; coletar, organizar e elaborar informações aos Vereadores a respeito da situação financeira, orçamentária e econômica do Município, com o objetivo de iniciá-los de elementos técnicos para a análise das proposições relativas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; auxiliar os Vereadores no exercício da função legislativa emendadora do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; assistir os Vereadores na realização de investigações sobre a gestão de recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas; analisar dados relativos às políticas econômica, tributária, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar a Câmara Municipal nas análises sobre aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor, emitindo parecer mediante requerimento; participar da elaboração e acompanhamento do orçamento do legislativo e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação e definindo as intervenções e alterações necessárias; analisar os impactos de planos voltados para a solução de problemas econômicos gerais ou setoriais do Município, participando de audiências públicas, sessões plenárias ou qualquer outro meio indicado ou requerido oficialmente pelos parlamentares; providenciar o levantamento dos dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica e à avaliação financeira das obras e serviços públicos; acompanhar o atendimento aos percentuais estabelecidos quanto a Despesa com Pessoal conforme legislação vigente, certificando o Relatório de Gestão Fiscal a cada quadrimestre; manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município; elaborar pareceres, consultas, emendas, aditivos e outros documentos, com base na legislação pertinente à sua área de atuação; Consultar matérias relativas aos termos das proposições e indicações dos vereadores para deliberação do Plenário na sua área de atuação; analisar proposições legislativas para os vereadores, de acordo com a sua especialidade profissional, solicitando informações a órgãos públicos, se necessário; redigir pareceres das diversas comissões sobre as matérias em tramitação, para atender ao que estabelecem o Regimento Interno e legislação pertinente à sua área de atuação; assistir as comissões temporárias e permanentes, elaborando atas, ofícios e outros documentos; assistir a Mesa Diretora durante a realização das reuniões plenárias (ordinárias, extraordinárias) quanto ao desenvolvimento de seus trabalhos; executar outras atividades afins relacionadas a sua área de atuação, bem como aquelas solicitadas pelo superior hierárquico. |

**ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

| |
|---|
| CONHECIMENTOS COMUNS CARGO DE NÍVEL TÉCNICO |
| CARGO: 301 AGENTE EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA |
| Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. |
| Matemática: Conjuntos Numéricos: números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Operações no conjunto dos números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação, potenciação. Noções algébricas: expressões algébricas, equações de 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, inequações de 1º e 2º graus. Resolução de problemas. Porcentagem. Razão, Proporção, e Regra de três. Sequências numéricas: Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. Sistemas de medidas: comprimento, tempo, capacidade, massa, velocidade, temperatura. Operações financeiras: Juros simples e Juros compostos. |
| Atualidades: Período de Janeiro/2023 até a data de publicação deste edital, contemplando as descobertas científicas, a tecnologia, o meio ambiente, a sociedade, a cultura, a economia e a política, seja esfera municipal, estadual, nacional e internacional e o mundo. |

| |
|---|
| <p>Legislação: Legislação atualizada até a primeira publicação deste Edital: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1º a 75, por meio do site: http://www.planalto.gov.br - menu LEGISLAÇÃO: CONSTITUIÇÃO);</p> <p>Constituição do Estado de São Paulo (arts. 268 a 274); Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011). Lei Orgânica do Município de Bauru e Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru (podem ser obtidos por meio do site: www.bauru.sp.leg.br - menu: LEGISLAÇÃO: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL/ REGIMENTO INTERNO).</p> |
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO DE NÍVEL TÉCNICO |
| CARGO: 301 AGENTE EM INFORMÁTICA LEGISLATIVA |
| <p>Hardware: Arquitetura de computadores; Tipos de memória RAM, barramentos, interfaces de armazenamento, placas de vídeo e configuração de BIOS; Manutenção e formatação de computadores e notebooks, particionamento do disco rígido; Instalação, configuração e manutenção de periféricos e componentes (kit multimídia, impressora local e impressora em rede, scanner, webcam, teclado, mouse, HD, memória, entre outros).</p> <p>Rede: Topologia de redes; cabeamento estruturado; instalação e manutenção de redes de computadores e crimpagem de cabos; Configuração de ip, máscara, gateway e DNS; Configuração de compartilhamento de pastas de rede; Conhecimentos básicos sobre redes baseadas no Windows Server, autenticação com Active Directory, servidores de arquivo e impressão.</p> <p>Internet: Conceitos gerais de internet e intranet; navegadores; configuração Wireless em dispositivos móveis.</p> <p>Software: Direitos e licenças de programas; instalação e configuração de programas e drivers de dispositivos. Softwares de restauração de backup e criação de imagem de sistemas operacionais. Instalação e configuração de sistemas operacionais Windows e Linux, criação de usuários / grupos e definições de permissão; Utilização de suítes de escritório Microsoft Office e LibreOffice.</p> <p>Segurança da Informação: Pilares de Segurança da Informação; backup; firewall; sistemas de detecção de intrusão; certificação digital; criptografia; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);</p> |

| |
|--|
| CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO 401 ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| <p>Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.</p> <p>História e Geografia do Brasil: História do Brasil: Período Pré-Colonial; Período Colonial; Período Imperial; Período Republicano. História Mundial Contemporânea: Séculos XX e XXI. Geografia do Brasil: clima; vegetação; relevo; geologia; hidrografia; aspectos populacionais, econômicos e culturais; processo de regionalização, urbanização e industrialização; questões ambientais, sociais e energéticas; política.</p> <p>Noções de Informática: Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores.</p> <p>Atualidades: Período de Janeiro/2023 até a data de publicação deste edital, contemplando as descobertas científicas, a tecnologia, o meio ambiente, a sociedade, a cultura, a economia e a política, seja esfera municipal, estadual, nacional e internacional e o mundo.</p> <p>Legislação: Legislação atualizada até a primeira publicação deste Edital: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1º a 75, por meio do site: http://www.planalto.gov.br - menu LEGISLAÇÃO: CONSTITUIÇÃO);</p> <p>Constituição do Estado de São Paulo (arts. 268 a 274); Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011). Lei Orgânica do Município de Bauru e Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru (podem ser obtidos por meio do site: www.bauru.sp.leg.br - menu: LEGISLAÇÃO: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL/ REGIMENTO INTERNO).</p> |
| CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS 403 CONTROLADOR INTERNO E 404 ECONOMISTA LEGISLATIVO |
| <p>Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.</p> <p>Matemática: Conjuntos Numéricos: números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Operações no conjunto dos números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação, potenciação. Noções algébricas: expressões algébricas, equações de 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, inequações de 1º e 2º graus. Resolução de problemas. Porcentagem. Razão, Proporção, e Regra de três. Sequências numéricas: Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. Sistemas de medidas: comprimento, tempo, capacidade, massa, velocidade, temperatura. Operações financeiras: Juros simples e Juros compostos.</p> <p>Noções de Informática: Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU). Periféricos de computadores. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores.</p> |

| |
|---|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR |
| CARGO: 401 ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| <p>Teorias da comunicação: escolas, paradigmas e modelos; Ética e legislação na Comunicação; Gêneros jornalísticos; Técnicas de redação jornalística; Técnicas de produção e edição para produtos jornalísticos impressos, radiofônicos e audiovisuais; Jornalismo em plataformas digitais: planejamento, produção, instrumentos e estratégias de divulgação; Gestão de conteúdo em mídias sociais; Comunicação Pública: conceito, objetivos e aplicações; Comunicação Institucional: conceito e aplicações; Assessoria de imprensa: atividade, planejamento e ferramentas; Métricas de avaliação – em mídias sociais e assessoria de imprensa; Conceito de comunicação integrada; Comunicação digital e os desafios da informação na contemporaneidade.</p> |
| CARGO: 402 PROCURADOR LEGISLATIVO |
| Legislação Municipal de Bauru |
| <p>1. Lei Orgânica do Município de Bauru. 2. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru. 3. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.</p> <p style="text-align: center;">Direito Administrativo</p> <p>1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contratos de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal nº 13.019/14. 5. Servidores públicos - I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. 6. Servidores públicos - II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. 8. Ato administrativo. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. 9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 10. Licitações públicas - Lei nº 14.133/21. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Pregão. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Lei Federal nº 12.232/2010. 11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei Federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. 13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. 14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. 15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. 16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.</p> <p>17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. 18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. 19. Responsabilidade extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes denexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. 20. Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92.</p> |

21. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00. 22. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11. 23. Responsabilidade dos Prefeitos - Decreto-Lei nº 201/67. 24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). 24. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Tributário e Financeiro

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. 2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário - modalidades; exclusão do crédito tributário - modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. 3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. 4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública - conceito e classificação. A Despesa Pública - conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais - suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 5. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 6. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 8. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 9. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 10. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Constitucional

1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 3. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. 4. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. 6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal. 8. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade.

Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. 9. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 10. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. 11. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). 12. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Eleitoral

1. Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. 2. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. 3. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Do Sistema Eleitoral. Da Propaganda Partidária. 4. Partidos Políticos. Filiação e fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas. 5. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. 6. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. 7. Crimes eleitorais. 8. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos. 9. Lei nº 4.737/65. 10. Lei nº 9.504/97. 11. Lei nº 9.096/95. 12. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Lei Complementar nº 95/98. 3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. 4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. 5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. 6. Prescrição e decadência. 7. Prova: teoria geral e meios de prova. 8. Direito das obrigações. 9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. 10. Institutos da supressão e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). 11. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. 13. Posse e detenção. 14. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. 15. Propriedade. Função social da propriedade. Lei nº 13.465, de 2017. 16. Parcelamento do solo urbano. 17. Direitos de vizinhança. 18. Loteamento. 19. Condomínios - Lei nº 4.591/64. 20. Locação - Lei nº 8.245/91. 21. Conceito e diferenciação dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. 22. Direito e proteção aos idosos. 23. Direito e proteção às crianças e aos adolescentes. 24. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91. 25. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. 2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. 3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.

4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. 6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. 7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. 8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. 10. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. 11. Remessa Necessária. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. 12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. 13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. 14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. 15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Ambiental

1. Princípios do Direito Ambiental. 2. A Constituição Federal e o meio ambiente. 3. Repartição de competências em matéria ambiental. 4. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Infrações ambientais. 5. Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal nº 9.605 de 1998 e alterações.

6. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. 7. Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA: Estrutura, composição e competências. Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA: Estrutura, composição e competências. CONAMA: Resoluções. 8. Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938 de 1981 e alterações. 9. Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei Federal nº 9.433 de 1997 e alterações. 10. Política Estadual do Meio Ambiente (SP) - Lei nº 9.509 de 1997 e alterações. 11. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos. 12. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC: Objetivos. Estrutura. Composição. Criação, implantação e gestão de unidades de conservação. Zona de amortecimento. Plano de manejo. Categorias de unidades de conservação. Populações tradicionais. Compensação ambiental. 13. Recursos florestais. Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) e respectiva regulamentação; Princípios gerais; Áreas de preservação permanente; Reserva legal; Compensação; Cadastro Ambiental Rural; Cota de Reserva Ambiental; Programa de Regularização Ambiental. Gestão de florestas públicas (Lei nº 11.284/2006). 14. Proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. 15. Saneamento Básico. Normas gerais e Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos. 16. Parcelamento do solo urbano e a proteção do meio ambiente. 17. Tombamento e proteção ambiental. 18. Normas de cooperação para os entes federados em matéria ambiental. Lei Complementar Federal nº 140/2011. 19. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direito Previdenciário

1. Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios. 2. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social. 3. Distinção entre assistência social, saúde e previdência social. 4. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social. 5. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social. 6. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios. 7. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços. 8. Regime de previdência dos funcionários públicos. 9. Disposições constitucionais sobre seguridade social - Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.213/91, Decreto nº 3.048/99 e atualizações. 10. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

Direitos Difusos e Coletivos e Direito do Consumidor

1. Fundamentos de Direito Coletivo: direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. 2. Proteção e defesa do consumidor: 2.1. Noções gerais. Natureza jurídica do CDC. Relação jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Instrumentos da Política Nacional de Consumo. Princípios norteadores do CDC. 2.2. Conceito de Produtos e Serviços. Serviços Públicos no CDC. 2.3. Práticas comerciais: Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores. 2.4. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. 2.5. Consumidor por equiparação. 2.6. Sanções administrativas. 2.7. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo. 2.8. Da coisa julgada dos direitos coletivos lato sensu. 2.9. Lei nº 8.078/90. 3. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva: Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos. 4. A defesa dos interesses difusos em juízo: Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos. 5. Tutela de outros direitos metaindividuais (Leis e interpretação): Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Leis nº 7.853/89, nº 10.098/2000, nº 10.216/2001, nº 13.146/2015). Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009). ECA (Lei nº 8.069/90). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01). 6. Lei de Ação Popular e Lei de Ação Civil Pública. 7. Lei de Improbidade Administrativa. 8. Súmulas, jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas

CARGO: 403 CONTROLADOR INTERNO

Controle: Fiscalização contábil, financeira e orçamentária e patrimonial na Constituição Federal de 1988. Controle Interno e Externo da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas e Sistema de Controle Interno. Controle Social. Accountability. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Auditoria Governamental: Princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, Documentação de Auditoria. Planejamento de Auditoria. Técnicas de Auditoria, Formas e Tipos de Auditoria Governamental. Execução da Auditoria. Normas de Auditoria Governamental (NAG's). Elaboração de Relatório, Pareceres e Certificados de Auditoria. Tomadas de Contas Especiais. Prestações de Contas Anuais. Prestação de Contas da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92 e suas atualizações. Súmulas e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

Contabilidade Geral: Introdução a contabilidade: Conceitos e Finalidades. Usuários das Informações contábeis. Funções da contabilidade. Finalidade. Técnicas contábeis. Patrimônio e suas variações. Equação Patrimonial. Representação Gráfica do Patrimônio. Situação Líquida. Origens e Aplicações de Recursos. Contas: Conceito. Classificação e Elementos Essenciais das Contas. Teoria das Contas. Plano de Contas. Escrituração: Conceito. Atos e Fatos Administrativos e Contábeis. Métodos de Escrituração e Mecanismo do Débito e Crédito. Livros de Escrituração e Lançamentos. Operação com mercadorias: Sistemas de Inventários. Custo das Mercadorias Vendidas (CMV). Métodos de Avaliação de Estoques. Apuração do resultado do exercício. Demonstrações contábeis. Análise das Demonstrações Contábeis. Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC. Comitê de Pronunciamentos Contábeis: Todos os Pronunciamentos Técnicos vigentes. Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **Finanças Públicas:** Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Princípios Gerais de Economia. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ajuste Fiscal. Contas Públicas Déficit Público. Resultado nominal e operacional. Necessidades de financiamento do Setor Público. Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª edição (válido para o exercício de 2024). Licitações e Contratos da Administração Pública: Lei Federal nº 14.133/21.

Contabilidade aplicada ao Setor Público: NBC TSP do Setor Público - Estrutura Conceitual - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (NBC TSP 1 a 34). Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 10ª Edição (válido para o exercício de 2024). Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs (00 a 16).

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública. Lei Federal 4.320/1964.

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Bauru. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru. Lei Municipal 3.781/1994.

CARGO: 404 ECONOMISTA LEGISLATIVO

I) Macroeconomia. 1. Contabilidade Nacional. Conceitos de produto, renda e despesa. Análise do Fluxo circular da renda e o papel das empresas, famílias, governo e setor externo. Contas Nacionais do Brasil. O deflator implícito da renda, números-índices, noções das matrizes insumo-produto. **2. Sistema Monetário e Financeiro.** Conceito e funções da moeda; quase-moedas. Desenvolvimento do sistema monetário-financeiro. Criação e distribuição de moeda pelos bancos comerciais. Instrumentos de política monetária: Operações de mercado aberto (*open market*); taxa de redesconto, reservas obrigatórias. Oferta e Demanda de moeda; determinantes da retenção de ativos líquidos. **3. Análise de Determinação da Renda de equilíbrio.** Macroeconomia Neoclássica: Função de Produção, Oferta e demanda de trabalho, teoria quantitativa da moeda, produto e emprego de equilíbrio. Modelo Keynesiano simples. A abordagem IS-LM. O sistema Keynesiano completo e os efeitos das políticas econômicas. Modelo IS-LM-BP e as política monetária e fiscal em economias abertas, sob diferentes regimes cambiais. **4. A contrarrevolução monetarista e os novos desenvolvimentos da macroeconomia.** A abordagem monetarista, Curva de Philips e expectativas adaptativas. A escola novo-clássica, expectativas racionais e as proposições para a política monetária. A economia novo-keynesiana e o papel da rigidez de preços e salários. Teoria dos ciclos reais de negócios, novas formulações sobre inflação e políticas de estabilização. **5. Crescimento econômico.** Os modelos de crescimento econômicos exógeno: pressupostos e resultados. Modelos de crescimento endógeno: características e implicações. Modelo de "Ramsey-Cass-Koopmans" e "Gerações Sobrepostas". **6. Análise do Setor externo.** Conceito e principais contas do Balanço de pagamentos: Conta de transações correntes, conta de capital e financeira. Ajustamentos do Balanço de Pagamentos.

II) Microeconomia. 1. Teoria do Consumidor. Teorias cardinal e ordinal. Curvas de indiferença. Limitação orçamentária. Equilíbrio do consumidor. Mudanças de equilíbrio ante variação de preços e renda (equação de Slutsky): efeito-preço, efeito-renda e efeito substituição. Escolha envolvendo risco. Curva de Demanda: deslocamento da curva e ao longo da curva. Elasticidade-preço, elasticidade-renda, elasticidades-preço cruzadas. Elasticidades compensadas e não compensadas. Classificação de bens: normais, inferiores, bens de Giffen, substitutos, complementares. Excedente do consumidor. Demanda de mercado e receita total, média e marginal. **2. Teoria da Firma.** A teoria da produção: Fatores de produção, função de produção e suas propriedades. Isoquantas. Elasticidade de substituição. Rendimentos de rendimentos de escala e de escopo. Função de produção com proporções fixas e proporções variáveis. Combinação ótima de fatores. Firma multiprodutora. A teoria dos Custos de Produção: Curvas de isocusto. Função de custo; curto e longo prazo; custo fixo e variável. Custo marginal; custo médio. Curva de Oferta da Firma e da Indústria de curto e longo prazo. **3. Mercados e competição.** Concorrência Perfeita e comparação com as demais estruturas de mercado, equilíbrio da empresa em concorrência perfeita. Equilíbrio do mercado: posição de equilíbrio, deslocamentos das curvas de procura e de oferta. Monopólio. Equilíbrio da empresa monopolista. Discriminação de preços; barreiras à entrada. Concorrência monopolista, o curto e longo prazo. Oligopólio, caracterização da estrutura oligopolística, modelos clássicos - Cournot, Bertrand e Edgeworth; fatias de mercado; cartéis; liderança de preços. **4. Equilíbrio Geral e Bem-Estar.** Trocas Puras, a caixa de Edgeworth. **5. Bens Públicos e Externalidades, falhas de mercado:** conceito, fundamentos, implicações econômicas. Economia da Informação. Seleção adversa. Perigo Moral. Modelo de Sinalização. Modelo de Principal Agente. **6. Teoria dos Jogos.** Equilíbrio de Nash. Equilíbrio de Nash em Estratégias Mistas. Jogo Repetido. Equilíbrio Perfeito em Subjogos.

III) Finanças Públicas. 1. Conceitos e fundamentos das Finanças Públicas. Visão Clássica das funções do Estado. Evolução das Funções do Governo. Bens públicos, semi-públicos e privados. Instrumentos e recursos da economia pública (políticas fiscal, regulatória e monetária). Hipóteses teóricas do crescimento das despesas públicas. O financiamento dos gastos públicos. **2. O Sistema tributário.** Tributação e equidade. Incidência tributária. Princípios teóricos da tributação. Tipos de tributos; progressividade, regressividade e neutralidade. **3. Orçamento Público.** Conceitos e princípios orçamentários. Funções do Orçamento público. Classificação e estágios das Receitas e Despesas Públicas. Créditos adicionais. O Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual. Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração e controle orçamentário. Conceito de déficit público; financiamento do déficit. Projeção de receitas e despesas públicas. Medição da capacidade de reação e da elasticidade da receita e da despesa vis-à-vis o comportamento de outras variáveis econômicas. Lei Orgânica do Município de Bauru. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bauru. Lei Federal 4.320/1964.

IV) Econometria, Métodos Quantitativos e aplicações em Economia: 1. Modelos de regressão linear simples e múltipla. Estimação com variáveis instrumentais e método generalizado dos momentos (GMM). Modelos de dados em painel. Modelos Probit e Logit. **2. Análise de séries temporais.** Processos estocásticos estacionários e não estacionários. Modelo de Vetor autorregressivo (VAR). Vetor de correção de erros (VEC). Metodologia Box-Jenkins. **3. Matemática Financeira.** Juros simples e compostos: capitalização e desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. Avaliação de alternativas de investimento. Avaliação econômica de projetos. Taxa interna de retorno e valor presente líquido e Pay-Back (tempo de retorno) de um projeto.

**ANEXO III – CRONOGRAMA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

| Evento | Data Provável |
|---|---|
| Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição | 09h do dia 18/01 as 10h do dia 22/01/2024 |
| Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição. | 09h do dia 18/01 as 14h do dia 22/01/2024 |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição | 27/01/2024 |
| Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 29/01 a 02/02/2024 |
| Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso | 10/02/2024 |
| Período para solicitação de inscrição | 09h do dia 18/01 as 23h59 do dia 19/02/2024 |
| Período para pagamento da taxa de inscrição | 18/01 a 20/02/2024 conforme horário de compensação bancária |
| Link de segunda via do boleto bancário | 09h do dia 18/01 as 18h do dia 20/02/2024 |
| Período para postagem de laudo médico | 09h do dia 18/01 as 23h59 do dia 20/02/2024 |
| Divulgação do deferimento das inscrições | 24/02/2024 |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição | 26/02 a 01/03/2024 |
| Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso | 09/03/2024 |
| Divulgação do Edital de horário e local da prova | 28/03/2024 |

| | |
|--|---|
| Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato para a Prova Objetiva e Discursiva | 02/04/2024 |
| APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA | 07/04/2024 |
| Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões | 09/04/2024 |
| Período para recurso contra o Gabarito Preliminar | 10 a 16/04/2024 |
| Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva - Preliminar | 27/04/2024 |
| Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar | 29/04 a 06/05/2024 |
| Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo | 11/05/2024 |
| Divulgação do candidato habilitado para a correção da prova discursiva | 11/05/2024 |
| Divulgação da resposta padrão, da folha de respostas e do resultado preliminar da prova discursiva | 16/05/2024 |
| Período para recurso contra o resultado da prova discursiva | 17/05 a 23/05/2024 |
| Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da prova discursiva e do resultado da prova discursiva pós-recurso | 08/06/2024 |
| Convocação dos candidatos habilitados para a prova prática | 11/05/2024 |
| APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA | 19/05/2024 |
| Divulgação do resultado provisório da prova prática | 21/05/2024 |
| Período para recurso contra o resultado da prova prática | 22 a 28/05/2024 |
| Divulgação do resultado da prova prática pós-recurso | 08/06/2024 |
| Convocação dos candidatos para a apresentação de títulos e experiência | 11/05/2024 |
| Período para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e envio dos documentos comprobatórios | Das 09h do dia 11/05 as 12h do dia 15/05/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência | 23/05/2024 |
| Período para recurso contra o resultado da avaliação de títulos e experiência | 24 a 31/05/2024 |
| Divulgação do resultado da avaliação de títulos e experiência pós-recurso | 08/06/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos | 08/06/2024 |
| Período para recurso contra o resultado e classificação | 10 a 14/06/2024 |
| Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso e homologação do concurso | 20/06/2024 |

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041